



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.998

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,  
02 de julho de 1999

100   
ELETRÔNICO


04 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JUSTO CHERMONT (1)

 Republicano histórico do Pará. Nasceu em Belém no dia 27 de julho de 1857; faleceu na mesma cidade, quando exercia o mandato de Senador Federal, a 2 de abril de 1926. Formou-se em Direito pela Faculdade de Recife e ingressou na diplomacia, sendo secretário da Legação Brasileira em Caracas, onde foi condecorado pelo governo venezuelano com a comenda da Ordem Bolívar. Exonerando-se desse cargo, voltou a Belém, onde montou seu escritório de advocacia. Filiou-se ao Partido Liberal, foi eleito e reeleito deputado provincial. Casou-se com a filha do dr. Joaquim José de Assis, fundador dos jornais "Pelicano", "O Futuro" e "A Província do Pará", em 1876. Foi um dos fundadores do Clube Republicano, em 1886, assinando a ata de instalação juntamente com José Paes de Carvalho, Lauro Sodré, Manoel Barata e Gentil Bittencourt.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Ministério Público abre inquérito civil para apurar cobrança do laudêmio

O Ministério Público resolve instaurar inquérito civil para apurar a cobrança do laudêmio pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - Codem. Segundo a portaria nº 009/99-MP/PJ/DC/PP, a Codem está cobrando o laudêmio por valor superior (10%) ao determinado na Lei Mu-

nicipal nº 7.956/99.

Segundo a Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, as explicações apresentadas pelos gestores da Codem são insuficientes e não justificam o descumprimento da lei em vigor.

(Judiciário 2 - Pág. 8)

## Corpo de Bombeiros ajuda desalojados pelas enchentes

O Corpo de Bombeiros assina convênio com as prefeituras municipais de Curuá e Porto de Moz para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do Rio Amazonas, nas áreas rural e urbana dos municípi-

os. Os bombeiros assinam, ainda, o convênio nº 016/99, com a Prefeitura Municipal de Anapu, para aquisição de combustível para recuperação de um trecho da rodovia Transamazônica BR-230, que encontra-se intrafegável.

(Caderno 1 - Pág. 15)

## Adiamento de curso

A presidente do concurso público C-69 da Polícia Civil adia o início das turmas do Curso Técnico Profissional, a ser ministrado pela Academia de Polícia, que estava previamente marcada para o período de 5 de julho a 3 de agosto. As obras do Instituto de Ensino de Segurança Pública ainda não foram concluídas.

(Caderno 1 - Pág. 12)

## Convênio da Sagri



A Sagri assina convênio com a Emater para conjugar esforços com o objetivo de promover a melhoria e aprimoramento dos programas de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado do Pará, de acordo com as políticas de ação do governo estadual e do governo federal.

(Caderno 2 - Pág. 4)

## Aprovação do Projeto Vigisus



A Comissão Intergestores Bipartite do Estado aprova, através da resolução nº 79/99, as propostas apresentadas para o Projeto Vigisus - Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, correspondente à 1ª fase do projeto (1999, 2000 e 2001).

A resolução traz um anexo com os nomes dos municípios beneficiados e o ano para execução do projeto.

(Caderno 1 - Pág. 10)

## Incentivo ao futebol

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer assina convênio com a Federação Paraense de Futebol para incentivo e apoio ao "Futebol Profissional - PARAZÃO/99". O convênio tem valor de R\$ 120 mil.

(Caderno 1 - Pág. 14)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

GESTÃO

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

INFRA-ESTRUTURA

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

PRODUÇÃO

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

DEFESA SOCIAL

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

PROTEÇÃO SOCIAL

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

PROMOÇÃO SOCIAL

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO****SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

AGRICULTURA

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS JEHA KAYATH**

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

TRANSPORTE

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

OBRAS PÚBLICAS

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

JUSTIÇA

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

CULTURA

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

FAZENDA

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

SAÚDE PÚBLICA

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

ESPORTE E LAZER

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA**

POLÍCIA MILITAR

**CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**GLEDSON DINIZ****NESTA EDIÇÃO****BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Licitação/Inexigibilidade ..... Cad.1-Pág.14

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

Resumo de Portaria ..... Cad.1-Pág.3

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.7

Retificação ..... Cad.2-Pág.8

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ**

Portaria ..... Cad.2-Pág.5

Ata ..... Cad.2-Pág.5

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.3

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

Extratos de Convênio ..... Cad.1-Pág.15

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Contrato ..... Cad.2-Pág.7

Extrato de Portaria ..... Cad.2-Pág.7

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.7

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.2-Pág.4

Tomar Sem Efeito ..... Cad.2-Pág.4

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Aviso de Edital ..... Cad.2-Pág.7

Comunicação ..... Cad.2-Pág.7

Revogação ..... Cad.2-Pág.7

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Licitação/Extrato de Inexigibilidade ..... Cad.2-Pág.4

Aviso de Edital ..... Cad.2-Pág.4

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ**

Resumo de Portarias ..... Cad.2-Pág.4

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Resumo de Portaria ..... Cad.2-Pág.4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.7

Extrato de Rescisão ..... Cad.2-Pág.7

Errata ..... Cad.2-Pág.7

Portarias ..... Cad.2-Pág.7

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.2-Pág.4

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ata n° 122 ..... Cad.2-Pág.5

Extrato de Resolução ..... Cad.2-Pág.5

**PARTICULARES**

SIPASA - Seringa Industrial do Pará S.A ..... Cad.2-Pág.8

Agropecuária Junqueira Meinberg S.A ..... Cad.2-Pág.8

H.D. Indústria Comércio e Serviços Ltda ..... Cad.2-Pág.8

Casa Onlyne Comércio, Representações Ltda ..... Cad.2-Pág.8

Câmara Municipal de Jacundá ..... Cad.2-Pág.8

Gnascor do Brasil Ltda ..... Cad.2-Pág.8

Empresa de Navegação Bom Jesus Ltda ..... Cad.2-Pág.8

Companhia Dentê Norte Paraense ..... Cad.2-Pág.8

Fazenda Mombaca S.A ..... Cad.2-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

Apostila ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.4

Relação de Empenhos ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Licença de Operação ..... Cad.1-Pág.1

**SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA**

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

Rescisão Contratual ..... Cad.1-Pág.4

Aviso ..... Cad.1-Pág.9

Comunicação ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.14

Errata ..... Cad.1-Pág.14

Extrato de Termo de Cessão ..... Cad.0-Pág.14

Portarias ..... Cad.1-Pág.14

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Edital de Notificação ..... Cad.1-Pág.9

Autorizações ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Resultado Final ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Resumo de Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Portaria ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Resumo de Licitação ..... Cad.1-Pág.10

Aviso ..... Cad.1-Pág.10

Resumo de Portarias ..... Cad.1-Pág.10

Distrito ..... Cad.1-Pág.10

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Resolução ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Extratos de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.10

Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.10

Portarias ..... Cad.1-Pág.11

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Acórdãos ..... Cad.2-Pág.5

Resolução ..... Cad.2-Pág.5

Portarias ..... Cad.2-Pág.5

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Portarias ..... Cad.2-Pág.6

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Errata ..... Cad.2-Pág.6

Termo de Distrito ..... Cad.2-Pág.6

Portarias ..... Cad.2-Pág.6

**CADERNO DO JUDICIÁRIO****JUSTIÇA FEDERAL**

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim n° 017/99 ..... Cad.2-Pág.1

**JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim n° 101/99 ..... Cad.1-Pág.13

Boletim n° 108/99 ..... Cad.1-Pág.16

**JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim n° 44/99 ..... Cad.2-Pág.6

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria ..... Cad.2-Pág.8

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

Edital n° 026/99 ..... Cad.1-Pág.1

Edital n° 027/99 ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Atos ..... Cad.1-Pág.4

JCJ de Abaetetuba ..... Cad.1-Pág.3

14ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.4

8ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.5

6ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.6

5ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.6

3ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.6

2ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.6

1ª JCJ de Belém ..... Cad.1-Pág.6

Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.13

Pauta de Julgamento da 3ª Turma ..... Cad.0-Pág.0

Relação 029/99 - 1ª Turma ..... Cad.1-Pág.7

Relação 040/99 - 3ª Turma ..... Cad.1-Pág.7

Relação 032/99 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.10

Relação 033/99 - Sessão Especializada ..... Cad.1-Pág.12



## GABINETE DO GOVERNADOR

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA GRACIMAR SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADILSON PEREIRA DE MATOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 4º da Lei nº 6.139, de 19 de junho de 1998, ROSA JORGE QUEMEL OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário de Segurança, na Localidade de Bacurituba, Município de Bragança.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### DECRETO DE 1º DE JULHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, pelos critérios de Merecimento e Antigüidade, a contar de 2 de julho de 1999, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará abaixo discriminados:

PELO CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE  
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR (COMBATENTE)  
AO POSTO DE CAPITÃO BM

1º TEN BM CARLOS ALBERTO MOREIRA REIS  
1º TEN BM ALMIR ANTONIO GOUVEIA MARTINS  
1º TEN BM JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA  
1º TEN BM PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ  
1º TEN BM ANDRÉ VICENTE DA COSTA  
1º TEN BM ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA  
1º TEN BM HELENO AUGUSTO RIBEIRO DE ANDRADE

AO POSTO DE 1º TENENTE BM  
2º TEN BM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS  
2º TEN BM LAÉRCIO CORREA PALHETA  
2º TEN BM EVALDO BASTOS PEREIRA  
2º TEN BM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS  
2º TEN BM JAIME ROSA DE OLIVEIRA  
2º TEN BM AFONSO DOS SANTOS SOUZA  
2º TEN BM MARLON FRANCIS BRITO  
AO POSTO DE 2º TENENTE BM  
ASP OF BM SILVIO SANDRO BARROS FEITOSA

ASP OF BM MARCELO RÔMULO DE SOUZA LEITE  
ASP OF BM EDINALDO RABELO LIMA  
ASP OF BM ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS  
ASP OF BM EDUARDO ALVES DOS SANTOS  
ASP OF BM EDSON FARIAS SANTOS JUNIOR  
ASP OF BM KLEBERSON LOAIR LAZARO MANSOS  
ASP OF BM MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

### RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 00169/99-CMG DE 30 DE JUNHO DE 1999

NOME DO SERVIDOR: RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA  
CIC 048.992.373-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)  
CLASSIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 11106.030070021.2145.349034  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00  
PESSOA FISICA R\$ 600,00  
PESSOA JURIDICA R\$ 900,00  
DETERMINAR O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA APLICAÇÃO, E 10 (DEZ) DIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

### RELAÇÃO DE EMPENHOS DE 16/06 À 30/06/99

NE 01134 - ANTONIO C. ABRAHÃO OLIV. MELO	15,00
NE 01135 - SALOMÃO ELLAS ARAÚJO NETO	330,00
NE 01136 - WANDENKOLK P. GONÇALVES	112,50
NE 01137 - P. A. DE MIRANDA LTDA-ME	455,50
NE 01138 - WANDENKOLK P. GONÇALVES	262,50
NE 01139 - WANDENKOLK P. GONÇALVES	258,00
NE 01140 - JESUS NAZARENO PDE ALMEIDA	175,00
NE 01141 - ANULAÇÃO SÔNIA M. A. SODRÉ	0,69
NE 01142 - TELEPARÁ CELULAR S.A.	170,81
NE 01143 - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	6.891,75
NE 01144 - RAIMUNDO EDWARD NEVES	1.000,00
NE 01145 - AZOPA-ASSOC. DOS ZOOTECNISTAS	420,00
NE 01146 - AZOPA-ASSOC. DOS ZOOTECNISTAS	420,00
NE 01147 - AZOPA-ASSOC. DOS ZOOTECNISTAS	420,00
NE 01148 - FUND. ESCOLA SUPDO MINIST' PUB.	180,00
NE 01149 - MOTOGERAL LTDA	991,00
NE 01150 - TELECOM LTDA	220,00
NE 01151 - INTERCÂMBIO COM. IMPEXPREP	940,00
NE 01152 - IMPULSO COM. E REPLTDA	139,05
NE 01153 - SANTOS BESSA & CIA	312,10
NE 01154 - ANULAÇÃO SANTOS BESSA & CIA	312,10
NE 01155 - SANTOS BESSA & CIA	312,10
NE 01156 - ALDERICO RIBEIRO DOS SANTOS	2.500,00
NE 01157 - ANULAÇÃO IZABEL M. M. GRISÓLIA	250,40
NE 01158 - ANULAÇÃO ORG. COM. ALFA AMAZ.	476,70
NE 01159 - SALOMÃO COUTO FURTADO	900,00
NE 01160 - OBERLANDER BARBOSA DE CASTRO	75,00
NE 01161 - ROSIVALDO COTA DOS SANTOS	175,00
NE 01162 - RAIMUNDO NONATO B. DA COSTA	275,00
NE 01163 - RAIMUNDO NONATO DA S. RIBEIRO	225,00

NE 01164 - ORLANDINA DA SILVA MILHOMES	225,00
NE 01165 - M. REGINA CARDOSO DOS SANTOS	225,00
NE 01166 - ELIETE FERREIRA DOS S. SILVA	125,00
NE 01167 - JOAQUIM CRISTOVAM A. SENA	225,00
NE 01168 - OTÁVIO CÉSAR DDE OLIVEIRA	60,00
NE 01169 - RAIMUNDO NONATO DE OMARTINS	125,00
NE 01170 - CARLOS BENJAMIM D. AC. MARTINS	210,00
NE 01171 - ULISSES DE NAZARÉ M. LOURINHO	275,00
NE 01172 - RAIMUNDO ANT'S DO NASCIMENTO	225,00
NE 01173 - ULISSES DE NAZARÉ M. LOURINHO	275,00
NE 01174 - OTÁVIO CÉSAR DDE OLIVEIRA	90,00
NE 01175 - OBERLANDER B. DE CASTRO	125,00
NE 01176 - RUBENS CARDOSO DA SILVA	90,00
NE 01177 - CLELIA NAZARÉ AGUIAR LEITE	225,00
NE 01178 - M. CRISTINA SILVA BARBOSA	1.254,00
NE 01179 - PAULO CÉSAR B. DO NASCIMENTO	330,00
NE 01180 - PAULO CÉSAR B. DO NASCIMENTO	330,00
NE 01181 - RAIMUNDO DAS G. K. PANTOJA	510,00
NE 01182 - DOMINGOS ANCHIETA DE PLOPES	510,00
NE 01183 - PAULO SÉRGIO C. DE MELO	275,00
NE 01184 - ANA CLARA DOS A. MOREIRA	125,00
NE 01185 - MARTHA NÍVIA GOMES PINA	125,00
NE 01186 - OBERLANDER B. DE CASTRO	105,00
NE 01187 - MÁRIO TANAKA	475,00
NE 01188 - HÉLIA LIMA RESQUE	225,00
NE 01189 - RAIMUNDO BEZERRA SAMPAIO	75,00
NE 01190 - RAIMUNDO BATISTA C. DE MORAES	125,00
NE 01191 - BANCO BILBÃO V. BRASIL S/A	12.620,40
NE 01192 - TRANSBRASILIANA T. E TURISMO	295,40
NE 01193 - SIND. DAS EMP. TRANSP. DE PASSG.	176,50
NE 01194 - GERSON FRANCISCO DA R. AMAZ.	275,00
NE 01195 - BANCO BILBÃO V. BRASIL S/A	8.129,40
NE 01196 - WILSON ROBERTO N. FAILLACHE	462,00
NE 01197 - TRANSBRASILIANA T. E TURISMO	258,30
NE 01198 - SIND. DAS EMP. TRANSP. DE PASSG.	250,00
NE 01199 - ANULAÇÃO CLEIDE R. DA S. IMBIRIBA	59,30
NE 01200 - R. S. PANTOJA	3.415,00
NE 01201 - EMPRESA DE ASST. T. E EXTENS.	439.677,00
NE 01202 - EMPRESA DE ASST. T. E EXTENS.	173,19
NE 01203 - DIDIMO RAIMUNDO SILVA NUNES	1.225,14
NE 01204 - IRANILDO VICENTE DA SILVA	175,00
NE 01205 - BENEDITO ELIAS SOUZA FILHO	210,00
NE 01206 - M. DOLORES DE LIMA AMORIM	836,00
NE 01207 - SOURETUR VIAGENS E TURISMO	10.000,00
NE 01208 - JOÃO ALBERTO ARANHA MARQUES	475,00
NE 01209 - SOURETUR VIAGENS E TURISMO	30.000,00
NE 01210 - COSANPA	1.872,72
NE 01211 - CELPA	367,42
NE 01212 - COSANPA	1.125,79
NE 01213 - TELEC. DO ESTADO DO PARÁ	179,42
NE 01214 - CELPA	8.390,37
NE 01215 - TIAGO CUNHA DE LUCENA	6.000,00
NE 01216 - IRANILDO VICENTE DA SILVA	150,00
NE 01217 - O STAC DIAS SERV. T. E EXTENS.	480,00
NE 01218 - RAIMUNDA HELENA F. PARNAÍBA	4.600,00
NE 01219 - ANGELA LUZIA R. DA COSTA	480,00
NE 01220 - RAIMUNDO DE JESUS C. DA SILVA	180,00
NE 01221 - WILSON ROBERTO N. FAILLACHE	110,00
NE 01222 - M. ANTONIETA M. PRIANTE	20,00
NE 01223 - ANTONIO FERNANDES DE LIMA	125,00
NE 01224 - MANOEL DE MATOS NETO	275,00
NE 01225 - ARTHUR SECCU DO NASCIMENTO	175,00
NE 01226 - ELIANA M. MORAES DA COSTA	15,00
NE 01227 - CRISTOVÃO MORELLI K. DE FREITAS	175,00
NE 01228 - OSCAR FERNANDO BATISTA	225,00
NE 01229 - FERNANDO ANTONIO T. MENDES	900,00
NE 01230 - JOÃO CARLOS LAGO PORTO	340,00
NE 01231 - IMPORTADORA GUARANI	136,28
NE 01232 - COMP. WORLD COM. E REPRESENT.	104,00
NE 01233 - POSTO VIRGEN DE FÁTIMA	252,00
NE 01234 - ANA JOAQUINA B. MAUÉS	225,00
NE 01235 - COM. PINHEIRO JEFERSON PSILVA	239,50
NE 01236 - MARLENE NAYO ABE	225,00
NE 01237 - ASPIN ENGENHARIA COM. E SERV.	141,40
NE 01238 - E. A. CARVALHO PAPEL CIA	342,00
NE 01239 - PARDAL COMERCIAL LTDA	1.043,00
NE 01240 - M. M. COMPANHIA SERVICE LTDA	145,00
NE 01241 - LOJAS CAMELOT LTDA	384,80
NE 01242 - M. M. COMPANY SERVICE LTDA	150,50
NE 01243 - LOJAS CAMELOT LTDA	347,40
NE 01244 - ENERGIA LTDA	144,15
NE 01245 - LOJAS CAMELOT LTDA	973,00
NE 01246 - ANULAÇÃO LOJAS CAMELOT	973,00
NE 01247 - ANULAÇÃO NORTE TURISMO	5,97
NE 01248 - LOJAS CAMELOT LTDA	973,00
NE 01249 - POMPA IND. E COM. DE CONFEC.	576,00
NE 01250 - POMPA IND. E COM. DE CONFEC.	714,00
NE 01251 - POMPA IND. E COM. DE CONFEC.	937,50
NE 01252 - ANULAÇÃO C. A. MOREIRA	174,01
NE 01253 - NORTE TURISMO LTDA	8.000,00
NE 01254 - A. PONTUAL IND. E COM. LTDA	3.635,00
NE 01255 - ANULAÇÃO FNP-CONSULT. COM.	179,00
NE 01256 - NILSON ALVES DE CASTRO	9.900,00
NE 01257 - JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS	3.000,00
NE 01258 - M. LUIZA VERAS CAETANO	10.800,00
NE 01259 - J. F. ALVES COM. E REPRESENT.	16.340,00
NE 01260 - IVANILDO AMARAL GONÇALVES	11.100,00
NE 01261 - P. M. DE S. DOMINGOS DO CAPIM	2.000,00
NE 01262 - PM. DE BREJO GRANDE	5.000,00
NE 01263 - JAIRO FERNANDES EIRAS	12.400,00
NE 01264 - M. P. COUTINHO & CIA LTDA	5.160,00
NE 01265 - PAULO ROBERTO T. LEAL	11.200,00
NE 01266 - DISTRID LTDA	295,00
NE 01267 - NELSON LUIZ V. DA ROSA	10.200,00
NE 01268 - R. NAZARÉ COM. E REPRESENT.	756,00



Imprensa Oficial do Estado  
ioe@amazon.com.br

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888; FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARRALHO JUNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

## TABELA

### ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

**ASSINATURA SEMESTRAL**  
Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**  
Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**  
Centímetro x col. de 8cm.: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO**  
Centímetro x col. de 8cm.: R\$ 4,00

**FOTOLITO**  
Centímetro x col. de 8cm.: R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**  
R\$ 0,40

**RECLAMAÇÕES**  
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**  
Devem acompanhar as publicações.

**PAGAMENTOS**  
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO**  
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas imprezivelmente, até as 16 horas.



NE 01269 - EDITORA DE NOTE PUBLIC. AMAZ.	1.140,00
NE 01270 - M <sup>o</sup> CRISTINA SILVA BARBOSA	8.500,00
NE 01271 - ASS DOS VAQUEIROS E PEC. PRAINHA	4.000,00
NE 01272 - ASS DOS VAQUEIROS E PEC. PRAINHA	2.000,00
NE 01273 - ELIAS SILVA ROSA	15.300,00
NE 01274 - GEORGE TOMAZ P. BARRETO	9.500,00
NE 01275 - ASS DOS VAQUEIROS E PEC. PRAINHA	2.000,00
NE 01276 - RUI IKEGAMI	8.000,00
NE 01277 - M <sup>o</sup> JOSEFA S. NASCIMENTO	12.500,00
NE 01278 - PAULO SÉRGIO CAMPOS DE MELO	17.600,00
NE 01279 - VIAÇÃO CALIMAN LTDA	88,00
NE 01280 - VIAÇÃO TUCURUI LTDA	39,00
NE 01281 - VIAÇÃO CALIMAN LTDA	180,80
NE 01282 - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	83,28
NE 01283 - HERDÉLIO GOMES T.M. JÚNIOR	8.010,00
NE 01284 - RAIMUNDO NONATO DA S. RIBEIRO	3.500,00
NE 01285 - INFORSISTEN COM. E SERVIÇOS	2.434,00
NE 01286 - MINAS DIESEL LTDA	588,00
NE 01287 - PAULO ROBERTO T. LEAL	8.240,00
NE 01288 - M <sup>o</sup> ONILSE BRITO R. RIBEIRO	3.500,00
NE 01289 - M <sup>o</sup> JOSEFA SANTOS NASCIMENTO	12.360,00
NE 01290 - BENEDITO ELIAS S. FILHO	684,00
NE 01291 - FLÁVIO PINHEIRO VIANA	3.100,00
NE 01292 - ANULAÇÃO NORTE TURISMO	180,70
NE 01293 - ANULAÇÃO FLÁVIO PINHEIRO VIANA	3.100,00
NE 01294 - NATANAEL RABELO LOPES	430,00
NE 01295 - FRANCISCO PEREIRA L. NETO	430,00
NE 01296 - FLÁVIO PINHEIRO VIANA	3.100,00
NE 01297 - VIAÇÃO CALIMAN	32,00
NE 01298 - M <sup>o</sup> REGINA CARDOSO DOS SANTOS	400,00
NE 01299 - SANDRA M <sup>o</sup> PANTOJA MIRANDA	3.000,00
NE 01300 - M.M. COMPANY SERVICE LTDA	627,54
NE 01301 - JURANDIR FERREIRA DE AZARA	500,00
NE 01302 - DULCIMAR DE MELO E SILVA	1.700,00
NE 01303 - ARNALDO JOSÉ DE AGUIAR GRANA	15,00
NE 01304 - CRISTOVÃO MORELY K. DE FREITAS	175,00
NE 01305 - JOSÉ TIBÚRCIO COSTA BARROS	225,00
NE 01306 - JONATAS TAVARES DE SOUZA	165,00
NE 01307 - COMERCIAL GUARÁ LTDA-ME	1.166,00
NE 01308 - ANULAÇÃO COMERCIAL GUARÁ	1.166,00
NE 01309 - COMERCIAL GUARÁ LTDA-ME	1.166,00
NE 01310 - PAULO FERNANDO ATAÍDE BRITO	600,00
NE 01311 - DL. DIST. DE LÂMPADAS LTDA	3.175,35
NE 01312 - ANULAÇÃO DL. DIST. DE LÂMPADAS	3.175,35
NE 01313 - DL. DIST. DE LÂMPADAS LTDA	3.175,35
NE 01314 - MAURO CRUZ COBRANÇA LTDA	340,00
NE 01315 - VIDRART S. ALVES E MOURA LTDA	1.270,00
NE 01316 - DISTRIBUIDORA MAFARMA LTDA	231,92
NE 01317 - IMPULSO COM. E REP. LTDA	424,00
NE 01318 - SANTOS BESSA & CIA	124,00
NE 01319 - A. FALVES VIEIRA COMERCIAL VIEIRA	176,00
NE 01320 - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	6.980,86
NE 01321 - CELPA	313,73
NE 01322 - COSANPA	1.078,57
NE 01323 - POSTO VIRGEM DE FÁTIMA	180,00
NE 01324 - R.R. PNEUS COMERCIO E IND. LTDA	1.562,80
NE 01325 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO PARÁ	500,00
NE 01326 - CELPA	68,52
NE 01327 - TELECOM COM. E SERVIÇOS LTDA	567,00
NE 01328 - EMPRESA DE ASST. T. E. EXTENS.	8.546,00
NE 01329 - CELPA	10.239,64
NE 01330 - EMPRESA DE TRANSP. JOÃO	800,00
NE 01331 - ANULAÇÃO R.R. PNEUS COM. E IND.	1.562,80
NE 01332 - ANULAÇÃO POSTO VIRG. DE FÁTIMA	180,00
NE 01333 - ANULAÇÃO IMPRENSA O. DO E. PARÁ	500,00
NE 01334 - SUSPENSAR COM. E SERVIÇOS	996,00
NE 01335 - R.R. PNEUS COM. E INDÚSTRIA	1.562,80
NE 01336 - M.M. COMPANY SERVICE	1.180,00
NE 01337 - CÂNDIDA GURJÃO DA COSTA	1.000,00
NE 01338 - POSTO VIRGEM DE FÁTIMA	180,00
NE 01339 - IMPRENSA OFICIAL DO E. DO PARÁ	500,00
NE 01340 - COUTO & CIA LTDA	622,00
NE 01341 - FOLHA SAGRI	613.759,42
NE 01342 - FOLHA SAGRI	22.793,60
NE 01343 - FOLHA SAGRI	4.820,61
NE 01344 - FOLHA SAGRI	8.336,47
NE 01345 - FOLHA SAGRI	16.112,85
NE 01346 - ANULAÇÃO XEROX DO BRASIL	1.220,50
NE 01347 - ESTRUTURA CONSTRUÇÕES	14.530,00
NE 01348 - ESTRUTURA CONSTRUÇÕES	2.850,00
NE 01349 - ESTRUTURA CONSTRUÇÕES	1.429,41
NE 01350 - ANULAÇÃO MAURO C. COBRANÇA	340,00
NE 01351 - ANULAÇÃO PREF. MUNIC. TRAIRÃO	5.000,00
NE 01352 - ANULAÇÃO PREF. MUNIC. PAU DARCO	5.000,00
NE 01353 - ANULAÇÃO PREF. MUNIC. DE CAMETÁ	5.000,00
NE 01354 - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	5.339,83
NE 01355 - COMERCIAL PINHEIRO J.P. SILVA	618,00
NE 01356 - AGRO PECUÁRIA ANANINDEUA	725,00
NE 01357 - BRASPESCA	611,50
NE 01358 - IZABEL M.M. GRISÓLIA	429,50
NE 01359 - E. D. SOUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO	300,00
NE 01360 - DAGRIN - DIST. AGROINSUMOS	160,00
NE 01361 - ENTRONCAMENTO TINTAS	172,10
NE 01362 - PARDAL - COMERCIAL	217,70
NE 01363 - CARPS COM. ATACADISTA RESPSERV.	882,00
NE 01364 - RS PANTOJA	984,00
NE 01365 - BELSYSTEM ELETRO - ELETRO	900,00
NE 01366 - MANOEL MELCHIADES FERREIRA	1.380,00
NE 01367 - ANULAÇÃO EMP. DE ASST. T. E. EXT.	428,20
NE 01368 - ANULAÇÃO BELSYSTEM BEL SIST. ELE	900,00
NE 01369 - BELSYSTEM - BELÉM SIST. ELET. LET.	900,00

EXTRATO DE CONVÊNIO N<sup>o</sup> 068/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n<sup>o</sup> 05.054.945/0001-00) e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

(CGC/MF n<sup>o</sup> 05.402.757/0001-77)

OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes na promoção da melhoria e aprimoramento dos Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado do Pará, de acordo com as políticas de ação do Governo Estadual e do Governo Federal.

VIGÊNCIA: A contar de 1<sup>o</sup> de julho de 1999 até 31 de dezembro de 1999  
VALOR: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2097

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 1<sup>o</sup> de julho de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ITALO CLÁUDIO FALESI

Presidente da EMATER

SILMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE

Secretário Especial de Produção



## SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

LICENÇA DE OPERAÇÃO N<sup>o</sup> 086/99

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n<sup>o</sup> 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado:

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

CGC/CIC: 04.933.552/0009-60

INSC. ESTADUAL: 15.159.447-3

ENDEREÇO: Rodovia PA-481, km 2,3 - Vila Mucucupí, Vila do Conde

MUNICÍPIO: Barcarena

ATIVIDADE: Porto Organizado

PORTE: E-II

EMISSÃO: 16.02.1999

VÁLIDA ATÉ: 15.02.2000

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM



## SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N<sup>o</sup> TERMO ADITIVO 20/99.CONTRATO ORIGINÁRIO N<sup>o</sup> 09/99.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de serviços para restauração na Igreja de Santo Alexandre e imóveis contíguos.

Valor do Contrato Originário: R\$ 1.289.807,06

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Link da Amazônia Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato n<sup>o</sup> 009/98, em mais 06 (seis) meses à contar do dia 26 de junho de 1999 e o acréscimo no valor do contrato originário de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Dotação orçamentária: 400091.15101.080480247204000000.002000000.459051

Data da assinatura: 25 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N<sup>o</sup> TERMO ADITIVO 12/99.CONTRATO ORIGINÁRIO N<sup>o</sup> 04/99.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de serviços de limpeza e conservação no Parque da Residência, sede da SECULT.

Valor do Contrato Originário: R\$ 49.548,96

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n<sup>o</sup> 006/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de mais 02 encarregados, 03 serventes no quantitativo de postos que prestam serviços no Parque da Residência, estipulado no contrato originário e a prorrogação do contrato em mais 06 (seis) meses à contar de 25 de julho de 1999, passando o valor mensal a ser de R\$ 10.241,59.

Data da assinatura: 25 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N<sup>o</sup> TERMO ADITIVO 13/99.CONTRATO ORIGINÁRIO N<sup>o</sup> 01/99.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de serviços de limpeza e conservação no Museu de Arte Sacra.

Valor do Contrato Originário: R\$ 46.399,92

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n<sup>o</sup> 007/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. Rocha Serviços Gerais Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de mais 01 encarregado, 01 servente no quantitativo de postos que prestam serviços no Museu de Arte Sacra, estipulado no contrato originário e a prorrogação do contrato em mais 06 (seis) meses à contar de 25 de julho de 1999, passando o valor mensal a ser de R\$ 8.745,82.

Data da assinatura: 25 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N<sup>o</sup> TERMO ADITIVO 10/99.CONTRATO ORIGINÁRIO N<sup>o</sup> 02/99.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de serviços de segurança patrimonial no Parque da Residência, sede da SECULT.

Valor do Contrato Originário: R\$ 114.693,36

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n<sup>o</sup> 008/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de mais 02 postos de vigilância móvel desarmados de 12 horas, 03 postos de vigilância móvel desarmados de 06 horas no quantitativo de postos de vigilantes no Parque da Residência, estipulado no contrato originário e a prorrogação do contrato em mais 06 (seis) meses à contar de 25 de julho de 1999, passando o valor mensal a ser de R\$ 23.867,97.

Data da assinatura: 25 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N<sup>o</sup> TERMO ADITIVO 11/99.CONTRATO ORIGINÁRIO N<sup>o</sup> 03/99.

Objeto do Contrato Originário: Contratação de serviços de segurança patrimonial no Museu de Arte Sacra.

Valor do Contrato Originário: R\$ 130.555,74

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n<sup>o</sup> 009/98

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de mais 04 postos de vigilância móvel desarmados de 12 horas, no quantitativo de postos de vigilantes no Museu de Arte Sacra, estipulado no contrato originário e a prorrogação do contrato em mais 06 (seis) meses à contar de 25 de julho de 1999, passando o valor mensal a ser de R\$ 26.877,29.

Data da assinatura: 25 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas



## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISÃO: 22.06.98

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e MONICA MARTINS CAVALCANTE, cargo de PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial n<sup>o</sup> 28.742 de 24.06.98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva de Educação, em 30.06.99

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

## RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISÃO: 04.05.98

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:

RESOLVE:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ROCCICLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA, cargo de ESCRIVENTE DATILOGRAFO, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial n<sup>o</sup> 28.710 de 08.05.98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva de Educação, em 30.06.99

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA N<sup>o</sup> 991-B/99 - DAPE

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM 'PROC. N<sup>o</sup> 101499/99 E CONSIDERANDO O ARTIGO 139, DO PARÁGRAFO 1<sup>o</sup> DA LEI N<sup>o</sup> 5.810/94 DE 24. DE JANEIRO DE 1994, E O DECRETO GOVERNAMENTAL N<sup>o</sup> 0442 DE 12.07.95.

RESOLVE

CONSTITUIR UM GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA, NO SISTEMA DE VALE TRANSPORTE DO ESTADO, NO PERÍODO DE 01.06.99 A 30.07.99, COMPOSTO PELOS SERVIDORES EM

ANEXO

NOME

MATRICULA

ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

0761524.011

ANDRÉA DO SOCORRO DA S.SANTOS

5510511.010

CLEIDE MARIA BRITO PINHEIRO

0756466.015

MONICA FERNANDES MOTA

0941573.015

RAIMUNDO DO SOCORRO M. PEREIRA

0942138.019

SERGINO BEZERRA DA SILVA

5249953.010

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

## CEDENCIA

PORTARIA N<sup>o</sup> 8693/99 DE 29.06.99

NOME: LAURA LETICIA DE OLIVEIRA CARDOSO

MATRICULA: 0317284.010

CARGO/LOT.: PROF. AD-4 / DIV. DE CURSOS/ BELEM

CEDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, ATE ULTERIOR

DELIBERAÇÃO COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE

29.06.99.

## ATO DE MANDAR SERVIR

PORTARIA N<sup>o</sup> 8477/99 DE 28.06.99

NOME: ROSANGELA FARIAS MARCELINO

MATRICULA: 5366755.015

CARGO/LOT.: ESC. DAT / DEPTO. DE AQUISIÇÃO E DISTRIB./ BELEM

NÍVEL: FG-04 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 22.03.99

## PRORROGAR LICENÇA P/SERVIDOR (CURSO)

PORTARIA N<sup>o</sup> 989-B/99 DE 28.06.99

NOME: RICARDO FIGUEREDO PINTO



SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

MATRICULA: 0304441016  
CARGO/LOT.: ESPEC. EM EDUC. EXT./ DAPE/ BELEM  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE POS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA LOCAL UNIV. EST. DE CAMPINAS  
PERIODO: 05.03.99 A 05.03.2000

## DISPENSAR

PORTARIA N° 8579/99 DE 29.06.99

NOME: ABEL JORGE RODRIGUES FERREIRA  
MATRICULA: 5638968.017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. A TEIXEIRA/MARABÁ  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 02.02.99

PORTARIA N° 8581/99 DE 29.06.99

NOME: MARIA DE FATIMA BONFIM MIRANDA  
MATRICULA: 6311784.013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ONEIDE TAVARES/ANANINDEUA  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.99

PORTARIA N° 8580/99 DE 29.06.99

NOME: KATIA REGINA DA SILVA  
MATRICULA: 5494435.016  
CARGO/LOT.: PROF./EE. S DE CARVALHO/MARABÁ  
MOTIVO: A PEDIDO  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.99

PORTARIA N° 8520/99 DE 28.06.99

NOME: WANDUY RAIMUNDO DIAS LIMA  
MATRICULA: 0326232.020  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAG. BARATA/BELEM  
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.07.99, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

## MANDAR SERVIR

PORTARIA N° 8694/99 DE 29.06.99

NOME: JOSE SARAIVA SIQUEIRA  
MATRICULA: 5346983.013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAGALHÃES BARATA/BELEM  
NÍVEL: FG - 03 (SECRETARIO)  
PERIODO: A PARTIR DE 29.06.99, ATE. ULT. DELIB.

## DESIGNAR

PORTARIA N° 8695/99 DE 29.06.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE  
MATRICULA: 0650439.012  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE. VITALINO/CAPITÃO POÇO  
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)  
PERIODO: A PARTIR DE 29.06.99, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

## LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N° 8214/99 DE 23.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: ELIANA MONTEIRO DA PAZ  
MATRICULA: 0456926.012  
CARGO/LOT.: PROFAD-1/EE. JOÃO A DE ANDRADE/ANANINDEUA  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 26.03.96 A 25.03.99

PORTARIA N° 8168/99 DE 23.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: JULIA DA SILVA SANTOS  
MATRICULA: 0323187.011  
CARGO/LOT.: AG. PORT./ERC. N.SRA. DE FATIMA II/ICOARACI  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 21.09.90 A 20.09.93

PORTARIA N° 7627/99 DE 22.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: DORIVAL MORAES DE BRITO  
MATRICULA: 0570613.016  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. A ENGENHARD/SOURE  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 01.03.96 A 28.02.99

PORTARIA N° 7628/99 DE 22.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: JUCILEIA ASSUNÇÃO NASCIMENTO  
MATRICULA: 0571210.017  
CARGO/LOT.: SERV./EE. DOM ALONSO/SOURE  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 01.08.91 A 31.07.94

PORTARIA N° 7629/99 DE 22.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: FRANCISCO JOÃO ABREU DA CRUZ  
MATRICULA: 0490563.011  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. DOM ALONSO/SOURE  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 10.03.96 A 09.03.99

PORTARIA N° 7626/99 DE 22.06.99

N° DE DIAS: 120  
NOME: MANOEL DE JESUS BARBOSA DA SILVA  
MATRICULA: 0669210.018  
CARGO/LOT.: PROF./EE. L SCOTT/MÃE DO RIO  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99/01.10.99 A 29.11.99  
TRIENIO: 22.04.86 A 21.04.89/22.04.92 A 21.04.95

PORTARIA N° 8426/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: ANA LUCIA SOARES PEREIRA  
MATRICULA: 6317006.024  
CARGO/LOT.: PROF./EE. N. NERES/IRITUIA  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 01.04.93 A 31.03.96

PORTARIA N° 8433/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 120  
NOME: PLINIO MIGUEL MULLER  
MATRICULA: 0779261.019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANEXO V/TUCUMÃ

PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99/01.10.99 A 29.11.99  
TRIENIO: 16.04.86 A 15.04.89/16.04.89 A 15.04.92

PORTARIA N° 8470/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: TEREZA BAIA MIRANDA  
MATRICULA: 0203343.012  
CARGO/LOT.: SERV./EE. FRANCISCO DE ASSIS/TUCURUI  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 01.12.95 A 30.11.98

PORTARIA N° 8469/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: ELIZABETH LIARTE DOS SANTOS BRABO  
MATRICULA: 0232505.019  
CARGO/LOT.: PROF./EE. E DE SOUZA/BREVES  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 01.05.86 A 30.04.99

PORTARIA N° 8460/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: EURICA FERREIRA LEITE  
MATRICULA: 0588075.016  
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. O BILAC/MÃE DO RIO  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 11.05.95 A 10.05.98

PORTARIA N° 8435/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 120  
NOME: EUNICE DE LOURDES VILLALBA  
MATRICULA: 0673005.013  
CARGO/LOT.: PROF./EE. D DE ANDRADE/TUCUMÃ  
PERIODO: 04.01.99 A 04.03.99/05.03.99 A 03.05.99  
TRIENIO: 16.04.86 A 15.04.89/16.04.89 A 15.04.92

PORTARIA N° 8434/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: MARIA BERNADETH ARAUJO DE MELO  
MATRICULA: 0554383.015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO I/SALVATERRA  
PERIODO: 19.04.99 A 17.06.99  
TRIENIO: 02.04.85 A 01.04.88

PORTARIA N° 8428/99 DE 23.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: MARIA ROMANA SOURIENSE  
MATRICULA: 0363235.015  
CARGO/LOT.: SERV./EE. E GONÇALVES/SOURE  
PERIODO: 01.09.99 A 30.10.99  
TRIENIO: 18.04.88 A 17.04.91

PORTARIA N° 8427/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: DOMINGOS LAZARO SANTOS  
MATRICULA: 5080150.011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. PRINCESA LEOPOLDINA/  
N. REPARTIMENTO  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 01.10.93 A 30.09.96

PORTARIA N° 8582/99 DE 29.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DANTAS  
MATRICULA: 0401404.017  
CARGO/LOT.: PROF./A DISPOSIÇÃO/BELEM  
PERIODO: 07.07.99 A 04.09.99  
TRIENIO: 17.03.96 A 16.03.99

PORTARIA N° 8480/99 DE 28.06.99

N° DE DIAS: 060  
NOME: ROSELENE LOURENÇO FARIAS REIS  
MATRICULA: 0759082.010  
CARGO/LOT.: PROF./ASSESS. COMUNICAÇÃO  
PERIODO: 02.08.99 A 30.09.99  
TRIENIO: 03.04.94 A 02.04.97

## LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 8402/99 DE 25.06.99

NOME: ADALFINA PEREIRA COSTA  
MATRICULA: 0317179.014  
CARGO/LOT.: AG. ADM./DIV. DE EXAMES/BELEM  
PERIODO: 07.05.99 A 26.05.99

PORTARIA N° 8403/99 DE 25.06.99

NOME: NECY ALCANTARA DE LIMA  
MATRICULA: 0293059.035  
CARGO/LOT.: PROF./DEPTO. DE ENS. 2 GRAU/BELEM  
PERIODO: 24.05.99 A 04.06.99

PORTARIA N° 8404/99 DE 25.06.99

NOME: ROSANA SUELY DA SILVA  
MATRICULA: 5368456.015  
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE DIAGNOSTICO/BELEM  
PERIODO: 03.05.99 A 31.05.99

PORTARIA N° 8405/99 DE 25.06.99

NOME: LEILA DO SOCORRO RODRIGUES FEIO SANTOS  
MATRICULA: 5214718.024  
CARGO/LOT.: SUP. ESCOLAR/DIV. DE CURSOS/BELEM  
PERIODO: 14.05.99 A 02.06.99

PORTARIA N° 8406/99 DE 25.06.99

NOME: MARIA MADALENA PEREIRA  
MATRICULA: 029232.011  
CARGO/LOT.: PROF./ERC. L. FILHO/BELEM  
PERIODO: 17.05.99 A 31.05.99

PORTARIA N° 8407/99 DE 25.06.99

NOME: SIDNEIA MARIA ALVES CARNEIRO  
MATRICULA: 5142539.027  
CARGO/LOT.: PROF./SISTEMA MODULAR DE ENSINO  
PERIODO: 30.04.99 A 15.05.99

## PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 8416/99 DE 25.06.99

NOME: MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA  
MATRICULA: 0198501.010  
CARGO/LOT.: AG. ADM./UNID. F. SMALDONE/BELEM  
PERIODO: 31.05.99 A 30.07.99

PORTARIA N° 8409/99 DE 25.06.99

NOME: MARIA DE JESUS MACHADO MOUZINHO  
MATRICULA: 0330817.031  
CARGO/LOT.: PROF./LOTAÇÃO PROVISORIA/  
PERIODO: 03.06.99 A 03.08.99

PORTARIA N° 8410/99 DE 25.06.99

NOME: LUCILEIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRICULA: 0181188.015  
CARGO/LOT.: AG. ADM./DIV. DE CADASTRO/BELEM  
PERIODO: 11.06.99 A 11.07.99

PORTARIA N° 8411/99 DE 25.06.99

NOME: MARIA JOSE GARCIA PEDROSA  
MATRICULA: 0470058.017  
CARGO/LOT.: AG. ADM./DIV. DE CADASTRO/BELEM  
PERIODO: 14.05.99 A 12.07.99

PORTARIA N° 8412/99 DE 25.06.99

NOME: ALDENIZE MENDES MAGALHÃES  
MATRICULA: 0346772.012  
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE ASSIST. AO SERV./BELEM  
PERIODO: 24.05.99 A 21.08.99

PORTARIA N° 8413/99 DE 25.06.99

NOME: LUCIA MARIA MOTA DE SOUSA  
MATRICULA: 5091616.015  
CARGO/LOT.: DATIL./DIV. DE COMPRAS/BELEM  
PERIODO: 04.06.99 A 31.07.99

PORTARIA N° 8414/99 DE 25.06.99

NOME: LUIZ EUCLIDES ALVES DE ARAUJO  
MATRICULA: 0771309.018  
CARGO/LOT.: CONS. JURIDICO/GAB. DO SECRETARIO/BELEM  
PERIODO: 01.06.99 A 31.08.99

PORTARIA N° 8415/99 DE 28.06.99

NOME: CARLOS SERGIO DE ARAGÃO VALENTE  
MATRICULA: 5678420.10  
CARGO/LOT.: PROF./DEPTO EDUC. DE ATIV. FISICAS  
PERIODO: 04.06.99 A 30.06.99

## LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA N° 8408/99 DE 25.06.99

NOME: RUI LIMA MEIRELES  
MATRICULA: 5479312.020  
CARGO/LOT.: PROF./SISTEMA MODULAR DE ENSINO/ICOARCI  
PERIODO: 16.06.99 A 25.06.99

## TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N° 971-B/99 DE 23.06.99

NOME: PERICLES MARTINS  
MATRICULA: 0413682.017  
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. E MOUTA/P. DE PEDRAS  
T/S/EFEITO A PORTIN° 008/99 QUE CONC. 030 DIAS DE LIC. SAÚDE NO  
PERIODO 01.11.98 A 30.11.98

## APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 8023/99 DE 21.06.99

NOME: CARLOS ALBERTO BOTELHO  
MATRICULA: 0180190.019  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1998  
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA N° 7003/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)

NOME: MARLENE MANITO FERNANDES  
MATRICULA: 0536113.020  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99/  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. T. APARECIDA/BELEM

PORTARIA N° 7855/99 DE 18.06.99

NOME: LEONILDES DAS CHAGAS FERREIRA  
MATRICULA: 6028241.028  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. R. SARMENTO/ANANINDEUA

PORTARIA N° 7657/99 DE 17.06.99

NOME: REJANE VALENTE MELO  
MATRICULA: 5087090.013  
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. COMUNIT. UNIVERSAL/BELEM

PORTARIA N° 7780/99 DE 18.06.99

NOME: MARIA DO CARMO DE ABREU  
MATRICULA: 3233251.020  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. UNIAO FAZ A FORÇA/BELEM

PORTARIA N° 7779/99 DE 18/06/99

/NOME: OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA ALVES  
MATRICULA: 5476607/014  
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. UNIAO FAZ A FORÇA/BELEM

PORTARIA N° 7651/99 DE 17.06.99 (COLETIVA)

NOME: NORMA SUELI E TEIXEIRA E OUTROS  
MATRICULA: 0021938/025  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. UNIAO FAZ A FORÇA/BELEM



**PORTARIA Nº 7546/99 DE 16.06.99**  
NOME: CIPRIANO MACIEL PINHEIRO  
MATRICULA: 0355033/016  
PERIODO: 01.04.99 A 30.04.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE W R DE OLIVEIRA / ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7788/99 DE 18.06.99**  
NOME: CIPRIANO MACIEL PINHEIRO  
MATRICULA: 0355003/016  
PERIODO: 03.08.98 A 01.09.98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE W R DE OLIVEIRA / ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7781/99 DE 18.06.99**  
NOME: WALDECY DA SILVA OLIVEIRA  
MATRICULA: 0239097/015  
PERIODO: 02.08.99 A 15.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE FERNANDO FERRARI / MARITUBA

**PORTARIA Nº 7650/99 DE 17.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: JOSE SILVIO DA C SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 0405280/016  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE FERNANDO FERRARI / MARITUBA

**PORTARIA Nº 7933/99**  
NOME: VALMIRO RODRIGUES  
MATRICULA: 0377228/020  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M LIBERO LUXARDO / BELEM

**PORTARIA Nº 7504/99 DE 16.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: LELIA M PIMENTEL S ALVES E OUTROS  
MATRICULA: 5338239/012  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC.C.DE M.S.R. DE CASSIA

**PORTARIA Nº 7505/99 DE 16.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIO DE SOUZA E AS SANTOS E OUTROS  
MATRICULA: 0326283/011  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. FONTE VIVA

**PORTARIA Nº 7547/99**  
NOME: ANETE MARIA PEREIRA RAIOL  
MATRICULA: 0197157/028  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. FONTE VIVA

**PORTARIA Nº 7502/99 DE 16.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: ROBLEDO TAVARES FLEXA E OUTROS  
MATRICULA: 5499569/012  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC.C.E. 15 DE OUTUBRO / ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7503/99 DE 16.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: BENEDITO MARIO DE SOUSA E OUTROS  
MATRICULA: 5344336/011  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. CE 15 DE OUTUBRO / ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 222/99 DE 02.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: ARCANGELA AFONSO DIAS E OUTRAS  
MATRICULA: 6318100/012  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.M.E.F.C.L. VARELA / ABAETETUBA

**PORTARIA Nº 223/99 DE 02.06.99**  
NOME: MARIA DA CONSOLACAO DE S. LIMA  
MATRICULA: 6328512/019  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.M.E.F. CONEGO LUIS VARELA / ABAETETUBA

**PORTARIA Nº 225/99 DE 02.06.99**  
NOME: DENISE RAIMUNDA C. CORDEIRO  
MATRICULA: 0603651/013  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR / ABAETETUBA

**PORTARIA Nº 226/99 DE 02.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: NEIVALDA TEREZA DA L. BARROS E OUTROS  
MATRICULA: 0240230/010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE JOAO DE IPANTOJA E OUTROS

**PORTARIA Nº 228/99 DE 04.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DE LOURDES S. MONTEIRO E OUTROS  
MATRICULA: 5508746/010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PADRE J. DELGARDDES / BARCARENA

**PORTARIA Nº 229/99 DE 04.06.99**  
NOME: ROSALINA DA SILVA ARAUJO  
MATRICULA: 6035922/012  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PADRE JOSE DELGARDDES / BARCARENA

**PORTARIA Nº 112/99 DE 01.06.99**  
NOME: IARA MACEDO TEIXEIRA

MATRICULA: 0671410/016  
PERIODO: 02.08.99 A 15.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EEM. LUIZ GUALBERTO PIMENTEL / D ELISEUL

**PORTARIA Nº 113/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: CLAUDIO JOSE DE SOUZA E OUTROS  
MATRICULA: 5325404/010  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE LUIZ G. PIMENTEL / DOM ELISEU

**PORTARIA Nº 098/99 DE 03.05.99 (COLETIVA)**  
NOME: EDUARDO LAMEIRA COELHO E OUTROS  
MATRICULA: 5229332/028  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 18 U.R.E. / MAE DO RIO

**PORTARIA Nº 133/99**  
NOME: MARIA DE NAZARE ALVES AMORIM  
MATRICULA: 0203327/019  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE RUI BARBOSA / TUCURUI

**PORTARIA Nº 135/99 DE 28.04.99**  
NOME: ANA LUCIA FREITAS ALMEIDA  
MATRICULA: 0203050/010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE RUI BARBOSA / TUCURUI

**PORTARIA Nº 195/99 DE 22.04.99 DE 22.04.99**  
NOME: MARCIANA PEREIRA COSTA  
MATRICULA: 5239290/011  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE GRAZIELA GABRIEL / COLARES

**PORTARIA Nº 102/99 DE 04.05.99**  
NOME: JUVITA DA COSTA DUARTE  
MATRICULA: 5250641/015  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE MONTEIRO LOBATO / ALENQUER

**PORTARIA Nº 148/99 DE 15.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: ANA ALVES PEREIRA E OUTROS  
MATRICULA: 5317916/014  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH / PACAJA

**PORTARIA Nº 147/99 DE 15.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: ALBUINA DE OLIVEIRA HOLANDA E OUTROS  
MATRICULA: 0209902/010  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH / PACAJA

**PORTARIA Nº 152/99 DE 15.06.99**  
NOME: LUZANIRA COSTA G. LIMA  
MATRICULA: 5114187/012  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH / PACAJA

**PORTARIA Nº 151/99 DE 15.06.99**  
NOME: JALCIRA N. DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0478415/018  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH

**PORTARIA Nº 150/99 DE 15.06.99**  
NOME: FRANCISCO BATISTA DA SILVA  
MATRICULA: 5319994/010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH

**PORTARIA Nº 149/99 DE 15.06.99**  
NOME: ELIAS RODRIGUES LIMA  
MATRICULA: 6019706/019  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LACH

**PORTARIA Nº 153/99 DE 15.06.99**  
NOME: MARIA APARECIDA B. DA SILVA  
MATRICULA: 0954687/019  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH

**PORTARIA Nº 154/99 DE 15.06.99**  
NOME: MARIA DOS S. AREIA GODINHO  
MATRICULA: 0477460/019  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH / PACAJA

**PORTARIA Nº 155/99 DE 15.06.99**  
NOME: OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS  
MATRICULA: 5241898/010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH / PACAJA

**PORTARIA Nº 156/99 DE 15.06.99**  
NOME: VIRGINIA DROSOSKY LADISLAU  
MATRICULA: 0560294/019  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99

ANO: 1999  
UNIDADE: EE ALUISIO LOCH / PACAJA

**PORTARIA Nº 163/99 DE 15.06.99**  
NOME: MARIA MADALENA R. V DOS SANTOS  
MATRICULA: 0534242/010  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M. BANDEIRANTE / NOVO REPARTIMENTO

**PORTARIA Nº 162/99 DE 15.06.99**  
NOME: MARIA MADALENA DA C. SILVA  
MATRICULA: 0762164/010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M. BANDEIRA / NOVO REPARTIMENTO

**PORTARIA Nº 161/99 DE 15.06.99**  
NOME: MARIA DO CARMO S. SOUZA  
MATRICULA: 0762172/011  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M. BANDEIRANTE / NOVO REPARTIMENTO

**PORTARIA Nº 160/99 DE 15.06.99**  
NOME: LAURINDA VIEIRA DE ALMEIDA  
MATRICULA: 0235792/019  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M. BANDEIRANTE / N. REPARTIMENTO

**PORTARIA Nº 158/99 DE 15.06.99**  
NOME: CLARA DA SILVA BRINGEL  
MATRICULA: 0518727/011  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M. BANDEIRANTE / N. REPARTIMENTO

**PORTARIA Nº 159/99 DE 15.06.99**  
NOME: IVONETE BEZERRA R. DE BRITO  
MATRICULA: 0762261/013  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M. BANDEIRANTE / N. REPARTIMENTO

**PORTARIA Nº 114/99 DE 01.06.99**  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS BARRETO LOPES  
MATRICULA: 6015816/020  
PERIODO: 02.08.99 A 15.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE LUIZ G. PIMENTEL / D. ELISEU

**PORTARIA Nº 117/99 DE 01.06.99**  
NOME: MARTA MENDES BRAGA  
MATRICULA: 0586684/027  
PERIODO: 02.08.99 A 15.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. CECILIA DE NAZARE / M DO RIO

**PORTARIA Nº 118/99 DE 01.06.99**  
NOME: LUCIANO DA S. MENDES E OUTROS  
MATRICULA: 04309678/014  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE LUIZ G. PIMENTEL / D. ELISEU

**PORTARIA Nº 116/99 DE 01.06.99**  
NOME: RAIMUNDA LIMA DE SOUSA  
MATRICULA: 6034110/023  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 18 U.R.E. / MAE DO RIO

**PORTARIA Nº 119/99 DE 01.06.99**  
NOME: JOANA OLIVEIRA CARMO  
MATRICULA: 0587169/012  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE KM 47 / MAE DO RIO

**PORTARIA Nº 099/99 DE 01.06.99**  
NOME: JOAO DA SILVA CORREIA  
MATRICULA: 5236509/012  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M. DA S. NUNES / MAE DO RIO

**PORTARIA Nº 100/99 DE 01.06.99**  
NOME: CATARINA DA SILVA LOPES  
MATRICULA: 0586269/010  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE M. DA S. NUNES / MAE DO RIO

**PORTARIA Nº 101/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DAS G. B. CORREA E OUTROS  
MATRICULA: 0198650/010  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE DR. FERNANDO GUILHON / IPIXUNA

**PORTARIA Nº 102/99 DE 01.06.99**  
NOME: DORALICE DE LIMA SOUZA  
MATRICULA: 0198862/012  
PERIODO: 02.08.99 A 15.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE DR. FERNANDO GUILHON / IPIXUNA

**PORTARIA Nº 103/99 DE 01.06.99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 5299322/019  
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE DR. FERNANDO GUILHON / IPIXUNA



SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

**PORTARIA N° 8059/99 DE 22.06.99**  
 NOME: TEREZINHA DE JESUS GOMES CARNEIRO  
 MATRÍCULA: 0253324.015  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOÃO XXIII/ SÃO S. DA B. VISTA

**PORTARIA N° 8054/99 DE 22.06.99**  
 NOME: ANA PRISCILA ANDRADE DE LIMA  
 MATRÍCULA: 5183375.021  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOSE CONDURU/ CURUÇA

**PORTARIA N° 7641/99 DE 17.06.99**  
 NOME: ELIVANA MAIA BATISTA  
 MATRÍCULA: 0000523.010  
 PERÍODO: 30.06.99 A 29.07.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MAL. RONDON/ SÃO F. DO XINGU

**PORTARIA N° 7673/99 DE 17.06.99**  
 NOME: AGENOR GOMES CARDOSO  
 MATRÍCULA: 0484717.014  
 PERÍODO: 01.06.99 A 15.07.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOÃO PAULO II/IGARAPÉ AÇU

**PORTARIA N° 7623/99 DE 17.06.99**  
 NOME: ELSON DE SOUZA MAGALHÃES  
 MATRÍCULA: 5305187.010  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. COM. CALADO/ IGARAPÉ AÇU

**PORTARIA N° 7675/99 DE 17.06.99**  
 NOME: MARIA DE NAZARE SILVA DE BARROS  
 MATRÍCULA: 0552216.018  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MARIA PERES/ CAMETA

**PORTARIA N° 7847/99 DE 18.06.99 (COLETIVA)**  
 NOME: RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA  
 MATRÍCULA: 0950491.017  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. J.M. CONDURU/ CURUÇA

**PORTARIA N° 8070/99 DE 22.06.99 (COLETIVA)**  
 NOME: AUGUSTO FELIPE MODESTO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5345936.019  
 PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOSEM CONDURU/ CURUÇA

**PORTARIA N° 8069/99 DE 22.06.99 (COLETIVA)**  
 NOME: AMELIA MARIA LIMA DE BRITO  
 MATRÍCULA: 5345910.12  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOSEM CONDURU/ CURUÇA

**PORTARIA N° 8019/99 DE 21.06.99**  
 NOME: GRIJALVA LUCIO DA CRUZ VIANA  
 MATRÍCULA: 5112583.012  
 PERÍODO: 16.08.99 A 29.09.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. STA. MA. GORETTI/ ORIXIMINA

**PORTARIA N° 8067/99 DE 22.06.99 (COLETIVA)**  
 NOME: ELENY MARIA DOSSANTOS PEREIRA  
 MATRÍCULA: 0545392.015  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. LAURO SODRE/ BREVES

**PORTARIA N° 8053/99 DE 22.06.99**  
 NOME: SOLANGE ROCHA DE FARIAS  
 MATRÍCULA: 5295238.015  
 PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. LAURO SODRE/ BREVES

**PORTARIA N° 8050/99 DE 22.06.99**  
 NOME: COLETANO GOMES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5545943.010  
 PERÍODO: 03.08.99 A 01.09.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. B. DE SOUZA/ ITAITUBA

**PORTARIA N° 8049/99 DE 22.06.99**  
 NOME: ESTER PINTO DA SILVA  
 MATRÍCULA: 6023606.028  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. JOÃO PAULO II/ IGARAPÉ AÇU

**PORTARIA N° 8047/99 DE 22.06.99**  
 NOME: DRILENE MERCEDES REBELO PEREIRA  
 MATRÍCULA: 0674303.010  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. J. P. ATHIAS/ PEIXE BOI

**PORTARIA N° 8044/99 DE 22.06.99**  
 NOME: MARIA CELIA DE SOUZA BAIMA  
 MATRÍCULA: 0688096.014  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. L. HEITOR NASCIMENTO/ IGARAPÉ AÇU

**PORTARIA N° 8046/99 DE 22.06.99**  
 NOME: MARIA DINETTE BARROSO VIEIRA

MATRÍCULA: 0321990.011  
 PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. L. ROCHA/ BAIÃO

**PORTARIA N° 8043/99 DE 22.06.99**  
 NOME: JOSE MARIA RODRIGUES DE LIMA  
 MATRÍCULA: 5571120.014  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. C. ATAIDE/ CURUÇA

**PORTARIA N° 7489/99 DE 16.06.99**  
 NOME: MARIA LOPES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0953229.013  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. INTEGRACIONAL/ ITAITUBA

**PORTARIA N° 7672/99 DE 17.06.99**  
 NOME: MARIA VALDELINA LOPES DE PINA  
 MATRÍCULA: 0586480.027  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PE. MARINO CONTE/ MÃE DO RIO

**PORTARIA N° 8051/99 DE 22.06.99**  
 NOME: ZELITA DE SOUZA FREITAS  
 MATRÍCULA: 0252816.016  
 PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. E. S. VIEIRA/ JURUTI

**PORTARIA N° 7863/99 DE 18.06.99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO SENA  
 MATRÍCULA: 0214841.013  
 PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. C. CAMPOS/ CURUÇA

**PORTARIA N° 8056/99 DE 22.06.99**  
 NOME: LUIS VENANCIO DA ROCHA JUNIOR  
 MATRÍCULA: 5356890.024  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. M. CARVALHO/ IGARAPÉ AÇU

**PORTARIA N° 8057/99 DE 22.06.99**  
 NOME: ELVIRA CASSIANO FIGUEIREDO  
 MATRÍCULA: 5311357.017  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. F. DE SOURE/ SOURE

**PORTARIA N° 8055/99 DE 22.06.99**  
 NOME: ANA LUCIA BARROSO CORREA  
 MATRÍCULA: 0222585.024  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MONTEIRO/ MAG. BARATA

**PORTARIA N° 7857/99 DE 18.06.99**  
 NOME: MARIA VALDECI SOARES BATISTA  
 MATRÍCULA: 0280992.015  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. G. VIANA/ ITAITUBA

**PORTARIA N° 8042/99 DE 22.06.99**  
 NOME: EDILENE REJANE CORREA PINHEIRO NORONHA  
 MATRÍCULA: 0510980.013  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. JOÃO SANTOS/ CAPANEMA

**PORTARIA N° 8815/99 DE 30.06.99**  
 NOME: CELIA MARIA FIGUEIREDO CUNHA  
 MATRÍCULA: 0757829.026  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. FREI DANIEL/ BELEM

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
**PORTARIA N° 479/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: WALDETE NAZARÉ DE RIBEIRO E OUTRO  
 MATRÍCULA: 0535486/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DO BORRALHO / STO. ANTONIO TAUÁ

**PORTARIA N° 468/99 DE 11/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA LUCIA PANTOJA FERREIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0380164/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. FRANCISCO S. RAIOL PEREIRA / STO. A. TAUÁ

**PORTARIA N° 90/99 DE 15/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANTONIO SERGIO ABREU LIMA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5320216/018  
 PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. ANTONIO V. A. DE LIMA / CAPITÃO PÓÇO

**PORTARIA N° 249/99 DE 08/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ALFREDO DE ABREU COSTA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0501514/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. E. F. JOSE MARIA MACHADO/ BARCARENA

**PORTARIA N° 345/99 DE 08/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ARLENDINO LIMA BAIÃO E OUTROS

MATRÍCULA: 0678341/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. EMILIANO PISCANÇO / AUGUSTO CORREA

**PORTARIA N° 345/99 DE 08/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: JOSE MATEUS BRITO DA SILVA E OUTRA  
 MATRÍCULA: 0678457/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. BENEDITO C. DE ATHAYDE / AUGUSTO CORREA

**PORTARIA N° 324/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA MARIA BATISTA DE SOUZA E OUTRA  
 MATRÍCULA: 0511730/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E.E.F. CEL. ALUIZIO FERREIRA / BRAGANÇA

**PORTARIA N° 328/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA ANTONIA PEIXOTO REBELO E OUTRA  
 MATRÍCULA: 0510238/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E.E.F. CEL. ALUIZIO FERREIRA / BRAGANÇA

**PORTARIA N° 330/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA OEDES DA SILVA NUNES E OUTRA  
 MATRÍCULA: 5351413/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E.E.F. LEANDRO LOBÃO DA SILVEIRA/ BRAGANÇA

**PORTARIA N° 336/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA DE NAZARE DA S. ROSA E OUTRA  
 MATRÍCULA: 5434920/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. SANTA TEREZINHA / BRAGANÇA

**PORTARIA N° 189/99 DE 15/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: EREMITA MONTEIRO BRASIL E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0256080/011  
 PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E.E.B. ANTONIO C. MACHADO/ TERRA SANTA

**PORTARIA N° 188/99 DE 15/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ILVA DO SOCORRO BENTES FERNANDES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0255963/015  
 PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E.E.B. ANTONIO C. MACHADO/ TERRA SANTA

**PORTARIA N° 484/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: EDCLEY SILVA DE MORAES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5459141/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. BAIRRO DO B. BRANCO/ STO. A. TAUÁ

**PORTARIA N° 482/99 DE 14/07/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANDRINA LEAL BARBOSA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 6020194/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. PROF. WANDA LIMA / STO. A. TAUÁ

**PORTARIA N° 483/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ELISANGELA SANTOS DA SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5327814/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: UTE. MARLY A. DE CASTRO / STO. A. TAUÁ

**PORTARIA N° 172/99 DE 26/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5586038/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. ED. DENTINHO DE LEITE / SÃO M. DO GUAMÁ

**PORTARIA N° 114/99 DE 28/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA MARIA R. FEITOSA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5442583/011  
 PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. EF. PAULO HANNEMANN / PAU D'ARCO

**PORTARIA N° 117/99 DE 01/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ALDIVA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5319625/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.M.E.F. ACY DE BARROS PEREIRA/ XINGUARA

**PORTARIA N° 181/99 DE 11/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ELISABEITE GODINHO PAULAIN E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0255580/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. E. B. ANTONIO C. MACHADO / TERRA SANTA

**PORTARIA N° 183/99 DE 14/06/99**  
 NOME: SEBASTIAO ROCHA  
 MATRÍCULA: 5242860/017  
 PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E.E.F. EF. PROF. JOSE TOSTES / OBIDOS

**PORTARIA N° 084/99 DE 08/06/99**  
 NOME: MARIA HELENA BARROS DA GAMA  
 MATRÍCULA: 0584886/015  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99



ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. GAMA MALCHER / MONTE ALEGRE

**PORTARIANº 083/99 DE 07/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA ELBENUNES DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0583804/015  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 6ª URE / MONTE ALEGRE

**PORTARIANº 085/99 DE 08/06/99**  
NOME: DIVA DA COSTA NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 5222559/012  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROF. ORLANDO COSTA

**PORTARIANº 064/99 DE 02/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: FRANCIMAR GOMES DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5541832/012  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. BENEDITO CORRÊA DE SOUZA / ITAITUBA

**PORTARIANº 177/99 DE 26/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: ARLETE SOUZA E SOUZA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5293774/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROFª ROSA DO S. CARVALHO / MOJU

**PORTARIANº 175/99 DE 26/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: RAHMUNDA C. DE LIMA TAIXEIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0762695/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. CEL. NEY R. PEIXOTO / SÃO M. GUAMA

**PORTARIANº 093/99 DE 11/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: CONSTANTINA DE C. PEREIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 6030149/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROFª BRAULIA GURJÃO / C. DO ARAGUAIA

**PORTARIANº 116/99 DE 01/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: ARMANDO DIAS DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 6014305/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. HENRIQUE FRANCISCO RAMOS / XINGUARA

**PORTARIANº 184/99 DE 28/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: DINALDA MARIA G. MORAES E OUTROS  
MATRÍCULA: 0599930/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. GOV. MAGALHAES BARATA / ABAETETUBA

**PORTARIANº 082/99 DE 28/05/99**  
NOME: EDNA DINIZ DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0589047/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROF. MANOEL ALVARENGA / PRAINHA

**PORTARIANº 162/99 DE 26/05/99**  
NOME: GRIJALVA LUCIO DA CRUZ VIANA  
MATRÍCULA: 5112583/032  
PERÍODO: 16/08/99 A 29/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. STA. MARIA GORETTI / ORIXIMINA

**PORTARIANº 009/99 DE 20/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANARITA PORTAL SEABRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5391741/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. DE RETIRO GRANDE / CACHOEIRA DO ARARI

**PORTARIANº 010/99 DE 20/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: DIVA ASSUNÇÃO LEAL SEABRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 6032494/029  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. UMARIZAL / CACHOEIRA DO ARARI

**PORTARIANº 016/99 DE 02/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO M. DE ARAUJO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5401372/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROF. DELGADO LEAO / C. DO ARARI

**PORTARIANº 191/99 DE 29/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: BRASÍLIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5375223/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROFª TEREZINHA DE J. F. LIMA / ABAETETUBA

**PORTARIANº 192/99 DE 29/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DO PARTO DIAS BAIA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5239885/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. TEREZINHA DE J. F. LIMA / ABAETETUBA

**PORTARIANº 183/99 DE 28/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: ALAÍDE FERREIRA CARVALHO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5286875/012  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. GOV. MAGALHAES BARATA / ABAETETUBA

**PORTARIANº 189/99 DE 28/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DO PERP. SOC. S. DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0599530/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. EDUC. T. CASA BEM-TE-VI / ABAETETUBA

**PORTARIANº 188/99 DE 28/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: HILVETE COELI SANTOS SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 6328768/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. EDUC. T. CASA BEM-TE-VI / ABAETETUBA

**PORTARIANº 080/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA TEREZINHA SALOMAO PINTO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0592340/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PTE. KENNEDY / MARACANA

**PORTARIANº 035/99 DE 30/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: KATIA DO SOCORRO DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5378044/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 13ª URE / BREVES

**PORTARIANº 048/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIA LUCINEIDE DA SILVA MACEDO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5371902/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. JOAO B. DEMOURA CARVALHO / IG. AÇU

**PORTARIANº 021/99 DE 30/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: DINA NUNES DE FREITAS E OUTROS  
MATRÍCULA: 5462304/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PAULINO DE BRITO / PORTEL

**PORTARIANº 047/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: CASSIO MURILO VARELA DE SOUZA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5509068/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. C. DA CRIANÇA S. ANUNCIAÇÃO / IG. AÇU

**PORTARIANº 091/99 DE 10/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: Mª DO ESPIRITO STO. N. PORTELA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0582611/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROFª BRAULIA GURJÃO / C. DO ARAGUAIA

**PORTARIANº 124/99 DE 30/03/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA MARGARIDA DO R. RODRIGUES E OUTROS  
MATRÍCULA: 0972088/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. BERNARDINO P. DE BARROS / ABAETETUBA

**PORTARIANº 040/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ALCIMAR BENEDITO M. E SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0686140/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/04/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. EZEQUIEL LISBOA / MARACANÃ

**PORTARIANº 071/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ALVARO CARVALHO LOPES E OUTROS  
MATRÍCULA: 0222461/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. DR. LAMEIRA BITTENCOURT / M. BARATA

**PORTARIANº 073/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ALMIRO DA SILVA CORREA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0222697/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROF. MANOEL S. DA SILVA / M. BARATA

**PORTARIANº 122/99 DE 29/03/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANA FERREIRA TORRES E OUTROS  
MATRÍCULA: 5286734/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. BERNARDINO P. DE BARROS / ABAETETUBA

**PORTARIANº 306/99 DE 07/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIA JUSTINO DOS REIS E OUTROS  
MATRÍCULA: 0681032/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROF. CESAR PINHEIRO / CAPANEMA

**PORTARIANº 106/99 DE 04/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ADALGISA TAVARES PEREIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0582964/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. ACY DE J. B. PEREIRA / C. DO ARAGUAIA

**PORTARIANº 02/99 DE 19/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DAS DORES DA COSTA RIBEIRO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5340322/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. D. JULIA PASSARINHO / VISEU

**PORTARIANº 081/99 DE 16/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: CLAUDOMIRA LIMA DE SOUZA E OUTROS

MATRÍCULA: 0248568/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. FELIPE PATRONI / OBIDOS

**PORTARIANº 307/99 DE 07/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ALBANIZA QUEIROZ QUADROS E OUTROS  
MATRÍCULA: 5221790/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROF. CEZAR PINHEIRO / CAPANEMA

**PORTARIANº 155/99 DE 19/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANA EDNA ALVES VALENTE E OUTROS  
MATRÍCULA: 0255890/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. ERC. SÃO SEBASTIAO / TERRA SANTA

**PORTARIANº 074/99 DE 15/04/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANA DOS SANTOS LOBATO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0246778/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.F. PROFª ADELIA FIGUEIREDO / ORIXIMINA

**PORTARIANº 101/99 DE 26/05/99**  
NOME: MARIA NEIDE SOUSA HENRIQUE  
MATRÍCULA: 0487120/010  
PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E.E.M. INST. EDUC. URUARA / URUARA

**PORTARIANº 532/99 DE 07/06/99**  
NOME: DORIVAL DE ARAUJO MOURA  
MATRÍCULA: 5609437/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. MARIA DA GLORIA PAIXAO / AVEIRO

**PORTARIANº 531/99 DE 07/06/99**  
NOME: RONALDO DOS SANTOS MELO  
MATRÍCULA: 5406510/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. OLGARICE S. RODRIGUES / AVEIRO

**PORTARIANº 529/99 DE 07/06/99**  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS PARINTINS  
MATRÍCULA: 5268494/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. BENEDITA MOTA SÁ

**PORTARIANº 528/99 DE 07/06/99**  
NOME: ROSENILDA DOS S. SILVA  
MATRÍCULA: 5268761/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. EDUARDO ANGELIM / AVEIRO

**PORTARIANº 527/99 DE 07/06/99**  
NOME: RIVALDO DOS SANTOS SILVA  
MATRÍCULA: 0229415/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. EDUARDO ANGELIM / AVEIRO

**PORTARIANº 526/99 DE 07/06/99**  
NOME: WILSON ROCHA DE O. FILHO  
MATRÍCULA: 5454654/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. FERNANDO JOSE L. GUILHON / AVEIRO

**PORTARIANº 525/99 DE 07/06/99**  
NOME: MARIA DE NAZARE PEREIRA BRAZ  
MATRÍCULA: 5268729/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. OSVALDO MELO / AVEIRO

**PORTARIANº 524/99 DE 07/06/99**  
NOME: PAULO HENRIQUE ALVOREDO DA CRUZ  
MATRÍCULA: 0229520/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. EDUARDO ANGELIM / AVEIRO

**PORTARIANº 522/99 DE 07/06/99**  
NOME: MARIA MARTINS GUIMARAES  
MATRÍCULA: 5120306/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. SÃO RAIMUNDO NONATO / SANTARÉM

**PORTARIANº 521/99 DE 07/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: ALZENIR DA SILVA RIBEIRO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0765074/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. WALDEMAR MAUES / BELTERRA

**PORTARIANº 520/99 DE 07/06/99**  
NOME: MARIA CREUNILDA RIBEIRO  
MATRÍCULA: 0264261/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. WALDEMAR MAUES / BELTERRA

**PORTARIANº 519/99 DE 07/06/99**  
NOME: ROSANGELA DE NAZARE LEITE BARRA  
MATRÍCULA: 5375630/028  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99



SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES / SANTAREM

## PORTARIA Nº 518/99 DE 07/06/99

NOME: JOANA PASTORA NOGUEIRA  
MATRÍCULA: 0272094/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES / SANTAREM

## PORTARIA Nº 517/99 DE 07/06/99

NOME: ANTONIA GOMES DE SOUSA GAMA  
MATRÍCULA: 0264563/012  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES / SANTAREM

## PORTARIA Nº 516/99 DE 07/06/99

NOME: MARIA RUTH DELGADO MONTEIRO  
MATRÍCULA: 0266639/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES / SANTAREM

## PORTARIA Nº 515/99 DE 07/06/99

NOME: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CARDOSO  
MATRÍCULA: 5277949/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RIO TAPAJÓS / SANTAREM

## PORTARIA Nº 514/99 DE 07/06/99

NOME: ANA NEIVA SILVA SOUZA  
MATRÍCULA: 0764612/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RIO TAPAJÓS / SANTAREM

## PORTARIA Nº 087/99 DE 03/05/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA APARECIDA DINIZ E OUTROS  
MATRÍCULA: 5752760/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROFª MARIA DA C. MALHEIRO / IRTUBA

## PORTARIA Nº 523/99 DE 07/06/99

NOME: VERONICA WALFREDO SOUSA  
MATRÍCULA: 5120012/020  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. SÃO RAIMUNDO NONATO / SANTAREM

## PORTARIA Nº 43/99 DE 26/02/99 (COLETIVA)

NOME: JULIA MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5229529/015  
PERÍODO: 01/04/99 A 30/04/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. ANTONIO V. A. DE LIMA / CAPITAO POÇO

## PORTARIA Nº 487/99 DE 04/06/99

NOME: MARIA DO SOCORRO XAVIER  
MATRÍCULA: 0272388/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PLACIDO DE CASTRO / SANTAREM

## PORTARIA Nº 488/99 DE 04/06/99

NOME: MARIA GEORGETE PESSOA CUNHA  
MATRÍCULA: 0263303/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PLACIDO DE CASTRO / SANTAREM

## PORTARIA Nº 486/99 DE 04/06/99

NOME: JOSE HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5300932/012  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PEDRO ALVARES CABRAL / SANTAREM

## PORTARIA Nº 485/99 DE 04/06/99

NOME: CIRENE MAFRA DE SOUSA  
MATRÍCULA: 6005675/027  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PEDRO ALVARES CABRAL / SANTAREM

## PORTARIA Nº 484/99 DE 04/06/99

NOME: SILMA SILVA E SILVA  
MATRÍCULA: 0261254/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PEDRO ALVARES CABRAL / SANTAREM

## PORTARIA Nº 483/99 DE 04/06/99

NOME: GRACIETE COTA WILLOT  
MATRÍCULA: 0261130/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PEDRO ALVARES CABRAL / SANTAREM

## PORTARIA Nº 482/99 DE 04/06/99

NOME: SELMA MIRIAM CORREA DE SIQUEIRA  
MATRÍCULA: 0270334/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. OLINDO DO CARMO NEVES / SANTAREM

## PORTARIA Nº 489/99 DE 07/06/99

NOME: AUGUSTO CESAR FERREIRA VIEIRA  
MATRÍCULA: 0267465/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PLACIDO DE CASTRO / SANTAREM

## PORTARIA Nº 490/99 DE 04/06/99

NOME: MARIA ASSUNÇÃO LEMOS CAMPINAS  
MATRÍCULA: 5610656/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RICHARD HENNINGTON / SANTAREM

## PORTARIA Nº 491/99 DE 04/06/99

NOME: JOAO BERNARDO MOTA SANTANA  
MATRÍCULA: 0261378/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RODRIGUES DOS SANTOS / SANTAREM

## PORTARIA Nº 492/99 DE 04/06/99

NOME: ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES  
MATRÍCULA: 0000060/025  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RODRIGUES DOS SANTOS / SANTAREM

## PORTARIA Nº 493/99 DE 07/06/99

NOME: ARIFE FERNANDES LAVOR  
MATRÍCULA: 5547849/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RODRIGUES DOS SANTOS / SANTAREM

## PORTARIA Nº 494/99 DE 07/06/99 (COLETIVA)

NOME: EDENISE DE SENA PEREIRA E OUTRA  
MATRÍCULA: 0260568/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RODRIGUES DOS SANTOS / SANTAREM

## RETIFICAR

PORTARIA Nº 971-B/99 DE 18.06.99  
NOME: MARIA VALDECI SOARES BATISTA  
MATRÍCULA: 0280992.015  
CARGO/LOTAÇÃO: TEC/EDUC/EE. GASPAR VIANA / ITAITUBA  
RETIFICAR NA PORT. Nº 56/90 DE 09.08.90 DE FÉRIAS O EXERC. DE 1990 PARA 1989, REF. AO PERÍODO DE 01.10.90 A 14.11.90

## TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 893-B/99 DE 16.06.99  
NOME: EDILENE REJANE CORREA PINHEIRO  
MATRÍCULA: 0510980.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOÃO SANTOS / CAPANEMA  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 143/94 DE 26.04.94, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.94 A 14.08.94

## PORTARIA Nº 929-B/99 DE 16.06.99

NOME: EDILENE REJANE CORREA PINHEIRO  
MATRÍCULA: 0510980.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOÃO SANTOS / CAPANEMA  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 173/94 DE 03.05.94, QUE CONC. 045 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.94 A 14.08.94

## PORTARIA Nº 943-B/99 DE 16.06.99

NOME: COLETANO GOMES DA SILVA  
MATRÍCULA: 5545943.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. B. DE SOUZA / ITAITUBA  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 331/95 DE 18.12.95, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 27.12.95 A 25.01.95, REF. AO EXERC. DE 1995

## PORTARIA Nº 920-B/99 DE 16.06.99

NOME: ESTER PINTO DA SILVA  
MATRÍCULA: 6023606.028  
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE. JOÃO PAULO II / IGARAPÉ AÇU  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 12/91 DE 20.05.91 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.91 A 30.07.91, REF. AO EXERC. DE 1990

## PORTARIA Nº 886-B/99 DE 16.06.99

NOME: DRILENE MERCEDES RABELO PEREIRA  
MATRÍCULA: 0674303.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J. P. ATHIAS / PEIXE BOI  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 3853/97 DE 20.04.97, QUE CONC. 045 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.07.97 A 14.08.97, REF. AO EXERC. DE 1997

## PORTARIA Nº 894-B/99 DE 16.06.99

NOME: MARIA DENEITI BARROSO VIEIRA  
MATRÍCULA: 0321990.011  
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNO / L. ROCHA / BALÃO  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 25/90 DE 18.05.90 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.07.90 A 30.07.90, REF. AO EXERC. DE 1990

## PORTARIA Nº 928-B/99 DE 16.06.99

NOME: JOSE MARIA RODRIGUES DE LIMA  
MATRÍCULA: 5571120.014  
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. C. ATAIDE / CASTANHAL  
T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 275/97 DE 26.06.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.05.97 A 30.05.97, REF. AO EXERC. DE 1997

## PORTARIA Nº 859-B/99 DE 15.06.99

NOME: MARIA LOPES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0953229.013  
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE. INTEGR. NACIONAL / ITAITUBA  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 97/91 DE 30.09.91 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 02.01.92 A 30.01.92, REF. AO EXERC. DE 1991

## PORTARIA Nº 970-B/99 DE 18.06.99

NOME: MARIA VALDECI SOARES BATISTA  
MATRÍCULA: 0280992.015  
CARGO/LOTAÇÃO: TEC. DE ASSUNT. EDUC. / EE. G. VIANA / ITAITUBA  
T/S/EFEITO A PORT. Nº 345/96 DE 18.09.96 QUE CONC. 030 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01.11.96 A 30.11.96, REF. AO EXERC. DE 1996

## PORTARIA Nº 962-B/99 DAPE DE 17.06.99,

T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 251/97 DE 26.06.97, QUE CONC. 030 DIAS DE

FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01.06.97 A 30.06.97, AOS SERV. RELACIONADOS ABAIXOS:  
NOME: MATRÍCULA CARGO  
MARIA DAS G. CONCEIÇÃO SENA 0214841.013 AG. PORT  
SALVADOR GALVÃO DA ROCHA 0215090.019 AG. PORT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONVITE Nº 015/99

A Secretária de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente ao CONVITE Nº 015/99-CPL/SEDUC, será realizado no dia 05.07.99 às 10:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS  
- ALESSANDRA M. PINHEIRO - ME,  
- INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.,  
- TOPTECH SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,  
- COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA.,  
- BOULHOSA E ALVES LTDA.,  
- TOK COMERCIAL LTDA.,  
- MULTINORTE COMERCIAL LTDA.,  
- APOLO COMERCIAL LTDA.,  
- BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA.,  
- OFFICE COMERCIAL LTDA.,  
- PROMAX COM. E SERVIÇOS LTDA.,  
- MIRANDA COMÉRCIO. E SERVIÇOS LTDA.,  
- JOSÉ MARIA RODRIGUES VAREJISTA,  
FIRMAS INABILITADAS  
- R. R. DISTRIBUIDORA LTDA.,  
Belém, 01 de julho de 1999.  
A Comissão.

COMUNICAÇÃO  
CONVITE Nº 015/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 015/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa JOSÉ MARIA RODRIGUES VAREJISTA, dando provimento ao mesmo.  
Belém, 01 de julho de 1999.  
A Comissão.



SECRETARIA  
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnaarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINF	RAZÃO SOCIAL	INSC. EST.
23762	P. A. de Azevedo	15.143.092-6
23760	M. C. R. Alves	15.190.783-8
23758	I. B. de Souza	15.192.857-6
7285	Samuel Xavier de Almeida	15.165.055-1
25512	Panificadora e Conf. Stylos	15.143.366-6
26193	Dist. de alimentos Garra Ltda.	15.184.275-2
26194	A. Rodrigues Rocha	15.183.481-4

Belém (PA), 28 de Junho de 1999.

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS  
Delegado Regional - 9ª R.F.

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do contrato, registrado sob o nº 008/98SEFA, celebrado entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, firmado em 08.07.98, pelo prazo de 06 (seis) meses, a iniciar-se em 01 de julho de 1999, com fundamento nas Leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 172/99/C.J.

Belém, 29 de junho de 1999  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 010/96/SEFA, celebrado entre esta SEFA e a empresa Telebém Comércio e Serviços Ltda-Me, firmado em 23.01.96, pelo prazo de 06 (seis) meses, a iniciar-se em 01 de julho de 1999, com fundamento nas leis 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 com as alterações posteriores, conforme parecer jurídico nº 175/99/C.J.

Belém, 29 de junho de 1999  
ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Diretor de Administração



SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloisio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

RESULTADO FINAL DO PROCESSO Nº 026/99  
CARTA CONVITE Nº 002/99

OBJETO: Fornecimento de Ticket Alimentação  
FIRMA VENCEDORA: AMAZON CARD'S S/C LTDA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE  
Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, em 30 de junho de 1999.





Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 3158 - (091) 226-4351

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PRIMEIRO (1º) T.A. - OES Nº 12/99 - CONVITE 001/99 - NLC / SEOP**  
PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA LIMA MATOS - CGC Nº 01.270.846/0001-04.  
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL LAURO SODRÉ, MUNICÍPIO DE MOJU-PA.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 147.179,11 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS, ONZE CENTAVOS)  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART 57, PARÁGRAFO 1º, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 30/03/99  
TERMO FINAL: 29/08/99  
DATA: 30.06.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL  
INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO - NLC



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**RESUMO DE PORTARIAS CEDER**  
**PORTARIA Nº 0527/30.06.99**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2235/16.07.97, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 105292/99 RESOLVE:  
CEDER, A CONTAR DE 01.06.99, À CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, A SERVIDORA SÍLVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, ADMINISTRADORA, LOTADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA.

**CESSAR**  
**PORTARIA Nº 0453/23.06.99**  
NOME: MÁRCIO MEDEIROS NOGUEIRA  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
OBJETIVO: EFEITOS PORT Nº 1155/95 - DESIGNOU CH. SET. RECURSOS HUMANOS/SEÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO - 5/UM IRTUUA  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.05.99

**PORTARIA Nº 0467/23.06.99**  
NOME: NEIDEMARIA BARBOSA LAGO  
CARGO: ENFERMEIRO  
OBJETIVO: EFEITOS PORT Nº 1790/94 - DESIGNOU CH. SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - 1/CS GUARÁ  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 22.02.99

**DISPENSAR**  
**PORTARIA Nº 0502/22.06.99**  
NOME: LEILA MARIA SILVA DOS SANTOS  
CARGO: D'ATILÓGRAFO  
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.04.99

**DESIGNAR / FUNÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0505/22.06.99**  
NOME: SOLANGE MARIA MIRANDA FRANÇA  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SETOR AMBULATORIAL/SEÇÃO APOIO TÉCNICO - 13/UM OBRAS DO PARÁ  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 15.06.99

**PORTARIA Nº 0484/22.06.99**  
NOME: AIRTON OLIVEIRA FAÇANHA  
CARGO: ADMINISTRADOR  
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SEÇÃO APOIO TÉCNICO - 1/UM MARAMBALA  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.04.99

**PORTARIA Nº 0485/22.06.99**  
NOME: ERMELINDA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SEÇÃO APOIO TÉCNICO - 1/CS GUARÁ  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.05.99

**DESIGNAR / SUBSTITUIÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0449/09.06.99**  
NOME: CLÁUDIA ZELY GOUVEA PROENÇA  
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO  
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE PREPARO DE REATIVO, MÉIO DE CULTURA E CONTROLE DE QUALIDADE / DIV. APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO LABORATÓRIO CENTRAL.  
PERÍODO: 05.04.04.05.99

**DISTRATO**  
NOME: MÁRCIO MEDEIROS NOGUEIRA  
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE  
LOTAÇÃO: 5/UM IRTUUA  
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.05.99  
PUBLIQUE SE, REGISTRE SE E CUMPRE-SE, EM 02.07.99  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

**RESUMO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/98**  
Objeto da Licitação: Aquisição de material permanente, destinado ao Departamento de Controle de Endemias para o combate da malária no Estado do Pará.  
FIRMAS VENCEDORAS:  
01 - A firma de nº 01 (MOTOFER LTDA), foi a vencedora o item de nº 03, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 19.656,00.  
02 - A firma de nº 04 (ENAL LTDA), foi a vencedora do item de nº 02, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 25.200,00.  
TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 043/98: R\$ 44.856,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).  
Belém, 30 de Junho de 1999.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executiva de Saúde  
OBS: As firmas de nº 02 (BRASSTEX LTDA) e 03 (IMPERADORA LTDA), foram cancelados os seus respectivos itens.

**AVISO**  
A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da análise da 1ª fase (HABILITAÇÃO), referente a T.P Nº 010/99 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE)  
**FIRMAS HABILITADAS:**  
01- GRAFICA MIRANDA  
02- CENTRAL DISTRIBUIDORA P/ GRAFICOS E INFORMÁTICA LTDA.  
03- COMERCIAL RIO TEJO LTDA.  
04- SOCIBRA-PARÁ-COM E REPRESENTAÇÕES LTDA  
05- PORTAL COM. E ASSESSORIA LTDA.  
06- FADEL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
07- INFOSISTEM COM. E SERVIÇOS LTDA.  
08- COMERCIAL GUARÁ LTDA.  
09- ATK INFORMÁTICA LTDA.  
10- L. A. P. COMERCIAL  
11- MAZI BELÉM LTDA.  
12- SISTEMAQ-SISTEMA E MAQ. COM. E SERV. LTDA  
13- R. R. DISTRIBUIDORA LTDA.  
14- APOLO COMERCIAL LTDA.  
15- PROMÁQUINAS LTDA.  
16- COMERCIAL FRANCO LTDA.  
17- COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA.  
18- MARCELO CARVALHO DE OLIVEIRA  
19- PROMAX COM. E SERV. LTDA  
20- V.L.R. ARAÚJO COMERCIAL  
21- INDIANNI PANATTO MAQ. E ACESSÓRIOS LTDA.  
22- B. BRASIL COM. LTDA.  
23- ALESSANDRA M. PINHEIRO  
24- TOPTECH SERV. COM. E REP. LTDA.  
**FIRMAS INABILITADAS:**  
01 - L' EXPRESS REP. E DISTRIBUIDORA LTDA.  
Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica autenticados.  
02 - INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LEONORA LTDA.  
Não apresentou CRC/SEAD e Atestado de Capacidade Técnica autenticado.  
03 - STAR COMERCIAL LTDA.  
Não apresentou Certidão de Tributos Municipal (TLPL/ ISS/ IPTU) autenticada.  
04 - CITY FOTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Apresentou somente 01 (um) atestado de Capacidade Técnica.  
05 - PANNATO COMERCIAL TECHNOLOGY LTDA.  
Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação e sem data.  
Belém, 30 de junho de 1999.  
A Comissão.

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 79 DE 24 DE JUNHO DE 1999.**  
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:  
- O Edital de Convocação nº 14 de 04/05/99 da UGP/FNS, que tornou público aos interessados no Estado do Pará, a seleção de Propostas para o Projeto VIGISUS - Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.  
- A necessidade de Estruturar o Sistema Estadual de Vigilância à Saúde  
- A necessidade de apresentar propostas nas quatro áreas programáticas para o Projeto VIGISUS;  
- O parecer da Unidade de Apoio Técnico/ Projeto VIGISUS- PA.  
- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 24/06/99  
RESOLVE:  
Aprovar as propostas apresentadas para o Projeto VIGISUS - Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, correspondente a 1ª Fase do Projeto (1999, 2000 e 2001), conforme o demonstrativo em anexo:  
Anexo da Resolução / CIB nº 79 de 24/06/99

Nº	CRS	MUNICÍPIOS/ANO DE EXECUÇÃO	ÁREA PROGRAMÁTICA
01	1º	Belém- 2000/2001	I/II/III
02	2º	Tomé -Açu-2000	I/II/IV
03	4º	Cachoeira do Pirá - 2000	I/III
04	4º	Santa Luzia do Pará - 2000	I/III
05	3º	Gatralão do Norte- 2000	I/II/III
06	5º	Mão do Rio -2000	I/II/III
07	5º	Capitão Poço -2000	I/II/III
08	5º	Dom Eliseu - 2000	I/II/III
09	6º	Moji - 2000	I/II/III
10	9º	Alenquer - 2000	I/II/III
11	9º	Monte Alegre -2000	I/II/III
12	9º	Terra Santa - 2000	I/II/III
13	9º	Óbidos - 2000/2001	I/III
14	9º	Novo Progresso - 2000	I
15	9º	Itaituba - 2000	I/III
16	10º	Porto de Móz - 2000	I/III
17	10º	Altamira - 2000	I/III/IV
18	11º	Bom Jesus do Tocantins - 2000	I/II/III
19	11º	Marabá - 2000/2001	I/II/III
20	11º	São João do Araguaia - 2000	I/III
21	11º	São Domingos do Araguaia - 2000/2001	I/III
22	11º	Parauapebas - 2000	I/II, III, IV

23	12º	Conceição do Araguaia - 2000	I/II/III
24	12º	Sapucaia - 2000	I/II/III
25	12º	Floresta do Araguaia - 2000	I/II/III
26	12º	Pau D' Arco - 2000	I/II/III
27	12º	Xinguara - 2000	I/II/III
28	13º	Cametá - 2000/2001	I/II/III
29	13º	Baião - 2000	I/II/III
30	13º	Mocajuba - 2000	I/II/III
31	13º	Ceiras do Pará - 2000/2001	I/II/III
32	-	Universidade Estadual do Pará UEPÁ - 2000/2001	III
33	-	Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUIBB - 2000	I/III
34	-	Laboratório Central - LACEN /SESPA - 2000	II
35	-	AMTABAMA - 2000/2001	IV
36	-	Itaituba/FUNAI - 2000/2001	IV
37	10º	Pacajá - 2001	I
38	5º	Paragominas - 2001	I/II/III
39	4º	Salinópolis - 2001	I
40	3º	Terra Santa - 2001	I
41	12º	São Félix do Xingu -2001	I
42	11º	Palestina do Pará -2001	I
43	12º	Água Azul do Norte - -2001	I/II/III
44	4º	Bragança - -2001	I/III
45	12º	Tucumã -2001	III
46	2º	Santo Antônio do Tauá - 2001	I/III
47	2º	Colares -2001	III
48	13º	Limeiros do Ajuru -2001	II/III
49	4º	Viseu -2001	I/II/III
50	9º	Juruti -2001	II/III
51	4º	Tracuateua -2001	III
52	11º	Tucumã -2001	I/II/III/IV
53	11º	Novo Repartimento -2001	III
54	6º	Abetetuba -2001	II/III
55	3º	São Francisco do Pará -2001	II/III
56	11º	Eldorado dos Carajás -2001	III
57	9º	Faro -2001	II/III
58	12º	Santana do Araguaia -2001	III
59	5º	Ipiranga do Pará -2001	II/III
60	5º	Nova Esperança do Pirá -2001	II/III
61	5º	São Miguel do Guamá -2001	II/III
62	12º	Ouro Preto do Norte - 2001	I/II/III
63	11º	Jacundá - 2001	III
64	6º	Igarapé - Aliri - -2001	I
65	-	Secretaria Executiva de Saúde Pública/SESPA - 1999	I/II/III/IV

Belém, 28 de junho de 1999  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.



Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 8639 - (091) 243-3613

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/99**  
**CARTA - CONVITE: Nº 071/98**  
**PROCESSO: 1998/92055**  
Parte: SETRAN / SACHO AUDITORES INDEPENDENTES S/C  
Objeto: Contratação de empresa especializada de Auditoria, para prestação de serviço de Auditoria, Assessoria e Consultoria Administrativa e/ou judicial no acompanhamento e revisão dos Processos Licitatórios a serem realizados pela Contratante, em todas as modalidades, e nos contratos administrativos dela correntes, bem como acompanhamento da regularização de pendências da área, apontadas em relatórios do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização externa, para os exercícios de 1995 e 1996, bem como proceder e Auditoria dos balanços prestação das contas relativas ao exercício de 1997 de acordo com as especificações contidas nos anexos do Convite nº 071/98.  
Valor: R\$-39.800,00  
Prazo de Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.06.99 até 27.12.99.  
Data: 28.06.99

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/99.**  
**CARTA - CONVITE: Nº 058/99**  
**PROCESSO: Nº 1999/87100**  
Parte: SETRAN / PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto: Execução dos serviços de Assessoria Técnica (consultoria) para acompanhamento e controle de qualidade dos serviços de construção, pavimentação, drenagem, sinalização e obras de arte especiais a serem executados sob jurisdição do 2º Núcleo Regional.  
Valor: R\$-148.488,00  
Prazo de Conclusão: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.  
Data: 01.07.99  
ENGº HAROLD COSTA BEZERRA  
Secretário Executivo de Transportes

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 010/99.**  
**PROCESSO: 1999/97.476**  
Parte: SETRAN / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem como objetivo único e exclusivo a Recuperação da Rodovia PA-411, com extensão de 45 Km, da BR-158 ao Distrito de Barreiros dos Campos e sub-trecho até o Posto Trajano no Rio Araguaia.  
Valor: R\$-60.000,00  
Dotação Orçamentária: 29101, Função Transporte: 16; Programa 88, Sub-Programa 0539; Projeto/Atividade: 1071; Elemento de Despesa: 459051; Fonte: 002.  
Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Convênio.  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias corridos, com início na data de sua assinatura.  
Data: 01.07.99  
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
Secretário Admuito



## FÉRIAS

PORTARIA N.º 106/99 DE 23.06.99

Assunto: Conceder  
 Nome: ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA  
 Lotação: D T A  
 Ano: 1997/98  
 Período de 01 à 30.06.99

PORTARIA N.º 107/99 DE 23.06.99

Assunto: Transferir de 05.07 à 03.08.99  
 Para: 23.08 à 21.09.99  
 Nome: MARIA JOSÉ ARAÚJO GUIMARÃES  
 Lotação: D D I  
 Ano: 1997/98

PORTARIA N.º 108/99 DE 23.06.99

Assunto: Transferir de 15.06 à 14.07.99  
 Para: 15.07 à 13.08.99  
 Nome: CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR  
 Lotação: D D I  
 Ano: 1997/98

PORTARIA N.º 109/99 DE 24.06.99

Assunto: Conceder  
 Nome: SANDRA NAZARE DIAS CHAGAS  
 Lotação: Secretaria Adjunta  
 Ano: 1997/98  
 Período de 05.07 à 03.08.99

PORTARIA N.º 110/99 DE 25.06.99

Assunto: Conceder  
 Nome: AMÉRICO GAMA DA FONSECA  
 Lotação: DSG  
 Ano: 1997/98  
 Período de 05.07 à 03.08.99

PORTARIA N.º 111/99 DE 25.06.99

Assunto: SUSTAR  
 Nome: JOÃO PAIXÃO SARAIVA  
 Lotação: D S G  
 Ano: 1997/98

PORTARIA N.º 112/99 DE 25.06.99

Assunto: Conceder  
 Nome: JORGE PEREIRA DA CUNHA  
 Lotação: D T H  
 Ano: 1997/98  
 Período de 01 à 30.10.99

PORTARIA N.º 113/99 DE 25.06.99

Assunto: Conceder  
 Nome: LOURIVAL TRAVASSOS DO NASCIMENTO  
 Lotação: D A  
 Ano: 1998/99  
 Período de 01 à 30.07.99

PORTARIA N.º 114/99 DE 25.06.99

Assunto: Conceder  
 Nome: MANOEL ATAÍDE DAS NEVES  
 Lotação: D T H  
 Ano: 1998/99  
 Período de 01 à 30.10.99

PORTARIA N.º 115/99 DE 25.06.99

Assunto: SUSTAR  
 Nome: ROSÂNGELA GOMES FERREIRA  
 Lotação: D R H  
 Ano: 1998/99  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 IVANILDO SOARES BARATA  
 Diretor de Administração e Finanças

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/99.

Partes: SETRAN / TÁXI AÉREO GOLÁS LTDA.  
 Objeto: Execução de serviços de inspeção de 100 (cem) horas, conforme o Manual do Fabricante e outros serviços na aeronave BARON 95C-55, de matrícula PP-ETZ, pertencente ao Governo do Estado do Pará.  
 Valor: R\$ 14.437,03  
 Prazo de Conclusão: 07 (sete) dias úteis  
 Data: 30.06.99  
 ENG.º HAROLDO COSTA BEZERRA  
 Secretário Executivo de Transportes



## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro  
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA N.º 705, DE 30 DE JUNHO DE 1999

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e, CONSIDERANDO os termos do processo SEPLAN n.º 1999/109285,  
 RESOLVE:  
 DESIGNAR os servidores, NELSON ANTONIO CARVALHO NOGUEIRA, MARLENE PANTOJA ARAÚJO e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar contra o servidor DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES LIMA, em razão dos fatos relatados no Processo supra citado.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 30 de junho de 1999.  
 LUCILIA DOSSANTOS SERIQUE  
 Diretora Administrativo-Financeira



## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIA N.º 1455 DE 28 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 3480 de 24.10.84.  
 Considerando os termos do Proc.n.º 1999/34995  
 RESOLVE:  
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei n.º 5810/94, NAZARÉ SALES CELESTINO COUTINHO, Mat.n.º 5348145-026, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 10.03.99, data do término da licença sem vencimentos.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de junho de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 1448 DE 28 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 0593 de 15.02.80.  
 Considerando os termos do Proc.n.º 1999/57403.  
 RESOLVE:  
 Redistribuir "ex-offício" da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social para a Secretaria Executiva de Justiça, MAURÍCIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA, mat.n.º 3208931-019, ocupante da função de Auxiliar Técnico.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de junho de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 1408 DE 24 DE JUNHO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 4463, de 11.09.86.  
 Considerando que MÁRIO DE AZEVEDO LOBATO, solicita através do Processo n.º 1998/196287-SEAD, revisão de sua reserva e,  
 Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.  
 RESOLVE:  
 Retificar os proventos, na mesma graduação do Subtenente PM RG 4055 - MÁRIO DE AZEVEDO LOBATO, MF 3379744-018, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PM/PA, transferido para Reserva Remunerada, a pedido, pela Port. n.º 1038 de 18.05.92-SEAD.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N.º 0850 DE 15 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, combinado com V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei n.º 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei n.º 5351/86, ALCIDES APOLONIO DA CUNHA MENDES, Mat.n.º 0464350-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria Executiva de Educação-E.E.E.F. Paes de Carvalho.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de abril de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.169 de 17.06.99.

PORTARIA N.º 0479 DE 08 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei n.º 5810/94, AUREA BENEDITA TEIXEIRA GOMES, Mat. n.º 0336483-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.E.F.M. "Rodrigues Pinagé".  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de março de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.164 de 17.06.99.

PORTARIA N.º 0309 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 130, § 1º, 131, § 1º, inciso XII, da Lei n.º 5810/94, ARISTEU GOMES DA SILVA, Mat. n.º 2032406-019, na função de Auxiliar de Manutenção, lotada na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de fevereiro de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.164 de 17.06.99.

PORTARIA N.º 0948 DE 26 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI da Lei n.º 5810/94, ERNETINA DE OLIVEIRA CASTRO, Mat.n.º 0040266-016 no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Justiça-SEJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.169 de 17.06.99.

PORTARIA N.º 1284 DE 14 DE JUNHO DE 1999

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V da Lei n.º 5810/94, FRANCISCA SODRÉ DA SILVA, Mat.n.º 0671398-010, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Paragominas.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de junho de 1999.  
 SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
 Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 27.945 de 11.05.99.

PORTARIA N.º 0652 DE 16 DE MARÇO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 140 inciso III, 131, § 1º, inciso X e 114, § 2º da Lei n.º 5810/94, GILFREI LOUREIRO MÁCOLA, Mat.n.º 0097640-011, no cargo de Odontólogo, código GEP-ANCO-614, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de março de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.167 de 17.06.99.

PORTARIA N.º 1351 DE 17 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei n.º 5351/86, e V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei n.º 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei n.º 5351/86, IRENE SOUSA DE OLIVEIRA, Mat. 0250465-010, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Óbidos.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de junho de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.082 de 25.06.99.

PORTARIA N.º 0813 DE 12 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei n.º 5810/94, JOSÉ MENEZES DE MATOS, Mat.n.º 2045850-016, na função de Braçal, nível 1, lotado na Secretaria Executiva de Transportes.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de abril de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.170 de 17.06.99.

PORTARIA N.º 0807 DE 12 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei n.º 5810/94, JOÃO DELFINO PEREIRA, Mat.n.º 0020249-018, na função de Motorista, nível 8, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de abril de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.144 de 15.06.99.

PORTARIA N.º 0786 DE 01 DE ABRIL DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei n.º 5810/94, JANDIRA PRESTES DE BRITO, Mat.n.º 0548146-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Cametá.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de abril de 1999.  
 CARLOS JEHÁ KAYATH  
 Secretário Executivo de Administração.  
 Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 28.164 de 17.06.99.

PORTARIA N.º 0349 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 11.158 de 14.03.79.  
 RESOLVE:  
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei n.º 5351/86, combinado com V. Acórdão n.º 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei n.º 5810/94, combinado com Parágrafo Único do art. 36, da Lei n.º 5351/86, LEONOR PANTOJA LOPES, Mat. n.º 0206229-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Igarapé-Mim.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de fevereiro de 1999  
 CARLOS JEHÁ KAYATH



Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.164 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 0911 DE 22 DE ABRIL DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA CARMELITA LIMA RODRIGUES, Mat.nº 0219800-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Mun de São João da Ponta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.144 de 15.06.99.

**PORTARIA Nº 0907 DE 22 DE ABRIL DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARLA ANDRELLINA FERREIRA PEREIRA, Mat.nº 0406368-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.VII, lotada na Secretaria Executiva de Educação "Escola Técnica Estadual do Pará".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.171 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 0904 DE 22 DE ABRIL DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARLA ANDRELLINA FERREIRA PEREIRA, Mat.nº 0406368-011, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.VII, lotada na Secretaria Executiva de Educação "Escola Técnica Estadual do Pará".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de abril de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.144 de 15.06.99.

**PORTARIA Nº 0712 DE 22 DE MARÇO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art.130, § 1º e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, MARIA IVONETE DE FARIAS DA PAIXÃO, Mat.nº 0497665-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Baião.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.169 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 0510 DE 08 DE MARÇO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA NEUSA MELO OLIVEIRA, Mat. n.º 0548316-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.143 de 15.06.99.

**PORTARIA Nº 0486 DE 08 DE MARÇO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso II, da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, MARIA DALBOSCO MARTINI, Mat. n.º 0479500-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Uruará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.164 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 0390 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o V.Acórdão nº 15.889/88-TCE, art.131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, MARIA JURACY PEREIRA ERRUAS, Mat. n.º 0270032-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Santarém.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de fevereiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.164 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 0543 DE 10 DE MARÇO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual combinado com art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, ROSE MARY GAIA PARENTE, Mat.nº 3216381-012, na função de Atendente de enfermagem, Nível "C", lotada na Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social-SETEPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.142 de 15.06.99.

**PORTARIA Nº 0521 DE 08 DE MARÇO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS DE SOUSA, Mat. n.º 0207543-011, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de "São João do Araguaia".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.164 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 0462 DE 03 DE MARÇO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art.18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, arts. 131, § 1º, inciso XII, 140, inciso III e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art.8º da Lei nº 5020/82, RAIMUNDO PELOSO DA SILVA, Mat.nº 0052850-011, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501, Ref.III, lotada na Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.903 de 06.05.99.

**APOSTILA**

Considerando decisões do Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, com respaldo no Acórdão nº 33218/TJE de 16/12/97, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exatado no Processo nº 1998/32223, referente ao servidor RAIMUNDO PELOSO DA SILVA, deixando-se de observar o acréscimo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, constante do registro do ato nessa Corte, que considerou na parcela Representação do cargo em Comissão, a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do respectivo cargo comissionado.

Belém, 01 de julho de 1999.

CLÁUDIA CRISTINA DO VALE GUZZO

Directora de Recursos Humanos da SEAD

**PORTARIA Nº 0950 DE 18 DE MAIO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, SEBASTIÃO NECO DE BRITO, Mat.nº 2033291-013 na função de Braçal, Nível I, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.171 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 0957 DE 18 DE MAIO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art.18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, arts.131, § 1º, inciso IX e 130, § 1º da Lei nº 5810/94, TEREZA CLEONICE DOS SANTOS CARNEIRO, Mat.nº 3249980-012 na função de Auxiliar Técnico, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.145 de 16.06.99.

**PORTARIA Nº 0666 DE 22 DE MARÇO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, TEREZINHA XAVIER CAMPOS, Mat.nº 0201600-012 no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria Executiva de Educação-

mun. de Goianesia do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.143 de 15.06.99.

**PORTARIA Nº 1131 DE 20 DE MAIO DE 1999.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, HELIANA MATTHIAS CEZAR, Mat.nº 0389552-017 no cargo de Professor, CÓDIGO gep-m-ad1-401, Ref. V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-mun. de Mosquero.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.162 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 1128 DE 20 DE MAIO DE 1999**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput" e 37, § 2º, da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.140, inciso III e 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5018/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, VERA MARIA DA GRAÇA SILVA, Mat. n.º 0296465-011 no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. IX, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Canulo Salgado".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 28.171 de 17.06.99.

**PORTARIA Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 1999.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69 DA POLÍCIA CIVIL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0754-SEAD, de 26 de março de 1999 e, CONSIDERANDO o disposto no item 3 da Portaria nº 28 de 20/04/99, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/04/99 e, CONSIDERANDO a solicitação do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará feita através do ofício nº 1059/99, de 30/07/99, quanto ao adiamento do início das próximas turmas do Curso Técnico-Profissional, devido a não conclusão das obras do Instituto de Ensino de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

Adiar o início das turmas do Curso Técnico Profissional, a ser ministrado pela ACADEPOL, previamente marcado para 05/07 e 03/08 do corrente ano, para as categorias do Concurso Público C-69, até ulterior deliberação da Polícia Civil, devendo, oportunamente, ser comunicado aos candidatos as novas datas do referido Curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 01 de julho de 1999.

MARIA BERNADETE DELLA FLORA CRUZ

Resp. p/ Presidência da Comissão

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 1476 DE 30 DE JUNHO DE 1999**

Nome do servidor: Hamilton de Oliveira e Silva

Matrícula n.º 5083656-016

Cargo: Motorista

Lotação: Gabinete

Local: Municípios de Peixe-Boi e Capuama

Período: 05.07 a 08.07.99

Motivo: A serviço desta Secretaria

N.º de diárias: 04 (quatro)

**PORTARIA Nº 1477 DE 30 DE JUNHO DE 1999**

Nome do servidor: Adelaide Pinho Sobral Santos

Matrícula n.º 5085128-013

Cargo: Datilógrafo

Lotação: Gabinete

Local: Municípios de Moju e Mocajuba

Período: 05.07 a 09.07.99

Motivo: A serviço desta Secretaria

N.º de diárias: 05 (cinco)

**REVOGAR****PORTARIA Nº 1450 DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome do servidor: José Felipe Lourenço Canteiro

Matrícula n.º 0026387-011

Cargo: Auxiliar de Operações e Segurança

Motivo: Revogar, a cessão para a Companhia de Aterramento do Pará, ocorrida através da Portaria n.º 250 de 11.02.99.

Data da revogação: A contar de 14.07.99

**TEMPO INTEGRAL****PORTARIA Nº 1452 DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome do servidor: Guilherme Ferreira Benites

Matrícula n.º 0028703-012

Cargo: Técnico B



## SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

Motivo: Conceder gratificação pelo Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo.  
Data da concessão: A contar de 21.06.99.  
Base legal: art. 137, § 1º "a", da Lei n.º 5.810/94.

## EXCLUIR

## PORTARIA N.º 1449 DE 24 DE JUNHO DE 1999

Nome do servidor: Lúcia Cristina de Andrade  
Matrícula n.º 5156637-011  
Cargo: Assistente Administrativo  
Motivo: Excluir, o Tempo Integral correspondente a 70% (setenta por cento), concedido através da Portaria n.º 0440/98 de 24.01.98.  
Data da exclusão: A contar de 01.04.99.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO

## PORTARIA N.º 114 DE 17 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: Maria Sarah Góes Negrão  
Matrícula n.º 0001740-017  
Cargo: Administrador  
Lotação: Coordenadoria de Cargos e Salários  
Período: 07.06 a 06.07.99  
Triênio referente: 17.01.90 a 17.01.93

## PORTARIA N.º 115 DE 17 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: Carmen Célia Ribeiro Torres  
Matrícula n.º 0003859-013  
Cargo: Agente Administrativo  
Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos  
Período: 15.07 a 13.08.99  
Triênio referente: 13.06.89 a 13.06.92

## PORTARIA N.º 113 DE 17 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 30 (trinta) dias  
Nome do servidor: Maria Ivete Rabelo da Silva  
Matrícula n.º 0001570-015  
Cargo: Administrador  
Lotação: Divisão de Comunicação  
Período: 09.06 a 08.07.99  
Triênio referente: 01.06.90 a 01.06.93

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 118 DE 25 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 31 (trinta e um) dias  
Nome do servidor: Dair do Rosário Modesto  
Matrícula n.º 0000396-016  
Cargo: Agente de Portaria  
Lotação: Divisão de Administração de Serviços  
Período: 14.06 a 14.07.99

## PORTARIA N.º 123 DE 30 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 05 (cinco) dias  
Nome do servidor: Silvia Nazaré Mendes de Farias  
Matrícula n.º 0004162-015  
Cargo: Agente Administrativo  
Lotação: Diretoria de Recursos Humanos  
Período: 07.06 a 11.06.99

## PORTARIA N.º 124 DE 30 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 91 (noventa e um) dias em prorrogação  
Nome do servidor: Sathino de Jesus do Carmo  
Matrícula n.º 0002445-011  
Cargo: Agente de Portaria  
Lotação: Divisão de Administração de Serviços  
Período: 01.06 a 30.08.99

## FÉRIAS

## PORTARIA N.º 119 DE 29 DE JUNHO DE 1999

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, conforme abaixo relacionado.

Nome	Exercício	Período de Gozo
Antônio Pinheiro Sotero	1999	01.07 a 30.07.99
Elem Naura Gentil Cal	1999	05.07 a 03.08.99
Lúcia Bernadete Duarte de Medeiros	1999	01.07 a 30.07.99
Nilda de Souza Neri	1999	19.07 a 17.08.99
Gerson Brito da Rocha	1999	05.07 a 03.08.99
Edna Maria Costa da Costa	1999	05.07 a 03.08.99
José Maria Valente	1999	05.07 a 03.08.99
Sônia Helena Santos Mattos da Cunha	1999	05.07 a 03.08.99
Alcides Cainazzo	1999	05.07 a 03.08.99
Davi da Silva Soares	1999	05.07 a 03.08.99
Graciete Stely Gomes Belém	1998	05.07 a 03.08.99
José Cardoso de Figueiredo	1999	05.07 a 03.08.99
Raquel Melo Calandrum Azevedo	1999	19.07 a 17.08.99
Raimunda de Fátima Silva	1999	05.07 a 03.08.99
Tânia Maria da Silva Costa	1999	19.07 a 17.08.99
Ângela Maria dos Santos Quadros	1999	12.07 a 10.08.99
Francisco Teixeira Paes	1999	12.07 a 10.08.99
Maria Gama dos Santos	1998	05.07 a 03.08.99
Tereza Cristina Rodrigues Corrêa	1999	19.07 a 17.08.99
Nádia Yazbek Atallah	1999	14.07 a 12.08.99
Silvia Oliveira	1999	05.07 a 03.08.99
Altevir Clóvis Andrade da M. Rezende	1999	05.07 a 03.08.99
Francisco de Assis Fonseca da Silva	1999	05.07 a 03.08.99
João da Mata Pereira Afuniz	1999	05.07 a 03.08.99
José Gilmar Ferreira Moura	1999	12.07 a 10.08.99
Luso Sales Solymio Junior	1997	05.07 a 03.08.99
Maria Gorette Gomes Pereira	1999	05.07 a 03.08.99
Heliana da Silva Jatene	1999	05.07 a 03.08.99
Luis Carlos Vieira Neves	1999	19.07 a 17.08.99
Eduardo Antônio Cunha Bastos	1999	15.07 a 13.08.99

Flávio Roberto da Costa Silva	1999	05.07 a 03.08.99
Josefa Souza de Mattos	1999	15.07 a 13.08.99
Celise da Cunha Pinto	1999	19.07 a 17.08.99
Margarete Moraes Pinto	1999	05.07 a 03.08.99
Rebeca Cardoso Hesketh	1999	05.07 a 03.08.99
Sônia Maria Couto da P. Nascimento	1999	06.07 a 04.08.99
Maria Auxiliadora Neves Sampaio	1998	15.07 a 13.08.99
Sandra Márcia de Melo Dantas	1998	05.07 a 03.08.99
Afonso Maria Freitas Mesquita	1999	05.07 a 03.08.99
Ana Lúcia da Silva de Oliveira	1999	01.07 a 30.07.99
Norma Iracema Lobato Portela	1999	05.07 a 03.08.99
Raimundo Nonato Gonçalves Cardoso	1999	01.07 a 30.07.99
Luciana Trindade Barbosa	1999	05.07 a 03.08.99
Maria do Socorro Moura de Almeida	1998	05.07 a 03.08.99
Maria Ivete Rabelo da Silva	1998	09.07 a 07.08.99
Raimundo Nonato Saldanha Assunção	1999	19.07 a 17.08.99
Mª Cristina César de O. C. Dourado	1999	15.07 a 13.08.99
Maria Galilea Ferreira Pereira	1999	01.07 a 30.07.99
Francisco Soares da Silva	1999	01.07 a 30.07.99
Henriques Nunes Pinto	1999	01.07 a 30.07.99
Iloene Freitas de Azevedo	1999	01.07 a 30.07.99
Iran Waldir de Oliveira Lobato	1999	01.07 a 30.07.99
Raimundo Ferreira Pinheiro	1999	01.07 a 30.07.99
Raimundo Nonato Nunes Pinheiro	1999	01.07 a 30.07.99
Adolfo dos Santos Meireles	1999	01.07 a 30.07.99
André Luiz Oliveira Neves	1999	01.07 a 30.07.99
André Luiz Pena Braga	1999	01.07 a 30.07.99
Antônio Lázaro Almeida da Silva	1998	01.07 a 30.07.99
Conceição de Fátima Sousa Monteiro	1999	01.07 a 30.07.99
Evandro da Luz Ribeiro	1999	01.07 a 30.07.99
Jair Maranhão Brazão Lopes	1999	01.07 a 30.07.99
Jorge Augusto L. Fleury da Fonseca	1999	19.07 a 17.08.99
José da Costa Nantes Junior	1999	01.07 a 30.07.99
Luiza Bernadete da Costa Pereira	1998	01.07 a 30.07.99
Maria José Vasconcelos Ribeiro	1999	01.07 a 30.07.99
Mª Raimunda Batista do Nascimento	1999	01.07 a 30.07.99
Artur Alves Ramos	1999	05.07 a 03.08.99
Raimundo Rodrigues Alves	1999	01.07 a 30.07.99
Tânia Sueli do Rosário Corrêa	1999	01.07 a 30.07.99
Valdemar Neves da Costa	1999	01.07 a 30.07.99
Antônio Martins do Monte	1999	05.07 a 03.08.99
Benedito José Vilhena Cardoso	1999	12.07 a 10.08.99
João Luiz Gouvea	1999	01.07 a 30.07.99
Elza Maria Tavares dos Reis	1999	05.07 a 03.08.99
Maria Rute da Silva Barroso	1999	12.07 a 10.08.99
Natauel Araújo da Rocha	1999	05.07 a 03.08.99
Olinda Koga Teixeira	1998	05.07 a 03.08.99
Vânia Kátia Dantas Elias	1998	05.07 a 03.08.99
Américo Henaldo de Castro Ribeiro	1998	05.07 a 03.08.99
Natalino de Jesus Costa N. Júnior	1998	12.07 a 10.08.99
José Orinaldo Moraes Barreto	1998	05.07 a 03.08.99
Manoel Fernandes da Costa	1999	12.07 a 10.08.99
Raimundo Jorge Raiol	1998	05.07 a 03.08.99
Telma do Socorro Araújo O. Martins	1999	12.07 a 10.08.99
Vicente de Paula Souza	1998	05.07 a 03.08.99
Carlos Geraldo das Mercês Souza	1999	05.07 a 03.08.99
Maria José Miranda Jaques	1999	01.07 a 30.07.99
Maria de Nazaré Barbosa Rabelo	1998	05.07 a 03.08.99
Ruy Denilson Carvalho de Lima	1998	05.07 a 03.08.99
Jaime Rodrigues Soeiro Filho	1999	05.07 a 03.08.99
Marcos Oregel	1997	05.07 a 03.08.99

## JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração

SECRETARIA  
EXECUTIVA DE JUSTIÇASecretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 233-2597

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

## RESUMO DE PORTARIA

## DIÁRIA

## PORTARIA N.º 140/99-GAB.SUSIPE, DE 23/02/99

Nome: Leandro de Oliveira Dantas  
N.º Diárias: 01 (uma)  
Município: Santo Antônio do Taná-Pa

## PORTARIA N.º 196/99-GAB.SUSIPE, DE 15/03/99

Nome: Gilvan da Silva Moura  
N.º Diárias: 03 (três)  
Município: (2) Bragança e (1) Paragominas-Pa

## PORTARIA N.º 421/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Rodolfo Ribeiro de Azevedo  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 425/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Raimundo Guilherme Malcher da Silva  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 426/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Raimundo Nonato Barbosa  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 427/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Ezio Darlan Gonçalves Lima  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 428/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Madruca Farias Miranda  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 429/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Edilson Alves do Carmo  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 430/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Maria de Fátima da Silva Rodrigues  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 431/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Raimundo Guilherme Malcher da Silva  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 432/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Ana Maria Moraes Pinto  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 433/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Ezio Darlan Gonçalves Lima  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 434/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Raimundo Nonato Barbosa  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 436/99-GAB.SUSIPE, DE 04/05/99

Nome: Amaury Budamaqui Bendahan  
N.º Diárias: 01 (uma)  
Município: Marabá-Pa

## PORTARIA N.º 441/99-GAB.SUSIPE, DE 07/05/99

Nome: Gilvan da Silva Moura  
N.º Diárias: 01 (uma)  
Município: Paragominas-Pa

## PORTARIA N.º 442/99-GAB.SUSIPE, DE 07/05/99

Nome: Gilvan da Silva Moura  
N.º Diárias: 02 (duas)  
Município: Bragança-Pa

## PORTARIA N.º 446/99-GAB.SUSIPE, DE 10/05/99

Nome: Leandro de Oliveira Dantas  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Moju-Pa

## PORTARIA N.º 447/99-GAB.SUSIPE, DE 10/05/99

Nome: Miguel Jorge de Souza  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Moju-Pa

## PORTARIA N.º 448/99-GAB.SUSIPE, DE 10/05/99

Nome: Miguel Jorge de Souza  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Maracana-Pa

## PORTARIA N.º 449/99-GAB.SUSIPE, DE 10/05/99

Nome: Marcelo Renato Correa de Carvalho  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Maracana-Pa

## PORTARIA N.º 450/99-GAB.SUSIPE, DE 10/05/99

Nome: Cicero Ferreira de Oliveira  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 451/99-GAB.SUSIPE, DE 10/05/99

Nome: Miguel Jorge de Souza  
N.º Diárias: 1/2 (meia)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 452/99-GAB.SUSIPE, DE 10/05/99

Nome: Irenilda Borges Gonçalves  
N.º Diárias: 2 (duas)  
Município: Abaetetuba-Pa

## PORTARIA N.º 455/99-GAB.SUSIPE, DE 10/05/99

Nome: Andre Luis de Almeida e Cunha  
N.º Diárias: 4 (quatro)  
Município: Curubá-Pr

## PORTARIA N.º 459/99-GAB.SUSIPE, DE 11/05/99

Nome: Paulo Cesar Fonseca de Souza  
N.º Diárias: 2 (duas)  
Município: Igarapé-Miri-Pa

## PORTARIA N.º 460/99-GAB.SUSIPE, DE 12/05/99

Nome: Alcir Rodrigues Mota  
N.º Diárias: 2 (duas)  
Município: Vizeu-Pa

## PORTARIA N.º 468/99-GAB.SUSIPE, DE 14/05/99

Nome: Paulo Cesar Fonseca de Souza  
N.º Diárias: 3 (três)  
Município: Igarapé-Miri, Abaetetuba, Barcarena-Pa



PORTARIA N.º 469/99-GAB.SUSIPE, DE 17/05/99
Nome: Maria Leonice dos Santos Casseb
N.º Diárias: 2(duas)
Município: Xinguara-Pa

PORTARIA N.º 471/99-GAB.SUSIPE, DE 18/05/99
Nome: Flavio Anisio Gonçalves Borges
N.º Diárias: 2(duas)
Município: Rondon-Pa

PORTARIA N.º 472/99-GAB.SUSIPE, DE 18/05/99
Nome: José Evandro Lima
N.º Diárias: 2(duas)
Município: Rondon-Pa

PORTARIA N.º 473/99-GAB.SUSIPE, DE 18/05/99
Nome: Sonia Odeise Ferreira Silva
N.º Diárias: 3(três)
Município: Santarém-Pa

PORTARIA N.º 474/99-GAB.SUSIPE, DE 18/05/99
Nome: Eriivan Pereira Silva
N.º Diárias: 3(três)
Município: Santarém-Pa

PORTARIA N.º 480/99-GAB.SUSIPE, DE 25/05/99
Nome: Silvestre de Jesus Ferreira
N.º Diárias: 2(duas)
Município: Itatuba-Pa

PORTARIA N.º 482/99-GAB.SUSIPE, DE 26/05/99
Nome: Paulo Cesar Fonseca de Souza
N.º Diárias: 2(duas)
Município: Abaetetuba-Pa

PORTARIA N.º 03/99-DAF.SUSIPE, DE 20/05/99
Nome: Milton Braga de Lima Sobrinho
N.º Diárias: 1/2(meia)
Município: Santo Antonio Taua-Pa

PORTARIA N.º 04/99-DAF.SUSIPE, DE 20/05/99
Nome: Antonio Garcia Alves
N.º Diárias: 1/2(meia)
Município: Santo Antonio do Taua-Pa

PORTARIA N.º 05/99-DAF.SUSIPE, DE 20/05/99
Nome: Miguel Jorge de Souza
N.º Diárias: 1/2(meia)
Município: Abaetetuba-Pa

PORTARIA N.º 06/99-DAF.SUSIPE, DE 20/05/99
Nome: Elielson de Lima Rocha
N.º Diárias: 1/2(meia)
Município: Abaetetuba-Pa

PORTARIA N.º 07/99-DAF.SUSIPE, DE 20/05/99
Nome: Leandro Oliveira Dantas
N.º Diárias: 1/2(meia)
Município: Moju-Pa

PORTARIA N.º 08/99-DAF.SUSIPE, DE 20/05/99
Nome: Miguel Jorge de Souza
N.º Diárias: 1/2(meia)
Município: Moju-Pa

PORTARIA N.º 09/99-DAF.SUSIPE, DE 20/05/99
Nome: Miguel Jorge de Souza
N.º Diárias: 1/2(meia)
Município: Abaetetuba-Pa

PORTARIA N.º 10/99-DAF.SUSIPE, DE 20/05/99
Nome: Milton Braga de Lima Sobrinho
N.º Diárias: 1/2(meia)
Município: Abaetetuba-Pa

PORTARIA N.º 72/99-DAF.SUSIPE, DE 26/05/99
Nome: Madalena de Oliveira Kulkamp
N.º Diárias: 4(quatro)
Município: Salvador-Ba

PORTARIA N.º 75/99-DAF.SUSIPE, DE 27/05/99
Nome: Valdney Alves Soares
N.º Diárias: 3(três)
Município: Santarém-Pa

PORTARIA N.º 76/99-DAF.SUSIPE, DE 27/05/99
Nome: Isac Alves Batista
N.º Diárias: 3(três)
Município: Santarém-Pa

PORTARIA N.º 80/99-DAF.SUSIPE, DE 28/05/99
Nome: Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira
N.º Diárias: 1(tuma)
Município: Santo Antonio do Taua-Pa

PORTARIA N.º 81/99-DAF.SUSIPE, DE 28/05/99
Nome: Andre Luiz de Almeida e Cunha
N.º Diárias: 2(duas)
Município: Porto Alegre-RS

PORTARIA N.º 82/99-DAF.SUSIPE, DE 28/05/99
Nome: Jose Guilherme Beutes Capeloni
N.º Diárias: 3(três)
Município: Caxias do Sul -RS

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA N.º 203/99-GAB.SUSIPE, DE 18/03/99
Nome: Ronald Gomes dos Santos
Valor: R\$ 2.200,00

PORTARIA N.º 204/99-GAB.SUSIPE, DE 18/03/99
Nome: Andre Luis de Almeida e Cunha
Valor: R\$ 500,00

PORTARIA N.º 205/99-GAB.SUSIPE, DE 18/03/99
Nome: Raimunda Silva Carvalho
Valor: R\$ 2.000,00

PORTARIA N.º 246/99-GAB.SUSIPE, DE 22/03/99
Nome: Karina Rodrigues Benetti
Valor: R\$ 300,00

PORTARIA N.º 257/99-GAB.SUSIPE, DE 24/03/99
Nome: Edvaldo José Cunha Sarmanho
Valor: R\$ 500,00

PORTARIA N.º 266/99-GAB.SUSIPE, DE 30/03/99
Nome: Almino de Oliveira Dantas
Valor: R\$ 3.000,00

PORTARIA N.º 268/99-GAB.SUSIPE, DE 30/03/99
Nome: Jorge Gonçalves Wanzeler
Valor: R\$ 200,00

PORTARIA N.º 270/99-GAB.SUSIPE, DE 30/03/99
Nome: Nelma do Socorro Gomes de Almeida
Valor: R\$ 550,00

PORTARIA N.º 289/99-GAB.SUSIPE, DE 31/03/99
Nome: Amary Burlamaqui Bendahan
Valor: R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 311/99-GAB.SUSIPE, DE 12/04/99
Nome: Gilmar Chaves Alho
Valor: R\$ 202,00

PORTARIA N.º 312/99-GAB.SUSIPE, DE 12/04/99
Nome: Giane Waldea Rosa de Lima Salzer
Valor: R\$ 500,00

PORTARIA N.º 313/99-GAB.SUSIPE, DE 12/04/99
Nome: Edvaldo José Cunha Sarmanho
Valor: R\$ 500,00

PORTARIA N.º 314/99-GAB.SUSIPE, DE 12/04/99
Nome: Andre Luis de Almeida e Cunha
Valor: R\$ 500,00

PORTARIA N.º 315/99-GAB.SUSIPE, DE 12/04/99
Nome: Tazilio Moreira de Oliveira
Valor: R\$ 2.000,00

PORTARIA N.º 316/99-GAB.SUSIPE, DE 12/04/99
Nome: Iran Nonato Gonçalves Barros
Valor: R\$ 2.000,00

PORTARIA N.º 317/99-GAB.SUSIPE, DE 12/04/99
Nome: Iran Nonato Gonçalves Barros
Valor: R\$ 1.300,00

PORTARIA N.º 325/99-GAB.SUSIPE, DE 13/04/99
Nome: Marcia Moutssalen
Valor: R\$ 600,00

PORTARIA N.º 333/99-GAB.SUSIPE, DE 14/04/99
Nome: Anamaria Viana da Silva Soares
Valor: R\$ 500,00

PORTARIA N.º 334/99-GAB.SUSIPE, DE 14/04/99
Nome: Ronald Gomes dos Santos
Valor: R\$ 2.200,00

PORTARIA N.º 037/99 - G.S. - SEEL, DE 01/07/99
Nome: Antonio Benedito da Silva
Mat: 2037335-018 - CPF n.º 038.306.242-04
Cargo: Motonista
Diária: 01 (uma)
Localidade: Município de Marapanim
Período: 02/07/99
Objetivo: Conduzir o Sr. Secretário em viagem de serviço àquele Município.

PORTARIA N.º 038/99 - G.S. - SEEL, DE 01/07/99
Nome: Antonio Benedito da Silva
Mat: 2037335-018 - CPF n.º 038.306.242-04
Cargo: Motonista
Diária: 03 (três)
Localidade: Município de Tucuruí
Período: 03 à 05/07/99
Objetivo: Conduzir o Sr. Secretário em viagem de serviço àquele Município, de interesse desta Secretaria.

PORTARIA N.º 039/99 - G.S. - SEEL, DE 01/07/99
Nome: Ana Júlia Brito Chernom
Mat: 500000131 - CPF n.º 385.059.247-20
Cargo: Assessora
Diária: 02 (duas)
Localidades: Municípios de Marabá e Tucuruí

Período: 04 à 06/07/99
Objetivo: Representar o Sr. Secretário em Tucuruí, no evento dos JEPS - Jogos Estudantis Paraense

PORTARIA N.º 040/99 - G.S. - SEEL, DE 01/07/99
Nome: Evandro da Luz Ribeiro
Mat: 5309212-012 - CPF n.º 352.813.162-49
Cargo: Motorista
Diária: 02 (duas)
Localidades: Municípios de Marabá e Tucuruí
Período: 04 à 06/07/99
Objetivo: Conduzir o Técnico a serviço dessa Secretaria, àquele Município.

EXTRATO DE CONVÊNIO - SEEL/FPF
CONVENIENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e Federação Paraense de Futebol, CNPJ n.º 04.822.151/0001-86
Objeto: Incentivo e apoio ao "Futebol Profissional - PARAZÃO/99"
Vigência: 45 (dias)
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Dotação Orçamentaria: 08101
Projeto Atividade: 084602231949
Elemento de Despesa: 3490.41
Fonte: 002
Fóro: Belém
Data da Assinatura: 14 de junho de 1999-06-28
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
Cel. ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA
Presidente da Federação Paraense de Futebol

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 006/99 - SEEL, DE 29/06/99
CONVENIENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia CNPJ n.º 05.070.404/0001-75
Objeto: "Projeto Verão 99"
Vigência: 45 (dias)
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Dotação Orçamentaria: 08101
Projeto Atividade: 0800.700.212.504
Elemento de Despesa: 349039
Fonte: 001
Fóro: Belém
Data da Assinatura: 29 de junho de 1999-06-28
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
JOSÉ ALBERTO DE SOUZA FRANCO
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO N.º 001/99 - SEEL, DE 01/07/99
CONVENIENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ n.º 03.143.730/0001-30 e FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS CPF n.º 596.255.037-49
Objeto: Utilização do Estacionamento Interno do Estádio Estadual "Edgar Proença", para realização do Feirão do Automóvel aos Sábados de 08:00 às 13:00hs.
Vigência: 01/07/99 à 31/12/99
Valor de 50% (cinqüenta por cento) da arrecadação bruta que será gerada através de cobrança pelo CESSIONÁRIO, de taxa no valor de R\$ 3,00 (três reais), por veículo participante do Feirão
Receita Orçamentaria: 1.990.00.00 - Receitas Diversas
Fóro: Belém
Data da Assinatura: 1º de julho de 1999.
ASSINATURAS:
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS
Diretor - Feirão do Automóvel

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 041/99 - GS - SEEL, DE 01.07.99
Assunto: Suprimento de Fundos
Servidor: Evandro da Luz Ribeiro
Mat: 5309212-012 - CPF n.º 352.813.162-49
Cargo: Motonista
Valor: R\$ 100,00 (cem reais)
Dotação Orçamentaria: 08101
Projeto Atividade: 0800.700.212504
Elemento de Despesa: 3490.34 - Suprimento de Fundos
Adiantamento para ocorrer com despesas mudas de pronto pagamento, no decorrer da viagem, nos dias 04, 05 e 06/07/99, aos Municípios de Marabá e Tucuruí.

ERRATA
Extrato de Convênio de n.º 002/99 - SEEL e 003/99 - SEEL, de 28/06/99, respectivamente, publicados no Diário Oficial do Estado n.º 28.995 de 29/06/99
ONDE SE LÊ:
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer- SEEL, CNPL - MF n.º 03.143.730/0001-43
LEIA-SE:
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer- SEEL, CNPL - MF n.º 03.143.730/0001-30

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
CONTRATADA: SCI - SISTEMA, COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: LICENÇA DE USO E DE MANUTENÇÃO E ACESSORIA TÉCNICA PARA PROGRAMA DE COMPUTADORES.
VALOR TOTAL: R\$ 38.787,19
DECISÃO: DIRETORIA EM CONJUNTO EM 29.06.99
RESPALDO LEGAL: L.º n.º 8.666/93 ART. 25 CAPUT
PROCESSO: SUTECN 99



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
 GABINETE DO COMANDO**

PORTARIA N.º 375, DE 30 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, que lhe são legais, e considerando o disposto no Art. 58 do Decreto n.º 4.242, de 22 de janeiro de 1986 (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA), e Art. 38 da Lei Estadual n.º 5.250, de 29 de julho de 1985 (LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DA PMPA), combinado com o Art. 22 do Ato das disposições Transitórias da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Promover à Graduação imediata as Praças BM abaixo, a contar do dia 02/JUL/99:

- I - Pelo Critério de ANTIGUIDADE
  - A) NO QUADRO DE COMBATENTE (QBMP - 09)
    - À SEGUNDO SARGENTO BM
      - 3.º SGT ELIEZER LIMA XAVIER COSTA
      - 3.º SGT JORGE JOSÉ FRANCISCO PACHECO
      - 3.º SGT ALBERTO CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA
      - 3.º SGT AMAURI DA SILVA SOARES
      - 3.º SGT MARCO ANTÔNIO FRANCO GARRIDO
      - 3.º SGT ISAAC ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA
      - 3.º SGT GILBERTO PACHECO BARBOSA
      - 3.º SGT PAULO MARCELO DA FONSECA DIAS
      - 3.º SGT ORLANDO ARAÚJO DA COSTA
      - 3.º SGT JURANDIR OLIVEIRA JÚNIOR
      - 3.º SGT MÂRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA
      - 3.º SGT SILVESTRE ARAÚJO SILVA
      - 3.º SGT MESSIAS PINTO LOPES
      - 3.º SGT ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA
      - 3.º SGT EMANUEL NATALINO DE SOUZA JÚNIOR
      - 3.º SGT SÉRGIO RONALDO DA SILVA COSTA
      - 3.º SGT RIBAMAR CORRÊA DA SILVA
      - 3.º SGT JOÃO CARLOS GOMES MAGNO
      - 3.º SGT JOSÉ AFONSO MARTINS RODRIGUES
      - 3.º SGT AILSON FRANCELINO DE SOUZA
      - 3.º SGT MÂRCIO ANDRÉ VASCONCELOS DE SOUZA
      - 3.º SGT ALBERTO RUIAN RIBEIRO
      - 3.º SGT ALUIZIO ANTÔNIO CARLOS MARTINS MATHIAS
    - II - Pelo Critério de MERECIMENTO
      - A) NO QUADRO DE COMBATENTE (QBMP - 09)
        - À SEGUNDO SARGENTO BM
          - 3.º SGT MANOEL MORAES DOS SANTOS
          - 3.º SGT MÁRIO AUGUSTO DA SILVA DONZA
          - 3.º SGT MÁRIO WALDIR MARINHO BERNARDO DA CRUZ
          - 3.º SGT NICÉIAS OLIVEIRA DA SILVA
          - 3.º SGT CARLOS BENEDITO DE LIMA PEREIRA
          - 3.º SGT JORGE LUIZ DE SOUZA BORGES
          - 3.º SGT AIRTON RAIMUNDO ALVES JUNIOR
          - 3.º SGT EMANUEL DE MACEDO NORAT NETO
          - 3.º SGT PLÍNIO MARCOS TELES DA SILVA
          - 3.º SGT SILVIO NELI MEDeiros DA SILVA
          - 3.º SGT HAMILTON DOS SANTOS MAIA
          - 3.º SGT RONALDO RUBIM PAIVA DA SILVEIRA FRADE

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
 EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 017/99**

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MF N.º 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Curuí com C.G.C/MF n.º 01.613.319/0001-55

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do Rio Amazonas, nas áreas rural e urbana do Município, com acompanhamento do CBM/CEDEC-PA.

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 1999.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Origão: 31.102-EGE/CBM.

PROJETO/ATIVIDADE: 2228

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

FONTE: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1999

**ASSINATURAS**

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Com. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**JOSÉ VIEIRA DE CASTRO**

Prefeito Municipal de Curuí

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
 EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 016/99**

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MF N.º 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Anapu com C.G.C/MF n.º 01.613.194/0001-63

OBJETO: Aquisição de combustível para recuperação de um trecho da Rodovia Transamazônica BR-230 que encontra-se inatrável, devido as fortes chuvas na região desalojando várias comunidades isoladas, com acompanhamento do CBM/CEDEC-PA.

VIGÊNCIA: 30 de outubro de 1999.

VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Origão: 31.102-EGE/CBM.

PROJETO/ATIVIDADE: 2228

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

FONTE: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 1999

**ASSINATURAS**

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Com. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**LUIZ REIS CARVALHO**

Prefeito Municipal de Anapu

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
 EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 015/99**

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MF N.º 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Porto de Moz com C.G.C/MF

n.º 05.183.827/0001-00  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do Rio Amazonas, na área rural do Município, com acompanhamento do CBM/CEDEC-PA.

VIGÊNCIA: 29 de outubro de 1999.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Origão: 31.102-EGE/CBM.

PROJETO/ATIVIDADE: 2228

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

FONTE: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 1999

**ASSINATURAS**

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Com. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GERSON SALVIANO CAMPOS**

Prefeito Municipal de Porto de Moz

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 367, DE 29 DE JUNHO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

**RESOLVE:**

I - Indicar o Cap QOBM Heibel Franklin Monteiro e o Cap QOBM Márcio Alexandre Lima do Nascimento a frequentarem o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO/99, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal-CBMDF, no período de 12 de julho a 03 de dezembro de 1999, com data de apresentação em 09 de julho de 1999.

II - Conceder aos militares supracitados, com base no Decreto Estadual n.º 2539/94 e Portaria n.º 689/94-SEAD, o valor total de R\$ 32.560,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais), correspondente a 148 (cento e quarenta e oito) ajudas de custo, a fim de custearem despesas com alimentação e pousada no período de 09 de julho a 03 de dezembro de 1999 quando se encontrarem frequentando o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais no Distrito Federal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 366, DE 29 DE JUNHO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

**RESOLVE:**

I - Autorizar o Maj QOBM Paulo Sérgio da Fonseca Dias, 3.º Sargento BM Antonio Cesar Vasconcelos, Paulo Marcelo da Fonseca Dias, Nicéias Oliveira da Silva, Arnaldo Melo Amaral, João Paulo Gomes da Costa, Marcos César Chermont de Melo e Joaquim dos Santos Freitas Neto, os Soldados BM Wallace João Batalha de Araújo, Francisco Afonso S. da Silva, José Augusto dos Santos Oliveira e Eglison da Conceição Silva de acordo com base no Decreto Estadual n.º 734 de 07, de Abril de 1992, combinado com a Portaria n.º 053 \ 98 - GAB do CMD, de 24 de março de 1998, a se deslocarem no período de 03/07 a 01/08/99 ao Município de Santarém-PA, a fim de comporem a equipe de reforço do serviço de guarda-vidas nos balneários daquele Município, por ocasião da Operação Veraneio/99.

II - Conceder aos militares supra relacionados, com base no Decreto Estadual n.º 2539/94 e Portaria n.º 689/94-SEAD, 07 (sete) diárias completas e 23 (vinte e três) diárias de alimentação (reais) no valor de R\$ 8.954,00 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais) a fim de custearem respectivamente despesas com alimentação e transporte no percurso Itaipá/Belém/Santarém/Belém e despesa de alimentação no período que permanecerem naquele Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 363, DE 28 DE JUNHO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

**RESOLVE:**

I - Autorizar de acordo com base no Decreto Estadual n.º 734 de 07, de Abril de 1992, combinado com a Portaria n.º 053 \ 98 - GAB do CMD, de 24 de março de 1998, os militares: SGTs BMs David Mário Paiva Pinto, Elilson Augusto Araújo Maria, Paulo Teixeira de Melo, Raimundo Rubens, Renato Palheta Rodrigues, José Augusto Santos Silva, José Ronaldo B. da Silva, Clóves A. Pinto da Silva Torres, Cb BMS Waldemar Chagas de Souza, Mário Ramos Moraes Filho, Edivaldo Viana Barbosa, SDs BMS Sandro José de Souza Correa, Antônio C. do Carmo Costa, José Renato do Amaral Brabo, Denis Gomes da Cunha, Max Soares de Castro, Edmilson Soares Lima, Edivaldo Nunes Negrão, a se deslocarem ao município de Santa Bárbara, a fim de montarem o serviço de prevenção e resgate em acidentes automobilísticos nas rodovias Federais e Estaduais do Estado do Pará, por ocasião da Operação Segurança na Estrada/99, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal;

II - Conceder aos militares: SGTs BMs David Mário Paiva Pinto, Elilson Augusto Araújo Maria, Paulo Teixeira de Melo, Raimundo Rubens, Renato Palheta Rodrigues, José Augusto Santos Silva, José Ronaldo B. da Silva, Clóves A. Pinto da Silva Torres, Cb BMS Waldemar Chagas de Souza, Mário Ramos Moraes Filho, Edivaldo Viana Barbosa, SDs BMS Sandro José de Souza Correa, Antônio C. do Carmo Costa, José Renato do Amaral Brabo, Denis Gomes da Cunha, Max Soares de Castro, Edmilson Soares Lima, Edivaldo Nunes Negrão, com base no Decreto Estadual n.º 2539/94 e Portaria n.º 689/94 - SEAD, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), a fim de custearem as despesas com alimentação, nos dias em que se encontrarem de serviço no município de Santa Bárbara, na PA 391.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 362, DE 28 DE JUNHO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

**RESOLVE:**

I - Autorizar de acordo com base no Decreto Estadual n.º 734 de 07, de Abril de 1992, combinado com a Portaria n.º 053 \ 98 - GAB do CMD, de 24 de março de 1998, os militares: SGTs BMs Miguel Nazareno Dantas, Adier Nascimento Dias, Cb BMS Francisca do Couto Lima, Rubenita Trindade de Souza, SDs BMs Iváldo Dias dos Santos, Edivaldo Nascimento Nogueira, a se deslocarem as localidades e dias especificados a fim de montarem o serviço de prevenção e resgate em acidentes automobilísticos nas rodovias Federais e Estaduais do Estado do Pará, por ocasião da Operação Segurança na Estrada/99, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal;

II - Conceder aos militares: SGTs BMs Miguel Nazareno Dantas, Adier Nascimento Dias, Cb BMS Francisca do Couto Lima, Rubenita Trindade de Souza, SDs BMs Iváldo Dias dos Santos, Edivaldo Nascimento Nogueira, com base no Decreto Estadual n.º 2539/94 e Portaria n.º 689/94 - SEAD, 05 (cinco) diárias completas no valor total de R\$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais), a fim de custearem as

despesas com alimentação, nos dias em que se encontrarem de serviço nas localidades de IPIXUNA e Santa Maria, na BR-010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 360, DE 25 DE JUNHO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

**RESOLVE:**

I - Autorizar o Maj QOBM Márcio Avelino Wanzeler de Matos, Cap. QOBM Mário da Conceição Moraes Filho e o 1.º Ten. QOBM Raimundo Manoel de Jesus Quaresma de Miranda, a se deslocarem no período de 03 de julho a 01 de agosto de 1999, aos municípios de Benevides, Santa Bárbara, Santa Izabel, Santa Maria, Capanema, Salinópolis e IPIXUNA, a fim de coordenarem e supervisionarem os serviços de prevenção e resgate em acidentes automobilísticos, nas rodovias Federais e Estaduais do Estado do Pará, por ocasião da Operação Segurança na Estrada/99;

II - Conceder aos militares: Maj QOBM Márcio Avelino Wanzeler de Matos, Cap QOBM Mário da Conceição Moraes Filho e o 1.º Ten. QOBM Raimundo Manoel de Jesus Quaresma de Miranda, 30 (trinta) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, a fim de custearem despesas com alimentação no período em que se encontrarem naqueles municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**GABINETE DO COMANDO**

**ANEXO DA PORTARIA N.º 359, DE 25 DE JUNHO DE 1999**

LOCALIDADE	NOME	MATRICULA	FUNCIONAL
BR-316 Benevides	Sgt BM Ronaldo Teixeira Silva		5162475-017
	Sgt BM José An Ferreira Leal		3382915-015
	Cb BM Jocelino Harley Navegantes		5210151-010
	Sd BM André Luiz Dias dos Santos		3428742-010
	Sd BM Marcelo Gomes da Silva		5602637-016
	Sd BM Vladimir Danasceno de Lima		5430216-010

**SANTA IZABEL/  
 SANTA MARIA**

BR-316	Sgt BM Ângelo Queiroz de Almeida		3405117-015
	Sgt BM Lenho Antônio Chaves dos Santos		5124239-014
	Cb BM Lúcio Mauro dos Santos Costa		5598257-019
	Cb BM George Cleto Souza Corrêa		5211344-010
	Sd BM Antônio José dos Santos Lima		5212111-015
Sd BM Ronaldo Câmara da Silva		5452732-017	

**SANTA MARIA/  
 CAPANEMA -**

BR-316	Sgt BM Antônio Alberanni de S. Alencar		3386099-011
	Sgt BM Denilson Ribeiro Lima		5608864-011
	Cb BM Antônio Jorge de Souza		3391825-015
	Cb BM Pedro Guilherme N. Gomes		5064074-015
	Sd BM Zoenus N. Rodrigues dos Reis		5601541-014
Sd BM Nelson da Silva Fernandes		5210496-018	

**SANTA MARIA/  
 SALINÓPOLIS**

PA-324	Sd BM Luiz Paulo Novais Pinheiro		5620961-014
	Sd BM Gilvandro Pereira Miranda		5621011-014
	Sd BM Evair Monteiro Bonto		5146739-034
	Sd BM Denilson Batista R. Pereira		5421616-012
	Sd BM José Renato de Souza		5421594-013
Sd BM Francisco das C. Bezerra da Silva		3391736-013	

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 359, DE 25 DE JUNHO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

**RESOLVE:**

I - Autorizar de acordo com base no Decreto Estadual n.º 734 de 07, de Abril de 1992, combinado com a Portaria n.º 053 \ 98 - GAB do CMD, de 24 de março de 1998, os militares relacionados no anexo, a se deslocarem as localidades e dias especificados a fim de montarem o serviço de prevenção e resgate em acidentes automobilísticos nas rodovias Federais e Estaduais do Estado do Pará, por ocasião da Operação Segurança na Estrada/99, em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal;

II - Conceder aos militares relacionados no anexo, com base no Decreto Estadual n.º 2539/94 e Portaria n.º 689/94 - SEAD, 10 (dez) diárias completas no valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), a fim de custearem as despesas com alimentação, nos dias em que se encontrarem de serviço nas localidades discriminadas no Anexo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**GABINETE DO COMANDO**

**PORTARIA N.º 357, DE 22 DE JUNHO DE 1999**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, e ...

**RESOLVE:**

I - Designar de acordo com base no Decreto Estadual n.º 734 de 07, de Abril de 1992, combinado com a Portaria n.º 053 \ 98 - GAB do CMD, de 24 de março de 1998, os militares relacionados nos anexos A a G, a se deslocarem aos balneários do Estado do Pará, a fim de montarem o serviço de prevenção e Guarda-vidas, naquelas localidades, por ocasião da Operação Veraneio/99.

II - Conceder aos militares relacionados nos anexos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O com base no Decreto Estadual n.º 2539/94 e Portaria n.º 689/94-SEAD, quantitativo de diárias correspondentes ao período e localidade especificados nos anexos:

- Anexo A: 30 (trinta) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade A Subtotal R\$ (3.360,00)
- Anexo B: 30 (trinta) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade B Subtotal R\$ (81.720,00)
- Anexo C: 30 (trinta) diárias de alimentação, do grupo de localidade A Subtotal R\$ (52.110,00)
- Anexo D: 30 (trinta) diárias de alimentação, do grupo de localidade B Subtotal R\$ (45.105,00)
- Anexo E: 22 (vinte duas) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade A Subtotal R\$ (3.916,00)
- Anexo F: 15 (quinze) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade B Subtotal R\$ (14.010,00)
- Anexo G: 15 (quinze) diárias de alimentação, do grupo de localidade A



Subtotal: R\$ (4.841,00)  
 Anexo H: 10 (dez) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade B  
 Subtotal: R\$ (8.760,00)  
 Anexo I: 10 (dez) diárias de alimentação, do grupo de localidade B  
 Subtotal: R\$ (2.300,00)  
 Anexo J: 10 (dez) diárias de alimentação, do grupo de localidade A  
 Subtotal: R\$ (2.655,00)  
 Anexo K: 16 (dezesseis) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade B  
 Subtotal: R\$ (25.632,00)  
 Anexo L: 22 (vinte duas) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade B  
 Subtotal: R\$ (58.960,00)  
 Anexo M: 11 (onze) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade A  
 Subtotal: R\$ (20.504,00)  
 Anexo N: 11 (onze) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade B  
 Subtotal: R\$ (5.720,00)  
 Anexo O: 16 (dezesseis) diárias completas (alimentação e pousada), do grupo de localidade A  
 Subtotal: R\$ (2.832,00)  
 TOTAL: R\$ 339.355,00

Registre-se, Publique-se e Compre-se  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CELQOBM**  
 Comandante Geral do CBMIPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**COMANDO GERAL**  
**ANEXO DA PORTARIA N.º 357/99**  
**ANEXO A**

**LOCALIDADE: MARUDÁ**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM LUIS ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA R\$ 840,00  
 SUBTOTAL R\$ 840,00

**LOCALIDADE: CRISPIM**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS R\$ 840,00  
 SUBTOTAL R\$ 840,00

**LOCALIDADE: MARACANÁ**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM MÁRCIO VINÍCIUS DE LIMA PEREIRA R\$ 840,00  
 SUBTOTAL R\$ 840,00

**LOCALIDADE: COLARES**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM CLÁUDIO FERNANDES TAVARES R\$ 840,00  
 SUBTOTAL R\$ 840,00

**ANEXO B**

**LOCALIDADE: SALVATERRA**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA R\$ 1.410,00  
 SUBTOTAL R\$ 1.410,00

**LOCALIDADE: PONTA DE PEDRA**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM WALTER JOSÉ RODRIGUES PEREIRA R\$ 1.410,00  
 SUBTOTAL R\$ 1.410,00

**LOCALIDADE: SOURE**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO R\$ 1.410,00  
 SUBTOTAL R\$ 1.410,00

**LOCALIDADE: CARIPÍ**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO R\$ 1.410,00  
 SUBTOTAL R\$ 1.410,00

**LOCALIDADE: BALNEÁRIO DA ALDEIA (CAMETÁ)**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO R\$ 1.410,00  
 SGT BM JOSÉ MIGUEL DA SILVA MORAES R\$ 1.200,00  
 CB BM CARLOS ALEXANDRE FERREIRA R\$ 1.080,00  
 SD BM UBIRACY MORAES MEDEIROS R\$ 1.080,00  
 SD BM MANUELA MARIA CARDOZO PEREIRA R\$ 1.080,00  
 SD BM EDUARDO CAVALCANTE R\$ 1.080,00  
 SDBM ROSENILDO DA COSTA PANTOJA R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 8.010,00

**LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE AJURUTEUA**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM ELIAS DE LIMA ROCHA R\$ 1.410,00  
 SUBTOTAL R\$ 1.410,00

**LOCALIDADE: APEÚ SALVADOR**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM ZANIEL ANTONIO MELO NASCIMENTO R\$ 1.410,00  
 SGT BM JOSÉ LUIS EVANGELISTA DE SOUZA R\$ 1.200,00  
 CB BM ARNÓBIO PELARES DE SA FILHO R\$ 1.080,00  
 SD BM EXPEDITO DA CRUZ MENDES R\$ 1.080,00  
 SDBM FRANCISCO ASSIS SILVA CAVALHO R\$ 1.080,00  
 SD BM ANTONIO BATISTA MENEZES R\$ 1.080,00  
 SD BM EVERALDO BARROS DOS REIS R\$ 1.080,00  
 SDBM EDMILSON DOS SANTOS REZENHO R\$ 1.080,00

SD BM JOSÉ EDILSON QUEIROZ ALVES R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 10.170,00

**LOCALIDADE: PEIXE-BOI**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 SGT BM GILVANDRO ALVES PEREIRA R\$ 1.200,00  
 CB BM JOÃO WILSON RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 1.080,00  
 SD BM LUIZ LOPES FARIAS R\$ 1.080,00  
 SDBM JORGE ANTONIO OLIVEIRA MIRANDA R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 4.440,00

**LOCALIDADE: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM EVALDO BASTOS FERREIRA R\$ 1.410,00  
 SGT BM MARCOS SÉRGIO C. VIVOROS DE ARAÚJO R\$ 1.200,00  
 CB BM FRANCISCO SOARES PONTES R\$ 1.080,00  
 SD BM VALDONIRO SANTIAGO DA SILVA R\$ 1.080,00  
 SD BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO R\$ 1.080,00  
 SD BM PAULO RONALDO BATISTA R\$ 1.080,00  
 SD BM BENILSON ALVES ROSÁRIO R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 8.010,00

**LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM ARISTIDES PEREIRA FURTADO R\$ 1.410,00  
 SGT BM HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU R\$ 1.200,00  
 CB BM WELTON WALLYS VIANA FLORES R\$ 1.080,00  
 SD BM FRANCISCO EDUARDO NUNES FILHO R\$ 1.080,00  
 SD BM PAULO HENRIQUE SILVA R\$ 1.080,00  
 SD BM JOÃO NASCIMENTO SANTANA JÚNIOR R\$ 1.080,00  
 SD BM JAMILE ALVES BEZERRA R\$ 1.080,00  
 SD BM LUIS PEREIRA DOS SANTOS R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 9.090,00

**LOCALIDADE: SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM LUIS CLÁUDIO REGO DOS SANTOS R\$ 1.410,00  
 SGT BM GEDSON MIRANDA CARREIRA R\$ 1.200,00  
 CB BM ANTONIO ESTANISLAU DIAS TAVARES R\$ 1.080,00  
 SD BM JOÃO PINHEIRO DE SOUZA R\$ 1.080,00  
 SD BM RILSON DE SOUZA AMOURÃO R\$ 1.080,00  
 SD BM JONAS HERINGER BARBOSA R\$ 1.080,00  
 SD BM HUGO ARMANDO LISBOA MOURA R\$ 1.080,00  
 SDBM JOSÉ ARNÓBIO PEREIRA DOS SANTOS R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 9.090,00

**LOCALIDADE: SANTANA DO ARAGUAIA**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM JORGE EDÍSIO DE CASTRO TEIXEIRA R\$ 1.410,00  
 SGT BM JOÃO ELIAS OLIVEIRA E SILVA R\$ 1.200,00  
 CB BM EUDES PEREIRA LIMA R\$ 1.080,00  
 SD BM MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS R\$ 1.080,00  
 SD BM ROGÉRIO FERNANDES DE ALMEIDA R\$ 1.080,00  
 SD BM JOSÉ LURENS FELIPE DE SOUZA R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 6.930,00

**LOCALIDADE: ITUPIRANGA**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM MURILO BORGES MOURA R\$ 1.410,00  
 SGT BM WALTER OLIVEIRA SANTOS R\$ 1.200,00  
 CB BM VALDIRENO COMES GUIDO R\$ 1.080,00  
 CB BM RINALDO COMES DA SILVA R\$ 1.080,00  
 CB BM JOEL DE JESUS SILVA R\$ 1.080,00  
 SD BM BELZANE PEREIRA DOS SANTOS R\$ 1.080,00  
 SD BM JOSÉ ARNALDO PEREIRA DA SILVA R\$ 1.080,00  
 SDBM HERMES GOMES DE ANCHIETA R\$ 1.080,00  
 SD BM MAX ANTONIO BRITTO DO CARVALHO R\$ 1.080,00  
 SD BM JOSÉ RAMUNDO SILVA R\$ 1.080,00  
 SD BM VALDECI DAVIDA FONSECA R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 12.330,00

**LOCALIDADE: PALESTINA DO PARÁ**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 SUB TEN BM JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA R\$ 1.200,00  
 CB BM JOSÉ DE FÁBIO ALVES MOREIRA R\$ 1.080,00  
 SD BM MÁRIO HERTZ SILVA PEREIRA R\$ 1.080,00  
 SDBM RAFAEL DO CARVALHO R\$ 1.080,00  
 SD BM NAZILDO VALENTE DA SILVA R\$ 1.080,00  
 SD BM PAULO SÉRGIO LIMA DA COSTA R\$ 1.080,00  
 SUBTOTAL R\$ 6.600,00

**ANEXO C**

**LOCALIDADE: COTIJUBA**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA R\$ 420,00  
 SUB TEN BM ROOSEVELT NERY BRITO R\$ 390,00  
 CB BM NAZARÉ ELFRÁZIA ALVIM DA SILVA R\$ 375,00  
 CB BM PEDRO JOÃO HELDIA COSTA NASCIMENTO R\$ 375,00  
 SD BM JOÃO BOSCO NEVES PINTO R\$ 375,00  
 SD BM RAFAEL LIMA DA SILVA R\$ 375,00  
 SD BM CLÁUDIO M. GREGÓRIO LIMA R\$ 375,00  
 SD BM JHESUS MARTINS R\$ 375,00  
 SD BM EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES R\$ 375,00  
 SD BM LUCIÊNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA R\$ 375,00  
 SD BM RAMUNDO AUGUSTO ROARES DE SOUZA R\$ 375,00  
 SD BM MARGHELO DOS SANTOS GIMENES R\$ 375,00  
 SUBTOTAL R\$ 4.560,00

**LOCALIDADE: PRAIA DO CRUZEIRO**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 SGT BM HENRIQUE CLAUDIO DA SILVA DELGADO R\$ 390,00  
 CB BM IVANILDO DE SOUZA RIBEIRO R\$ 375,00  
 SD BM FRANCISCO JORGE PEIXOTO DA SILVA R\$ 375,00  
 SD BM IRAN CARLOS DE OLIVEIRA LIMA R\$ 375,00  
 SD BM MÁRCIO JOSÉ SILVA DA SILVA R\$ 375,00  
 SUBTOTAL R\$ 1.890,00

**LOCALIDADE: CARAPARÚ**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM ALMIR ANTONIO GOUVEIA MARTINS R\$ 420,00  
 SGT BM RUBINETE MIRANDA DE SOUZA R\$ 390,00  
 SGT BM NATALINO DE JESUS RODRIGUES SOARES R\$ 390,00  
 CB BM JODEMIR GUILHERME MARTINS DA SILVA R\$ 375,00  
 CB BM JEAN CARLOS NEVES DE SOUZA R\$ 375,00  
 CB BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO R\$ 375,00  
 SD BM MAX GUILHERME DOS SANTOS MIRANDA R\$ 375,00  
 SD BM TELMO DOS ANJOS DANTAS R\$ 375,00  
 SD BM LAILSON BARBOSA SANTOS R\$ 375,00  
 SD BM DOMINGOS DA TRINDADE RIBEIRO R\$ 375,00  
 SD BM ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA R\$ 375,00  
 SD BM PAULO HENRIQUE VAZ MARTINS R\$ 375,00  
 SUBTOTAL R\$ 4.575,00

**LOCALIDADE: OUTEIRO**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM CARLOS ALBERTO MOREIRA REIS R\$ 420,00  
 TEN BM CHRISTIAN VIEIRA COSTA R\$ 420,00  
 SGT BM MARCO ANTONIO VIEGAS DE MELO R\$ 390,00  
 SGT BM ALBERTO RUAN RIBEIRO R\$ 390,00  
 SGT BM LEOMAR LAMR SERRA ALMEIDA R\$ 390,00  
 SGT BM ALEXANDRE OLIVEIRA DE MELO R\$ 390,00  
 SGT BM MOISES DUTRA LIMA R\$ 390,00  
 CB BM LUCIVALDO DOS PRAZERES DEMÉTRIO R\$ 375,00  
 CB BM GENILSON CHAVES QUARESMA R\$ 375,00  
 CB BM FRANCISCO DAS CHAGAS C. FILHO R\$ 375,00  
 CB BM NEY TRINDADE DOS SANTOS R\$ 375,00  
 CB BM RONALD SILVA SOUZA R\$ 375,00  
 CB BM JORGE EDUARDO LOBO DA SILVA R\$ 375,00  
 SD BM IZAIAS SOUZA COSTA R\$ 375,00  
 SD BM IVÁLDO NUNES FERREIRA R\$ 375,00  
 SD BM JORGE LUIS ARAÚJO NOGUEIRA R\$ 375,00  
 SD BM CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA R\$ 375,00  
 SD BM JOÃO HERMÍNIO DIAS FEIO R\$ 375,00  
 SD BM RICARDO RESQUE VELOSO R\$ 375,00  
 SD BM WALDENIR PINTELO NORONHA R\$ 375,00  
 SD BM ALVARO JANUÁRIO DOS SANTOS R\$ 375,00  
 SD BM OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR R\$ 375,00  
 SD BM ARIVALDO FRANCO SALINOS R\$ 375,00  
 SD BM LINDA DA SILVA VIEIRA R\$ 375,00  
 SD BM JOSÉ RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA R\$ 375,00  
 SD BM ANTONIO RENE ALDO DE OLIVEIRA PEREIRA R\$ 375,00  
 SD BM GÉSIMO POMPEU ALMEIDA R\$ 375,00  
 SD BM FERNANDO DE ANDRADE QUEIROZ JÚNIOR R\$ 375,00  
 SD BM WALTER COSTA ARAÚJO R\$ 375,00  
 SD BM MÁRIO MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS R\$ 375,00  
 SD BM ELIAS MACEDO DIAS R\$ 375,00  
 SUBTOTAL R\$ 11.790,00

**LOCALIDADE: MOSQUEIRO**  
 PERÍODO: 03/07/99 a 01/08/99 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM ANDRÉ LUIS NOVAES DE ALMEIDA R\$ 420,00  
 TEN BM HILDEMAR REDONDO DA SILVA R\$ 420,00  
 SGT BM ANTONIO SANTANA DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 390,00  
 SGT BM EMANUEL DE MACEDO NORAT R\$ 390,00  
 SGT BM ALEXANDRE CARLOS MONTEIRO COSTA R\$ 390,00  
 SGT BM LOURENÇO CARLOS SARMENTO FIGUEIREDO R\$ 390,00  
 SGT BM MAURICIO CUNHA DA SILVA R\$ 375,00  
 CB BM WALDECI MESQUITA SILVA R\$ 375,00  
 CB BM MANOEL DE JESUS FIGUEIRA GASPAR R\$ 375,00  
 CB BM SIDNEY RONILDO PEREIRA MONTEIRO R\$ 375,00  
 CB BM ENGLER SACRAMENTA MORAES R\$ 375,00  
 SD BM CÉLIO ROCHA DE JESUS R\$ 375,00  
 SD BM JOSÉ ADELINO FERREIRA DOS SANTOS R\$ 375,00  
 SD BM PAULO HENRIQUE FIGUEIRA R\$ 375,00  
 SD BM JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA R\$ 375,00  
 SD BM JOÃO LUIS PEREIRA CÂNDIDO R\$ 375,00  
 SD BM EDINEISON SILVA SOUZA R\$ 375,00  
 SD BM GILSON BEZERRA DA SILVA R\$ 375,00  
 SD BM GUILHERME OETRAS JOVITA DA SILVA R\$ 375,00  
 SD BM ANDERSON CLETON FREITAS FREIRE R\$ 375,00  
 SD BM JOSÉ MARIA COSTA CORREIA R\$ 375,00  
 SD BM JOÃO NÍ DO RAYOLDA COSTA R\$ 375,00  
 SD BM PAULO SÉRGIO MEDEIROS TORRES R\$ 375,00  
 SD BM MAURO SÉRGIO ALVES BARROS R\$ 375,00  
 SD BM AGEU RODRIGUES DA SILVA R\$ 375,00  
 SD BM ENOQUE RODRIGUES DA SILVA R\$ 375,00  
 SD BM FÁBIO GATINHO BARROSO R\$ 375,00  
 SD BM WILLIAM ATIVIDADE DO NASCIMENTO R\$ 375,00  
 SD BM EDIVALDO BARROS SALES R\$ 375,00  
 SUBTOTAL R\$ 11.025,00

**LOCALIDADE: MOSQUEIRO (REFORÇO)**  
 PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)  
 POSTO/GRADUAÇÃO  
 VALOR  
 TEN BM IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO R\$ 420,00  
 TEN BM JOSÉ RAMUNDO LÉLIS POJO R\$ 420,00  
 TEN BM ALESSANDRE ELIAS FRANCO BRITO R\$ 420,00  
 SGT BM JOSÉ GERMANO NASCIMENTO LOURENÇO R\$ 390,00  
 SGT BM EDSON DAVID C. SANTOS R\$ 390,00  
 SGT BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO R\$ 390,00  
 SGT BM MANOEL BRAGA BARATA R\$ 390,00  
 SGT BM HELENILDO HENRIQUES DA FONSECA R\$ 390,00

Biblioteca Pública "Arthur Viana"





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.998

# DIÁRIO OFICIAL

0057

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,  
02 de julho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SGTBM	JORGE CORRÊA DE SOUZA	R\$ 390,00
SGTBM	JEDALIASBARATAMONTEIRO	R\$ 390,00
SGTBM	RIVALDO FREITAS DAS CHAVES	R\$ 390,00
SGTBM	MARVALDERMARRHOBERNANDODACRUZ	R\$ 390,00
CB BM	HIZELMAR BARBOSA DE ALMEIDA	R\$ 375,00
CB BM	JOÃO CARLOS PESSOA DE SOUZA	R\$ 375,00
CB BM	ROBERTO GEORGE FERREIRA DA SILVA	R\$ 375,00
CB BM	ADELSON DE CARVALHO COSTA	R\$ 375,00
CB BM	WILSON CARVALHO BRITO	R\$ 375,00
CB BM	FLÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA	R\$ 375,00
SD BM	ANTONIO GOMES CORRÊA	R\$ 375,00
SD BM	EDSON DE SOUZA	R\$ 375,00
SD BM	JOSÉ MESSIAS FERNANDES DA SILVA	R\$ 375,00
SD BM	MANOEL ALVES DUARTE	R\$ 375,00
SD BM	ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS	R\$ 375,00
SD BM	HÉLIO RUY DOS SANTOS COSTA	R\$ 375,00
SD BM	PAULO CHAVES DA SILVA	R\$ 375,00
SD BM	JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO	R\$ 375,00
SD BM	BENEDITO DOS SANTOS TAVARES	R\$ 375,00
SD BM	DANIEL ANGELINS RODRIGUES	R\$ 375,00
SD BM	CLÁUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	R\$ 375,00
SD BM	HAMILTON CRUZ DE FREITAS	R\$ 375,00
SD BM	FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO	R\$ 375,00
SD BM	WALEY DE CARVALHO CABRAL	R\$ 375,00
SD BM	HEDEM FRANK GOMES DO CARMO	R\$ 375,00
SD BM	SÉRGIO LISBOA DA SILVA	R\$ 375,00
SD BM	OTÁVIO VILHENA DOS SANTOS	R\$ 375,00
SD BM	ROSIVALDO RAMOS MENDES	R\$ 375,00
SD BM	JAIR DOS SANTOS COSTA	R\$ 375,00
SD BM	LUIZ EDUARDO DA SILVA BARROS	R\$ 375,00
SD BM	JORGE MARINHO BARROS	R\$ 375,00
SD BM	ALAIR DO SOCORRO CABRAL FERREIRA	R\$ 375,00
SD BM	RONALDO GONCALVES MIRANDA	R\$ 375,00
SD BM	ROBERTO CARLOS LOPES MARTINS	R\$ 375,00
SD BM	LINDOMAR LUIZ CARLOS DA SILVA	R\$ 375,00
SD BM	EFRAIM BRITO FERREIRA	R\$ 375,00
SD BM	CAETANO PEREIRA	R\$ 375,00
SD BM	MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 375,00
SD BM	MANOEL DOMINGOS DO VALE LIMA	R\$ 375,00
SD BM	ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	R\$ 375,00
SUBTOTAL		R\$ 18.270,00

### ANEXO D

LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE BEJA		
PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
ASPOF BM	EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO	R\$ 705,00
SGTBM	JOSIMAR RODRIGUES FARIAS	R\$ 600,00
SGTBM	MIGUEL DA SILVA NEGRÃO	R\$ 600,00
CB BM	RAIMUNDO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 540,00
SD BM	GERSON DE SOUZA FERREIRA	R\$ 540,00
SD BM	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 540,00
SD BM	VICENTE LUIS MACIEL LOBATO	R\$ 540,00
SD BM	EDILSON MARQUES MAGÊS	R\$ 540,00
SD BM	ACLAILTON COSTA RODRIGUES	R\$ 540,00
ED BM	MANUEL CRISTO CARDOSO BRITO	R\$ 540,00
SUBTOTAL		R\$ 5.685,00

### LOCALIDADE: SALINÓPOLIS

PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
CAPBM	ANTÔNIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 750,00
TEN BM	JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	R\$ 705,00
SGTBM	SILVESTRE ARAÚJO FILHO	R\$ 600,00
SGTBM	DIVAL PONTES DE SOUZA	R\$ 600,00
SGTBM	JOAQUIM ALCIDES CORDEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 600,00
CB BM	CLEITON RODRIGUES DO ROSÁRIO	R\$ 540,00
CB BM	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR	R\$ 540,00
CB BM	ISAIAS VIANA PEREIRA	R\$ 540,00
SD BM	ABEN-ATHAR CORRÊA DA SILVEIRA JÚNIOR	R\$ 540,00
SD BM	ANTÔNIO ADALBERTO PAIVA BESSA	R\$ 540,00
SD BM	RUBERVAL SILVA DE ARAÚJO	R\$ 540,00
SD BM	NILSON RODRIGUES TEIXEIRA	R\$ 540,00
SD BM	HIRAILDO AMARAL DA CRUZ	R\$ 540,00
SD BM	CARLOS MARCELO BAENA PIMENTEL	R\$ 540,00
SD BM	MAGERNELSON DA SILVA CARVALHO	R\$ 540,00
SD BM	JOÃO SILVEIRA DA CONCEIÇÃO	R\$ 540,00
SD BM	IVO DOS SANTOS FRANCO	R\$ 540,00
SD BM	JUVENAL DA SILVA BRAGA	R\$ 540,00
SD BM	ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 540,00
SD BM	ANTÔNIO MARCOS DONASCIMENTO MORAES	R\$ 540,00
SD BM	EDIR FAVACHO NEGRÃO	R\$ 540,00
SD BM	REGINALDO RAMOS DA COSTA	R\$ 540,00
SD BM	ROQUE FILHO FRANÇA	R\$ 540,00

SD BM	ODENILSON LISBOA CORRÊA	R\$ 540,00
SD BM	CAMILLO DAMASCENO E DAMASCENO	R\$ 540,00
SD BM	FRANCISCO FERREIRA CRUZ	R\$ 540,00
SD BM	ELIEZER TENÓRIO DE ARAÚJO	R\$ 540,00
SD BM	VICTOR COSTA DE SOUZA	R\$ 540,00
SD BM	DANIEL DA SILVA VIEIRA	R\$ 540,00
SD BM	HAROLDO CORREA DOS SANTOS	R\$ 540,00
SD BM	SALOMÃO CARDOSO TAVARES	R\$ 540,00
SUBTOTAL		R\$ 17.295,00

### LOCALIDADE: MARABÁ

PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
TEN BM	SERGION NONATO BRITO DE SOUZA	R\$ 705,00
TEN BM	CLEBER ALCIR TAVARES BAIA	R\$ 705,00
SUB TEN BM	FRANKLIN DE SOUZA SANTOS	R\$ 600,00
SGT BM	JOEL BRAZÃO DIAS	R\$ 600,00
CB BM	ARISTIDES ALVES DOS REIS NETO	R\$ 540,00
CB BM	MARLIVON ALMEIDA SOUZA DE ANDRADE	R\$ 540,00
SD BM	ROSAILDO SOUZA SILVA	R\$ 540,00
SD BM	JAIRO PERES MILHOMES	R\$ 540,00
SD BM	SEBASTIÃO SOUZA SACRAMENTA	R\$ 540,00
SD BM	ADEILTON CORTEZ SANTIS	R\$ 540,00
SD BM	BENILTON ALVES ROSÁRIO	R\$ 540,00
SD BM	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO	R\$ 540,00
SD BM	NILSON JACUANA	R\$ 540,00
SD BM	JOSÉ SANTOS	R\$ 540,00
SD BM	JOAB BARBOSA PONTES	R\$ 540,00
SUBTOTAL		R\$ 8.550,00

### LOCALIDADES: ALTER DO CHÃO / MARACANÁ / PONTA DE PEDRAS

PERÍODO: 03/07 a 01/08 (30 DIAS)		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
CAPBM	NAHUM FERNANDES DA SILVA	R\$ 750,00
TEN BM	ROGER NEY LOBO TEIXEIRA	R\$ 705,00
SGT BM	HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE	R\$ 600,00
SGT BM	JOSÉ DELIVAL SOUZA DE CARVALHO	R\$ 600,00
SGT BM	ISAÍAS LIBÓRIO SOARES	R\$ 600,00
SGT BM	NILTON JOSÉ MORAES BARBOSA	R\$ 600,00
CB BM	DOMINGOS WILSON DA SILVA MATOS	R\$ 540,00
CB BM	WILSIVALDO VIANA DE SOUSA	R\$ 540,00
CB BM	ROBERTSON MANOEL GOMES BATISTA	R\$ 540,00
CB BM	JOSÉ PAULO PEREIRA RAIÇAO	R\$ 540,00
CB BM	RUY GUILHERME DE LIMA	R\$ 540,00
SD BM	ROSINALDO DA SILVA RAMOS	R\$ 540,00
SD BM	DONILSON GAMA DA SILVA	R\$ 540,00
SD BM	AMAURY DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 540,00
SD BM	ARLYSON LUIS SOUSA	R\$ 540,00
SD BM	JÁNIRO ERITON SAMPAIO LEAL	R\$ 540,00
SD BM	PEDRO JORGE SOUSA TAPAJÓS	R\$ 540,00
SD BM	MOACIR RICHARD SILVA DE SOUZA	R\$ 540,00
SD BM	ANTÔNIO JOSÉ SOUZA JÚNIOR	R\$ 540,00
SD BM	JÁNIRO CLEMISSE PINTO DE JESUS	R\$ 540,00
SD BM	MARCELO WILLIAMS QUEMEL RIBEIRO	R\$ 540,00
SD BM	ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA	R\$ 540,00
SD BM	JORGE LUIS PEREIRA MIRANDA	R\$ 540,00
SD BM	LÉO DUARTE DOS SANTOS	R\$ 540,00
SUBTOTAL		R\$ 15.575,00

### ANEXO E

LOCALIDADE: MARUDÁ		
PERÍODO: 03/04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,29,30 e 31/07/99		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
SGT BM	MANOEL FERREIRA DA SILVA	R\$ 572,00
SGT BM	ANTÔNIO ELIAS CORRÊA	R\$ 572,00
SUBTOTAL		R\$ 1.144,00

### LOCALIDADE: CRISPIM

PERÍODO: 03/04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,29,30 e 31/07/99		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
SGT BM	ANTÔNIO DE AGUIAR SOUZA	R\$ 572,00
CB BM	RAIMUNDO NONATO PMAÇO DE LIMA	R\$ 550,00
CB BM	CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS	R\$ 550,00
SD BM	JAIR FELIPE DA SILVA	R\$ 550,00
SD BM	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	R\$ 550,00
SUBTOTAL		R\$ 2.772,00

### ANEXO F

PERÍODO: 03,04,05,10,11,12,17,18,19,24,25,26,30,31/07/99 e 01/08/99		
OFICIAL		
VALOR		
TCEL BM	WILSON LUIZ DA ROCHA BENDELAK FILHO	R\$ 900,00
TCEL BM	EDSON SARMAHJO PAULINO	R\$ 900,00
TCEL BM	MORLANDO ANTONIO SARMAHJO TRADE	R\$ 900,00
TCEL BM	MARCO AURELIO AQUINO LOPES	R\$ 900,00
TCEL BM	PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES	R\$ 900,00
MAJ BM	FRANCISCO GONCALVES PEREIRA	R\$ 900,00
MAJ BM	EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 900,00
MAJ BM	ROBERTO DA SILVA FREITAS	R\$ 900,00
MAJ BM	GONCALVES GOMES GONCALVES	R\$ 900,00

MAJ BM	CELSO DOS SANTOS PIQUET	R\$ 900,00
CAP BM	HELTON JOSÉ DIAS DENOVÇA	R\$ 750,00
CAP BM	LILIANY MARA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 750,00
CAP BM	ROBERTO ANTÔNIO FIGUEIRA DE MACHALHÃES	R\$ 750,00
CAP BM	EDMILSON FARIAS LIMA	R\$ 750,00
TEN	PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ	R\$ 705,00
TEN	CARLOS ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA	R\$ 705,00
SGT BM	ANGELO QUEIROZ DE ALMEIDA	R\$ 600,00
SUBTOTAL		R\$ 14.010,00

### ANEXO G

LOCALIDADE: MOSQUEIRO		
PERÍODO: 03/07 a 17/08/99		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
TEN BM	JOSÉ GEDALBERTO LESSA LISBOA	R\$ 210,00
TEN BM	LUIS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS	R\$ 210,00
TEN BM	GERSON LOPES RAPOSO JÚNIOR	R\$ 195,00
CAD BM	JOSAFÁ TELLES VARELA FILHO	R\$ 195,00
CAD BM	LUIS ARTHUR VIEIRA	R\$ 195,00
CAD BM	MARCELO ORÁCIO ALFARO	R\$ 195,00
CAD BM	ÁTILA DAS NEVES PORTILHO	R\$ 195,00
CAD BM	FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	R\$ 195,00
CAD BM	GENILSON MARQUES DA COSTA	R\$ 195,00
CAD BM	EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES	R\$ 195,00
CAD BM	PAULO VINÍCIUS DA COSTA SARQUIS	R\$ 195,00
CAD BM	DAVI RICARDO BAETA DE OLIVEIRA	R\$ 195,00
CAD BM	ALESSANDRA DE FÁTIMA V PINHEIRO	R\$ 195,00
CAD BM	SAMARA CRISTINA VIEIRA ROMARIZ	R\$ 195,00
CAD BM	ADALMILENA CAFÉ DUARTE	R\$ 195,00
SGT BM	NAZARENO DIAS DE ALMEIDA	R\$ 195,00
SGT BM	ZIGOMAR RAIMUNDO DA COSTA CRUZ	R\$ 195,00
CB BM	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA NASCIMENTO	R\$ 187,00
CB BM	ISAC BARBOSA DA COSTA	R\$ 187,00
CB BM	ANDRELINO FERREIRA DIAS	R\$ 187,00
CB BM	MACIEL PEIXOTO DA SILVA	R\$ 187,00
CB BM	GRACIEL SOUZA COSTA	R\$ 187,00
SD BM	JOÃO BATISTA BRITO CORDEIRO	R\$ 187,00
SD BM	MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	R\$ 187,00
SD BM	ELIEZER RIBEIRO SOARES	R\$ 187,00
SUBTOTAL		R\$ 4.841,00

### ANEXO H

LOCALIDADE: CARIPI (REFORÇO)		
PERÍODO: 03,04,10,11,17,18,24,25,31/07 e 01/08/99		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
CB BM	ADIEL LIMA DE AZEVEDO	R\$ 360,00
CB BM	AFONSO DE JESUS SANTOS DE CASTRO	R\$ 360,00
SD BM	MANUEL RAIMUNDO CARVALHO	R\$ 360,00
SD BM	JOAQUIM MANOEL GOMES MONTEIRO	R\$ 360,00
SD BM	RONILDO BENTO GOMES DOS SANTOS	R\$ 360,00
SD BM	MARZO ROBERTO SOUZA CORRÊA	R\$ 360,00
SD BM	CARLOS JOSÉ MARQUES NEVES	R\$ 360,00
SD BM	JOSÉ ANTONIO DA SILVA COSTA	R\$ 360,00
SD BM	MARIVALDO FERNANDES BATISTA	R\$ 360,00
SUBTOTAL		R\$ 3.240,00

### LOCALIDADE: CONDE (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,10,11,17,18,24,25,31/07 e 01/08/99		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
SGT BM	MESSIAS PINTO LOPES	R\$ 400,00
SD BM	CARLOS ROBERTO FEIO DE CARVALHO	R\$ 360,00
SD BM	IFONY CARDOSO QUARESMA	R\$ 360,00
SD BM	ALBERTO CARDOSO LOPES	R\$ 360,00
SD BM	JOSÉ AUGUSTO EVANGELISTA DE SOUZA	R\$ 360,00
SD BM	MAURO DE SOUZA FERREIRA	R\$ 360,00
SD BM	DINALI GOMES DE LIMA	R\$ 360,00
SUBTOTAL		R\$ 2.560,00

### LOCALIDADE: AJURUTEUA (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,10,11,17,18,24,25,31/07 e 01/08/99		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
SGT BM	SILVIO FERREIRA DUARTE	R\$ 400,00
SGT BM	ELILSON DE MORAES CASTRO	R\$ 400,00
SD BM	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	R\$ 360,00
SD BM	FRANCISCO EDINALDO JACOMEN	R\$ 360,00
SD BM	ADRIANO DO NASCIMENTO MORAES	R\$ 360,00
SD BM	JULIO CEZAR LIMA COSTA	R\$ 360,00
SD BM	JOSÉ DAS CHAGAS SANTIAGO	R\$ 360,00
SD BM	JOSÉ SÉLIO DA CONCEIÇÃO COSTA	R\$ 360,00
SUBTOTAL		R\$ 2.960,00

### ANEXO I

LOCALIDADE: ALTER DO CHÃO / MARACANÁ / PONTA DE PEDRA (REFORÇO)		
PERÍODO: 03,04,10,11,17,18,24,25,31/07 e 01/08/99		
POSTO / GRADUAÇÃO		
VALOR		
2º TEN BM	NEY TITO DA SILVA AZEVEDO	R\$ 255,00
SGT BM	RAIMUNDO NONATO ALVES BARBOSA	R\$ 210,00



SGT BM	WASHINGTON LUIS CASTRO ALVES	R\$ 200,00
CB BM	CLOUDES DE SÁ BARBOSA	R\$ 180,00
CB BM	ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL ALVES	R\$ 180,00
SD BM	ODIVAL NOBRE BARBOSA	R\$ 180,00
SD BM	JAIR DO NASCIMENTO MACHADO	R\$ 180,00
SD BM	FRANCENILDO SOUSA DE SOUSA	R\$ 180,00
SD BM	JOÃO LUCIO DO AMARAL FIGUEIRA	R\$ 180,00
SD BM	WANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA REGO	R\$ 180,00
SD BM	HAROLDO BRITO BARBOSA	R\$ 180,00
SD BM	JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA	R\$ 180,00
SD BM	DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES	R\$ 180,00
SD BM	LAMILSON DA SILVA COSTA	R\$ 180,00
SD BM	JOSÉ RAUL FIGUEIRA FERREIRA	R\$ 180,00
SUBTOTAL	R\$ 2.795,00	

## LOCALIDADE: PRAIA DE BEJA (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,10,11,17,18,24,25,31/07 e 01/08/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
CB BM	MARCO ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA	R\$ 180,00
SD BM	JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS SOBRINHO	R\$ 180,00
SD BM	EDER WILSON LOPES MARTINS	R\$ 180,00
SD BM	RAIMUNDO DA SILVA NUNES	R\$ 180,00
SD BM	ANTÔNIO CARLOS DUARTE MORAES	R\$ 180,00
SD BM	NIVALDO RODRIGUES DE MELO	R\$ 180,00
SUBTOTAL	R\$ 1.080,00	

## LOCALIDADE: SALINÓPOLIS (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,10,11,17,18,24,25,31/07 e 01/08/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
TEN BM	JAIMÉ DE AVIZ BENJÓ	R\$ 255,00
SGT BM	JOSE ANILTON MELO DE SOUZA	R\$ 200,00
SGT BM	JOÃO BATISTA DA CRUZ MIRANDA	R\$ 200,00
SGT BM	ANTIVALDO AMADOR DE OLIVEIRA	R\$ 200,00
CB BM	SANDRO LÚCIO FERREIRA MEIRES	R\$ 180,00
SD BM	FRANCISCO VIVALDO FARIAS GONÇALVES	R\$ 180,00
SD BM	ANTÔNIO MARCOS CARDOSO DA SILVA	R\$ 180,00
SD BM	RAIMUNDO DOS ANJOS SANTA ROSA	R\$ 180,00
SD BM	HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 180,00
SD BM	MANOEL NAZARENO PEREIRA NUNES	R\$ 180,00
SD BM	FLÁVIO DE SOUZA BARROS	R\$ 180,00
SD BM	WALDECI DE CASTRO COSTA	R\$ 180,00
SD BM	ORIVALDO NASCIMENTO CARRERA	R\$ 180,00
SD BM	CRISTIANO DA COSTA LIMA	R\$ 180,00
SD BM	RUBENS DARLAN DE ALMEIDA LIMA	R\$ 180,00
SD BM	MARCELO SILVA DOS REIS	R\$ 180,00
SD BM	RAMUNDO BRONDA NEVES BARATA DE SOUZA	R\$ 180,00
SD BM	ELÁDIO JÚNIOR BITAR MIRANDA	R\$ 180,00
SD BM	MICHAEL CARNEIRO LOPES	R\$ 180,00
SD BM	ELIELSON SOUZA MONTEIRO	R\$ 180,00
SUBTOTAL	R\$ 3.715,00	

## LOCALIDADE: MARABÁ (REFORÇO)

PERÍODO: 3,4,10,11,17,18,24,25,31 e 01/08/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	PAULO LIMA NASCIMENTO	R\$ 200,00
CB BM	ELIAS FERREIRA DE SOUZA	R\$ 180,00
CB BM	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE CASTRO	R\$ 180,00
SD BM	NELITON E SILVA LOURENÇO	R\$ 180,00
SD BM	LUIS CARLOS OLIVEIRA E SILVA	R\$ 180,00
SD BM	JAIMÉ RODRIGUES BEZERRA PINTO	R\$ 180,00
SD BM	ANTONJEL ARAÚJO CABRAL	R\$ 180,00
SD BM	GILMAR DE SOUZA PINHEIRO	R\$ 180,00
SD BM	LUCIVALDO DIAS DA SILVA	R\$ 180,00
SUBTOTAL	R\$ 1.640,00	

## ANEXO J

## LOCALIDADE: REFORÇO OUTEIRO

PERÍODO: 03,04,10,11,17,18,24,25,31/07 e 01/08/99

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	VALOR
ASP OF BM	MARCELO RÔMULO DE SOUZA LEITE	R\$ 140,00
SGT BM	FRANCISCO NAZARENO PANTOJA BALA	R\$ 130,00
SGT BM	MÁRCIO NATALINO DA MATA CUNHA	R\$ 130,00
SGT BM	MARCO ANTÔNIO O MARTINS	R\$ 130,00
CB BM	JOSÉ BERNARDINO MORAES MALA	R\$ 125,00
CB BM	WALDUÍLO SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 125,00
CB BM	SALATIEL COSTA PAULA	R\$ 125,00
CB BM	RAIMUNDO AMORIM	R\$ 125,00
SD BM	JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO	R\$ 125,00
SD BM	MAX ROBLEDO DA SILVA	R\$ 125,00
SD BM	JOSÉ SANTANA BRITO FILHO	R\$ 125,00
SD BM	MARCELO LUIS MOREIRA SILVA	R\$ 125,00
SD BM	JOSINALDO CASTRO DO NASCIMENTO	R\$ 125,00
SD BM	MÁRCIO PESSOA ABREU	R\$ 125,00
SD BM	MARCELO DE ASSIS DA SILVA	R\$ 125,00
SD BM	JORGE ROBERT AVELAR	R\$ 125,00
SD BM	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA SILVA	R\$ 125,00
SD BM	LUIS OTÁVIO SOARES DA PAIXÃO	R\$ 125,00
SD BM	SANDRO VINÍCIUS GOMES DE MELO	R\$ 125,00
SD BM	PAULINO CARNEIRO LOPES	R\$ 125,00
SD BM	JOÃO BEZERRA DE ALCANTARA	R\$ 125,00
SUBTOTAL	R\$ 2.655,00	

## ANEXO K

## LOCALIDADE: REFORÇO SOURE

PERÍODO: 03,04,05,09,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31/07 e 01, e 02/08/99

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	VALOR
CB BM	ELIENAI SOARES PEREIRA	R\$ 576,00
SD BM	RUBENS CESAR NICÁCIO BARBOSA	R\$ 576,00
SD BM	ADAMOR LIMA BRITO	R\$ 576,00
SD BM	GESIEL MARQUES DOS SANTOS	R\$ 576,00
SD BM	AGLISON JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	R\$ 576,00
SD BM	ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA	R\$ 576,00
SD BM	JOSÉ TÁDEU MONTEIRO MARTINS	R\$ 576,00
SUBTOTAL	R\$ 4.032,00	

## LOCALIDADE: REFORÇO SALVATERRA

PERÍODO: 03,04,05,09,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31/07 e 01 e 02/08/99

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	VALOR
CB BM	ELIENAI SOARES PEREIRA	R\$ 576,00
SD BM	RUBENS CESAR NICÁCIO BARBOSA	R\$ 576,00
SD BM	ADAMOR LIMA BRITO	R\$ 576,00
SD BM	GESIEL MARQUES DOS SANTOS	R\$ 576,00
SD BM	AGLISON JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	R\$ 576,00
SD BM	ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA	R\$ 576,00
SD BM	JOSÉ TÁDEU MONTEIRO MARTINS	R\$ 576,00
SUBTOTAL	R\$ 4.032,00	

SGT BM	PAULO DE TARSO DA SILVA FERREIRA	R\$ 640,00
SD BM	GILBERTO NONATO DE SOUZA ABREU	R\$ 576,00
SD BM	JECONIAS SILVA ARAÚJO	R\$ 576,00
SD BM	ADNILSON CHAGAS DA SILVA	R\$ 576,00
SD BM	RUY MARQUES BEZERRA JÚNIOR	R\$ 576,00
SD BM	MARCO ANTÔNIO CUNHA DE LIMA	R\$ 576,00
SD BM	REINALDO FRANKER TAVARES MARTINS	R\$ 576,00
SUBTOTAL	R\$ 4.096,00	

## LOCALIDADE: SÃO JOÃO DE PIRABAS (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,05,09,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31,01, e 01 e 02/08/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
TEN BM	ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO	R\$ 752,00
SGT BM	FÁBIO WENDEL LIMA DA LUZ	R\$ 640,00
SGT BM	ROSENILDO JOSÉ SILVA MORAES	R\$ 640,00
CB BM	LACY OLIVEIRA AMÂNCIO	R\$ 576,00
SD BM	ERLON LOPES GONÇALVES	R\$ 576,00
SD BM	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	R\$ 576,00
SD BM	MILTON CÉSAR DA SILVA HENRIQUES	R\$ 576,00
SD BM	JOSÉ JÚNIOR LOBATO CARNEIRO	R\$ 576,00
SD BM	ADELSON MODESTO DA SILVA	R\$ 576,00
SUBTOTAL	R\$ 5.488,00	

## LOCALIDADE: PONTA DE PEDRAS (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,05,09,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31,01 e 02/08/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	OSVALDO COSTA PAULA	R\$ 640,00
CB BM	RAIMUNDO KILDERE GOMES DA SILVA	R\$ 576,00
CB BM	JOSÉ MARIA DE LIMA OLIVEIRA	R\$ 576,00
CB BM	FRANCISCO IRAND RAMOS PANTOJA	R\$ 576,00
SD BM	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	R\$ 576,00
SD BM	JEAN VIEIRA FIMA	R\$ 576,00
SD BM	LUÍS GONZAGA FEITOSA CAMPOS	R\$ 576,00
SUBTOTAL	R\$ 4.096,00	

## LOCALIDADE: SANTARÉM (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,05,09,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31/07, 01 e 02/08/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SD BM	JOMAR JARDIM DOS SANTOS	R\$ 576,00
SUBTOTAL	R\$ 576,00	

## LOCALIDADE: S. DOMINGOS DO CAPIM (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,05,09,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31/07 a 01 e 02/08/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	ÊNIO PAULO SOBREIRA	R\$ 640,00
CB BM	PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA	R\$ 576,00
SD BM	GILBERTO DE MORAES PANTOJA	R\$ 576,00
SD BM	PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO JÚNIOR	R\$ 576,00
SD BM	EDIVALDO ALEINO FERREIRA	R\$ 576,00
SD BM	EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO	R\$ 576,00
SUBTOTAL	R\$ 3.520,00	

## LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (REFORÇO)

PERÍODO: 03,04,05,09,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31/07 a 01 e 02/08/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
TEN BM	EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 752,00
SGT BM	VICENTE RAMOS DE SOUZA	R\$ 640,00
SGT BM	GLAUCER MARCIO FERREIRA MAFRA	R\$ 640,00
SGT BM	ANTÔNIO CARLOS GOMES TAVARES	R\$ 640,00
CB BM	SAMUEL BRITO JIMA	R\$ 576,00
SD BM	CLÁUDIO CORRÊA DE SOUZA	R\$ 576,00
SUBTOTAL	R\$ 3.824,00	

## ANEXO L

## LOCALIDADE: OURÉM

PERÍODO: 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,29,30 e 31/07/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	RIBAMAR CORRÊA DA SILVA	R\$ 880,00
CB BM	OZENIL BRANDÃO DA SILVA	R\$ 792,00
SD BM	CLEAILDO GILDO PEREIRA	R\$ 792,00
SD BM	IVAN TAVARES MORAES	R\$ 792,00
SUBTOTAL	R\$ 3.256,00	

## LOCALIDADE: SALVATERRA

PERÍODO: 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,29,30 e 31/07/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	R\$ 880,00
SGT BM	AGUIINALDO SANTANA MACIEL BARBOSA	R\$ 880,00
CB BM	JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	R\$ 792,00
CB BM	JOSÉ DAVI EVANGELISTA DE SOUZA	R\$ 792,00
SD BM	MOACIR DA SILVA RAMOS JÚNIOR	R\$ 792,00
SD BM	LUCIMAURO DA SILVA CARNEIRO	R\$ 792,00
SD BM	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA CASTRO	R\$ 792,00
SD BM	ARMANDO SILVA DE SOUZA	R\$ 792,00
SD BM	ANTÔNIO FLÁVIO PRUSCA DA SILVA	R\$ 792,00
SD BM	MARCOS ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	R\$ 792,00
SD BM	JOSÉ AUGUSTO MARGALHO PANTOJA	R\$ 792,00
SD BM	JOEL CONSTANTINO DA CONCEIÇÃO	R\$ 792,00
SD BM	ALBERTO PEREIRA CORDEIRO	R\$ 792,00
SD BM	RÉGIS NEVES DA SILVA	R\$ 792,00
SD BM	ANTÔNIO ARIVALDO PEDROSA SIQUEIRA	R\$ 792,00
SUBTOTAL	R\$ 12.056,00	

## LOCALIDADE: PONTA DE PEDRA

PERÍODO: 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,29,30 e 31/07/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	RAIMUNDO NONATO MARTINS LIMA	R\$ 880,00
CB BM	MAURÍCIO ANTÔNIO CABRAL MONTEIRO	R\$ 792,00
CB BM	JOSÉ MARCELO PEIXOTO DA SILVA	R\$ 792,00
CB BM	ROSEANE TAVARES TRAJANO	R\$ 792,00
SD BM	JOÃO BATISTA GOMES FARIAS	R\$ 792,00
SD BM	SÉRGIO MIRANDA DA SILVA	R\$ 792,00
SD BM	NIVALDO SOUZA MIRANDA	R\$ 792,00
SUBTOTAL	R\$ 5.632,00	

## LOCALIDADE: SOURE

PERÍODO: 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,29,30 e 31/07/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	MARCO ALBERTO CARVALHO DA SILVA	R\$ 880,00
SGT BM	MÁRIO CÉSAR CHERMONT DE MELO	R\$ 880,00
CB BM	MARIVALDO PEREIRA DA COSTA	R\$ 792,00
CB BM	FRANCISCO CARLOS SANTOS MORAES	R\$ 792,00
SD BM	HUMBERTO ALVES DOS REIS	R\$ 792,00
SD BM	AFONSO RIBEIRO DA COSTA	R\$ 792,00
SD BM	JARLIO FERREIRA DE BRITO	R\$ 792,00
SD BM	JOSÉ ALONSO AGUIAR SANTOS	R\$ 792,00
SD BM	NAILSON JOSÉ CAMARA LOBO	R\$ 792,00
SD BM	CARLOS EDUARDO FERREIRA SENA	R\$ 792,00
SD BM	JORGE FIGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 792,00
SD BM	LUIS OTÁVIO RIBEIRO RODRIGUES	R\$ 792,00
SD BM	ADALBERTO SANTOS DA SILVA	R\$ 792,00
SD BM	LUÍZ NAZARENO BATISTA DA SILVA	R\$ 792,00
SD BM	NATAN AEL CARDOSO DA SILVA	R\$ 792,00
SUBTOTAL	R\$ 12.056,00	

## LOCALIDADE: CARIPI

PERÍODO: 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,29,30 e 31/07/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	ROSELITO NUNES DOS SANTOS	R\$ 880,00
SGT BM	MARCELO ANDRÉ COSTA MACEDO	R\$ 880,00
SGT BM	ROMILDO MARGALHO CARVALHO	R\$ 880,00
CB BM	MANOEL MARIA RODRIGUES GONÇALVES	R\$ 792,00
CB BM	RAIMUNDO NONATO LOBATO RODRIGUES	R\$ 792,00
SD BM	DEMIO COSTA DE ALBUQUERQUE	R\$ 792,00
SD BM	ANTÔNIO CARLOS MARGALHO MORAES	R\$ 792,00
SD BM	JOÃO RAIMUNDO SOUSA FERREIRA	R\$ 792,00
SD BM	MANOEL ESPÍRITO SANTO CARDOSO	R\$ 792,00
SD BM	MANGEL MARIA DOS SANTOS MENEZES	R\$ 792,00
SD BM	MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	R\$ 792,00
SD BM	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	R\$ 792,00
SUBTOTAL	R\$ 9.768,00	

## LOCALIDADE: BALNEÁRIO DE AJURUTEUA

PERÍODO: 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,29,30 e 31/07/99

## POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	MANOEL EUFRÁSIO GOULART NETO	R\$ 880,00
SGT BM	MAURICIO AUGUSTO NAZARENO DE MORAES	R\$ 880,00
SGT BM	JAIMÉ MORAES NÓBREGA	R\$ 880,00
SGT BM	PALMESTON LOPES ALVES	R\$ 880,00
CB BM	DORY EDSON MARTINS TORRES	R\$ 792,00
SD BM	PEDRO ALEXYS ESPINDOLA FARIAS	R\$ 792,00
SD BM	MALTON HIVANS MARQUES DE SOUZA	R\$ 792,00
SD BM	ANDRÉ RENATO BARBOSA DE LIMA	R\$ 792,00
SD BM	LAURO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	R\$ 792,00
SD BM	GEANES LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	R\$ 792,00
SD BM	RIVELINO QUEIROZ DE ARAÚJO	R\$ 792,00
SD BM	CELJO LIMA BATISTA	R\$ 792,00
SD BM	ALCIRLEI NASCIMENTO DA CUNHA	R\$ 792,00
SD BM	ANTÔNIO JOSÉ MOURA LEITE	R\$ 792,00
SUBTOTAL	R\$ 11.440,00	

## LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PERÍODO: 03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,



SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

SD BM	IVAN NOGUEIRA SARAIVA	R\$ 275,00
SD BM	RAFAEL SARAIVA DA COSTA	R\$ 275,00
SD BM	URIEL DA SILVA OZEAS	R\$ 275,00
SD BM	MARCO N. ASCIMENTO COSTA	R\$ 275,00
SD BM	EDIVALDO ADRIANO DOS SANTOS	R\$ 275,00
SD BM	LAURIVAN SOUZA DO NASCIMENTO	R\$ 275,00
SD BM	GERMÃO FERNANDES BATISTA	R\$ 275,00
SD BM		
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 3.322,00	

LOCALIDADE: MARUÁ  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	ANDERSON KAZARENO P. DA SILVA	R\$ 286,00
SGT BM	JOÃO JOSIMAR DE SOUZA	R\$ 286,00
CB BM	WILSON FERREIRA DA SILVA	R\$ 275,00
CB BM	SÉRGIO LOBATO DE SOUZA	R\$ 275,00
SD BM	FRANCISCO DELMIRO DOS REIS MELO	R\$ 275,00
SD BM	JOSÉ WILLIAMS MENDES DO NASCIMENTO	R\$ 275,00
SD BM	FRANCIVALDO BOAIS DE ALMEIDA	R\$ 275,00
SD BM	GILBERTO JOSÉ LAMEDE DE SOUZA	R\$ 275,00
SD BM	MARCELO SILVA NASCIMENTO	R\$ 275,00
SD BM	RENATO SARAIVA COSTA	R\$ 275,00
SD BM	MÓISES PEREIRA QUEIROZ	R\$ 275,00
SD BM	EDIVALDO N. AZARENO G. DA CONCEIÇÃO	R\$ 275,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 3.322,00	

LOCALIDADE: MARACANÁ  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	JOEL BARROS DA PAIXÃO	R\$ 286,00
SGT BM	JOÃO CLEBERSON DE OLIVEIRA	R\$ 286,00
CB BM	AMARLY DA SILVA CHAGAS	R\$ 275,00
SD BM	EDSON SIQUEIRA PALHETA	R\$ 275,00
SD BM	ROSIVALDO VALENTE DE BRITO	R\$ 275,00
SD BM	IVAN MACIEL GOMES	R\$ 275,00
SD BM	IOLANDE SARAIVAS CHAGAS	R\$ 275,00
SD BM	ADIVALDO CARVALHO COSTA	R\$ 275,00
SD BM	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DAS N. SILVA	R\$ 275,00
SD BM	MANUEL BRAGAÇA DE LIMA ESOUZA	R\$ 275,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 2.772,00	

LOCALIDADE: MARACANÁ  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SUBTEN. BM	JAIMÉ DA CRUZ MACEDO	R\$ 286,00
SGT BM	ORLANDO NOGUEIRA MONTEIRO	R\$ 286,00
CB BM	MARCO ANTÔNIO PADÃO ALEIXO	R\$ 275,00
SD BM	ANTÔNIO JOSÉ CRUZ BARROS	R\$ 275,00
SD BM	HELDER RODRIGUES DA SILVA	R\$ 275,00
SD BM	JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO	R\$ 275,00
SD BM	JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA	R\$ 275,00
SD BM	ANTÔNIO ROSALDO FERREIRA RAMOS	R\$ 275,00
SD BM	ALCINDO SEABRA DA SILVA	R\$ 275,00
SD BM	MÁRCIO JOSÉ GAMA DE OLIVEIRA	R\$ 275,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 2.772,00	

LOCALIDADE: COLARES  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	GELSON MARINHO DE SOUZA SANTOS	R\$ 286,00
SGT BM	RAIMUNDO ANTÔNIO PEIO DA COSTA	R\$ 286,00
CB BM	JOSÉ VALDEMAR PAULINO SANTANA	R\$ 275,00
SD BM	ADILSON RODRIGUES FURTADO	R\$ 275,00
SD BM	EPSON SOUZA FERREIRA	R\$ 275,00
SD BM	DANIEL BARBOSA OLIVEIRA	R\$ 275,00
SD BM	RAIMUNDO CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 275,00
SD BM	EVANDRO GERMANO PEREIRA	R\$ 275,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 2.222,00	

LOCALIDADE: COLARES  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	CLÁUDIO EDGAR RODRIGUES DOSSANTOS	R\$ 286,00
SGT BM	ELIETON DA SILVA BARROS	R\$ 286,00
CB BM	EDINALDO RIOS TEIXEIRA	R\$ 275,00
SD BM	ABÍLIO ABREU CRUZ	R\$ 275,00
SD BM	ISAIAS GATINHO BARROSO	R\$ 275,00
SD BM	WALDENIR RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 275,00
SD BM	GEOVANI DA CRUZ PARAENSE	R\$ 275,00
SD BM	CARLOS RUBENS P. DA SILVA	R\$ 275,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 2.222,00	

## ANEXO N

LOCALIDADE: OUREM  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SD BM	ANDRÉ WILLIAN DOS REIS DOS SANTOS	R\$ 396,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 396,00	

LOCALIDADE: OUREM  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SD BM	PEDRO AUGUSTO COSTA ESILVA	R\$ 396,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 396,00	

LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	JOSÉ HEVERALDO G.S. DA CONCEIÇÃO	R\$ 440,00
CB BM	RONY CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 396,00
SD BM	JOYLYN MARINHO DE MATOS	R\$ 396,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 1.232,00	

LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99 POSTO/GRADUAÇÃO		
VALOR		
SGT BM	NIVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 440,00
CB BM	SÍLVIO PAULINO TORRES LEITE	R\$ 396,00
SD BM	JOEL CHAGAS DE ARAUJO	R\$ 396,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 1.232,00	

LOCALIDADE: SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	JÚLIO DE SOUZA CRISOSTONO	R\$ 440,00
CB BM	RUI VALENTE DE BRITO	R\$ 396,00
SD BM	EDIVAN MODESTO ANDRADE	R\$ 396,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 1.232,00	

LOCALIDADE: SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PERÍODO: 03,04,05,10,11,17,18,24,25,30,31/07/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	AUGUSTO CEZAR DE CASTRO RODRIGUES	R\$ 440,00
CB BM	CARLOS ANTÔNIO ALVES PAIVA	R\$ 396,00
SD BM	LAURIVAL JONAS VASCONCELOS	R\$ 396,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 1.232,00	

## ANEXO O

LOCALIDADE: COLARES  
PERÍODO: 03,04,05,09,10,11,16,17,18,23,24,25,30,31/07 a 01 e 02/08/99  
POSTO/GRADUAÇÃO

VALOR		
SGT BM	EVERALDO RAIOL DA SILVA	R\$ 416,00
SGT BM	JOÃO BATISTA FERREIRA MONTEIRO	R\$ 416,00
CB BM	SÍLVIO PRATA RIBEIRO	R\$ 400,00
SD BM	NILTON RONALDO COSTA DO REGO	R\$ 400,00
SD BM	PAULO SÉRGIO DE SOUSA CASTRO	R\$ 400,00
SD BM	ODIMAR MARQUES DE LIMA	R\$ 400,00
SD BM	WALDECI DOS SANTOS PINHEIRO	R\$ 400,00
SD BM		
SUBTOTAL	R\$ 2.832,00	
VALORTOTAL	R\$ 339.355,00	

Republicado por Ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado n. 28.994 de 28.06.99

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 1.º  
N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 14/99  
PARTES CONTRATANTE: BIANCHESI & CIA AUDITORES - CGC/00.649.528/0010-52

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços técnicos especializados de auditoria contábil independente, sobre as demonstrações financeiras do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro/98, desta Empresa e do projeto Una.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 43/98

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 56.500,00  
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Modificação das cláusulas 1.ª, 4.ª e 8.ª do contrato original, com fundamento no Artigo Artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

TERMO INICIAL E FINAL DO T. A.: 01/07/99 a 30/04/2000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DE ASSINATURA: 30/06/99

ORDENADOR DA DESPESA:

Ramiro Jayme Bentes  
Diretor Presidente  
Maurício Otávio de Almeida  
Diretor de Planej. Adm. e Negócios  
Belém, 01 de julho de 1999  
CPL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 8.º  
N.º do Contrato Originário: 181/93 - Projeto Una - COSANPA.  
Parte Contratante: ESTACON ENGENHARIA S.A., CGC/MF n.º 04.946.406/0001-12.

Objeto do Contrato Originário: Execução de obras, serviços e fornecimentos necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém, referente ao Lote III de acordo com os desenhos e Especificações Técnicas constantes dos documentos da Concorrência Internacional n.º 02/93 - COSANPA, conforme cláusulas segunda e terceira do Contrato.

Modalidade de Licitação: Concorrência Internacional n.º 02/93, com fundamento no art. 23, § 3.º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Valor do Contrato Originário: CR\$ 1.027.932.898.695,86 data base maio/93, convertida para Real: R\$ 27.470.581,58 referenciado a 31/03/94.

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1.º TA - Data: 25/06/99

Valor convertido: R\$ 27.470.581,58

2.º TA - Data: 27/12/95

Valor do Reajustamento: R\$ 6.496.792,54

3.º TA - Data: 27/12/96

Objetivo: Prorrogação de Prazo

4.º TA - Data: 27/03/97

Valor do Reajuste: R\$ 7.282.605,02

5.º TA - Data: 16/08/98

Repactuação - Valor do Desconto: R\$ 16.159.794,35

6.º TA - Data: 16/08/98

Valor aditado: R\$ 866.924,08

7.º TA - Data: 27/04/99

Objetivo: Prorrogação de Prazo

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo contratual.

Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 28/06/99 a 27/08/99

Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de

Desenvolvimento - BID - Contratos n.º 649/OC - BR e 869/SF - BR e contrapartida do Governo do Estado do Pará.  
Data da Assinatura: 25/06/99

Ordenador Responsável:

**RAMIRO JAYME BENTES**

Diretor Presidente

**MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA**

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Belém, 01 de julho de 1999.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 9.º  
N.º do Contrato Originário: 180/93 - Projeto Una - COSANPA.  
Parte Contratante: ESTACON ENGENHARIA S.A., CGC/MF n.º 04.946.406/0001-12.

Objeto do Contrato Originário: Execução de obras, serviços e fornecimentos necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém, referente ao Lote II de acordo com os desenhos e Especificações Técnicas constantes dos documentos da Concorrência Internacional n.º 02/93 - COSANPA, conforme cláusulas segunda e terceira do Contrato.

Modalidade de Licitação: Concorrência Internacional n.º 02/93, com fundamento no art. 23, § 3.º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Valor do Contrato Originário: CR\$ 1.051.895.825.735,62 data base maio/93, convertida para Real: R\$ 28.110.969,24 referenciado a 31/03/94.

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1.º TA - Data: 29/08/94

Valor convertido: R\$ 28.110.969,24

2.º TA - Data: 11/11/94

Valor aditado: R\$ 3.345.728,13

3.º TA - Data: 18/01/96

Valor acrescido: R\$ 657.089,32

Valor diminuído: R\$ 657.089,32

4.º TA - Data: 28/06/96

Valor incluído: R\$ 1.467.117,64

Valor excluído: R\$ 1.467.117,64

5.º TA - Data: 27/01/97

Objeto: Prorrogação de Prazo

6.º TA - Data: 27/03/97

Valor do Reajustamento: R\$ 8.480.226,58

7.º TA - Data: 27/03/97

Repactuação - Valor do Desconto: R\$ 14.576.800,26

8.º TA - Data: 27/04/99

Objeto: Prorrogação de Prazo

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo contratual.

Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 28/06/99 a 27/08/99

Dotação Orçamentária: Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Contratos n.º 649/OC - BR e 869/SF - BR e contrapartida do Governo do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 25/06/99

Ordenador Responsável:

**RAMIRO JAYME BENTES**

Diretor Presidente

**MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA**

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Belém, 01 de julho de 1999.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 12.º

N.º do Contrato Originário: 179/93 - Projeto Una - COSANPA.

Parte Contratante: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. CGC/MF n.º 17.262.213/0080-98.

Objeto do Contrato Originário: Execução de obras, serviços e fornecimentos necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Baixadas de Belém, referente ao Lote I de acordo com os desenhos e Especificações Técnicas constantes dos documentos da Concorrência Internacional n.º 02/93 - COSANPA, conforme cláusulas segunda e terceira do Contrato.

Modalidade de Licitação: Concorrência Internacional n.º 02/93, com fundamento no art. 23, § 3.º da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

Valor do Contrato Originário: CR\$ 2.463.288.287,81 data base maio/93, convertida para Real: R\$ 65.829.160,45 referenciado a 31/03/94.

Data e Valor de Aditivos Anteriores:

1.º TA - Data: 29/08/94

Valor convertido: R\$ 65.829.160,45

2.º TA - Data: 11/11/94

Valor aditado: R\$ 2.677.823,26

3.º TA - Data: 06/12/95

Valor aditado: R\$ 8.491.520,20

4.º TA - Data: 28/06/96

Valor incluído: R\$ 5.054.359,40

Valor excluído: R\$ 5.054.359,40

5.º TA - Data: 03/12/96

Valor aditado: R\$ 2.426.762,16

6.º TA - Data: 27/01/97

Objeto: Prorrogação de Prazo

7.º TA - Data: 27/03/97

Valor do Reajustamento: R\$ 20.502.464,00

8.º TA - Data: 07/03/97

Repactuação - Valor do Desconto: R\$ 19.138.955,05

9.º TA - Data: 03/02/98

Valor incluído: R\$ 2.937.428,97

Valor excluído: R\$ 2.937.428,97

10.º TA - Data: 11/09/98



0056

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ  
PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/99  
PORTARIA Nº: 0147/99 - 16.06.99

Nome do empregado: Manoel da Costa Vieira  
Matrícula: 3175111-016  
Cargo/fun/lot: Ext. Rural II/À Disposição  
Motivo: Revogar a PORTARIA Nº 0794/97, que coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, com ônus para a EMATER-PARÁ, com efeito retroativo a partir de 03.05.99.

PORTARIA Nº: 0149/99 - 17.06.99

Nome do empregado: Adilson da Silva Elleres  
Matrícula: 5310288-021  
Cargo/fun/lot: Ext. Rural I ESLOC. Terra Alta/Regional de Castanhal  
Motivo: Conceder, a pedido, Suspensão de Contrato de Trabalho, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 17.06.99 a 16.06.2000, de acordo com o Art. 50, Capítulo V do Regimento Interno de Pessoal desta Empresa.

PORTARIA Nº: 0150/99 - 17.06.99

Nome do empregado: Alencio Mendes da Silva  
Matrícula: 0581992-022  
Cargo/fun/lot: Extensionista Social II/ESLOC. Conceição do Araguaia/Regional de Conceição do Araguaia  
MOTIVO: REVOGAR A PORTARIA Nº 0096/99, QUE DESIGNA PARA EXERCER A FG DE CHEFE DO ESLOC. DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, A PARTIR DE 01.07.99.

PORTARIA Nº: 0151/99 - 17.06.99

Nome do empregado: José Emami Filho  
Matrícula: 5035821-012  
Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II/ESLOC. de Conceição do Araguaia/Regional de Conceição do Araguaia  
Motivo: Designar FG de Chefe de Escritório Local de Conceição do Araguaia/Regional de Conceição do Araguaia, a partir de 01.07.99

PORTARIA Nº: 0152/99 - 17.06.99

Nome do empregado: Fernando Antonio Serrano Albert  
Matrícula: 5693055-019  
Cargo/fun/lot: Ext. Rural I/ESLOC. de Santarém/Regional de Santarém  
Motivo: Penalidade, Suspensão de 15 (Quinze) dias, baseado no Art. 482, alínea h da CLT e Art. 143 item I e II do Regimento Interno de pessoal desta Empresa.

PORTARIA Nº: 0155/99 - 21.06.99

Nome do empregado: Irene Duarte Gomes  
Matrícula: 3171167-013  
Cargo/fun/lot: Ext. Social II  
Motivo: Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com ônus para a EMATER-PARÁ, a partir de 01.07.99 à 31.12.2000.

PORTARIA Nº: 0157/99 - 22.06.99

Nome do empregado: Francisco de Assis das Chagas  
Matrícula: 3171027-012  
Cargo/fun/lot: Ext. Rural II/ESLOC. de Moju/Regional de Tocantins  
Motivo: Conceder Reenquadramento Salarial de acordo com o estabelecido na Letra "b", item 6.2.2.1.2 do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens, a partir de 01.07.99.

PORTARIA Nº: 0158/99 - 22.06.99

Nome do empregado: Maria dos Santos Sousa  
Matrícula: 3171604-010  
Cargo/fun/lot: Ext. Rural II/ESLOC. de Castanhal/Regional de Castanhal  
Motivo: Conceder Reenquadramento Salarial de acordo com o estabelecido na Letra "b", item 6.2.2.1.2 do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens, a partir de 01.07.99.

PORTARIA Nº: 0159/99 - 22.06.99

Nome do empregado: Noe Novaes Cardoso  
Matrícula: 3173410-016  
Cargo/fun/lot: Operador Gráfico/Esritório Central  
Motivo: Conceder Reenquadramento Salarial de acordo com o estabelecido na Letra "b", item 6.2.2.1.2 do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens, a partir de 01.07.99.

PORTARIA Nº: 0160/99 - 22.06.99

Nome do empregado: Rosalva de Sousa Ribeiro  
Matrícula: 3172520-013  
Cargo/fun/lot: Auxiliar Administrativo/ESLOC. de Alenquer/Regional do Médio Amazonas  
Motivo: Conceder Reenquadramento Salarial de acordo com o estabelecido na Letra "b", item 6.2.2.1.2 do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens, a partir de 01.07.99.

PORTARIA Nº: 0161/99 - 28.06.99

Nome do empregado: Elisane Vasconcelos Durans de Oliveira  
Matrícula: 5038405-010  
Cargo/fun/lot: Auxiliar Administrativo/Esritório Central  
Motivo: Colocar à disposição da Secretaria Executiva de Agricultura/SAGRI, com ônus para a EMATER-PARÁ, a partir de 01.07.99 à 30.06.2001.

PORTARIA Nº: 0162/99 - 28.06.99

Nome do empregado: Maria de Lourdes Leal de Souza  
Matrícula: 3173119-015  
Cargo/fun/lot: Técnica de Planejamento/Esritório Central  
Motivo: Colocar à disposição da Companhia de Habitação do Estado do Pará/COHAB/Pará, com ônus para a EMATER-Pará, a partir de 01.07.99 à 02.07.2000

PORTARIA Nº: 0163/99 - 28.06.99

Nome do empregado: Moacir Vasconcelos Barbosa Filho  
Matrícula: 5689422-013  
Cargo/fun/lot: Extensionista Rural I  
Motivo: Revogar, a Portaria de nº 0147/98, que Prorroga a Suspensão do Contrato de Trabalho, pelo período de 01 (UM) ano, a partir de 01.07.99.

PORTARIA Nº: 0165/99 - 28.06.99

Nome do empregado: Alberto Savio Andrade Ribeiro  
Matrícula: 5656907-010  
Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II  
Motivo: Revogar, a Portaria de nº 0167/98, que Suspende o Contrato de Trabalho, pelo período de 01 (UM) ano, a partir de 01.07.99.

PORTARIA Nº: 0167/99 - 28.06.99

Nome do empregado: Alberto Savio Andrade Ribeiro  
Matrícula: 5656907-010  
Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II  
Motivo: Designar FG de Chefe do Escritório Local de Oriximiná/Regional de Santarém, a partir de 01.07.99.

PORTARIA Nº: 0168/99 - 28.06.99

Nome do empregado: Maria do Carmo Piufo Maciel  
Matrícula: 3164845-022  
Cargo/fun/lot: Técnica de Planejamento/À Disposição  
Motivo: Prorrogar, os efeitos da Portaria de nº 0687/91, que coloca à disposição da Centrais de Abastecimento do Pará S.A.-CEASA, com ônus para a EMATER-Pará, a partir de 01.07.99 à 31.12.2000.

TORNAR SEM EFEITO

-TORNAR NULO AS PORTARIAS DE Nºs 0075/99 e 0078/99, PUBLICADAS NO D.O.E. Nº 28.934 DE 31.03.99.

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA  
C.G.C. Nº 0497473/0001-07  
RESUMO DE PORTARIAS  
PORTARIA Nº 166, DE 24/06/99.

Determinar o deslocamento do servidor VICENTE FERREIRA ANSELMO, Mat. 7007620-017, Motorista, lotado no Departamento de Operações, para acompanhar os Técnicos desta Fundação no mês de maio, para proceder visita de rotina nas Estações Rodoviárias do Tipo B, concedendo ao mesmo 04(quatro) diárias, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 167, DE 24/06/99.

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO, Mat. 3280543-010 e CPF nº 016.831.282-49, Encarregado da Estação Rodoviária de Santarém, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:  
MATERIAL DE CONSUMO(34903430)..... R\$ 120,00  
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436)..... R\$ 272,00  
TOTAL..... R\$ 392,00

PORTARIA Nº 168, DE 24/06/99.

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor UBIOMAR MONTEIRO DE FREITAS, Mat. 3279715-014 e CPF nº 059.134.222-87, Encarregado da Estação Rodoviária de Vigia, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:  
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436)..... R\$ 332,00  
TOTAL..... R\$ 332,00

PORTARIA Nº 169, DE 28/06/99.

Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar no período de 02 a 31/07/99, aos Servidores desta Fundação abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
01- Jorge Tadeu Brito de Oliveira	12/04/98 a 11/04/99	02 a 31/07/99
02- Nelcy Silva Quinto	01/07/98 a 30/06/99	02 a 31/07/99
03- Francilene Chianina Carvalho	14/12/97 a 13/12/98	02 a 31/07/99
04- Maria das Graças S. de Almeida	01/01/98 a 31/12/98	02 a 31/07/99
05- Paulo Roberto de A. Ribeiro	15/01/98 a 14/04/99	02 a 31/07/99
06- André Luiz Rocha Monteiro	01/07/97 a 30/06/98	02 a 31/07/99
07- Antônio Ruzaldo P. de Souza	01/10/97 a 30/09/98	02 a 31/07/99
08- Elizete Maria de Oliveira	01/02/98 a 31/01/99	02 a 31/07/99

PORTARIA Nº 170, DE 28/06/99.

Designar o servidor MILTON FERREIRA PEREIRA, Mat. 3279936-015, Esritório, para responder como Chefe do Setor de Material e Patrimônio, pelo período de 02 a 31/07/99, até o retorno da titular FRANCILENE CHAMMA CARVALHO, Mat. 7006373-010, que goza de Férias Regulamentar.

PORTARIA Nº 171, DE 28/06/99.

Designar a servidora LAÍZE MARIA DE OLIVEIRA CHARCHAR, Mat. 3280829-018, Pagadora, para responder como Chefe da Seção de Finanças, pelo período de 02 a 31/07/99, até o retorno da titular NELCY SILVA QUINTO, Mat. 3279871-019, que goza de Férias Regulamentar.

JOÃO CARLOS RAMALHO

Presidente

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL  
(CONVITE Nº 005/99)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da PORTARIA Nº 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, torna público que procederá abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, sob o nº 005/99, com a finalidade de contratar empresa para prestar serviços de FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, com abertura prevista para o dia 13.07.99, às 09.00 hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. Belém (Pa), 30 de junho de 1999. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 256/99, DE 22.03.99  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS DE AFÉRESE PARA COLETA DE PROCEDIMENTOS PLAQUETAFÉRESE, COM VISTAS A SUA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA FRESINIUS AG ALEMANHA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA. PARTES CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E ASEM - NPBI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
DESPACHO/FUNDAMENTO LEGAL: AUTORIZO A COMPRA DIRETA, INDEPENDENTE DE PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA PERMISSÃO CONTIDA NO ART.25, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
PUBLIQUE-SE.  
BELÉM, PA, 01 DE JULHO DE 1999  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANAMARIA CUNHAMARADEI PEREIRA

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
RESUMO DE PORTARIA  
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº: 091 DE 01.07.99  
SERVIDOR: LUCINÉLA DA COSTA LIMA  
MATRÍCULA: 2009188-019  
CARGO: Telefonista  
PERÍODO DE GOZO: 30 (trinta)  
TRÊNIO: 21.08.93 a 21.08.96  
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
Diretor Presidente, em exercício.

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS  
PORTARIA Nº 340/99 DE, 28 DE JUNHO DE 1999.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;  
RESOLVE:  
I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO FILHO, Técnico Agrimensor, matrícula nº 3167160-016, para exercer a função de Chefe da Delegacia de Terras de Conceição do Araguaia  
II - FAZER retroagir os efeitos da presente portaria desde 01.06.99  
De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.  
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY  
Presidente

LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA Nº 346/99 DE, 29 DE JUNHO DE 1999.

Servidor: SÔNIA MARIA FREITAS DE SOUZA  
Matrícula nº 3167607-016  
Período: 23 a 25.06.99  
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY  
Presidente

ALTERAÇÃO DE TRÊNIO A PARTIR DE 01.07.99  
PORTARIA Nº 347/99 DE, 29 DE JUNHO DE 1999.

Matrícula	Servidor	Percentual
3166074-011	Aleci Heleno da Silva Santos	De 30% para 35%
3168433-010	Cely Mary Agrassar da Silva	De 20% para 25%
5005051-017	Francisco José Araújo de Oliveira	De 15% para 20%
3166040-013	Nádia Maria Cals de Albuquerque	De 30% para 35%
3167127-011	Raimundo Jorge Pontes de Souza	De 25% para 30%
3166082-013	Valdemar Monteiro dos Santos	De 50% para 55%

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY  
Presidente

FÉRIAS  
PORTARIA Nº 348/99 DE, 29 DE JUNHO DE 1999

Matrícula	Servidor	Período
3166910-013	Amélia Maria Pinheiro Souza	02 a 31.08.99
3167577-015	Amaldo Corrêa de Castro	02 a 31.08.99
5419638-012	Cássia Regina de Oliveira Neves	02 a 31.08.99
5033117-011	Deize Cristina Vidal de Sá	02 a 31.08.99



3166295-012	Eduardo José Gonçalves	02 a 31.08.99
3169502-013	Elaine Maria Negrão Machado	02 a 31.08.99
3166228-010	João Carlos Santiago da Gama	02 a 31.08.99
5423830-011	Laurette Costa dos Santos	02 a 31.08.99
5430704-016	Lindomar Santos da Cruz	02 a 31.08.99
5041880-035	Márcia Socorro Oliveira Mendes	02 a 31.08.99
3168085-014	Maria Alzenora Almeida de Oliveira	02 a 31.08.99
3166120-016	Maria de Lourdes Vasconcelos Santos	02 a 31.08.99
3169251-011	Norma Geraldina Velasco Rodrigues	02 a 31.08.99
3167682-010	Raimundo Raiol Lopes	02 a 31.08.99
3167763-010	Reginaldo José Fernandes de Medeiros	02 a 31.08.99
3167607-016	Sônia Maria Freitas de Souza	05.08 a 04.09.99
3169545-010	Vicente Moraes	02 a 31.08.99
3167500-010	Walmir de Almeida Gomes	02 a 31.08.99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

## LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 353/99 DE 01 DE JULHO DE 1999.

Servidor: RAIMUNDA PEREIRA DOSSANTOS

Matrícula: 3168182-018

Período: 05.07 a 03.08.99

Servidor: MARIA ROSA NASCIMENTO LIMA

Matrícula: 3166147-010

Período de 17.07 a 13.08.99.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N° 04/99 DE 01-07-99

Objetivo: Autorizar a Junta Comercial a aditar os Convênios firmados com as Entidades Públicas e Entidades Privadas, com fins lucrativos para a Desconcentração dos Serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, para a inclusão de Cláusula de Retribuição de Valores prevendo até o limite de 15% (quinze por cento).

Assinaturas: Presidente e Colegiado de Vogais

### SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATANR.122

DESPACHOS DE 30 DE JUNHO DE 1999 A 30 DE JUNHO DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\* 99/0237699 A D DA SILVA PANTOJA, 99/0238539 W RAMOS DA COSTA, 99/0246418 A I SEABRA, 99/0247317 M C CAMPOS AVELAR COMERCIO, 99/0247554 B F LIMA NETO, 99/0248313 EM ROCHA, 99/0248640 A CN DIAS, 99/0248712 RONALDE P CAMPOS, 99/0249093 J R HENRIQUE DE FREITAS, 99/0250105 FERNANDO A DA SILVA, 99/0250261 M A DA CBAIA, 99/0250555 ABERANIL N NUNES, 99/0250580 M L DA ROCHA GOME, 99/0250636 OSWALDO CARDOSO, \*\*\* Firma Individual: Anotacoes \*\*\* 99/0233901 H MOREIRA PERACCHI ME, 99/0243354 O B PEREIRA COMERCIO E SERVICOS FOTOGRAFICOS, 99/0246400 M C ALMEIDA ME, 99/0247481 V AGUIAR DE ARAUJO, 99/0247872 M S VIEIRA REPRESENTACOES E COMERCIO ME, 99/0250768 MARIA LOURDES FERREIRA MARCAL ME, 99/0249492 R NONATO DA SILVA PANIFICACAO ME, 99/0250563 I A PEREIRA COMERCIO ME, 99/0250768 MARIA LOURDES FERREIRA SOUSA M, 99/0251004 N CORREA DA SILVA EMPREENDIMENTOS, 99/0249379 L P SEPTIMIO \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\* 99/0231291 ANDRADE & BOSSOIS LTDA, 99/0239900 E SANTOS LIMA E CIA LTDA, 99/0240720 CEH CENTRO DE ENSINO DE IDIOMAS E INFORMATICA LTDA, 99/0241122 BRAVO'S PALACE HOTEL LTDA, 99/0241335 AGAPE ENGENHARIA LTDA, 99/0245004 MAGALHAES & MAGALHAES LTDA, 99/0246035 MY COMPUTER PARTS LTDA, 99/0247732 SALAMIE & SALAMIE LTDA, 99/0247945 BAR E RESTAURANTE MURUBAS LTDA, 99/0248593 TENDENCIA FASHION LTDA, 99/0249174 HIDRAULICA IMPERATRIZ LTDA, 99/0250520 SO CABO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTD, 99/0250709 PICANCO & MOUSINHO LTDA, 99/0250750 A M G TRANSPORTES SERVICOS E COMERCIO LTDA, 99/0250857 M D I INDUSTRIAL LTDA, \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\* 99/0191109 N ALVES SILVA & CIA L, 99/0230562 SERRARIA LIMA IND E COM LTDA, 99/0230562 SERRARIA LIMA IND E COM LTDA, 99/0235106 POUSADA ELDOURADO LIMITADA, 99/0243206 ASTEC ART SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, 99/0243613 VILA EXPRESS AUXILIAR DE TRANSPORTE LTDA, 99/0247457 MAQUIPESA SERVICOS LTDA, 99/0247473 CAFE LIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0247970 CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA, 99/0248020 MEDISERV SERVICOS MEDICOS LTDA, 99/0249018 ARMAZEM TRUNFO PAI E FILHO LTDA EPP, 99/0249077 VERA CRUZ REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, 99/0249808 WILBER PRESENTES LTDA, 99/0250725 BELO TURISMO LTDA, 99/0250733 T S MADEIRAS LTDA ME, 99/0250881 MERCANTIL SANTA LUZIA LTDA ME, 99/0249956 WILBER PRESENTES LTDA, \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA \*\*\* 99/0199142 SANDIESEL SA, 99/0213935 COLINA SA AGROPECUARIA, 99/0213943 COLINA SA AGROPECUARIA, 99/0233960 FAZENDA ROJ BRANCO SA, 99/0240096 AGRO PECUARIA JUNQUEIRA MEINBERG SA, 99/0247490 BANCO DA AMAZONIA SA, 99/0247929 CITAG COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL, 99/0248011 FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA SA FACEPA, 99/0248089 FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA SA FACEPA, 99/0250016 FRIMAT FRIGORIFICO E MATADOURO SA \*\*\* Cooperativa: Documentos de Cooperativa \*\*\* 99/0220524 COOPERATIVA AGRICOLA LIVRE UNIAO DE SAO FRANCISCO DO PARA COOLIVRE \*\*\* Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\* 99/0242897 M N AMORIM COMERCIAL LTDA ME, 99/0249468 EMAC ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, 99/0250300 CONSTRUFIX CONSTRUCOES LTDA \*\*\* Microempresa: Enquadramento \*\*\* 99/0231305 ANDRADE & BOSSOIS LTDA, 99/0238547 W RAMOS DA COSTA, 99/0239918 E SANTOS LIMA E CIA LTDA, 99/0241270 BRAVO'S PALACE HOTEL LTDA, 99/0243362 PAULO CARDOSO COMERCIAL LTDA, 99/0245012 MAGALHAES & MAGALHAES LTDA, 99/0247325 M C CAMPOS AVELAR COMERCIO, 99/0248321 E M ROCHA, 99/0248607 TENDENCIA FASHION LTDA, 99/0248658 A CN DIAS, 99/0248720 RONALDE P CAMPOS, 99/0249085 VERA CRUZ REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, 99/0249107 J R

HENRIQUE DE FREITAS, 99/0249182 HIDRAULICA IMPERATRIZ LTDA, 99/0250113 FERNANDO A DA SILVA, 99/0250270 M A DA CBAIA, 99/0250539 SO CABO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA, 99/0250598 M L DA ROCHA GOMES, 99/0250717 PICANCO & MOUSINHO LTDA \*\*\* Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\* 99/0250644 OSWALDO CARDOSO \*\*\* Documentos em E N I G E N C I A \*\*\* 98/0400333 98/0400341, 98/0400350, 99/0211835, 99/0227804, 99/0231305, 99/0235050, 99/0236099, 99/0237354, 99/0241203, 99/0241793, 99/0244660, 99/0245179, 99/0245187, 99/0245985, 99/0246132, 99/0247392, 99/0247465, 99/0247503, 99/0247511, 99/0247562, 99/0247570, 99/0247589, 99/0247694, 99/0247740, 99/0247767, 99/0247805, 99/0247813, 99/0247848, 99/0247856, 99/0247880, 99/0247902, 99/0247937, 99/0247996, 99/0248003, 99/0248100, 99/0248488, 99/0248690, 99/0248917, 99/0248992, 99/0249000, 99/0249409, 99/0249760, 99/0250202, \*\*\* LIVROS DEFERIDOS: 99/0246663, FAZENDA MACEDONIA S/A: 99/0203093, 99/0212017, PETROLEO SABBA S/A: 99/0202984, SHEL BRASIL S/A, JORNAL DEFERIDOS: 99/0250024, QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A: 99/0249948, FRIMAT FRIGORIFICO E MATADOURO S/A: 99/0250490, COMPANHIA REFINADORA DA AMAZONIA: EXIGENCIA: 99/0249620, 99/0249638, 99/0249646, 99/0249654, 99/0249662\*\*\* Autorizo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL

Secretário-Geral

## COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ

PORTARIA N° 008/99 DE 01 DE JULHO DE 1999.

Suprimento de Fundos

Lea Sefer matrícula: 5709970-025

Elementos de despesas e valor: 34903430 - R\$ 150,00

34903436 - R\$ 150,00

Prazo de aplicação 30 dias a partir do recebimento.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MICHEL DIB TACHY

Diretor Presidente

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, na sede da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS, na Rua dos Mundurucos, n° 3852, realizou-se a AGO e AGE, presidida pelo Sr. Secretário de Estado, de Indústria, Comercio e Mineração, Dr. ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, presente a maioria dos acionistas, o Dr. JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, representante do acionista majoritário, o Dr. MICHEL DIB TACHY, Diretor Presidente. O Dr. MAURO CESAR SANTOS efetuou a leitura da pauta em AGO: a) apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, referente ao Exercício de 1998; b) o que ocorrer em AGE: a) Aumento do Capital com a utilização das Reservas de Capital, b) o que ocorrer. O Presidente, passou, então a submeter à apreciação dos Srs. Acionistas o primeiro item da AGO, não havendo quaisquer oposições, submeteu à votação, pelo que foram aprovados à unanimidade pelos Acionistas presentes. O Presidente passou então a submeter à apreciação dos Srs. Acionistas, o item da AGE. Com a utilização das Reservas de Capital, no valor de R\$ - 399.529,89 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), não havendo qualquer oposição, foi aprovada à unanimidade dos presentes, ficando, assim, o capital realizado no valor de R\$ - 5.829.438,94 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), alterando a redação do art. 8° dos Estatutos Sociais, que passará a vigor com a seguinte redação "art. 8° - O capital da Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS é de R\$ - 5.829.438,94 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), divididos em 60.000 (sessenta mil) Ações Ordinárias Nominativas e 40.000 (quarenta mil) Ações Preferenciais, sem valor nominal. Parágrafo 1° - O Capital Autorizado é de R\$ - 7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em R\$ - 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) de Ações Ordinárias Nominativas e R\$ - 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) de Ações Preferenciais, sem valor nominal". No item o que ocorrer, o Diretor - Presidente da PARAMINÉRIOS, Dr. MICHEL DIB TACHY, sugeriu que fossem eleitos como membros do Conselho Fiscal, com mandato até 28 de abril de 2000, nos termos do estatuto da PARAMINÉRIOS, os senhores CARLOS ROMANO RAMOS, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade n° 545.190/SSP/Pará. CIC n° 000.948.382-91; JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade n° 3207441/SSP/Pará e CIC n° 039.809.872-72; e TAYLOR ARAÚJO COLLYIER, brasileiro, casado, geólogo, portador da carteira de identidade n° 782.396/SSP/Pará e CIC n° 049.654.422 - 53 como membros titulares, e os senhores ILOÉ LISTO, brasileiro, casado, geólogo portador da carteira de identidade n° 987.4656/SSP/Pará e CIC n° 062.623.092 - 68; JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, brasileiro, divorciado, geólogo, portador da carteira de identidade n° 829.498/SSP/Pará e CIC n° 042.593.192 - 72; e ABRAÃO FERNANDO FIGUEIRA DE MELO, brasileiro, separado judicialmente, geólogo, portador da carteira de identidade n° 1961016/SSP/Pará e CIC n° 019.214.282 - 87, como membros suplentes, não havendo qualquer oposição, submeteu a votação aprovado à unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião.

Belém, 29 de abril de 1999.

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

MICHEL DIB TACHY

JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS S. BRASIL

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N° 16.192 DE 16/06/99

Conceder a servidora Eliete Carneiro de Oliveira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406, Classe B, Nível 3, matrícula n° 0179256, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 22.08.90/93, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.07.99. Considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n° 1999/03889-6

PORTARIA N° 16.193 DE 17/06/99

Conceder ao servidor Álvaro Gonçalves Neto, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 3, matrícula n° 0100025, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.07.93/96, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 01.07 a 30.07.99. Considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n° 1999/03856-8.

PORTARIA N° 16.194 DE 17/06/99

Conceder ao servidor José Eduardo Rodrigues Lobão, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n° 0179389, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04.04.94/97, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 05.07 a 03.08.99. Considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n° 1999/03846-6.

PORTARIA N° 16.195 DE 17/06/99

Conceder a servidora Maria de Jesus Albuquerque do Nascimento, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 3, matrícula n° 0179221, 15 (quinze) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 07 a 21.06.99. Considerando os termos do Laudo Médico do TCE n° 111/99, de 16.06.99.

PORTARIA N° 16.196 DE 18/06/99

Conceder a servidora Maria das Graças Souza Albuquerque, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 3, matrícula n° 0179486, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 07 a 11.06.99. Considerando os termos do Laudo Médico do TCE n° 107/99, de 16.06.99.

PORTARIA N° 16.242 DE 01/07/99

Admitir, em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 01 de julho de 1999 a 31 de dezembro de 1999, Adevaldo da Silva Pinheiro, Carlos Alberto Motello Dias, Jameson George Carrera Rodrigues, Jorge Ferreira Brito, José Luis da Silva, Maria do Socorro Queiroz dos Santos, Moisés Borges da Silva, Rodney Barbosa Campos e Rosângela Marvão da Silva, para desempenharem atividades no serviço de limpeza, correspondentes às de Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, com as despesas na seguinte dotação orçamentária: 3190.04. Considerando o disposto na Resolução n° 15.906, de 15 de abril de 1999.

PORTARIA N° 16.197 DE 17/06/99

Conceder ao servidor André Lúcio Azevedo Gondim Meira, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 3, matrícula n° 0175522, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83 e 82 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 12.06 a 01.07.99. Considerando os termos do Laudo Médico do TCE n° 109/99, de 16.06.99.

PORTARIA N° 16.198 DE 17/06/99

Conceder ao servidor Agnaldo de Barros Cravo, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 3, matrícula n° 0179167, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 10 a 14.06.99. Considerando os termos do Laudo Médico do TCE n° 108/99, de 17.06.99.

PORTARIA N° 16.199 DE 18/06/99

Conceder ao servidor José Maurício de Lima Filho, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe C, Nível 2, matrícula n° 0178668, 07 (sete) dias de licença para atender pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 13 a 19.06.99. Considerando os termos do Laudo Médico do TCE n° 106/99, de 16.06.99.

PORTARIA N° 16.201 DE 18/06/99

Conceder ao servidor Carlos Edilson Melo Resque, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100351, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.02.89/92, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 21.06 a 20.07.99. Considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n° 1999/03954-9.

PORTARIA N° 16.203 DE 21/06/99

Conceder ao servidor Carlos Alberto Conceição e Silva, Agente de Vigilância e Zeladoria TCE-AA-303 Classe B, Nível 1, matrícula n° 0100068, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 05.03.94/97, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94-RJU, no período de 05.07 a 03.08.99. Considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n° 1999/04030-0.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de julho de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N° 28.177

Processo n° 98/52150-8  
Assunto: Admissões de Pessoal  
Origem: Universidade do Estado do Pará  
Interessado: Manoel Delmo Silva de Oliveira; Mariane Cordeiro Alves Franco; Rosângela Baia Brito; Thais Sarmantillo Paulo e Salma Saraty Malveira.  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N° 28.178

Processo n° 99/50911-0  
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal  
Origem: Superintendência do Sistema Penal  
Interessado: João Luiz Magalhães Fernandes, João Ramon Ferreira Rodrigues, Jorge Luiz Vanzeller de Souza e outros.  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N° 28.179

Processo n° 98/51655-9  
Assunto: Aposentadoria  
Origem: Tribunal de Justiça do Estado  
Interessado: Maricélia de Oliveira Barata  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.



## ACÓRDÃO Nº 28.180

Processo nº 99/50031-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Raimunda Lucidéa Rodrigues  
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Decisão: Negar registro.

## ACÓRDÃO Nº 28.181

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 99/50431-0  
Interessado: Maria Jenir Veiga Garcia  
Processo nº 99/50542-6  
Interessado: Hilza Mendes de Oliveira  
Processo nº 99/50730-8  
Interessado: Petrolina de Sousa Dias  
Processo nº 99/50763-6  
Interessado: Lúcia Maria Vieira Soares  
Processo nº 99/50770-5  
Interessado: Maria de Nazaré dos Santos Tavares  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 28.182

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 99/50506-2  
Interessado: Carmem Elizabete Porto dos Santos  
Processo nº 99/50557-2  
Interessado: Ruy de Carvalho Barbosa  
Processo nº 99/50692-8  
Interessado: Sebastiana Maria Rodrigues Barboza  
Processo nº 99/50796-4  
Interessado: Maria da Conceição Aleixo de Santana  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 28.183

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 99/50848-0  
Interessado: Maria Joana Pinto Lopes  
Processo nº 99/51336-6  
Interessado: Maria Célia Leite Cabral  
Processo nº 99/51459-5  
Interessado: Itamir Nunes das Neves  
Processo nº 99/51161-1  
Interessado: Suamy Gusmão da Silva  
Processo nº 99/51174-6  
Interessado: Epaminondas Antônio dos Santos  
Processo nº 99/51324-2  
Interessado: Marcia das Graças de Sena Neves  
Processo nº 99/51345-7  
Interessado: Eliana Lúcia Cunha de Oliveira  
Processo nº 99/51164-4  
Interessado: Antônio Fernandes de Assunção  
Processo nº 99/51339-9  
Interessado: Raimunda Maria Leal  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 28.185

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Assunto: Aposentadoria  
Processo nº 99/51397-8  
Interessado: Osvaldo Henrique da Silva Pires  
Assunto: Reformas  
Processo nº 99/50522-2  
Interessado: Soldado PM Dotiedes Serrão Barbosa  
Processo nº 99/50661-1  
Interessado: Soldado PM Vander Pinto Medeiros  
Processo nº 99/50666-6  
Interessado: 3º Sargento PM Paulo Sérgio Souza Trindade  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Deferir os registros.

## ACÓRDÃO Nº 28.186

Processo nº 98/51822-9  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Souza (Convênio s/nº - IPASEP)  
Responsável: Sr. Paulo Fernando Macieira Peixoto, Prefeito  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, desde que o responsável devolva ao Estado o valor imposto no referido Acórdão, não aplicado, no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, mais multa, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no mesmo prazo acima citado, face a intempestividade na apresentação da prestação de Contas.

## ACÓRDÃO Nº 28.187

Processo nº 98/52764-0  
Assunto: Prestação de Contas da Associação de Proteção à Pecuária de Oriximiná (Convênio SAGRJ nº 100/98)  
Responsável: Sr. Luiz Silva de Souza, Presidente  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 28.188

Processo nº 98/53271-8  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará (Convênio FCPTN nº 070/98)  
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO  
Decisão: Responsabilizar o Sr. Paulo Roberto Alexandre e Silva, Prefeito, pela

quantia imposta no referido Acórdão, a qual deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada e acrescida de multa regimental, no prazo de trinta dias.

## RESOLUÇÃO Nº 15.946

Processo nº 98/52120-7  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis (Convênio SESPÁ nº 052/97)  
Responsável: Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Órgão Técnico e a Procuradoria no prazo de dez dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 0561/99 - TCM, DE 14.06.99.  
Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, ao servidor FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo 98/99.

## PORTARIA Nº 0562/99 - TCM, DE 14.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, à servidora ANGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS, Técnico de Área Meio, referente ao período aquisitivo 98/99.

## PORTARIA Nº 0563/99 - TCM, DE 14.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LUZ, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo 98/99.

## PORTARIA Nº 0564/99 - TCM, DE 14.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora MONICA COELHO PESSANHA CARNEIRO, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo 98/99.

## PORTARIA Nº 0565/99 - TCM, DE 14.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 28 de julho a 27 de julho de 1999, à servidora MARIA DO SOCORRO P. SMITH DA SILVA, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo 97/98.

## PORTARIA Nº 0567/99 - TCM, DE 14.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 26 de julho a 24 de agosto de 1999, à servidora ELVIRA ALMEIDA AGUIAR DA SILVA, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo 98/99.

## PORTARIA Nº 0568/99 - TCM, DE 14.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, à servidora ARLINDA SILVA ABRUNHOSA, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo 98/99.

## PORTARIA Nº 0569/99 - TCM, DE 14.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1999, à servidora MARINEZ FURTADO DA GAMA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 97/98.

## PORTARIA Nº 0570/99 - TCM, DE 14.06.99.

Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 002/98 ao Contrato Administrativo nº 063/97, celebrado entre a FUNDAÇÃO PARQUES E ÁREAS VERDES DE BELÉM-FUNVERDE e a empresa CHÃO VERDE LTDA.

## PORTARIA Nº 0571/99 - TCM, DE 14.06.99.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: nº 001/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACARENA e nº 194/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

## PORTARIA Nº 0572/99 - TCM, DE 14.06.99.

Determinar o cadastramento do Contrato nº 008/98 e seu 1º Termo Aditivo, celebrados entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII-FUNPAPA e ROBERTO BASTOS DA SILVA.

## PORTARIA Nº 0573/99 - TCM, DE 14.06.99.

Determinar o cadastramento do Convênio nº 004/98, celebrado entre a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII-FUNPAPA e a VANGUARDA PROPAGANDA LTDA.

## PORTARIA Nº 0574/99 - TCM, DE 14.06.99.

Determinar o cadastramento das seguintes Leis: nº 199/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS; nº 203/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ; nº 218/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS; nº 714/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; nº 734/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS e nº 4.854/98, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

## PORTARIA Nº 0609/99 - TCM, DE 16.06.99.

Designar o servidor LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ, Auxiliar Administrativo para, a serviço deste Tribunal, deslocar-se aos Municípios de Castanhal, Capatema e Paragominas, no período de 16 a 18 de julho de 1999. Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal para conduzi-lo, designando o servidor EDGAR DA SILVA LELIS, para acompanhá-lo, concedendo-lhes 03 diárias.

## PORTARIA Nº 0636/99 - TCM, DE 17.06.99.

Designar os Auditores JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA e ANTONIO SEVERINO FILHO, para viajarem à cidade de Fortaleza, a fim de participarem da elaboração do Sistema Comum para Tratamento e Processamento de Informações

Municipais, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, no período de 22 a 26 de junho de 1999, concedendo-lhes 04 diárias.

## PORTARIA Nº 0649/99 - TCM, DE 22.06.99.

Prorrogar por mais 03 dias, a permanência do servidor CARLOS EMANOEL NORAY JORGE, Técnico de Área Meio, que está integrando a Comissão de Inspeção Ordinária no Município de Novo Repartimento, designado pela PORTARIA Nº 0540/99, no período de 23 a 25/06/99, concedendo-lhe mais 03 diárias.

## PORTARIA Nº 0651/99 - TCM, DE 23.06.99.

Prorrogar por mais 07 dias, no período de 26 de junho a 02 de julho de 1999, a Inspeção Ordinária no Município de Oriximiná, instaurada pela PORTARIA Nº 0547/99 - TCM, de 11/06/99, concedendo mais 07 diárias a cada servidor membro da respectiva inspeção.

## PORTARIA Nº 0653/99 - TCM, DE 24.06.99.

Conceder 60 dias de Licença Especial, à servidora LINDALVA MORAES ALVES, Assistente Técnico II, no período de 12 de julho a 09 de setembro de 1999, referente ao quinquênio 88/93.

## PORTARIA Nº 0654/99 - TCM, DE 24.06.99.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1999, à servidora MARTA CECÍLIA DA CRUZ PEIXOTO, Assistente Técnico II, referente ao saldo do triênio 95/98.

## PORTARIA Nº 0655/99 - TCM, DE 24.06.99.

Conceder 120 dias de Licença Maternidade, à servidora MÔNICA ADELINA CARDOSO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, no período de 08 de março a 05 de julho de 1999.

## PORTARIA Nº 0656/99 - TCM, DE 24.06.99.

Prorrogar por 20 dias a Licença Saúde concedida pela PORTARIA Nº 0507/99 - TCM, de 28/05/99, à servidora MARIA DO SOCORRO CORREA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, no período de 12 de junho a 01 de julho de 1999.

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

## REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA NO DOE Nº 28.995 DE 29.06.99

PROGRESSÃO FUNCIONAL  
ONDE SE LÊ: ISABEL SANTOS DA CRUZ  
LEIA-SE: IZABEL SANTOS DA CRUZ

## TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:  
RAIMUNDO CARLOS MORAES FARIAS ..... a partir de 01.04.94

## DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

PORT. Nº 0383/99 DE 24.06.99  
DESIGNAR os servidores abaixo listados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo.  
PRESIDENTE: RANILDE CONCEIÇÃO MOREIRA ARANHA - REITORIA  
MEMBROS: ADEBLA NEIRÃO DO AMARAL - REITORIA  
SUELY MARIA QUEIROZ DE ANDRADE - CAMPUS III

## COLOCAR SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL OFIR LOIOLA

PORT. Nº 0382/99 DE 24.06.99  
NOME: LUIZ CLÁUDIO LOPES CHAVES  
MATRÍCULA: 3186059-012  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE IV-40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA  
PERÍODO: a partir de 01.07.99 até ulterior deliberação, sem ônus para a UEP.

## EXONERAÇÃO À PEDIDO

PORT. Nº 0396/99 DE 01.07.99  
NOME: ROSELY RISUENHO VIANA  
MATRÍCULA: 5127890-021  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR I - 40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE PSICOLOGIA  
PERÍODO: a partir de 01.05.99

## TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 784/98, DE 05.06.98

PORT. Nº 0384/99, DE 28.06.99  
NOME: EDUARDO JOSÉ SILVA DE SOUZA FRANCO  
MATRÍCULA: 5657636-010  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES

## ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

PORT. Nº 0384/99, DE 28.06.99  
NOME: EDUARDO JOSÉ SILVA DE SOUZA FRANCO  
MATRÍCULA: 5657636-010  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES  
PERÍODO: a partir de 01.07.98

## PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORT. Nº 0383/99, DE 28.06.99  
NOME: EDUARDO JOSÉ SILVA DE SOUZA FRANCO  
MATRÍCULA: 5657636-010  
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H - REFERÊNCIA III  
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES  
PERÍODO: a partir de 01.03.99



## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 Contratado: José da Cruz do Carmo  
 Cargo: Examinador  
 Salário: R\$-400,00  
 Vigência: 01.07.99 a 27.12.99  
 Dotação Orçamentária:  
 66201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
 006-Defesa Nacional e Segurança Pública  
 007-Administração  
 021-Administração Geral  
 4040-Gestão Administrativa  
 319004-01-Contratação por tempo determinado  
 Fonte: 061-Recursos Próprios  
 Foro: Comarca de Belém  
 Belém, 1 de julho de 1999.

Contratante:  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente  
 Contratado:  
**JOSÉ DA CRUZ DO CARMO**

### EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 655/99-DS/DAF/CF 29/06/99

Nome do servidor: Abraão Ribeiro Lopes  
 CIC: 05341159420  
 Valor do suprimento: R\$-300,00 (trezentos reais) - R\$-500,00 (quinhentos reais) - R\$-100,00 (cem reais)  
 Elemento: 334903430 - 334903436 - 334903439  
 Data de concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 656/99-DS/DAF/CF 29/06/99

Nome do servidor: Dilson Barbosa Soares Júnior  
 Valor do suprimento: R\$-500,00 (quinhentos reais) - R\$-500,00 (quinhentos reais)  
 Elemento: 334903430 - 334903436  
 Data de concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA N.º 664/99-DS

Considerando a necessidade de um efetivo acompanhamento das Cláusulas pactadas no Contrato celebrado entre esta autarquia e o escritório SCAFF, BRANDÃO & ASSOCIADOS-ADVOGACIA visando seu fiel cumprimento de forma a atender os interesses deste Órgão.

#### Resolve:

Designar a servidora Maria da Conceição da Silva Tocantins, para administrar, fiscalizar, sugerir modificações do aludido Contrato e Termos Aditivos que fizerem necessários, bem como atestar os serviços realizados para posterior pagamento dos valores acordados.  
 Belém, 30 de junho de 1999.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 659/99-DS

Considerando a necessidade de um efetivo acompanhamento das Cláusulas pactadas no Contrato celebrado entre esta autarquia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT visando seu fiel cumprimento de forma a atender os interesses deste Órgão.

#### Resolve:

Designar a servidora ELIZABETH MARIA CAMPOS REÇA, para administrar, fiscalizar, sugerir modificações do aludido Contrato e Termos Aditivos que fizerem necessários, bem como atestar os serviços realizados para posterior pagamento dos valores acordados.  
 Belém, 30 de junho de 1999.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente

### EXTRATO DE DO TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Convênio Originário: 101/98

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços para confecção, fornecimento e impressão eletrônica da Carteira Nacional de Habilitação, com assinatura e fotografia digitalizadas, serviços de digitalização de processos para emissão de Carteira Nacional de Habilitação, com geração de arquivos eletrônicos, segundo as especificações, constantes do art. 159 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, dentro das dependências do DETRAN-PA.  
 Valor do Contrato originário: R\$ 6.711.600,00 (seis milhões, setecentos e onze mil e seiscentos reais)

Modalidade: Concorrência Pública nº 003/98-CEL

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA e Empresa American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda.  
 Objeto e justificativa do aditamento: Alteração da cláusula SEGUNDA no item 2.7 do contrato original visando melhor segurança nos serviços referentes a pré-postagem de CNH's.

Valor do aditamento: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)

Vigência do aditamento: início: 29.06.1999 - término 16.11.2003

Dotação Orçamentária:

66201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará

006-Defesa Nacional

007-Defesa Nacional e Segurança Pública

021-Administração Geral

4040-Gestão Administrativa

34903900-Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Fonte: 061-Recursos Próprios

Aditivos anteriores: Primeiro Termo Aditivo - data 16.11.98, valor R\$ 105.804,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quatro reais)

Belém, 29 de junho de 1999

Ordenador responsável:

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
 Diretora Superintendente

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

### AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 011/99-EPOL  
 Objeto: Consumo Hospitalar  
 Abertura: 19/07/99 - 09:00 horas  
 Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.  
 Belém, 01 de julho de 1999.

### A COMISSÃO

### COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos licitantes interessados no Convite nº 025/99-EPOL, Soluções Germicidas, que após análise dos recursos interpostos pelas empresas Crubel Cir. Belém Com. e Rep. Ltda e Plasquima Com. Rep. Ltda foram julgados, respectivamente, improcedente e parcialmente procedente.  
 Belém, 01 de julho de 1999

### A COMISSÃO

### REVOGAÇÃO

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, por interesse da Administração, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, resolve revogar o Convite nº 025/99-EPOL.  
 Belém, 01 de julho de 1999

**NILO ALVES DE ALMEIDA**  
 Diretor Geral/EPOL

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 003/98

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Marabá  
 CGC. Nº 05.853.163/0001-30  
 OBJETO: Rescindir de Continuidade com o Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, o Convênio nº 003/98 assinado em 05.01.98, entre o IPASEP e a Prefeitura Municipal de Marabá.  
 DATA DA ASSINATURA: 22.06.99  
 Ordenador responsável:

**ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA**  
 Presidente do IPASEP

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO N.º 065/98

Partes: IPASEP e a UNIÃO COMUNITÁRIA ATLÂNTICO DE SALINÓPOLIS  
 CGC. Nº 02.837.288/0001-89  
 Objeto do Convênio Original: Prestação de Colaboração Técnica, Administrativa e Financeira aos beneficiários do IPASEP  
 Data e Valores dos Aditamentos anteriores: 1º T.A. Encerrando Dotação Orçamentária/99-29.01.99  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula 2ª do Convênio Original, excluindo 06 (seis) Profissionais.  
 Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4084.34.40.39.062  
 Data da Assinatura: 22.06.99  
 Ordenador Responsável:

**ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA**  
 Presidente do IPASEP

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/99

Partes: IPASEP e SEBASTIANA BRABO RODRIGUES.  
 ONDE SE LÊ: SEBASTIANA BRABO RODRIGUES  
 LEIA-SE: MARIA SEBASTIANA BRABO RODRIGUES  
 Publicado com correção no DOE. Nº 28.956 do dia 04.05.99, por equívoco administrativo.

PORTARIA Nº 508 DE 30.06.99

EXONERAR, a pedido o servidor EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 2009706-016, lotado no Departamento de Assistência/ Ambulatório da Boaventura da Silva, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.06.99.

PORTARIA Nº 509 DE 30.06.99

DISPENSAR, a pedido a servidora FÁTIMA DO ROSÁRIO MENEZES SIMAS, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155439-016, lotada no Departamento Econômico e Financeiro, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização de Receita, código DA1-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.06.99.

PORTARIA Nº 511 DE 01.07.99

EXONERAR, a pedido o servidor FRANCISCO MARTINS DE LIMA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3153258-011, lotado no Departamento Econômico e Financeiro, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS 01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.06.99.

PORTARIA Nº 512 DE 01.07.99

EXONERAR, a pedido o servidor PEDRO MONTEIRO E SILVA, ocupante do

Cargo de Técnico de Contabilidade Matrícula Nº 3154190-018, lotado no Departamento Econômico e Financeiro, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.06.99.

PORTARIA Nº 513 DE 01.07.99

EXONERAR, a pedido a servidora VERA LÚCIA BAHIA CAMPOS, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula Nº 3152812-010, lotada no Departamento Econômico e Financeiro, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.06.99.

PORTARIA Nº 514 DE 01.07.99

EXONERAR, a pedido a servidora RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3153690-010, lotada no Departamento de Administração, do Cargo em Comissão, código DAS-01.3. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.07.99.

PORTARIA Nº 515 DE 01.07.99

EXONERAR, a pedido a servidora ROSEMARY JASSÉ RAMOS, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 5007194-019, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, do Cargo em Comissão, código DAS-01.1. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01.07.99.

PORTARIA Nº 516 DE 01.07.99

EXONERAR, a pedido a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3155447-018, lotada no Departamento de Contabilidade, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.06.99.

PORTARIA Nº 517 DE 01.07.99

EXONERAR, a pedido a servidora MARIA OCILIA MARTINS PEREIRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3154769-017, lotada no Departamento Econômico e Financeiro, do Cargo em Comissão, código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.06.99.

PORTARIA Nº 518 DE 01.07.99

DISPENSAR, a pedido a servidora CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Operacional Operador, Matrícula Nº 3152901-012, lotada no Departamento de Contabilidade, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Operações e Sistemas Internos, código DA1-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.06.99.

PORTARIA Nº 519 DE 01.07.99

DISPENSAR, a pedido a servidora CLÉLIA MARIA DA COSTA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3158764-019, lotada no Departamento de Contabilidade, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Análise e Controle, código DA1-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.06.99.

PORTARIA Nº 520 DE 01.07.99

DISPENSAR, a pedido a servidora GLÓRIA KAUFFMANN, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula Nº 3154602-012, lotada no Departamento de Contabilidade, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DA1-02.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.06.99.

PORTARIA Nº 521 DE 01.07.99

DISPENSAR, a pedido a servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, Matrícula Nº 3152618-013, lotada no Departamento Econômico e Financeiro, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Controle de Receita, código DA1-02.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.06.99.

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

número do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

número do contrato originário: 011/98

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x CIMCOL - Construções, Indústria, Comércio e Representações Ltda - CGC/MF 14.068.753/0001-43.

objeto do contrato originário: Execução de obras de infra-estrutura, composta de Sistema de Abastecimento de Água Potável, Sistema de Esgoto Sanitário Individual, Redes de Drenagem e Sistema Viário do Loteamento Residencial Sabá, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.

modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 002/98

valor do contrato originário: R\$ 1.177.286,01 (um milhão, cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e um centavo).

data e valor de aditivos anteriores: 1º - 01.12.98 e 2º - 26.02.99 - Acréscimo R\$ 17.359,81 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 30.06.99 a 30.09.99

data da assinatura: 29.06.99

ordenador da despesa: Cícero Cabral do Nascimento.

número do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

número do contrato originário: 048/98

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CNPJ: 04.887.055/0001-16 x Construtora Habitar Ltda CGC/MF 04.550.406/0001-07.

objeto do contrato originário: Execução de obras de construção de 04 (quatro) blocos de apartamentos dos tipos A, B, C, e D, e infra-estrutura, composta de Abastecimento de Potável, Esgoto Sanitário, Redes de Drenagem, Energia Elétrica, Iluminação Pública e Sistema Viário, no Conjunto Residencial Jaçanã, localizado no Município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 004/98

valor do contrato originário: R\$ 1.263.973,80 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

data de aditivos anteriores: 1º - 27.03.99

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 30.06.99 a 30.07.99.



data da assinatura: 29.06.99  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento.

número do Termo Aditivo: 2º (Segundo)  
número do contrato originário: 051/98  
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CNPJ: 04.887.055/0001-16 x Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda CGC/MF: 05.068.564/0001-68.

objeto do contrato originário: Execução de obras de construção de 01 (um) bloco de apartamento do tipo A, e 04 (quatro) blocos de apartamentos do tipo B, no Conjunto Residencial Araçari, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.

modalidade de licitação: Concorrência Pública nº 001/98  
valor do contrato originário: R\$ 1.404.542,13 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e treze centavos)

data de aditivos anteriores: 1º - 31.03.99  
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 10, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 30.06.99 a 30.09.99  
data da assinatura: 29.06.99

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento.

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No DOE nº 28.988, de 18.06.99  
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 066/98  
termo inicial e final do Termo Aditivo:  
Onde se lê: 18.06.99 a 20.08.99  
Leia-se: 14.06.99 a 14.08.99

## AGRO PECUÁRIA JUNQUEIRA MEINBERG S.A.

Agro Pecuária Junqueira Meinberg S.A. - CNPJ 00580.789/0001-05 - Resumo da AGE/AGO LOCAL, DATA E HORA. Na sede social da empresa Fazenda Meinberg, as margens da Rodovia BR 010 Belém-Brasília, dia 17.06.99 às 11 horas. QUORUM: totalidade dos acionistas (100% do Capital Social) DIREÇÃO: Presidida pelo Diretor Presidente, acionista Alice Junqueira Meinberg e secretária pelo acionista João Carlos Meinberg. DELIBERAÇÕES: Aprovação dos Balanços encerrados em 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97 e 31.12.98. Eleitos os Diretores para o triênio 1999/2002 os acionistas: Redelito Diretor Presidente: Alice Junqueira Meinberg, eleitos Diretor Financeiro: João Carlos Meinberg, Diretora Comercial: Maria Teresa Junqueira Meinberg. Aprovou honorários mensais de até 100 salários mínimos para os membros da diretoria. Aprovada a abertura filial na Fazenda Alice, município de Garça no estado do Mato Grosso, às margens da BR 158 Km 122. ATA E ASSINATURAS. A Ata correspondente a este resumo foi lavrada no livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelos acionistas: Alice Junqueira Meinberg, João Carlos Meinberg e Maria Teresa Junqueira Meinberg.  
REGISTROS: a) 1ª via da Ata correspondente a este resumo foi arquivada na JUCEPA sob o nº. 990007374 em reunião de 30/06/99 - aa) Alice Junqueira Meinberg.

## SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S.A.

SIPASA-Seringa Industrial do Pará S/A - CGC/04363966/0001-44. Capital Autorizado R\$ 14.500.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 6.719.292,53. EXTRATO DA ARCA, realizada em 31/05/99, às 09:00hs, na Sede Social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da citada sociedade, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Cap. Autorizado de 25.820 ações Ordinárias nominativas ao Preço de Emissão de R\$ 3,87 cada uma, no montante de R\$ 99.923,40 a serem subscritas com recursos próprios. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, c/c. Boletim de Subscrição de 31/05/99, assinado pelos Srs. André Luiz Pinto L. Pinheiro e Márcio Roberto Pinto L. Pinheiro (representantes da empresa) Referida Ata foi encerrada em 31/05/99, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro Próprio à folha nº 43 e arquivada na JUCEPA sob o nº 990007245 em 28/06/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jacundá, no uso de suas atribuições legais, Considerando solicitação da Comissão Processante que apura denúncia do eleitor Heber Teixeira Galvão contra o senhor Levindo Soares Emerique, prefeito municipal afastado, considerando que o senhor Levindo Soares Emerique não foi encontrado neste município; Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 201/67

RESOLVE, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:  
a) NOTIFICAR O Sr. Levindo Soares Emerique que foi designado o dia 05 de julho de 1999, às 10:00 horas, para seu depoimento perante a Comissão Processante acima identificada;  
b) NOTIFICAR o Sr. Levindo Emerique que foi designado o mesmo dia 05/07/99, às 09:00 horas, para depoimento do denunciante, Sr. Heber Teixeira Galvão, que poderá ser acompanhado por V.S., nos termos do Decreto-Lei nº 201/67;  
c) NOTIFICAR o Sr. Levindo Emerique que o local para ambos os depoimentos é a sede da Câmara Municipal de Jacundá, onde haverá segurança proporcionada pela Polícia Militar do Estado.  
Jacundá-PA, 1º de julho de 1999.

VEREADOR ARNON PEIXOTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

INTERNET: www.ioepa.com.br

## COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE  
CNPJ (MF) - 04.063.871/0001-05

Rodovia PA 140 - Fazenda Fujihara - Santo Antonio de Tauá, PA  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA "COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA, CNPJ(MF) - 04.063.871/0001-05, NIRC - 15.300.001.081, realizada no dia 27 de abril de 1999, tal qual adiante se declara:

Aos 27 (vinte e sete) dias de abril de 1999 (um mil, novecentos e noventa e nove), em sua sede, à Rodovia Pa 140 - Fazenda Fujihara, no Município de Santo Antonio de Tauá, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA, CNPJ (MF) - 04.063.871/0001-05, NIRC 15.300.001.081 com a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de acionistas e devidamente convocados através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal A Província do Pará, Edição dos dias 15, 16, 19 do corrente mês, respectivamente. Assinou a Presidência dos trabalhos o Sr. MITSUYOSHI KATO, conforme determina os Estatutos Sociais, e convidou para secretariá-lo o Sr. Kenji Mori, que leu, no início da sessão, o Edital de Convocação do seguinte teor: "Companhia Dendê Norte Paraense - CODENPA", CNPJ (MF) - 04.063.871/0001-05 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 27 de abril de 1999, às 10:00 horas, em nossa sede social sito Rodovia Pa 140 Km 14 - Fazenda Fujihara, no Município de Santo Antonio de Tauá, Estado do Pará, com finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: - a) Tomadas de Contas relativo ao Exercício de 1999, Balanço Patrimonial de 31/12/98, Demonstrações das Contas de Resultados, Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos; b)- Fixação dos honorários da Diretoria; c) O que ocorrer; Outrossim, informamos que os documentos de que trata o Art. n. 133, da Lei 6.404 de 15.12.76, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa Sede Social - A DIRETORIA". Concluída a leitura do Edital, o Sr. Presidente determinou a apreciação do item "a)" da Agenda dos trabalhos ou seja a leitura do relatório da Diretoria, o Balanço Geral de 31/12/98, a demonstração da conta de Resultado, e as respectivas Demonstrações de Origens e Aplicação de Recursos, publicados nos jornais locais, em cumprimento à legislação pertinente, matéria que após demorada discussão, mereceu aprovação unânime, sem quaisquer restrições por parte de todos os acionistas presentes, excetuados aqueles legalmente impedidos, a Assembleia deliberou a fixação de uma verba de R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais) de honorários, retroativos a partir de janeiro de 1999. Finalmente o Sr. Presidente declarou que o Edital de Convocação não foi publicado nos jornais de maior circulação, tal qual exige o Art. 133, da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, porque os Srs. Acionistas tomavam conhecimento da matéria com a devida antecedência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, para os devidos efeitos, sendo assinada pelos acionistas presentes: MITSUYOSHI KATO, KENJI MORI, KATSUMI NAKAMURA, MASAO SHIMIZU, OSAHITO SHIMOKOZO - NO COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA, GUNJI TANABE, PAULO TOSHIO OHASHI, ANTONIO TOKUJI OHASHI, HIDEHIKO FUJIHARA E HIDEYUKI YOSHINO. Esta Ata é a cópia FIEL da transcrita no Livro de Ata de Assembleia Geral n. 01, em quatro (4) vias de igual forma, para que produza os seus efeitos legais. Santo Antonio de Tauá (PA), 17 de maio de 1999.

MITSUYOSHI KATO

Presidente da Assembleia Geral

KENJI MORI

Secretário

Registrado na Junta Comercial do Pará sob o n. 990007243 em 28/06/1999.

## GUASCOR DO BRASIL LTDA.

A GUASCOR DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação (LO) da Usina Dieselétrica de Soure, com validade até 31/05/2000 (um ano).

A GUASCOR DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação (LO) da Usina Dieselétrica de Salvaterra, com validade até 31/05/2000 (um ano).

A GUASCOR DO BRASIL LTDA., torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação (LO) da Usina Dieselétrica de Breves, com validade até 31/05/2000 (um ano).

## H.D. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

COMUNICADO - para efeitos fiscais, H.D. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Inscrição Estadual numero 15.183366-4 CNPJ. 00458827/0001-43, COMUNICA, que foram extraviados os seguintes documentos e livros: pasta contendo contrato social e alterações posteriores, cartão do CNPJ, cartão de Inscrição Estadual, 3 blocos de Notas fiscais serie I de números 201 a 250, de 251 a 300 e de 401 a 450, livros de saídas de mercadorias, entradas de mercadorias, Apuração de ICMS, inventario, Termos de Ocorrências, Inspeção do Trabalho e de registro de empregados e mais uma pasta contendo Notas fiscais de compras e de vendas do periodo de 06/95 a 05/1999. Belém, 30 de Junho de 1999. a) a gerência.

## CASA ONLYNE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO nº. 0015/99, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa CASA ONLYNE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA., em 30/06/1999.

Objeto: Cláusula primeira - A EMPRESA fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE, de EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL - ECF da marca ZANTHUS, modelos 6100, 8060, ECF-IF 1E, ECF-IF 2E, Z6100 ECF, IZ 16-ECF, IZ 20-ECF, IZ 11-ECF, IZ 21-ECF e ECF-IF QZ 1000, obedecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, bem como suas alterações posteriores.

Vigência: até 31 de dezembro de 2000.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

CASA ONLYNE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO LTDA.

## EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA

Empresa de Navegação Bom Jesus Ltda, localizada Av. Bernardo Sayão Nº 2000, Insc. Nº CNPJ 04369153/0004-04 e Insc. Est. 15154867-6, comunica a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais que foram extraviados os livros fiscais de apuração de ICMS, Entrada de Mercadorias, Saída de Mercadorias, Inventário e Ocorrência de Documentos Fiscais, assim bem como as notas fiscais do período de 12/97 a 11/98, conforme boletim de ocorrência 004982/99.

FAZENDA MOMBACA S/A. CGC/MF nº 04.885.018/0001-79. Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas. Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de V. Sas. para esclarecimentos necessários. Belém, (PA), 31 de Dezembro de 1998. A Diretoria					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	1997	1998	PASSIVO	1997	1998
CIRCULANTE	99.712	87.119	CIRCULANTE	34.239	217.371
DISPONÍVEL	4.826	9.824	- Fornecedores	33.200	33.200
- Caixa e Bancos	4.826	9.824	- Obrigações Sociais	93	98
REAL A C/PRAZO	94.886	-	- Obrig. Tributárias	-	20
- Duplicata a Receber	-	-	- Crédito Acionista	-	184.053
- Estoque	94.855	77.295	- Financ. a C/ PRAZO	946	-
- Desp. a Recuperar	31	-	EXIG. A L/ PRAZO	178.782	-
PERMANENTE	1.091.523	1.188.651	- Crédito Acionista	178.782	-
- Imobilizado	690.895	677.553	PATRIMÔNIO LÍQ	978.214	1.058.399
- Diferido	400.628	511.098	- Cap. Soc. Integraliz	978.214	1.058.399
TOTAL ATIVO	1.191.235	1.275.770	TOTAL PASSIVO	1.191.235	1.275.770
NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência as disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço está representado em 1.058.399 Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 401.660 Ações Ordinárias e 656.739 Ações Preferenciais, subscritas e integralizadas. Diretoria: João Franco da Silveira Bueno - Dir. Presidente, Regina Célia Ramis Bueno - Dir. Executiva e Mª Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da FAZENDA MOMBACA S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Fazenda Mombaca S/A levantado em 31/12/98 elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Fazer a Empresa estar em fase de implantação, ensino e não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Fazenda Mombaca S/A em 31/12/98, o resultado de suas operações e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 25 de Junho de 1999. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - Contador - CRC/PA 2671 - IBRACON- 1800					
DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. Discriminação					
1- ORIG. DOS REC. 371.777 116.792					
- Integ. Cap. Social 413.825 80.185					
- Depreciação 35.764 36.607					
- Exigível a L/PRAZO (77.812)					
2- APLIC. DOS REC 365.130 312.517					
- Aum. Imobilizado 235.106 23.265					
- Aum. do Diferido 130.024 110.470					
- Bx. Exig. a L/ PRAZO - 178.782					
3- AUM./ RED. DO CAP. CIRC. LÍQ. (6.647) 195.725					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS					
Discriminação Capital Realizado de Capital					
Reserva Acumulado					
Lucro(Pref) Patrimônio Líquido					
- Saldo em 31.12.97 - - - 978.214					
- Aum. de Cap. cf. - - - 80.185					
- AGO de 14.09.98 80.185 - - - 1.058.399					
- Saldo em 31.12.98 - - - 80.185					
TOTAL 80.185					
DEMONST. DAS VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQ.					
Discriminação Anterior Atual Variação					
1997 - Ativo Circulante 108.750 99.712 (9.038)					
- Passivo Circulante 49.924 34.239 (15.685)					
- Capital Circulante Líquido 58.826 65.473 6.647					
1998 - Ativo Circulante 99.712 87.119 (12.593)					
- Passivo Circulante 34.239 217.371 183.132					
- Capital Circulante Líquido (65.473) (130.252) (195.725)					





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.998

# DIÁRIO OFICIAL

0065

1

Belém, sexta-feira,  
02 de julho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N.º 027/99

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, faz saber a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de alistamento, transferências, revisões e segundas vias dos eleitores abaixo relacionados:

por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de alistamento, transferências, revisões e segundas vias dos eleitores abaixo relacionados:

NOME	ALISTAMENTO	INSCRIÇÃO
1. SUELI MARIA NOBRE MELO		040257441341
2. JOAO DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO		040257021392
3. BRUNO CEZAR BARBO PEREIRA		040257011309
4. RODRIGO LIMA DE ALMEIDA		039991431317
5. ANA CRISTINA CONCEICAO ASSUNCAO		040257881368
6. NEILA DE CARVALHO RODRIGUES		040257571368
7. LORENA DE NAZARE MARCAL DE SOUZA		040257041350
8. ZELIA MARTINS PAMPLONA		040257341376
9. DANIELLE PAMPLONA BELTRAO		040257311325
10. SAMIA DO SOCORRO SILVA NUNES		040257051333
11. ORENCIO COUTINHO JUNIOR		040257071309
12. ROZINALVA BRITO GOMES		040257101309
13. RENATA PINHEIRO DE AZEVEDO		040257131341
14. ADRINA COSTA MEDEIROS		040257081384
15. MARIA IVONETE SILVA E SILVA		040257251384
16. LUCIANA SALIBA MOHANA		040257221333
17. IGOR LEONARDO SILVA OLIVEIRA		040257191333
18. RUBENS HANDEL SAGICA FERREIRA		040257141325
19. JULIA CRISTINA ALMEIDA SOARES		040257111384
20. MARIA ROSILENE CAMPOS		040257161392
21. KELLY CRISTIANE RAIOL CORREIA		040257091368
22. FRANCINEY DA CUNHA OLIVEIRA		040257061317
23. MARCUS JOSE DA CUNHA ARAUJO		040257171376
24. MIGUEL LEANDRO LAGES FILHO		040257201376
25. MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES		040257121368
26. CRISTIANE CORREA MENDES		040257351350
27. SHIRLENE REGINA CARMO DE OLIVEIRA		040257031376
28. MARINETE MORAIS SILVA		040257861309
29. DAYANA MARIA DE OLIVEIRA MELO		040257261368
30. BRUNO NASCIMENTO LOBATO		040257231317
31. JOAO SAVIO BARATA DANTAS		040256971392
32. PAULO HENRIQUE DE ATAIDE PEREIRA		040257281325
33. DEBORAH PACHECO LAMEIRA		040257321309
34. SEBASTIANA FERREIRA GOMES		040257291309
35. ANTONIA LAURA FERNANDES QUINTELLA		040256661392
36. ANA CAROLINA CORREA DE SOUSA		040253231384
37. MARIA FRANCISCA DA SILVA MARQUES		040256691333
38. JURÉMA FRANCINETT TORGA BOTELHO		040260411309
39. MARILENE MONTEIRO DE SOUSA		040235261325
40. MARIA SIRLEI RIBEIRO DA SILVA		040256721333
41. MARIA ONDINA TORGA BOTELHO		040256961309
42. MAIRA FERREIRA FERNANDES DA SILVA		040256991350
43. PATRICH JOSE OLIVEIRA RODRIGUES		040256751384
44. MARIA DE NAZARE ANTUNES DE MELO		040257851317
45. DANIEL GERALDO BANDEIRA E SILVA		040257641392
46. LEORNE CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL JUNIOR		040257181350
47. BRUNO VASCONCELOS DA ROCHA LEONARDO		040257151309
48. NEWTON ROBSON NERIS DE OLIVEIRA JUNIOR		040257671333
49. ALINE ECKER		040260291317
50. PATRICK ERICK DE ALMEIDA COSTA		040257591325
51. ZELITA PEROLA SOUSA DA SILVA CASTRO		040257211350
52. KEYLA SANTOS SANTIAGO		040260321317
53. SANDRA SUELI DOS SANTOS BRANDAO		040257891341
54. MAURO DA CUNHA ARAUJO		040257561384
55. GARLENO BARRA PASTANA		040256811325
56. MAYLIN BARROS TEIXEIRA OLIVEIRA		040256781325
57. JERLANE PATRICIA TRINDADE BARBOSA		040256931368
58. MARIA DE NAZARE RAMOS DE OLIVEIRA		040256981376
59. DANIELLE LORENZO ARAUJO		040256841376
60. ROSELITA DO ESPIRITO SANTO CORREA		040256871317
61. NIRSON MEDEIROS DA SILVA NETO		040256901317
62. KELLY SIQUEIRA DE ARAUJO		040256651309
63. RODRIGO BARROS DE SOUZA		

64. CARLOS ROBERTO ARAUJO AVIZ	040256681350
65. SONIA MARIA LUCAS DA FONSECA	040257531333
66. VITAL ALMEIDA DO CARMO FILHO	040256711350
67. ALINE GUSMAO DA COSTA	040256671376
68. KARYN LANA RAMOS SARGES	040256951325
69. JACIANA OLIVEIRA BORGES	040256771341
70. EMILI SUIANNE DE FREITAS	040256861333
71. LEONORA PENNA BAIÁ	040256741309
72. RAIKA GIGLIOLA RAMOS PORTO	040256921384
73. ITALO FLEXA DI PAOLO	040257001325
74. SERGIO ALEXANDRE SANTOS SILVA	040256891384
75. DIANA DA SILVEIRA PAES	040256701376

#### TRANSFERÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO
76. ALZENIRA COSTA SANTOS	002378821155
77. RAIMUNDO NONATO ALHO GOES	001100201333
78. ANGELA DE NAZARE MIRANDA DA SILVA	000230142860
79. MARCIA DE SOUSA PANTOJA	023701491384
80. ROSE MARY RODRIGUES SANTOS	012237061309
81. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU	002525162500
82. JOAQUIM ALCANTARA DA SILVA DIAS	024554071333
83. CARLOS MARCELO DE ASSIS BATALHA	022651011325
84. LEYD DE OLIVEIRA SOUZA	009596121376
85. JESAIAS CALDERARO PEREIRA	003113212534
86. ELIANA DA SILVA FRAZAO BATALHA	016545921333
87. MARIA DE FATIMA DE ARAUJO BARROS	000311431309
88. VERA LUCIA PACHECO LAMEIRA	010560551368
89. MIGUEL ANGELO LARANJA PINTO	018704241473
90. SANDOVAL DE VASCONCELOS MACHADO	000424532860
91. EDIMILSON CARDOSO LOBATO	023092831317
92. MARIA SILVANISA SOUSA BARBOSA	002070070736
93. JOSE MARIA NASCIMENTO SILVA	079914660272
94. ARIANE LISSANDRA VENDRAMIN	189724970183
95. CLAUDIO MARCIO SILVA DA FONSECA	000093202836
96. LINDERVAL JOSE ARAUJO	011360141333
97. ANTONIO JOSE CORREA SANTA BRIGIDA	030788701368
98. ANTONIO WANDERLEI GOMES BORGES	004170551350
99. RUBEM ROBERTO SERRUYA	000817751392
100. PAULA SOCORRO DA SILVA	012994951325
101. PATRICIA DA SILVA BARROS	037452811392
102. MARIA NAZARE BASTOS DE ARAUJO	000452452690

#### REVISÃO

NOME	INSCRIÇÃO
103. VERA LUCIA DA SILVA MARQUES	001065751309
104. SILVIA LIANI CALAZANS LIMA	001105421368
105. ROSANGELA COUTEIRO MIRANDA	022856161317
106. MARIA GRACIETE DE MENDONÇA AIEN	000875501333
107. ANA CLAUDIA PINTO DA SILVA	026200321350
108. FABIO LUIZ DA COSTA MARTINS	036704121317
109. CHRISTIANA SARAIVA BURLAMAQUI DE MELLO	000126701350

#### SEGUNDA VIA

NOME	INSCRIÇÃO
110. ENOCK MESQUITA FERRAZ JUNIOR	029895441384
111. ANA PAULA DUARTE ALMEIDA	033699361341
112. JOSE BONIFACIO BAIDEK	005372531341
113. DAYSE DE JESUS TRINDADE	025151841333
114. LUIZ PAULO LIMA VALERIO	036963941317
115. LAURICEA RAMOS CALVALCANTE	023240301309
116. SADRA SORAIA CORREA DA SILVA	039834711392
117. ATALANA BOTELHO CORREA PINTO	035340171376
118. ELIZABETE ALMEIDA SOARES	000060331309
119. GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	001124901309
120. DIANA COELI CATETE CHAVES	025232071309
121. JAMILE OLIVEIRA MONDEGO	040003731368
122. LOURIVAL DA SILVA MESQUITA	000066831341
123. JOSE MONICO LOPES	000134961317
124. ROBENITA SIQUEIRA DO CARMO	000847911376
125. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	022836491376
126. RAIMUNDO CARLOS XAVIER	000195691333
127. EDVALDO PANTONJA DIAS	019801671309
128. MARIA ROSA SANTIAGO NETO	025232631309
129. DINAIR DOS REIS RODRIGUES SOUZA	000101211341
130. CELINO PALHA DE ATAIDE JUNIOR	038048141309
131. CRISTIANE DO SOCORRO FREITAS BRAGA	031474691317
132. JOSE JORGE NUNES	000134881309
133. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	001044961368
134. CEZAR CONDE DOS REIS CAVALLEIRO	040003711309

135. REGIANE CRISTINA ANDRADE DO NASCIMENTO	035340831350
136. IVI ALMEIDA CHAVES	035335081325
137. NATALLIA MARIA SANTOS DE AZEVEDO	038049801350
138. ANA DA SILVA MENDES	000881981384
139. MAURO SILVA DE NOBREGA	033391931392
140. HENRY MADSON ALMEIDA JUNIOR	029906921309
141. PAULO SERGIO CARDOSO DA SILVA	000313371384
142. SILVIO CARLOS BAHIA SANTOS	026173491325
143. EDSON SILVA DE ALMEIDA	023716341376
144. EDUARDO CORREA DA COSTA	000030751392
145. LUIZ CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR	038572361325
146. CARLOS FERNANDO PONTE DE SOUZA	000203351317
147. GERSON ALMEIDA SILVA	022781961309
148. PEDRO ANGELO RODRIGUES	000048221341
149. ROSANA DE CASSIA MOURA CAVALCANTE	025225401350
150. LUCIO MAURO BARBOSA DOS SANTOS	017831771368

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

#### CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL EDITAL 026/99

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal etc...

LEVA ao conhecimento de quem interessar possa, e em cumprimento ao que determina o Art.º 103 da Lei n.º 9.504, de 30/09/97, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias defendidas pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.

FILIADOS	N.º DO TÍTULO	Nº DE SEÇÃO	DATA DE INSC. NO PARTIDO
1. ADRIAS ARRUDA DO AMARAL	1169613 08	33	09-01-94
2. ADALÉIA MARIA MAIA SANTIAGO	1905903 25	32	05-01-90
3. ADAN PALEMO COELHO	2259613 04	35	15-12-95
4. ADELINO NUNES SIMÃO	937713 02	35	04-11-95
5. ADEMIR DE MELO MORAES	239713 08	-	20-02-99
6. ADEMUR MARINHO DE O. GOES	1186213 11	33	09-11-95
7. ADILENA COELHO RODRIGUES	1779613 17	3	22-04-92
8. ADILSON FAGUNDES REIS	1186313 02	33	15-02-99
9. ADILSON REIS MOREIRA DE MIRANDA	1759313 59	3	09-02-99
10. ADIVALDO SOUSA DE OLIVEIRA	1149913 33	39	04-01-94
11. ADMA DE GOMES MUEHL	10154513 04	32	23-09-92
12. ADOLPHO MARTINS	1187413 04	33	15-02-99
13. AFONSO BRITO SERMONT	949513 76	35	15-11-95
14. AFONSO HENRIQUE REBELO	1012413 09	33	14-06-91
15. AFONSO JENY GONCALVES JUNIOR	1037313 33	30	15-03-92
16. ALAN LACERDA DE SOUZA	1010913 25	34	23-09-99
17. ALBERTO CARLOS A. FREIRE	023913 02	35	15-07-99
18. ALBERTO CARLOS DA COSTA A. R.	204013 76	35	11-04-99
19. ALBERTO DE CASTRO MARINHO	2292213 04	35	23-04-99
20. ALBERTO LIMA DA SILVA INTENE	3217013 08	39	03-11-95
21. ALDEBARO C. DE M. KLAUTAU FILHO	055913 76	36	09-01-94
22. ALESSANDRA ISADORA V. MARQUES	2232813 11	32	15-12-95
23. ALESSANDRO CAVALCANTE DE MELO GONCALVES	3350713 09	36	19-05-99
24. ALEX LACERDA DE SOUZA	1737613 04	36	23-04-99
25. ALEXANDRE AUGUSTO NASSAR MOURA	2319413 25	35	23-05-99
26. ALEXANDRE H. A. GUSMAN ASHA	2074013 33	37	15-02-95
27. ALEXANDRE HENRIQUE BASTOS COUTINHO	0957013 92	39	03-04-97
28. ALMIR ANTONIO ALBUQUERQUE NASCIMENTO	9778013 17	20	03-09-97
29. ALMIR FERNANDO DA SILVA CAMPOS	1067413 30	20	18-05-99
30. ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL	090613 04	27	07-07-93
31. ALONSO RAY SOLENO	035213 25	27	18-09-92
32. ANA BEATRIZ MARQUES TIANI	1151213 59	28	15-12-95
33. ANA CATARINA CARVALHO PARENTE	056045-92/94	26	20-09-95
34. ANA CAVALHEIRO DE MACHADO LIMA	064013 33	26	12-05-92
35. ANA LOURDES MARTINS	2711613 25	27	09-02-99
36. ANA LUCIA CARVALHO DOS SANTOS	2212013 08	31	03-11-95
37. ANA LUCIA CARVALHO SCERNI	051913 09	29	11-01-97
38. ANA LUCIA MENDES RODRIGUES	2171613 25	27	21-09-99
39. ANA MARIA COSTA DA SILVA	1911013 76	6	03-11-95
40. ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO	074313 17	20	13-02-92
41. ANA MONTEIRO DINIZ	074713 17	20	11-02-94
42. ANA PAULA SOARES BEZERRA	116313 04	29	11-04-95
43. ANA ROSA DE SOUZA PEREIRA	054013 25	22	25-03-92
44. ANDRÉ GOMES DE ABREU	2077413 17	20	11-04-92
45. ANDRÉ LUIZ SOUZA MATOS	1734713 59	27	11-11-95
46. ANDRÉ RICARDO COELHO CAVALCANTE	1172213 08	26	18-06-95
47. ANDRÉ BRAGA DE PAULA	156045 09	26	23-07-93
48. ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	3771213 04	31	15-12-95



ANGELA OLIVEIRA TEIXEIRA	980113-76	57	25 01 91	EMANUEL AUGUSTO MAMA LIMA	163211-01	52	02 04 92	JOSE ANANIAS FERNANDES	960113-44	57	21 05 96
ANTIVALDO JUVENIL VALE	31449113-09	45	21 02 97	EMERIALDO DA SILVA SANTANA	980113-04	30	03 01 99	JOSE AUGUSTO CORREA LOBATO	6513-37	2	21 03 97
ANNA DEBORAH DE MIRANDA	132113-04	3	21 01 93	EMERALDA DE OLIVEIRA TRINDADE	667113-59	17	04 03 92	JOSE AUGUSTO MIRANDA TAVARES	91641376	59	16 07 93
ANTONIA ASSUMPCAO DE SOUZA	1802113-08	10	03 10 97	ESTHER BARBOSA MACOLA	119411373	3	04 03 93	JOSE CARLOS ARAUJO	14021358	9	16 07 93
ANTONIA IDORISVAN FERNANDES	17492213-33	30	07 05 92	EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA	2529213-08	26	11 03 92	JOSE CLAUDIO DO AMARAL PINHEIRO	14091359	32	28 03 92
ANTONIA MARIA DE FATIMA SOARES	1103113-08	38	19 04 88	EVALDO DE SOUZA FERREIRA	2149113-25	07	03 01 95	JOSE DE RIBAMAR CRUZ	610123	89	19 03 99
ANTONINO ALEXANDRE T. DE SOUZA	2778213-04	37	11 03 92	EVALDO MENDONCA GUILHON	10667113	21	11 01 83	JOSE ESTENIO PINHEIRO	16417159	28	01 04 92
ANTONIO AUGUSTO G. SOGUEIRA	163113-78	26	11 09 92	EVARDO RUI BARBOSA SILVA	256113-08	7	01 04 92	JOSE FERNANDES DA SILVA NETO	16341359	25	20 03 92
ANTONIO CARLOS B. DA SILVA	163113-78	3	11 09 92	EWERTON MAURICIO CRUZ DE ALENCAR	3170113-08	7	06 04 95	JOSE HENRIQUE ARAUJO	161123	11	13 07 93
ANTONIO CARLOS CRUZ GALA	163113-78	3	11 09 92	FABRIZIO AUGUSTO NETO DAVID	25257113-92	17	03 11 93	JOSE JOAO SOARES NEIVA NETO	161123	5	13 07 93
ANTONIO CARLOS OTONI SABA	191113-17	0	14 07 93	FABRIZIO PEREIRA DA GAMA	167031413-76	27	03 11 93	JOSE MARCELO SILVA DA LIZ	219901325	39	10 03 92
ANTONIO DE BASTOS PINHO DA SILVA	340113-33	6	11 05 92	FELIPE MIGUEL ALVES	1191113-17	13	19 04 96	JOSE MARIA CARDOSO SALLES	01121125	20	27 08 93
ANTONIO DE NORONHA TAVARES	340113-76	7	09 09 93	FERNANDO ANTONIO M. MARTINS	1191113-17	13	20 04 99	JOSE MARIA DE SOUZA MODESTO	01121125	20	04 03 96
ANTONIO DE PÁDUA DANTAS DE FREITAS	1704113-08	30	07 05 92	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI	657313-59	23	13 12 95	JOSE MARIA DOS SANTOS FAGUNDES	26171399	7	21 09 99
ANTONIO HAMILTON BENTES	22164113-33	26	13 12 95	FERNANDO C. DE SAO ANGELOS	279113-04	9	06 01 94	JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JR	25741124	73	27 08 93
ANTONIO MAURICIO BRASIL GOUVEA	2508013-08	31	21 06 89	FERNANDO DE SOUZA RIBEIRO	1123113-50	31	06 01 94	JOSE MARIA HENRIQUE GETINO ALVAREZ	13721176	33	23 05 96
ANTONIO RIBEIRO DE JESUS	1629113-25	23	03 11 95	FERNANDO DOS SANTOS GUEDINHA	099120117	73	06 04 98	JOSE MARIA RABELLO MENDES JUNIOR	11711376	19	13 12 95
ANTONIO SEVERINO FILHO	041213-92	11	02 04 92	FERNANDO DOS SANTOS GUEDINHA	149113-25	5	18 05 92	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	1129713-92	31	16 12 95
ARLENE M.M. DE VASCONCELOS	982913-04	22	01 11 95	FLAVIO FERNANDO BRITO SARMENTO	127413-92	3	05 01 91	JOSE MARIA FERREIRA SOUZEIRA	10712359	24	21 10 95
ARLENE SOARES DA ROCHA	1634113-92	31	25 01 96	FLAVIO NENES BRITO	127413-92	3	10 11 95	JOSE MARLINDO COSTA	11711126	24	21 10 95
ARMANDO BRITO CHERMONT	170113-09	1	14 01 95	FRANCISCO ASSIS DE V. SEBRA	654813-92	23	04 05 92	JOSE MAURICIO NERY DA COSTA	12741159	33	15 07 93
ARMANDO DE BIFFENCOURT ALVARANTE	1259913-33	56	14 01 95	FRANCISCO BORGES CALANDRINI	692113-17	27	09 05 92	JOSE RONALDO DE M. GONCALVES	91845117	29	25 09 93
ARMANDO DE BIFFENCOURT ALVARANTE	200113-09	3	18 05 92	FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	149113-33	1	09 09 91	JOSE TADEU DE OLIVEIRA	12491368	32	18 09 92
ARMANDO GUILHERME COELHO REIS	1107113-11	38	14 07 93	FRANCISCO JOSE SEBRA DE B. MAMA	1390413-09	31	11 01 95	JOSE ZELIO FURTADO BEZERRA	22708192	20	05 01 94
ARVALDO BARRETO ALMEIDA	1107113-11	38	14 07 93	FREDERICO JOSE SOARES BEZERRA	1874213-92	17	15 07 93	JOZANE MEDINA AZEVEDO	21261171	0	29 07 93
ARNEY SANTOS LIMA	2528713-04	9	04 03 93	GENILSON ALVES ANDRADE	1387313-04	32	04 06 99	JOCIMIL TAVARES ALVES	9170134	58	19 03 99
ARTUR DE VASCONCELOS CAREPA	117013-03	2	25 01 96	GEORGE DE OLIVEIRA CRUZ	11476113-09	10	18 05 99	JUPITER BARBA MAMA	16311392	4	15 02 96
AUGUSTO CESAR B. DA SILVA	12113-09	1	13 09 95	GERALDO JOSE DE CARVALHO	1847213-09	39	01 06 99	KATHA MARLY MENDONCA BARRETO	16311392	4	15 02 96
AUGUSTO CESAR NEVES COUTINHO	1107113-11	38	14 07 93	GERALDO RAUENDO C. DE M. LIMA	9707113-92	26	20 03 92	KHERINYE KELLE PINTO PUREZA	11041368	3	16 07 93
AUGUSTO JORGE JOY X. COLARES	1107113-11	38	14 07 93	GERONCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	340113-17	10	27 08 93	LASE ELIZABETE DE ALMEIDA COELHO	91841368	30	16 07 93
ACREIA HELYETTE RAMOS N. DA COSTA	113213-09	3	21 01 95	GERSON ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	964613-09	24	03 11 95	LASE ELIZABETE DE ALMEIDA COELHO	91841368	30	16 07 93
ADRIANE LISBOA DA SILVA	1107113-11	38	14 07 93	GERTRUDES OLIVEIRA NETO	881213-09	24	15 12 95	LAURO BENEDITO B. OCMANN AZULAY	158801341	59	18 03 92
AZARIAS SANTANA DA SILVA	978613-76	30	01 06 99	GERVASIO DE BRITO MELLO FILHO	1301213-09	37	18 04 95	LEIDA MARIA COELHO BOSNIC	91841368	30	16 07 93
BENEDITA DE GURUPA C. POMPEU	1252513-59	36	12 01 90	GILBERTO DE LIMA POLTRONIERI	18099113-09	16	18 04 95	LEIDA MARIA COELHO BOSNIC	91841368	30	16 07 93
BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA	2276913-25	9	05 01 90	GILBERTO FURTADO	162113-04	3	18 05 92	LEILA INES DE REZENDE TEIXEIRA	91841368	30	16 07 93
CARLA ANDREA MENDES RODRIGUES	1101113-04	30	03 10 97	GILBERTO TEIXEIRA LOPES	1147213-09	10	31 03 99	LENA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	99461323	54	28 03 92
CARLOS ALBERTO CORDEIRO BATISTA	1666113-17	27	15 12 95	GILSON LOUREIRO MACOLA	962113-33	19	03 10 97	LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR	10911368	65	28 03 92
CARLOS ALBERTO DA SILVA	947113-33	29	22 04 92	GISELA SEQUEIRA CUNHA	201113-92	7	21 09 99	LEONARDA DA SILVA E CUNHA	10911368	65	28 03 92
CARLOS ALBERTO DA SILVA GUERREIRO	140613-08	4	18 03 92	GIZELE A REGO	1247213-33	36	05 02 96	LEOPOLDO M. M. GROTHEM CORREA	3104134	8	05 01 98
CARLOS ALBERTO FONSECA FARIAS	172113-04	9	10 07 95	GUILHERME MONTEIRO DE CARVALHO	970413-25	26	02 04 92	LIGIANA DA SILVA MAFRA	221213141	31	22 04 92
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DO REGO	172113-04	9	10 07 95	GUILHERME ROBERTO C. DE M. LIMA	161513-09	3	15 12 92	LUCAS PEREIRA DA SILVA	100121392	27	11 01 99
CARLOS DANIEL PEREIRA BRANDAO	132113-11	25	03 11 95	HALE ELIAS RIBAN	161513-09	3	15 12 92	LUCAS PEREIRA DA SILVA	100121392	27	11 01 99
CARLOS EDUARDO DE C. MELLO	132113-11	25	03 11 95	HEITOR MORAES DE LACERDA	140713-25	29	05 01 91	LUCIANE DA SILVA CARVALHO	011313139	316	06 04 99
CARLOS MATEUS DOS SANTOS JUNIOR	2770113-25	32	25 04 94	HELENA CRUZ DA PAZ	2989513-07	29	23 10 95	LUCIO FLAVIO FIGUEIREDO VIEIRA	26173159	26	11 01 92
CARLOS RENATO RAMOS SABAT	163613-59	34	20 04 99	HELENA LUCIA FERREIRA MAMA	992013-04	23	01 06 99	LUCY ALBERTO DE LIMA MARTINS	92911317	27	18 05 92
CARLOS ROBERTO M. DA ROCHA	963813-59	34	20 04 99	HELIANA DOS SANTOS FAGUNDES	259213-76	7	21 09 99	LUCY OTAVIO MENDES MOURA	3001341	11	13 05 92
CECILIA AZEVEDO DE LIMA	1107113-11	38	14 07 93	HELIANA MARIA GOMES CALCANTE	236213-04	6	09 02 99	LUCY STANLEY MARQUES NASCIMENTO	1391134	14	05 01 98
CECILIA CRUZ E SILVA	1107113-11	38	14 07 93	HENRIQUE SILVA BASTOS	110113-34	16	12 12 95	LUCY AUGUSTO MAUES NORONHA	19709713-09	32	15 12 95
CECILIA SOARES MOURY	1107113-11	38	14 07 93	HERALDO MALCHER GALVÃO	010113-34	21	05 01 92	LUTZ AUGUSTO MAUES NORONHA	28041325	0	19 01 97
CELINA NASCIMENTO FORTUNATO	1164713-33	22	18 04 96	HERLANDER DA SILVA NORONHA	1739113-17	24	03 11 95	LUTZ CARLOS QUAREZMA LOURENCO	212613139	29	09 01 94
CÉLIO CORREA VARELA	2022813-33	33	18 05 92	HERMES ALVES DA SILVA FILHO	841113-59	29	09 05 92	LUTZ GONZAGA PAZ DOS SANTOS	17661341	7	11 01 95
CELIUS SOARES BEZERRA	1232713-24	31	18 05 92	HILDA ELIZABETH S. DE VASCONCELOS	841113-59	29	09 05 92	LUTZ GUILHERME BARROSO PARENTE	99591184	24	20 09 95
CERES CARVALHO PARENTE	578613-09	7	20 09 95	HILDA NAZARE QUEIROZ	950513-04	23	18 04 92	LUTZ GUILHERME DE SOUZA BRITO	17661341	7	11 01 95
CEZAR AUGUSTO DURANS OLIVEIRA	330413-59	9	20 09 95	HILDA FERREIRA SANTANA	1108913-25	13	18 04 92	LUTZ HELENO SANTOS DO VALE	10951192	3	21 09 93
CEZAR CONDE DOS REIS CAVALLEIRO	2072413-59	39	03 11 95	HELENA DO SOCORRO CHA DA BARBOSA	249913-25	8	21 09 99	LUTZ LEOPOLDO TEIXEIRA DE SOUZA	10731197	27	18 05 92
CEZARINA LOBATO DOS SANTOS	270813-76	7	21 09 99	ILÉDA DO SOCORRO CHA DA BARBOSA	69484438	27	18 10 97	LUTZ OTAVIO COLYER PONTES	673176	9	28 09 91
CEZARIO BLANCO AMAS	1665213-09	26	15 02 99	ILMA MILKHEVITZ ZANELLA	1242513-17	30	08 03 96	LUTZ OTAVIO COLYER PONTES	10113159	29	22 04 92
CEZAR FERNANDES	949113-59	28	11 01 90	JOLANE DOS REIS DA SILVA	3570213-33	1923	15 12 95	LUTZ PEDREIRA DE MELO	1607154	7	29 05 96
CIBELLE FERNANDES	371913-09	5	07 05 92	JOMAR FLAV DA SILVA	889213-09	216	15 04 96	LUTZ PEDREIRA DE MELO	1607154	7	29 05 96
CLAUDIA MARIA MENEZES DE FARIAS	319913-17	9	15 12 95	JRACIDEA CECILIA QADROS MORAES DA ROCHA	1328213-09	33	25 03 92	LUCIENY PEREIRA SOBRINHO	361176	1	11 07 93
CLAUDIO CAVALCANTE RIBEIRO	29513-33	40	18 05 92	IRANI BORBOREMA MAMA	110913-59	13	03 11 95	LULIAN BERGEMUT MANESCHY	2671134	8	09 02 91
CLEMILIA MONTEIRO DE MORAES	163213-04	28	25 03 92	IRENE CUNHA DE OLIVEIRA	2207213-59	34	21 01 95	MADALENA DIAS VALE	2671134	8	09 02 91
CONCEICAO DE MARIA FONSECA	142313-04	23	11 11 95	IRENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	1783113-08	9	20 07 91	MANOEL CARLOS BARATA PEREIRA	14521399	24	05 04 99
CRISTIANO DUTRA VALE	142313-04	23	11 11 95	IZIOLINE DE FATIMA C. CARDOSO	2525913-04	9	20 07 91	MANOEL CID OLIVEIRA	16871317	7	29 11 96
DANILTON LAREDO MORAES	2573613-59	8	21 01 95	ISIDORALDO CARVALHO CARDOSO	1099113-09	23	14 06 25	MANOEL DA SILVA NOGUEIRA	2673134	8	29 11 96
DANIELLE MARTEL RAMALHO COSTA	3539913-09	33	03 10 97	ITALO DE ALMEIDA MACOLA	0911713-09	20	14 06 25	MANOEL DOS SANTOS FREITAS	16961176	20	20 03 92
DAISE MOREIRA DE MIRANDA	1708113-92	3	21 02 96	ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR	0911713-09	20	14 06 25	MANOEL MOURA MELO	21401341	0	23 09 95
DANIELA FRANCISCA DA S. LARES ALVES	1708113-92	3	21 02 96	IVALDO DAS DORES SILVA	15113-09	5	01 05 92	MANOEL NETO SILVA DOS SANTOS	21401341	0	23 09 95
DANIELSON ARTUR DA MOTA MEDRADO	18461313-17	34	11 01 99	IVAN ALEXANDRE NEVES SILVA	3461135	1	12 05 92	MANOEL TERA CRUZ DOS SANTOS	9823176	29	18 03 92
DENIS CEZAR SAMPAIO RIBEIRO	1842213-04	12	05 01 99	IVAN MORAES REGO DE MELO	10541138	20	19 03 99	MARCELO DE MELO CORREA	27416134	1	20 07 93
DENIS LEITE RODRIGUES	967113-04	26	18 03 92	IVAN PAULA DANTIN	11261192	32	09 01 94	MARCELO ROBERTO PIMENTA	9972139	24	15 04 96
DENISE MARCELA C. S. GRAN	1145113-04	36	18 03 92	JACINTO FERREIRA DE BRITO	1674013-09	20	15 12 95	MARCO FERREIRA CHAGAS	16271169	20	20 03 92
DIONAR CARDOSO DA SILVA	942113-04	29	18 03 92	JACIRA DA SILVA PEREIRA	10540139	20	18 04 92	MARCO TENO MATEUS	16271169	20	20 03 92
DJALMA AUGUSTO SOUZA NETO	1866913-04	19	15 02 99	JACIREMA MELO COELHO	12021144	30	18 04 96	MARCO ANTONIO CABRAL DE MORAES	174176	6	18 03 92
DOLGILAS SERIBAL QUEIROZ	101513-01	3	20 09 89	JAME DA SILVA PEREIRA	91611399</						



581 MARIA DO MILAR LOBATO CORREA	709176	31	14.01.93	461 PEDRO A. DE ALENCAR FILHO	967615-25	26	30.03.92
589 MARIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA	12740184	36	12.01.99	462 PEDRO COSTA MENDES	192913-09	5	02.06.97
590 MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA	83291025	28	25.03.92	463 PEDRO FERNANDO FERRAZ BRAGA	97391159	24	12.05.92
591 MARIA DO SOCORRO C. MARANHÃO	7368129	23	06.01.91	464 PEDRO MIGUEL ROUSSE JUNIOR	19947199	7	21.06.93
592 MARIA DO SOCORRO FRANCA GABRIEL	9973101-09	23	03.11.93	465 PEDRO PAULO CARDOSO DA COSTA	27341032	26	12.05.92
593 MARIA DO SOCORRO M. CAVALCANTE	113661025	31	15.02.99	466 PEDRO UBRATAN O. SARRA SAUER	922713-74	24	27.01.97
594 MARIA DO SOCORRO M. DO CARMO	116611209	31	26.09.93	467 PÉLIO CARDOSO	17371197	8	20.07.93
595 MARIA DO SOCORRO T. MARQUES	4486101-92	29	15.12.95	468 RAIMUNDO AMÉRICO SILVA DOS SANTOS	10634131	25	08.02.99
596 MARIA ELISA SAMPAYO COSTA SILVA	97481129	27	27.04.93	469 RAIMUNDO BATISTA DE MIRANDA	19977192	35	15.02.99
597 MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO	169215-36	8	25.01.96	470 RAIMUNDO DO ROSÁRIO SANTOS	17491033	8	04.03.92
598 MARIA GORETE FARIAS TOURO	6816-25	1	03.11.95	471 RAIMUNDO FERNANDO MENDES MOURA	4811374	11	11.03.99
599 MARIA HELENA NEVES COELHO	1210713-33	36	31.10.95	472 RAIMUNDO MACEDO FILHO	1372109	09	10.03.99
600 MARIA JOSE RODRIGUES DIAS	1210713-33	36	31.10.95	473 RAIMUNDO MARIA DA SILVA NOVAES	10374100	20	26.09.95
601 MARIA LIZETE DE SOUZA SALOMEO	1965103-33	26	03.09.97	474 RAIMUNDO N. GONCALVES DE SOUZA	10636115-31	25	03.11.95
602 MARIA LOPES DA SILVA	13647100	9	22.04.92	475 RAIMUNDO NOVATO DA SILVA	10341099	3	22.04.92
603 MARIA LUCIA BARBOSA O. SANTOS	11574115-30	31	24.09.95	476 RAIMUNDO OLIVEIRA B. DOS SANTOS	22851910-25	33	05.11.93
604 MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA	0570115-17	22	03.07.96	477 RAIMUNDO SÉRGIO DAVID DE OLIVEIRA	11574115-30	33	20.04.99
605 MARIA LUCIA DE MACEDO FENEDO	10795115-11	26	09.01.94	478 RECY DE SOUZA PESSOA	17187192	22	09.04.99
606 MARIA LUCIA BATISTA TAVARES	7131517	3	20.03.92	479 REGINALDO OTAVIO GASPAR DA CUNHA	10910115-39	25	15.04.96
607 MARIA MADALENA ALMEIDA MACIELA	101591032	29	24.07.93	480 RENATO DA SILVA PONTES	174571159	09	21.09.99
608 MARIA NAIS RODRIGUES BORGES	122591039	7	11.09.95	481 RICARDO BARBOSA BEZERRA	12535104	41	15.02.99
609 MARIA NÉCILIA SILVA FERREIRA	4414131	21	13.09.95	482 RICARDO MATOS NORONHA	2281741-49	39	14.08.91
610 MARIA ONILDE CUNHA BASTOS	09601125	26	10.10.95	483 ROBERTA MIEDEIROS DE REZENDE	9407715-30	26	05.07.97
611 MARIA RAMUNDA SOUZA SANTIAGO	113661108	30	10.03.92	484 ROBERTA MAIA DALTRIO	127651068	39	21.01.93
612 MARIA REGINA QUINTAS PEREIRO	177621131	1	21.09.92	485 ROBERTO MOREIRA CASTRO MENEZES	101661109	39	24.09.89
613 MARIA REGINEIDE DE OLIVEIRA LIMA	29411341	6	21.09.92	486 ROBERTO NIZARENO DA SILVA FRANCO	123671125	39	21.01.93
614 MARIA ROSA LIMA DE FREITAS	02521013-09	24	02.10.97	487 RODRIGO OTAVIO MAROJA BARATA	27281109	39	11.03.92
615 MARIA ROSA SANTIAGO NETO	115461108	27	04.03.92	488 ROGÉRIO NORONHA FRALHA	080810134	24	01.06.99
616 MARIA SÁBIA BARBOSA DE ALMEIDA	123691107	32	15.02.99	489 RONALDO BARATA	92901109	23	15.06.99
617 MARIA SILVA DE MORAES	1153610176	20	20.03.92	490 RONALDO GERSON DOS SANTOS SILVA	2101017	2	10.03.92
618 MARIA SILVA PESTRES DOS ANJOS	1321110133	9	20.03.92	491 ROSALINA DO NASCIMENTO SANTOS	232310120	6	20.03.92
619 MARIA SILVA TAVARES FRANCO	02391035	27	15.07.93	492 ROSANGELA KEUFER DE LIMA	12920173	34	10.03.92
620 MARIA SUELI PEREIRA DE CARVALHO	29691133	9	20.04.92	493 ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOMES	129751017	39	15.07.95
621 MARIA TEREZA KLAUTAU GUIMARAES	101215-76	11	02.10.95	494 ROSEMERY DIAS OLIVEIRA	253361013-76	31	04.03.96
622 MARIA VILANI DE SOUZA	47071150	28	11.01.93	495 ROSILDA DA SILVA LIMA	110210176	17	30.07.93
623 MARILINA SOCORRO DOS S. E SOUZA	225211032	22	21.02.99	496 ROSENEY MARIA CORREIA VINENTE	20591109	8	22.04.92
624 MARIEL JOSE CORREA RODRIGUES	25431574	4	19.02.99	497 RUI GUILHERME VIANA SALLES	10495104	20	09.01.94
625 MARILENA MENDES RODRIGUES	29401117	4	19.02.99	498 RUY DENIZ RANDEL	257315-30	2	11.12.95
626 MARILENA MENDES RODRIGUES	16601104	26	20.09.95	499 RUY EVANGELISTA DE OLIVEIRA	102241109	26	07.05.92
627 MARILIA BARBOSA S. S. RODRIGUES	16601104	26	20.09.95	500 RUY URDINEVA CONDURE	10401113-0	29	13.12.95
628 MARILIA HAYDEE MONTEIRO MENDES	91121133	27	05.01.96	501 RUY URDINEVA CONDURE	114291176	27	01.04.92
629 MARINEIDE SANTANA PINTO	43391133	17	18.03.92	502 SANDELY MARILIA SAMPAYO DA SILVA	228561034	24	30.07.93
630 MARIO AUGUSTO DA SILVA RAMOS	174631017	22	10.01.91	503 SANDOVAL GODINHO DA SILVA	17411576	26	15.07.95
631 MARIO DE MELO MIRANDA	9481676	3	20.03.92	504 SANDRA MARGARETH DO SOCORRO BRAGA MARTEL	157415-25	6	15.04.96
632 MARIO ENRYSTO S. RODRIGUES	115841159	35	09.01.74	505 SANDRA MARGARETH DO SOCORRO BRAGA MARTEL	9720130	7	05.01.96
633 MARIO JOSE NEVES LEITAO	10591133	30	14.06.91	506 SENESE MARIA TAVARES	22856115-25	8	18.03.72
634 MARIO MARTINS SOUTO JUNIOR	174571136	24	15.02.99	507 SERASTÃO HÉLIO MONTEIRO DA COSTA	970136	7	15.07.93
635 MARIO RAMOS NIBEIRO	1974013-11	25	11.01.97	508 SERASTÃO OLIVEIRA DA SILVA	2771125	7	10.07.95
636 MARIO SALDANHA DE MORAES FILHO	2091050	6	18.03.92	509 SELMA HOLANDA GUIMARAES CORREA	110331059	27	11.01.99
637 MARIO SÉRGIO STEINER	106711342	24	14.03.92	510 SÉRGIO AUGUSTO TAVARES FRANCO	102571033	24	16.07.93
638 MARIO WILSON DE S. HELENA C. JUNIOR	07351104	26	21.06.95	511 SÉRGIO AUGUSTO DE V. TITAN	174951013-33	30	10.10.92
639 MARILIA CUNHA TORRES	228421108	32	05.01.99	512 SÉRGIO CORRÊA DA MOTA E SOUZA	11031104	27	28.09.89
640 MARIVALDO GUIMARAES DE LIMA	720133	26	17.05.99	513 SÉRGIO EDUARDO ABUD FONSECA	198701108	26	14.04.91
641 MARILENE DOS SANTOS RODRIGUES	10402113-33	29	04.03.92	514 SÉRGIO GLAUCIO MAMEDE NAPOLEAO	22856117-6	9	10.09.95
642 MARTHA MARLI DA SILVA FRANCO	102191134	22	04.03.92	515 SÉRGIO LUIS MENDES RODRIGUES	941109	3	20.03.92
643 MAURICIO AUGUSTO A. GONCALVES	216871133	10	20.09.95	516 SÉRGIO LUIS MENDES RODRIGUES	941109	3	20.03.92
644 MAURICIO AUGUSTO DE ALMEIDA	18671133	22	11.06.93	517 SÉRGIO RICARDO MOURA GAYA	1232511137	1	20.03.92
645 MAURO OTAVIO DE SOUZA SEABRA	106701133	22	10.03.92	518 SHEILA MARIA CARDOSO LISBOA	1022511137	22	01.11.95
646 MAURO AUGUSTO MENDES RODRIGUES	26531117	4	23.09.89	519 SIBNEY SILVA DE NOBREGA	107391104	6	05.01.99
647 MAURO CABRAL DE MORAES	481136	11	10.03.92	520 SILAS EBENEZER DIAS RODRIGUES	99401108	24	09.01.94
648 MAURO GUILHERME DE MENEZES SILVA	1046711074	1	10.03.92	521 SILVIA ARLETE SOUZA PINHEIRO	22815-09	7	25.03.96
649 MAURO SÉRGIO PEREIRA MENEZES	26531117	4	04.03.92	522 SILVANA DO SOCORRO B. DA SILVA	274071108	13	13.09.95
650 MAX AURELIO GONCALVES DE SOUZA	272921109	27	08.03.99	523 SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAUJO GOMES	492113-84	24	20.04.97
651 MEIRELINDO JONAR DE PAIVA	96301109	26	31.03.99	524 SIMÃO R. Q. JATENE	17401105	27	26.01.93
652 MIGUEL FORTUNATO ATHIAS	322741039	29	05.01.99	525 SIMONE MARIA BEZERRA ALIAS	12301125	30	10.03.92
653 MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	110401109	26	20.09.95	526 SIMONE PADILHA LISBOA	107491133	7	21.09.89
654 MOACIR GILBERTO DE S. NASCIMENTO	82611134	27	20.07.93	527 SOLECY MARIA TAVARES	2010117	6	20.02.99
655 MONICA TEREZINHA JENY DANTAS COELHO	094015-64	26	10.03.97	528 SONIA LÚCIA SANTOS LIMA	511108	16	04.03.92
656 NANCY MARY COLLARES TAVORA	2709511-68	23	14.06.91	529 SONIA MENDES DE ARAUJO	2260110	6	15.12.95
657 NELIO CELLA	087711125	29	16.02.97	530 SUELI CRISTINA BANDEIRA COUTINHO	19071110	5	03.07.97
658 NILSON RAIMUNDO PEREZ LIMA	174241108	24	14.06.91	531 SULEIMA FRAIHA PEGADO	910115-74	24	21.05.96
659 NILSON RAMOS DE OLIVEIRA	29671104	4	04.03.92	532 SUZEMARIA TAVARES	910115-74	24	21.05.96
660 OCTAVIO A. DE MACEDO B. DA ROCHA	257417	18	01.11.95	533 TÁHER ELIAS RUMAN	104401109	20	10.02.92
661 OLIVAR MOURA ANDRADE MENEZES	12244113-33	37	03.10.97	534 TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS LOBO	224101107	3	10.07.95
662 ONILDO DE MELO LIMA	114911039	26	14.06.91	535 TEREZINHA FERREIRA DE OLIVEIRA	22796113-09	8	31.01.97
663 OPHIR FILGUEIRAS C. JUNIOR	10491117	31	03.11.95	536 THAYSA LÚCIA DO VALLE SOARES	224101107	3	10.07.95
664 ORLANDO DE CARVALHO MORAES	17401176	29	06.01.94	537 TOMMYVAN GOMES ABREU	5281104	5	04.03.92
665 OSMAR NEGREI DE MAGALHÃES	17401176	29	06.01.94	538 TUDE HENRIQUES DE MENEZES NETO	107491109	20	09.01.94
666 OSCARINA EUDAR SOLTA	228561176	29	14.09.94	539 UBRATAN ALVES DE MAGALHÃES	104401109	20	09.01.94
667 OSMARINA DA SILVA FERREIRA	10247113-17	24	22.04.92	540 UBRATAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA	223401104	27	30.03.92
668 OSVALDO JESUS SERRÃO DE AQUINO	12244113-33	37	20.09.89	541 VALCENI COSTA LIMA	9151013-33	24	03.10.97
669 OTACILIA MARIA FERRAZ BRAGA	17401176	29	12.05.92	542 VALÉRIA BATO OTERO	274541176	21	09.02.99
670 OTAVIO AUGUSTO VIEIRA MARQUES	1051713-64	20	15.12.95	543 VALÉRIA ASSIS DE VASCONCELOS	599115-09	6	03.10.97
671 OTTO CABRAL MENDES	2101109	7	21.09.89	544 VALYR BITENCOURT FERREIRA	10627113-33	20	23.04.94
672 OTÍDIO GASPARETTO	104401109	20	04.01.94	545 VANDA LÚCIA MENDES RODRIGUES	34041176	6	21.09.89
673 PALMIRA BARROS F. DE MIRANDA	117401117	23	05.01.99	546 VERA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES	277931192	11	20.07.93
674 PATRICIA FAGUNDES DA COSTA	225471131	6	15.02.99	547 VERA LÚCIA PIO CARVALHO	106771176	26	14.03.92
675 PAULO ANTONIO ALVES DE ARAUJO	104211025	29	01.04.92	548 VERA MARIA CRUZ DE ALENCAR	104401109	20	09.01.94
676 PAULO CABRAL FILHO	2101109	7	13.04.87	549 VERA MARIA DO CARMO VALE	99111109	24	20.09.89
677 PAULO CESAR CARDOSO COIMBRA	479117	11	04.03.92	550 VERA REGINA PINHEIRO	110401117	27	21.05.96
678 PAULO DE TARSO CAMPOS DE MELO	10429113-17	24	15.12.95	551 VICENCIA DO SOCORRO CARVALHO DA COSTA	10756113-33	31	21.05.96
679 PAULO GUILHERME FERREIRA SILVA	17401176	29	27.01.93	552 VONILDA SAINE ROCHA BORGES	10674113-33	29	15.12.95
680 PAULO JORGE LOBO DA SILVA	514113-84	2	03.11.95	553 WALBER WILLIAMS COELHO COSTA	91051109	24	10.03.99
681 PAULO JOSÉ FERNANDES MAMEDE	15211109	6	01.04.92	554 WILHEMIR CARVALHO DOS REIS	110471039	27	05.01.99
682 PAULO PENHA	22811109	6	01.04.92	555 WALDOMIRO PINHEIRO MORAES	110471039	27	05.01.99
683 PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES	10411102	31	01.04.99	556 WALDIR DOS SANTOS CUNHA	112391104	24	09.03.99
684 PAULO ROBERTO DA COSTA CHAGAS JUNIOR	092321104	17	10.03.97	557 WALTER DA ROCHA GONCALVES	123291133	14	09.01.99
685 PAULO ROBERTO TELOSO FRAGA	1111102	11	21.06.93	558 WANDA INACIO PONTES	20691133	7	05.01.99
686 PAULO SÉRGIO DE MELO C. DE MACEDO	104401117	29	12.05.92	559 WILLINGTON SAZARA F. SARAPOUCESO	12771109	36	20.03.92
687 PAULO SÉRGIO NEVES DO AMARAL	104401117	29	12.05.92	560 WELLINGTON AUGUSTO DA S. SENEZI	104401117	29	05.01.99
688 PAULO SÉRGIO PIVA XÉGO	104401117	29	12.05.92	561 WENDELL MADA FREIA	225471130	22	11.01.99
689 PAULO SÉRGIO SOUZA DE SALLES	10221109	21	01.06.99	562 WILTON DE QUEIROZ MOREIRA	91211104	24	03.03.92
690 PAULO VERÍSSIMO SOUZA DA SILVA	940113-17	26	03.11.95	563 ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JR	15231176	2	30
				564 ZULDEIDE PAMPLONA SIMENES PONTES	94011104	26	05.01.99

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local próprio e publicado no prazo legal. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.  
**Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**  
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**  
 O DOUTOR PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA JCI DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 04.08.99, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-A-529/98 E ANEXOS EM QUE SÃO PARTES DIVALDO CARDOSO DE SOUSA E OUTROS EXEQUENTES E JOÃO SANTOS PIRES EXECUTADO CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE:

01 (UMA) MÁQUINA DE ORLAR MANUAL AVALLADO EM R\$ 60,00 (SESENTA REAIS).  
 01 (UMA) LIXA DEIRA DE BANCADA DOTADA DE MOTOR DE 1/3 CV. AVALLADA EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).  
**TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).**  
 QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRAÇEADO, QUE SERÃO SUBMETIDOS À APRECIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.  
 DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.  
**PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**  
 Juiz do Trabalho Substituto,  
 na Presidência da JCI de Ab



JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14/JCJ-A-380/99, EM QUE SÃO PARTES: SEBASTIÃO MORAES DE SOUZA, EXEQUENTES, E BORELLA ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO CIVIL E METALÚRGICA, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (UM) COFRE DE SEGURANÇA, MARCA CONFIANÇA, 1,10 M DE ALT., DUAS GAVETAS, AVALIADO EM R\$ 200,00; 01 (UMA) SERRA MECÂNICA "W MARTINS", EQUIPADA COM MOTOR WEG DE 02 CV. AVALIADA EM R\$ 400,00; 02 (DOIS) CILINDROS PARA OXIGÊNIO, "W MARTINS", CAPACIDADE PARA 10M³, CADA, AVALIADO EM R\$ 600,00, CADA CILINDRO: TOTAL R\$ 1.200,00; 01 (UM) CILINDRO PARA GÁS ACETILENO, "W MARTINS", CAPACIDADE PARA 10 M³, NO VALOR DE R\$ 600,00; 01 (UM) COMPRESSOR DE AR MARCA "DAUNT", CAPACIDADE PARA 120 LIBRAS, COM MOTOR WER 1/2 CV. AVALIADO EM R\$ 350,00; 01 (UMA) MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE TJOLO DE SOLO/CIMENTO, MARCA "SAHARA", AVALIADA EM R\$ 800,00; 01 (UM) COMPRESSOR DE AR, MARCA ARPREX, AVALIADO EM R\$ 150,00; 01 (UM) TRANSFORMADOR DE CORRENTE DE 220 VOLTS PARA 110 VOLTS, MARCA FIXOVOL, AVALIADO EM R\$ 80,00; 01 (UM) FORNO DE BANCADA DA "FORJASUL", AVALIADO EM R\$ 50,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 3.830,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACADO, QUE SERÃO SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.

DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Substituto,  
na Presidência da JCJ de Abaetetuba

#### ÚNICA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA A BRITO E LOPES LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0349/99, ONDE É RECLAMANTE WASHINGTON LUIS RIBEIRO DE SOUSA, CUJO TEOR É O SEGUINTE, EM SUA PARTE CONCLUSIVA: JULGAR EM TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUZADA POR WASHINGTON LUIS RIBEIRO DE SOUSA EM FACE DE A BRITO E LOPES LTDA, CONDENANDO-SE A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 479 DA CLT, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM 30% SOBRE O SALÁRIO BASE DURANTE TODO O PACTO, REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS + 40%, APLICAR O ENUNCIADO 01 DO TRT DA 8ª REGIÃO E O PARÁGRAFO 3º DO ART. 114 DA CF/88, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA... CUSTAS PELA RECLAMADA... NO IMPORTE DE R\$ 36,00... NADA MAIS. E, PARA QUERENDO, POSSA O RECLAMADO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTADOS AO FINAL DO PERÍODO DE PUBLICAÇÃO ABAIXO.

ESTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO NO PERÍODO DE 12 A 16 DE JULHO/99, NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. E, PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, E O PRESENTE, DADO E PASSADO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1999. EU HELDER QUARESMA, TEC. JUDICIÁRIO, DIGITEI E EU MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E O SUBSCREVO.

Paulo José Alves Cavalcante  
Juiz do Trabalho Substituto

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em Sessão de 10 de junho de 1999 e o que consta do Processo TRTNº 1.635/97.

#### RESOLVE:

ATO Nº 650/99 - ALTERAR, em parte, o ATO nº 17/99, de 17/02/99 para fazer constar a proporcionalidade da Aposentadoria, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, da servidora YONILDA JOANA CARVALHO MESSIAS alterada para 28/30, em virtude de averbação de 545 dias ou 01 ano e 06 meses, resultantes de 03 (três) períodos de licença-prêmio por assiduidade, contados em dobro por ocasião da Aposentadoria, conforme o que autoriza a Lei nº 8.162/91, com efeitos financeiros a partir de 24.10.97, data da inatividade, bem como a concessão de mais 11% (onze por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço, pela averbação de 4.119 dias ou 11 anos, 03 meses e 14 dias, com efeitos financeiros a partir de 15/06/98, data da publicação no Diário da Justiça, da Decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal, exarçada nos autos do Processo RE-209.899-0, ambos de tempo de serviço prestado ao Ministério do Exército e a este Egrégio Tribunal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Publique-se e registre-se. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 50/99.

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS D. CARVALHO e DOUGLAS CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do processo nº 14/JCJ-1719/98, em que é reclamante NILTON ALBERTO

COELHO DOS PASSOS, para ciência da sentença de Embargos de Declaração prolatada nos referidos autos, no dia 15.06.1999, às 18h48min, com a seguinte conclusão:

ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POIS NÃO EVIDENCIAM QUALQUER OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO DA R. SENTENÇA EMBARGADA, CONDENANDO A EMBARGANTE TRANSPORTE AÉREOS MERIDIONAIS S/A A PAGAR EM FAVOR DO RECLAMANTE NILTON ALBERTO COELHO PASSOS MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO, A LUZ NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 538 DO CPC. A R. SENTENÇA DE FLS 210/218, DEVE SER MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DO TEOR DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (18.06.1999). Eu, ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, Analista Judiciária, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª JCJ de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 5173/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA ENGEQUIPA CONST. TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14/JCJ-1613/98, em que é exequiente PEDRO DOS SANTOS GONÇALVES, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.583,11 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

#### RESUMO

Principal Corrigido	R\$	1.957,27
Juros de Mora	R\$	97,20
FGTS	R\$	105,48
Multa FGTS 40%	R\$	42,19
Honorários Advocatícios	R\$	330,32
Custas	R\$	50,65
Total Devido	R\$	2.583,11

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos ONZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (11.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª JCJ de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5216/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.07.1999, às 13h25min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14/JCJ-1086/98, em que são partes: BENEDITO DE SOUZA LOBATO, exequente, e J. ATANAZIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO e OUTROS, executados, bem esse que segue discriminado:

UMA MÁQUINA COPIADORA MARCA XEROX, MODELO 2600, CÓDIGO X958, COM VOLTAGE 120 VOLTS, 12 AMPERES, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). OBS: BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13/JCJ-783/98.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos QUATORZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (14.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª JCJ de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 5493/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA EMBRASERVE EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14/JCJ-464/99, em que é exequente SINELPA, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.652,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

#### RESUMO

Principal Corrigido	R\$	2.040,00
Multa	R\$	612,00
Total Devido	R\$	2.652,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (18.06.1999). Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Técnica Judiciária, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª JCJ de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 5495/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA JATOBÁ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14/JCJ-1226/98, em que é exequente AUREA GONÇALVES WANZELER, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$766,06 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

#### RESUMO

Principal Corrigido	R\$	612,09
Juros de Mora	R\$	20,64
FGTS	R\$	80,95
Multa FGTS 40%	R\$	32,38
Custas	R\$	20,00
Total Devido	R\$	766,06

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (18.06.1999). Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Técnica Judiciária, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª JCJ de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 5509/99.

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ARAJÁ CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, embargante nos autos do processo nº 14/JCJ-452/99, em que é embargado WALTER OLIVEIRA DA SILVA, para ciência da sentença de Embargos de Terceiro prolatada nos referidos autos, no dia 21.05.1999, com a seguinte conclusão:

ANTE O EXPOSTO, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ARAJÁ CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA., NOS AUTOS EM QUE É EMBARGADO WALTER OLIVEIRA DA SILVA, TENDO EM VISTA QUE NÃO VIERAM AOS AUTOS O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO RETRO. Custas pela embargante de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00. NOTIFICAR AS PARTES.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (18.06.1999). Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Técnica Judiciária, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª JCJ de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 5511/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO HEINZ DIETER



PAUL WORBS, atualmente em lugar incerto e não sabido, Diretor-Presidente de PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, executada nos autos do processo nº 14ª JCI-423/96, em que é exequente TELMA DA COSTA AMARO, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem e de que foi nomeado fiel depositário do mesmo:

IMÓVEL TERRENO INDUSTRIAL SITUADO NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES (BELÉM/ICOARACI), MUNICÍPIO E COMARCA DE BELÉM-PA, MEDINDO 100,00m DE FRENTE AO CORRER DA RODOVIA POR 300,00m DE PROFUNDIDADE ATÉ A BAÍA DE GUAJARÁ, CONFRONTANDO: AO NORTE COM O IGARAPÉ GAGÉ, AO SUL COM A OUTRA PARTE (MEIADA) DO MESMO TERRENO VENDIDA À PESCOMAR - CIA NACIONAL DE PESCA, A LESTE COM A RODOVIA E A OESTE COM A BAÍA DE GUAJARÁ, INCLUÍDA A FAIXA DE MARINHA, COM A OBRIGAÇÃO DA ADQUIRENTE DE ESTABELECEER UMA ÁREA DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO EXCLUSIVAS, EM CARÁTER VITALÍCIO, EM FAVOR DOS TRANSMITENTES OU EMPRESA QUE VENHAM A CONSTITUIR, DE 200,00m2 AO LONGO DO IGARAPÉ GAGÉ, COM 20,00m x 10,00m, DISTANTE ENTRE 150,00m A 250,00m DA RODOVIA, COM UM CAMINHO DE LIGAÇÃO DE 5,00m NOS TERMOS DA ESCRITURA, REGISTRADA A SERVIÇÃO NO LIVRO 4-E-FLS 281, Nº 6415 EM 04.12.1967 (REGISTRADA NO LIVRO 2-MATRÍCULA 110, FLS. 110, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA). AVALIADO EM R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de MILNOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (18.06.1999). Eu, ELAYNE CHAVES MACEDO, Técnica Judiciária, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência da 14ª JCI de Belém

### 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
PROCESSO Nº 8ª JCI-388/98

EXEQUENTE: EMÍLIA CARVALHO DA SILVA  
EXECUTADO: CENTRO DE ESTUDOS CRIATIVOS INFANTIS PEQUENO PRÍNCIPE

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM MICRO COMPUTADOR, COM MONITOR DE VÍDEO 14", TCE, JX 449 D, Nº SÉRIE DU74002331, COM TECLADO PADRÃO NORSE, MOUSE, CPU MARCA MORSE, Nº DE SÉRIE 001872, PENTIUM, 16 MB RAM 166 MHz (MAX), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
PROCESSO Nº 8ª JCI-1253/98

EXEQUENTE: REGINALDO MATOS DA SILVA  
EXECUTADO: M. C. SANTOS & COMPANHIA LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM MICRO COMPUTADOR SEM MONITOR, COM HD 160 MB, 186 DX, 80 MHz, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 600,00. // UM APARELHO SUGAR, MARCA BRASTEMP, COR CREME, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM. AVALIADO EM R\$ 300,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO

dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (MÁRIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
PROCESSO Nº 8ª JCI-1254/98

EXEQUENTE: LEONOR MARIA FARIAS ELERES

EXECUTADO: M. C. SANTOS & COMPANHIA LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA MÁQUINA FISCAL, REGISTRADORA E AUTENTICADORA, MARCA SWEDA, SÉRIE 2560 A, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, AVALIADA EM R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS). NÚMERO DE SÉRIE 9479672, MODELO 2560 A.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS  
PROCESSO Nº 8ª JCI-1289/98

EXEQUENTE: MELK FONSECA DE OLIVEIRA

EXECUTADO: ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. E R. MONTEIRO

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12/08/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA LOJA COMERCIAL DO PAVIMENTO TÉRREO, Nº 6, COM FRENTE PARA A RUA CARLOS GOMES, DO EDIFÍCIO "JOSÉ PEIXOTO DA COSTA", SITUADO À RUA CARLOS GOMES, Nº 168, ESQUINA COM A TRAV. CAMPOS SALES, NESTA CIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LOJA 06 COM 40,45m2 DE ÁREA PRIVATIVA, 12,70m2 DE ÁREA COMUM E 53,15m2 DE ÁREA TOTAL, CORRESPONDENTE A FRAÇÃO IDEAL DE 0,280 DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, ESTE FOREIRO A CODEM, ANTES A PNB, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, LIVRO 2-SFL 102, MATRÍCULA 5802. AVALIADA EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (MÁRIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
PROCESSO Nº 8ª JCI-336/95

EXEQUENTE: FREDERICO GAMA DE AZEVEDO FILHO

EXECUTADO: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 905,45, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.667,83
JUROS DE MORA	R\$ 751,68
FGTS	R\$ 87,99
MULTA FGTS 40%	R\$ 35,20
TOTAL PAGO	R\$ 1.688,10
CUSTAS	R\$ 50,85
TOTAL DEVIDO	R\$ 905,45

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de

costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da MM 8ª JCI BELÉM

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
PROCESSO Nº 8ª JCI-770/98

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TÚLIO AUGUSTO URBANO FERNANDES PIMENTA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 251,13, devida no processo supra.

CUSTAS	R\$ 251,13
TOTAL DEVIDO	R\$ 251,13

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (MÁRIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da MM 8ª JCI BELÉM

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA  
PROCESSO Nº 8ª JCI-710/99

EXEQUENTE: JOÃO RODRIGUES CHAGAS

EXECUTADO: L. PINTO CONSTRUTORA LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.523,97, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 3.018,03
JUROS DE MORA	R\$ 133,80
FGTS	R\$ 216,46
MULTA FGTS 40%	R\$ 86,58
CUSTAS	R\$ 69,10
TOTAL DEVIDO	R\$ 3.523,97

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da MM 8ª JCI BELÉM

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 8ª JCI-1242/97

EXEQUENTE: PAULO JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

EXECUTADO: VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, da EFETIVAÇÃO DE PENHORA, NO RESTO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11ª JCI-582/97, SOBRE O SEGUINTE BEM: UM TERRENO COM EDIFICAÇÃO, SITUADO NA TRAV. NOVE DE JANEIRO Nº 2746, ENTRE AS RUAS SÃO MIGUEL E SÃO SILVESTRE, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. ALCINDO CAELA, NESTA CIDADE, MEDINDO 5,45 M DE FRENTE POR 31,00 M DE FUNDO, CONFINANDO À DIREITA COM O IMÓVEL Nº 2752 E À ESQUERDA COM O IMÓVEL 2742 E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO, O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO NO C. R. I. 2º OFÍCIO, ÀS FLS. 206, MATRÍCULA 206 DO LIVRO 2-D-K. AVALIAÇÃO R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). OBS.: O IMÓVEL ORA PENHORADO FOI DOADO PELO SÓCIO DA EXECUTADA, SR. ALBERTO MARINHO DA SILVA COELHO, A SEUS FILHOS: ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO E LEYZER MARINHO DA COSTA COELHO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 8ª JCI-1900/97

EXEQUENTE: MESSIAS CARDOSO MARTINS

EXECUTADO: SERVICOMES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, da EFETIVAÇÃO DE



PENHORA SOBRE O SEGUINTE BEM: UM VEÍCULO MARCA FORD, MODELO ESCORT, HOBBY, ANO 1995/95, RENAVAM 638549704, PLACA JTH-3526, CHASSI Nº 9BFZZ542SB721893, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) OBS: BEM ALIENADO PARA UNICAR LTDA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (JOSÉ LUIZ QUAREMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ªJCJ-653/99, em que DORIVALDO ALMEIDA MENDES é reclamante, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:

"CONCLUSÃO: COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE: A MM 6ªJCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE DORIVALDO ALMEIDA MENDES CONTRA COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, CONDENANDO O RECLAMADO A PAGAR AOS RECLAMANTES AS VERBAS DE AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS + 1/3; FGTS + 40% DO PERÍODO LABORAL, MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA QUITAÇÃO RESCISÓRIA, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA GUIA DO SEGURO DESEMPREGO, ADICIONAL NOTURNO E SUAS REPERCUSSÕES NO AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS E FGTS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO A RECLAMADA DEVERÁ PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES DE BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, SOB PENA DE MULTA DE 1/30 POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 30/30. CUSTAS PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR DA ALÇADA EM R\$ -40,00. CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. NOTIFIQUE-SE O REVEL. NADA MAIS."

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dez dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu (Simone Miglio Müller), Assistente-Chefe da Seção de Processos, em substituição, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: Francisco Pedro Jucá  
Juiz Presidente

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ªJCJ-514/99, em que JOACI FRANCISCO POÇA DO ESPÍRITO SANTO é reclamante, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:

"CONCLUSÃO: COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE: A MM 6ªJCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE JOACI FRANCISCO POÇA DO ESPÍRITO SANTO CONTRA COP - CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, CONDENANDO O RECLAMADO A PAGAR AOS RECLAMANTES AS VERBAS DE AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 02/12, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS + 1/3; FGTS + 40% DO PERÍODO LABORAL, MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA QUITAÇÃO RESCISÓRIA, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA GUIA DO SEGURO DESEMPREGO; ADICIONAL NOTURNO DE 92 HORAS E SUAS REPERCUSSÕES NO AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS E FGTS, RESSARCIMENTO DE DESPESAS NO VALOR DE R\$ -80,00, MULTA DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PELO NÃO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR DA ALÇADA EM R\$ -40,00. CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. NOTIFIQUE-SE O REVEL. NADA MAIS."

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dez dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu (Simone Miglio Müller), Assistente-Chefe da Seção de Processos, em substituição, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: Francisco Pedro Jucá  
Juiz Presidente

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa IMPORTADORA E EXPORTADORA TABAREBÁ LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 6ªJCJ-151/99, em que MOACIR FERREIRA DE MELO é reclamante, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:

"CONCLUSÃO: COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE: A MM 6ªJCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE MOACIR FERREIRA DE MELO CONTRA IMPORTADORA E EXPORTADORA TAPEREBÁ LTDA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARAJÓ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, EXCLUINDO DA LIDE A EMPRESA JOSÉ TUPINANSY NOVAES CARVALHO-COMDISBEL, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ -60,00 SOBRE O VALOR DA ALÇADA, A QUEM SE CONCEDE A ISENÇÃO. CIENTES AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS."

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos dez dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu (Simone Miglio Müller), Assistente-Chefe da Seção de Processos, em substituição, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: Francisco Pedro Jucá  
Juiz Presidente

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA COP CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ªJCJ-0893/99, em que é reclamante IVANILSON CARVALHO MONTEIRO, para ciência da data da audiência designada para o dia 22 de julho de 1999 às 12:55 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA LIBERAÇÃO DO FGTS DEPOSITADO E HABILITAÇÃO AO PROGRAMA DE SEGURO DESEMPREGO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. I - 30 DIAS DE SALÁRIO DECORRENTE DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO, DOBRADO; II - SALDO DE SALÁRIO DE 08 DIAS 05/99, DOBRADO; III - 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 4/12; IV - FÉRIAS SIMPLES 98/99 + 1/3; V - FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/12 + 1/3; VI - DEPÓSITO DE FGTS NOS MESES DE 03 À 06/98 E 08/98 À 04/99 CF FUND ITEM IV, VII - FGTS RESCISÓRIO, AVISO, 13 E SALDO DE SALÁRIO, VIII - MULTA DO ART. 477 DA CLT, IX - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Nessa audiência, deverá V.S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar. Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serza, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente.

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 174/99. Pelo presente EDITAL fica notificado ARTUR NEVES DA LUZ, fiel depositário, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ªJCJ-1188/96, em que é reclamante RAIMUNDA ELIZABETH MOTA E SILVA, e reclamado 3 S ARTIGOS ESPORTIVOS E MEDICAMENTOS, a apresentar os bens penhorados nestes autos, que estão em local incerto e não sabido, em 05 dias, sob pena de ser considerado depositário infiel. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. DRA. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho, Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 175/99. Pelo presente EDITAL fica notificado, HERNIOGENES CARVALHO MIRANDA, litisconsorte, que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 3ªJCJ-793/98, em que é reclamante LUIZ MORAES NEVES, e reclamado PLANENGE - PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA, a tomar ciência que foi bloqueado a quantia de R\$ 4.203,00, junto a Igreja Universal do Reino de Deus. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. DRA. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho, Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 176/99. A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente edital

VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 23 de julho de 1999, às 13:20 h na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ªJCJ-1789/97 em que são partes: FRANK JOSÉ DO NASCIMENTO, exequente, e LACERDA ABREU E CIA LTDA, executado, constante de 1 - 01 (UMA) PLASTIFICADORA MARC POLITEIC TIPO OFÍCIO, NA CAIXA, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS); 01 (UMA) GUILHOTINA DE MESA, MARCA ESPIRATEC MODELO 100, AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.07.99. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa.

Pelo presente EDITAL, indo por num assinado, fica notificada COOPERATIVA MISTA CONSTSERV GER ESTADO PARÁ/PETRONILO PROGÊNIO ALVES, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ªJCJ-455/99 em que é reclamante MANOEL COSTA BALIEIRO, a tomar ciência de:

COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 22.07.99, ÀS 14.30 HORAS, NA SEDE DA MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ V.S., OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa., À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 28 dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 123/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO RAIMUNDO AFONSO RIZUENHO AMARAL, em lugar incerto e não sabido, executado(a)s, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-1684/98 em que é(são) exequente(s) UBIRAJARA MORAES GALA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS), correspondente ao principal mais a multa.

#### RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal	R\$	700,00
Multa	R\$	210,00
Total devido	R\$	910,00

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e oito dias do mês de julho de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho Presidente

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 124/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA IRMÃOS BOCHNER LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado(a)s, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-0892/98 em que é(são) exequente(s) ELEZUILA DE ASSUNÇÃO BARROS DE BRITO para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.026,41 (QUATRO MIL, VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), correspondente a:

#### RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$	2.830,96
Juros de Mora	R\$	202,92
FGTS	R\$	1.740,45
Multa FGTS-40%	R\$	696,18
Valor Pago	R\$	1.553,51
Custas	R\$	109,41
Total devido	R\$	4.026,41



Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos trinta dias do mês de junho de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO Juíza do Trabalho Presidente.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTÉ DIAS NÚMERO 125/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 02.08.99, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por LUIZ FERREIRA CORREIA, exequiente(s), contra EXPORTADORA MUTRAN LTDA, executada, nos autos Processo nº 1ªJCI-0009/95, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) ESTEIRA ROTATIVA PARA SELECIONAR CASTANHA, COR VERDE, MARCA D' ANDREA, NÚMERO 34898, RPM 30, COM MOTOR DE 3 HP, COM CORREIA SANITÁRIA DE MARCA SAMPLA, EM FUNCIONAMENTO COMPLETO, NO ESTADO, AVALLADA EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém - Pa, aos trinta dias do mês de junho do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, em substituição, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO Juíza do Trabalho Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA A EMPRESA BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ªJCI-0808/99, em que é reclamante CLÁUDIO GOMES DA SILVA, a comparecer na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar, para audiência designada para o dia 12.08.99 às 16:00 horas, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 98-01/12 AVOS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 99/12 AVOS, FÉRIAS PROPORCIONAIS 5/12 AVOS + 1/3 CF/88, FGTS + 40%, FGTS + 40%/S/ AVISO PRÉVIO, SALDO DE SALÁRIO - 12 DIAS, QUATORZE HORAS EXTRAS AOS SÁBADOS, HORAS EXTRAS POR TODO PACTO LABORAL (64 H.E.P/MÊS), REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 CF/88, FGTS + 40%, SALDO DE SALÁRIO, DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DA DATA-BASE, MULTA DA CLÁUSULA 29ª POR ATRASO NO PAGAMENTO, MULTA NORMATIVA (60%) CLÁUS. 51, VALE-TRANSPORTE POR TODO PACTO LABORAL, BAIXA NA CTPS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e nove dias do mês de junho de 1999. Eu, Maria de Fátima C. de Paula, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA) Diretora de Secretaria, substituta, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO Juíza do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA A EMPRESA BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Processo nº 1ªJCI-0817/99, em que são reclamantes ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, FRANCISCO MAGALHÃES CORRÊA e JOSÉ DA SILVA SANTOS, a comparecer na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar, para audiência designada para o dia 12.08.99 às 16:20 horas, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 98/99-05/12 AVOS + 1/3 CF/88, FGTS + 40%, FGTS + 40% S/ AVISO PRÉVIO, SALDO DE SALÁRIO - 12 DIAS, EM DOBRO, DIFERENÇA SALARIAL EM RAZÃO DA DATA-BASE, HORAS EXTRAS (27 HS), MULTA DA CLÁUSULA 29ª POR ATRASO NO PAGAMENTO - 38 DIAS, MULTA NORMATIVA 45%, VALE-TRANSPORTE, GULAS DO REGIME DE SEQUELO OU

INDENIZAÇÃO, BAIXA NA CTPS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e nove dias do mês de junho de 1999. Eu, Maria de Fátima C. de Paula, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 30.6.99 RELACÃO 29/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2229/99. RECORRENTE: MÁRIA ODETE GURJÃO FERREIRA. Doutor Joelson dos Santos Monteiro. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Cida Nazaré Jorge Melém Souza. PROLATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: APOSENTADORIA - A aposentadoria voluntária consubstancia causa de extinção do contrato de trabalho, nos termos do caput do art. 453 da CLT, sendo penúria excepcionalmente a manutenção do vínculo, no caso de empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso XVI da CF, condicionada à prestação de concurso público (§ 1º do art. 453, incluído pelo art. 3º da Lei 9.528/97). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES.

Belém, 30 de junho de 1999. ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 40/99 - 3ª TURMA

SESSÃO: 23 E 30-6-99 SESSÃO DE 23-6-99

ACÓRDÃO TRT RO 1051/99. RECORRENTE: IMPORTADORA PANAMÁ LTDA. Doutor Raphael Celda Lucas Filho e outros. RECORRIDO: JOSÉ SACRAMENTO CORRÊA. Doutor João Ademilson Frutuoso Duarte. PROLATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: POLICIAL MILITAR. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Inexistentes a subordinação e a habitualidade na relação havida entre reclamante e reclamada, sendo apenas prestação de serviço sem qualquer compromisso, porque incompatível com a verdadeira atividade de policial militar do autor, reformou-se a respeitável sentença recorrida para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre as partes.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E RELATOR, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, NÃO RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO, DEVENDO SER OFICIADO O COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, REMETENDO-LHE CÓPIAS AUTÊNTICAS DA INICIAL, DO DEPOIMENTO DO RECLAMANTE E DESTE ACÓRDÃO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR A ESTE FIM ARBITRADO DE R\$5.000,00 (CINCOMIL REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, POR EQUIDADE. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

SESSÃO DE 30-6-99

ACÓRDÃO TRT 3º RO 1236/99 RECORRENTES: MAURÍLIA DE OLIVEIRA LIRA. Doutor José Leite Cavalcante e outro. E COMÉRCIO E INDÚSTRIA CAIRU LTDA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: ADICIONAL INTRAJORNADA - Empregada que trabalha sem qualquer intervalo para descanso, em razão da natureza dos serviços, faz jus à remuneração adicional prevista no Art. 71, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA APRESENTADA PELA RECLAMANTE, PORQUE INTEMPESTIVA, E NEM DO DOCUMENTO DE FOLHA 105, ANEXADO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, PORQUE IMPERTINENTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA E SUAS REPERCUSSÕES LEGAIS E PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A

DEVOLUÇÃO DA CTPS E A DOBRA SALARIAL, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º RO 1494/99. RECORRENTE: ROBERTO DE FREITAS PARAISO. Doutor Ubiratur de Aguiar e outra. RECORRIDO: F. F. RIBEIRO NETO. Doutor Thales Eduardo Rodrigues Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, é sempre do reclamante o ônus da prova de realização de trabalho em horário extraordinário. Neste caso, o reclamante não se desincumbiu de seu ônus probandi. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO, A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT 3º RO 1528/99. RECORRENTE: RAIMUNDO JORGE DOS SANTOS GONÇALVES. Doutora Leda Lívia de Almeida Brito e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Procurador Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: LEI Nº 8.878/94 (LEI DA ANISTIA). CONSTITUCIONALIDADE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS - É constitucional a Lei nº 8.878/94, a qual concedeu anistia aos servidores públicos civis e empregados da Administração Pública Federal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional. Entretanto, para fazer jus à anistia e à readmissão ao serviço, o empregado deve comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nessa lei, o que não ocorreu na hipótese dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, POR OUTROS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, ESTANDO O RECLAMANTE ISENTO DE SEU PAGAMENTO.

ACÓRDÃO TRT 3º RO 1578/99. RECORRENTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RECORRIDA: ELILDE TITO DA SILVA. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari. EMENTA: IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. NÃO CONFIGURAÇÃO - Não há que se falar em impossibilidade jurídica dos pedidos (carência de ação) diante da simples alegação de quitação e homologação do Termo de Rescisão Contratual, uma vez que a alegação de quitação é matéria de mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E MANTER NOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 70/73, E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 74/75, ANEXADOS AO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE JUNTADOS INTEMPESTIVAMENTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ARTIGO 477, § 8º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3º RO 1637/99. RECORRENTE: EMÍDIO DA COSTA MONTEIRO. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RECORRIDO: TELLES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Doutor Ronaldo Tavares Carrera e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: LIDE SIMULADA - Convecendo-se o Juiz, pelas circunstâncias da causa, de que autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado, deve profetir sentença que obste ao objetivo das partes. Aplicação do Art. 129 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 38/39, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3º RO 1857/99. RECORRENTE: TAM TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A. Doutora Karen Pontes Richardson e outros. RECORRIDOS: HILDEMAR ALVES BEZERRA. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outras. ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Doutora Karen Pontes Richardson e outros. E D. CARVALHO RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇOS - Na hipótese de inadimplência da prestadora de serviços, os débitos trabalhistas serão suportados pela própria empregadora, mas a tomadora de seus serviços fica na condição de co-responsável subsidiária. Aplicação do Enunciado nº 331, inciso IV da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILICITUDE PASSIVA, SUSCITADA PELA RECORRENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 1% POR APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS PROTELATÓRIOS MANUTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO PARQUET



QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, PORQUE JÁ AUTORIZADOS NA SENTENÇA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A CORREÇÃO DA CONCLUSÃO DA SENTENÇA, COM BASE NO ARTIGO 833 CONSOLIDADO, PARA QUE PASSE A CONSTAR A CONDENAÇÃO DA EMPRESA D. CARVALHO DE FORMA DIRETA E A DA EMPRESA TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S.A. DE FORMA SUBSIDIÁRIA. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 3º RO 1913/99.** RECORRENTE: JOSÉ MARIA SOUZA BITENCOURT. DOUTORA Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: NÍSTO LOBATO RODRIGUES DA SILVA. DOUTOR Ângelo José Lobato Rodrigues. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO - inexistência vínculo empregatício entre o proprietário de uma pequena oficina e a pessoa que limita-se a vender o barro para a produção do reclamado, mediante o pagamento de preço certo por cada barco de barro vendido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA OLIVEIRA, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO TÉCNICA DA SENTENÇA PARA JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU, ESTANDO O RECLAMANTE ISENTO DE SEU PAGAMENTO.

**ACÓRDÃO TRT 3º RO 1871/99.** RECORRENTE: IARI CELULOSES/A. DOUTOR Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ NUNES PEREIRA FILHO. DOUTORA Anna Shirlene Falcão Modesto. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari. EMENTA: HORAS EXTRAS. GERENTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR A DO CARGO EFETIVO - Não tendo a reclamada comprovado que o reclamante, como gerente, recebia remuneração superior em pelo menos 40% da remuneração do cargo efetivo, a teor do parágrafo único do Art. 62 da CLT, não pode excluí-lo da proteção legal quanto à jornada de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A CORREÇÃO DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA, COM BASE NO ARTIGO 833 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PARA DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTA TRIBUNAL, ACERCA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1816/99.** RECORRENTES: PEDRO RODRIGUES DE MELO. DOUTOR Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. E EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. DOUTORA Maria da Graça Meira Abuaeder e outros. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. EMENTA: EMPREGADO PÚBLICO - ACUMULAÇÃO DE SALÁRIO DA ATIVA COM PROVENTOS DA APOSENTADORIA - POSSIBILIDADE. No regime constitucional anterior, não havia vedação da acumulação de proventos de aposentadoria com percepção de salário pago por empresa estatal, como também não há na Constituição vigente, a qual proíbe apenas acumulação remunerada de empregos nos órgãos da administração pública indireta, salvo as exceções nela previstas (art. 37, XVI e XVII). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, QUE DECLARAVA A NULIDADE DO SEGUNDO CONTRATO, DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM RELAÇÃO AO APELO DO RECLAMANTE; DEFERIR O PAGAMENTO DAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO E A INCIDÊNCIA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, QUANTO AO SEGUNDO CONTRATO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E, EM RELAÇÃO AO RECURSO DA RECLAMADA: EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE TRIÊNIO E DETERMINAR QUE AS FÉRIAS DO PERÍODO 95/96 SEJAM CALCULADAS DE FORMA SIMPLES, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 3º RO 2071/99.** RECORRENTES: DOCA FESTIVAL CENTER LTDA. DOUTOR Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. E KARINA DE MATTOS WINKER. DOUTOR José Olavo Salgado Marques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. CONFIGURAÇÃO - Confirma-se a sentença que reconheceu o vínculo empregatício, em razão da prova da subordinação jurídica, da onerosidade e da habitualidade na prestação dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, ACERCA DOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT 3º AP 987/99.** AGRAVANTE: PAULO CAMPBELL GOMES. DOUTOR Antônio Fernando Rocha e outro. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. PROCURADOR Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananias. EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. ACORDO NÃO HOMOLOGADO NOS AUTOS DO

PROCESSO - Não havendo acordo devidamente homologado nos autos com relação ao reclamante, deve prosseguir a execução com relação ao mesmo, mormente se ficou expressamente ressalvada a não adesão desse executante ao acordo existente nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NOS ULTERIORES DE DIREITO, COM RELAÇÃO AO AGRAVANTE, FICANDO REJEITADO SEU PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

**ACÓRDÃO TRT 3º AP 1972/99.** AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. DOUTOR Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DA FONSECA LOBATO. DOUTOR Fernando José Soares de Moraes. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO SÓCIA DA EMPRESA EXECUTADA - Independentemente da condição de sócia da empresa executada, devem ser julgados improcedentes os embargos de terceiro se a embargante não comprova que os bens penhorados são de sua propriedade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT RO 2026/99.** RECORRENTE: LOJAS ARAPUÁ S/A. DOUTOR Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. RECORRIDA: DULCE MARY TOLOSA RODRIGUES. DOUTOR Jader Kalhwage David e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Prática de horas extras e trabalho em dia de domingo - Prova decorrente da confissão expressa do preposto da empresa em juízo. Através das declarações prestadas em juízo pelo próprio preposto, ressalta evidente a prática costumeira de horas extras na empresa, bem como o trabalho em dia de domingo, ficando certo, ademais, que os horários lançados nos cartões de ponto não expressam o horário realmente cumprido pelos empregados. Tudo isso foi, além do mais, confirmado pelas testemunhas arroladas pela reclamante. Mantém-se, em consequência, a decisão recorrida, que deferiu horas extras e repouso semanal remunerado, dentro dos limites impostos pela petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT RO 2045/99.** RECORRENTE: ORLANDO CUNHA SILVA. DOUTORA Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDO: EXPRESSO TIMBIRA LTDA. DOUTOR Paulo Ferreira de Azevedo. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Prática de horas extras e trabalho em dias de repouso semanal remunerado configurados através do depoimento do preposto - Deferimento. Pelo depoimento do preposto da empresa, ficou certo que o reclamante, como único bilheteiro em Capanema, trabalhava todos os dias, inclusive domingos e feriados, na venda de passageiros dos ônibus que transitavam por aquela cidade, sendo que aos sábados, ao invés de trabalhar apenas quatro horas, cumpria o horário de seis horas, como nos demais dias da semana. Em razão disso, é de se deferir os pedidos de horas extras e repouso remunerado, com as diferenças consectárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PORQUE REGULAR, NÃO CONHECENDO DA CONTRAMINUTA, PORQUE INTEMPESTIVA, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, MODIFICANDO EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, DEFERIR AO RECLAMANTE HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS E AINDA REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E REFLEXOS, TUDO CONFORME DEFINIDO NA FUNDAMENTAÇÃO, COM A APURAÇÃO A SER FEITA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. AS CUSTAS POR CONTA DA RECLAMADA FICAM MODIFICADAS, EM RAZÃO DAS PARCELAS ORA DEFERIDAS, PARA R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00.

**ACÓRDÃO TRT RO 2074/99.** RECORRENTE: SILVIO DOS SANTOS DE ABREU. DOUTOR André Rany Pereira Bassalo e outros. RECORRIDO: WARNER - LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DOUTORA Tânia Hollanda Cavalcanti e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Relação de Emprego - Reconhecimento apenas quanto ao período em que o reclamante exerceu a função de pintor - não se podendo fazê-lo no que pertence ao período em que houve o desempenho da atividade de vendedor. Ficou provado, através de testemunha cujas declarações se considera válidas, que o reclamante esteve ligado à reclamada, de modo subordinado, durante o período em que exerceu a função de pintor de logomarcas, porém, não como vendedor, quando firmou contratos com outras empresas distribuidoras, incumbidas de comercializar os produtos que vendia, empresas que, inclusive, não figuraram no pólo passivo da ação reclamatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, MODIFICANDO EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, RECONHECER EXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, APENAS QUANTO AO PERÍODO DE 18.11.95 A 11.11.96, EM QUE O RECLAMANTE EXERCEU A FUNÇÃO DE PINTOR, MANTENDO-A NOS SEUS DEMAIS TERMOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMº JUÍZA RELATORA, DEVE-SE CORRIGIR, TÉCNICAMENTE, A PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO QUE NÃO FOI MODIFICADA, PARA JULGAR SE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO PERÍODO POSTERIOR A 11.11.96, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DO PROCESSO PARA A MM. JUNTA DE ORIGEM, EM RAZÃO DO

RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO NO PERÍODO MENCIONADO, A FIM DE QUE SEJAM EXAMINADAS AS PARCELAS RELATIVAS A ESSE RESPECTIVO PERÍODO. CUSTAS A FINAL.

**ACÓRDÃO TRT RO 2268/99.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTOR Ruy Guilhon Coutinho e outros. RECORRIDO: FERNANDO JOSÉ PENA MOURÃO. DOUTORA Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Abono salarial estabelecido em norma coletiva - Direito ao recebimento. Tem o reclamante direito de receber abono salarial estabelecido em norma coletiva, considerando o fato de que, à ocasião em que concordou com o desligamento da empresa, através de um acordo em juízo, já estava em vigor referida norma, sendo de levar em conta, ademais, que o prazo do aviso prévio, ainda que indenizado, é computado como tempo de efetivo serviço (art. 487, § 1º da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE A PARTIR DE 23.8.97, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, AINDA DE MODO UNÂNIME, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DO ENUNCIADO DE Nº 1, DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO.

**ACÓRDÃO TRT RO 2339/99.** RECORRENTES: GETÚLIO JOSÉ LEMOS NEVES. DOUTOR Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. E BANCO DO BRASIL S/A. DOUTORA Susana Piguatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: As Folhas Individuais de Presença (FIPs) que não trataram a jornada real do funcionário - Documentos sem valor probante. As FIPs (Folhas Individuais de Presença), segundo se tem visto em todos os processos em que é reclamado o Banco do Brasil, incluindo este, não são preenchidas pelos funcionários, não retratando a real jornada de trabalho dos mesmos, pelo que é de se considerar a prova testemunhal produzida na instrução processual. No caso, a referida prova testemunhal foi boa, sendo os depoimentos prestados pelas testemunhas arroladas pelo reclamante, bem como também e no sentido favorável à pretensão da reclamatória e da testemunha arrolada pelo reclamado, firmes e coerentes, portanto, valiosos para o deslinde da questão referente às horas extraordinárias, objeto principal da demanda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES POSTAS NO RECURSO DO RECLAMADO, NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO BANCO RECLAMADO, E QUANTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS TOTALMENTE OS EXMºS JUÍZES JOSÉ DE ALENCAR E JOSÉ CONRADO, O PRIMEIRO QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO E O SEGUNDO QUE NEGAVA PROVIMENTO, DAR PARCIAL PROVIMENTO A ESTE RECURSO PARA EXCLUIR A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE EFETIVAÇÃO DE DESCONTOS NOS DIREITOS RECONHECIDOS A ESTE RECORRENTE, DESTINADOS À ENTIDADE PREVI, MANTIDA, SEM DIVERGÊNCIA, A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT AI 2280/99.** AGRAVANTE: COC TUCURUÍ S/CLTDA. DOUTOR Sebastião Bandeira e outros. AGRAVADA: LUIZA DA SILVA LEÃO. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Arquivo de instrumento - Falta de traslado de peça importante. Sendo deficiente o preparo do instrumento, em razão da ausência de peça importante à sua formação, não se pode conhecer da presente manifestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, TENDO EM VISTA A FALTA DO TRASLADO DE PEÇA IMPORTANTE À FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - AP 1889/99.** AGRAVANTES: MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA E OUTRO. DOUTOR Arnaldo Silva da Rosa. AGRAVADO: WALDEMIR DA COSTA OLIVEIRA. DOUTORA Helena Conceição de Souza França. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - EXECUÇÃO TRABALHISTA - PRAZO. Os embargos de terceiro oferecidos na execução trabalhista tem natureza jurídica de ação incidental (CLT, art. 896, § 2º), sendo opostos até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta (CPC, art. 1.048), ou tendo respaldo legal decisão judicial que rejeitou aludidos embargos, por intempestividade, ao fundamento de que o momento para opor a medida judicial é a partir da ciência do ato judicial que molestou a posse dos bens. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO, DETERMINANDO QUE SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DE MAIS REGISTROS PROCESSUAIS, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM, A FIM DE QUE OUTRO JULGAMENTO SEJA PROFERIDO, COM O EXAME DO MÉRITO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, AFASTADA A INTEMPESTIVIDADE DA AÇÃO INCIDENTAL, FICANDO ISENTOS OS AGRAVANTES DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3º T - RO 1221/99.** RECORRENTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. DOUTOR Marcos André Basílio Pereira de Souza e outros. E FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA DUTRA. DOUTOR Fernando Menezes Cunha e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA - DIREITO DE RESISTÊNCIA DO EMPREGADO. Se fosse verídica a alegação do reclamante, que não provada, no sentido de que o



superior hierárquico lhe deu ordem para que fossem adulteradas as medições das toneladas de ferro gusa, incumbia-lhe, no exercício do direito de resistência conferido em lei a qualquer empregado, negar-se a cumprir a suposta ordem ilegal e denunciar o fato à direção da reclamada, dadas as implicações daí advindas. Como assim não procedeu o reclamante, deu justa causa para a extinção do contrato de trabalho, sem ônus rescisórios para o empregador, por violação dos deveres de diligência e colaboração, já que ele era o responsável pelo serviço. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, ARGÜIDA NO RECURSO DO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2168/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: THELMA LÚCIA VASCONCELOS COLARES E OUTROS. Doutor Sérgio Victor Saraiva Pinto. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: RECURSO - PRESSUPOSTO SUBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE. O interesse e a legitimidade ad causam, como pressupostos subjetivos de admissibilidade, são duas condições indispensáveis para o conhecimento do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, FUNDADA EM AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE MATÉRIA E VALOR, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MAS NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNLÃO, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO SUBJETIVO (LEGITIMIDADE AD CAUSAM), DEVENDO A MM. JUNTA DE ORIGEM PROCEDER A NOTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, SOBRE OS TERMOS DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À FL. 288, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1151/99. AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Marília Siqueira Rebelo e outros. AGRAVADO: RAUL ORLANDO DOS SANTOS. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: CUSTAS JUDICIAIS - EMPRESA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Afasta-se a aplicação do Enunciado nº 86/TST à empresa que está em regime de liquidação extrajudicial, já que este reporta-se especificamente à massa falida, o que não é o caso do agravante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, ARGÜIDAS EM CONTRA-RAZÕES, FUNDADAS EM IRRECORRIBILIDADE DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS E INOPORTUNIDADE DO APELO E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCM. JUÍZ JOSÉ CONRADO, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ALEGAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TAMBÉM ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1039/99. RECORRENTES: SANDOVAL MARTINS BARBOSA. Doutor José Heinná do Camo Manés e outro. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor Almerindo Augusto de Vasconcelos Tundade e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO DO TRABALHO - RESPONSABILIDADE - EMPRESAS ESTATAIS - VEDAÇÃO LEGAL. Os órgãos da administração indireta, incluídas as empresas estatais, não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos débitos trabalhistas das empresas prestadoras de serviços contratadas segundo as normas que regem a licitação pública, nos termos do previsto pelo art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que não padece de inconstitucionalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, ARGÜIDA PELA EMPRESA RECORRENTE, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA EMPRESA RECORRENTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUI-LA DA LIDE, POR SER PARTE ILEGÍTIMA, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1917/99. RECORRENTES: CARLOS RAIMUNDO MOTTABENTES. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outro. E BANCO BRADESCO S/A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: DANO MORAL - ASSALTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA - INDENIZAÇÃO A EMPREGADO - IMPROCEDÊNCIA - Para efeito de ressarcimento do dano moral nas relações laborais, não basta a emoção, o constrangimento normalmente sofrido pelo empregado que foi vítima de assalto ocorrido na agência bancária onde trabalhava. A hipótese guarda certa semelhança com as contrariedades resultantes do simples viver do ser humano, sendo necessário que tal abalo repercuta negativamente no patrimônio material da vítima, causando-lhe seqüelas psicológicas traumáticas, que concorram para a redução de sua capacidade laborativa, ou constrangimento de tal ordem que lhe prejudique o bom conceito perante os colegas e a própria sociedade. Não foi isto que ocorreu com o reclamante, tendo postulado a indenização por dano moral apenas por haver ficado sob a mira de arma de fogo, mas não provou que o evento considerado danoso a bem de foro íntimo haja lhe causado um prejuízo moral ressarcível. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FGTS MAIS MULTA DE 40% SOBRE O

TERÇO DE FÉRIAS PAGO NA RESCISÃO CONTRATUAL E LIMITAR A APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÃO A PARTIR DE NOVEMBRO/94 E DAS HORAS DE SOBREVISO AO ANO DE 1996, MANTIDO O DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1312/99. RECORRENTE: VALDEMAR DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL. Doutora Elane da Silva Chaves. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, deve ser reconhecido o vínculo, a teor do artigo 3º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, ANTE À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DE TERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MÉRITÍSSIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ORIGEM, PARA QUE SEJAM APRECIADOS OS DEMAIS PEDIDOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1376/99. RECORRENTES: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. BANCO HSBC BAMIENDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil e outros E JOÃO BATISTA MOURA. Doutor Raimundo Kulkamp e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTA CAUSA. NULIDADE. Mantém-se a respeitável sentença, pela qual a Meritíssima Junta de origem declarou a nulidade da justa causa aplicada ao reclamante pelo reclamado, tendo em vista a desproporcionalidade entre a falta praticada por aquele e a penalidade aplicada por este. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA QUANTO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ANTE À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA REFORMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, APURANDO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA O VALOR EQUIVALENTE ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS, NO PERÍODO DE JULHO DE 94 À NOVENBRO DE 96, NO PERCENTUAL DE 55% E REPERCUSSÕES, E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMADOS PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SOFRIDOS PELO RECLAMANTE E REDUZIR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS DO PERÍODO DE 18 DE AGOSTO DE 1993 A NOVENBRO DE 1996 DE TRÊS HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR DIA, PARA UMA HORA EXTRAORDINÁRIA, NOS DIAS DE MOVIMENTO NORMAL E DE 25 DE UM MÊS A 10 DO SEGUINTE, DE SETE PARA CINCO HORAS EXTRAORDINÁRIAS E DE DEZEMBRO DE 1996 A FEVEREIRO DE 1998, DE QUATRO PARA DUAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR DIA, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1418/99. RECORRENTES: JOSÉ MARIA DAMASCENO FILHO E OUTRO. Doutora Elizabeth Costa Coutinho e outro. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora Ana Cláudia Santana dos Santos. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. Aplica-se a prescrição triênária na hipótese de não recolhimento das contribuições fundiárias na conta vinculada do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECRETADA NA RESPEITÁVEL SENTENÇA A QUO, AINDA POR MAIORIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MÉRITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM, A FIM DE QUE SEJA APRECIADO O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ENTENDIA POSSÍVEL A Apreciação DO MÉRITO, DESDE LOGO, COM BASE NO ARTIGO 516 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO RECLAMADO AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT RO 656/99. RECORRENTES: BANCO HSBC BAMIENDUS S/A E BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. Doutor José Acreano Brasil e outros. E SALMY DE OLIVEIRA CORRÊA. Doutor Raimundo Kulkamp e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Penalidade de confissão ficta - Manutenção. Por dois motivos, é de se rejeitar a preliminar de nulidade da pena de confissão ficta, que se examina como de nulidade processual. Primeiro, porque não houve qualquer manifestação de inconformismo da parte ora suscitante, com a aplicação da penalidade, quando dela tomou conhecimento na audiência em que tal ocorreu, o que significa que precluiu o seu direito de discutir essa matéria (art. 795 da CLT). Depois, porque, ainda que não houvesse o óbice da preclusão, ao contrário do que afirmam os argüentes, as partes devem, sim, comparecer à audiência na hora designada para a realização desta, ou seja, desde o início, sendo assim que se tem de entender a norma do artigo 843 da lei consolidada. Nem poderia ser de outra maneira, eis que, a permitir-se que as partes compareçam quando já em andamento a sessão sem sofrer as penalidades previstas no dispositivo consolidado seguinte (art. 844), seria plácitar uma situação estranha, desde que estaria a Junta à mercê dos litigantes. isto é, poderiam eles fazerem-se presentes na hora que entendessem, desde que o fosse no dia designado para a audiência, o que constituiria completa subversão à ordem processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMADOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE QUE SE EXAMINA COMO DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, MODIFICANDO EM PARTE A DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS, REDUZINDO, AINDA, AS HORAS EXTRAS, NO PERÍODO DE JUNHO/95 A SETEMBRO/98, POR SE CONSIDERAR COMO HORÁRIO DO RECLAMANTE, DAS 8:00 ÀS 19:00 HORAS, COM INTERVALO DE DUAS HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO QUE NOS DIAS DE GRANDE MOVIMENTO, CONFORME DEFINIDO NA FUNDAMENTAÇÃO, O HORÁRIO A LEVAR EM CONTA É O DE 8:00 ÀS 20:45 H, COM INTERVALO DE QUINZE MINUTOS, DEVENDO AS HORAS EXTRAS SEREM COMPUTADAS A PARTIR DA NONA, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE ESTAVA SUJEITO A JORNADA DE OITO HORAS, PORQUE EXERCIA FUNÇÃO DE CHEFEIA, SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO, POR FALTA DE OBJETO, UMA VEZ QUE ESTAVA ELE DEPENDENTE DE SE ACOLHER OU NÃO A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL SUSCITADA NO RECURSO PRINCIPAL, MANTIDA, POR FIM, A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT RO 1415/99. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Ruy Guilhon Coutinho e outros. E MANOEL ANASTÁCIO PANTOJA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Participação nos Lucros ou Resultados - Impossibilidade de em dissídio individual trabalhista serem estabelecidos critérios e mecanismos para sua distribuição. A norma constante do art. 7º, IX, da CF, não é auto-aplicável, sendo que até o momento foram editadas e reeditadas Medidas Provisórias, que tratam da matéria, as quais remetem aos interessados o estabelecimento das bases e respectivo mecanismo para a distribuição da vantagem, através do instrumento do Instrumento Especializado, em ação de reclamação como a presente, deturmar como deve ser feita tal distribuição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS DOIS RECURSOS, QUANTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCM. JUÍZES REVISOR E JOSÉ DE ALENCAR, QUE ENTENDIAM QUE O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDIA SOBRE A REMUNERAÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA PARA, MODIFICANDO EM PARTE A DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO ADICIONAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, FAZENDO-SE, ENTRETANTO, UMA CORREÇÃO TÉCNICA EM SUA CONCLUSÃO, QUANTO À PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, PARA CONSIDERAR EXTINTO O PROCESSO EM RELAÇÃO À MESMA, PORÉM, POR FALTA DE INTERESSE DA PARTE, A TEOR DO QUE PRESERVE O ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTER, A FINAL, CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 1798/99. RECORRENTES: ALDEMAR DE DEUS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR. Doutora Sônia Hage Amaro Pugarilho e outros. E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutora Ana Cláudia da Costa Maia e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Justa causa de improbidade - Comprovação através de farta documentação. Estão evidenciados nos autos, através de farta documentação e dos depoimentos colhidos na instrução processual, os fatos alegados na peça de defesa da empresa, que configuram ato de improbidade, razão pela qual é de manter-se a decisão que concluiu nessa direção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO DO RECLAMANTE, SUSCITADA NA CONTRAMINUTA DA RECLAMADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCM. JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO, QUE ENTENDIAM COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXAMINAR O PLEITO FORMULADO NA RECONVENÇÃO, NEGAR PROVIMENTO TAMBÉM AO RECURSO DA RECLAMADA, MANTENDO-SE EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS DO PROCESSO, INCLUSIVE DESTA DECISÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER, CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT RO 959/99. RECORRENTE: RAIMUNDO WILSON FERREIRA DA COSTA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Dirigente sindical - Aplicação do art. 522 da CLT. O art. 522 consolidado foi recepcionado pela Constituição Federal/88, de modo que os dirigentes sindicais garantidos pela estabilidade provisória só são aqueles expressamente indicados pela entidade sindical, observado o número-limite estabelecido no citado dispositivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT AP 1651/99. AGRAVANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Doutor Fernando de Moraes Vaz e outros. AGRAVADO: MAURO COSTA E SILVA. Doutor Rivaldo Gonzaga de Almeida e outro. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Decisão proferida



em ação rescisória. Efeitos ex nunc. Impossibilidade de executar valores já recebidos pelo trabalhador. Se é certo que em certas circunstâncias, no processo civil, há que se reconhecer efeitos ex tunc a decisões de natureza constitutiva como são as proferidas em ação rescisória, não menos verdadeiro que, no que diz respeito ao processo do trabalho, diante da natureza diferente, e muito, das partes envolvidas e das relações jurídicas tratadas, não se pode utilizar o mesmo raciocínio e concluir da mesma maneira. Não se deve, de modo algum - e essa ilação é lógica e natural - aplicar regras legais a situações e fatos de natureza diversa. Os sujeitos de uma relação trabalhista, bem como a espécie dos direitos aqui discutidos - de caráter eminentemente alimentar - são bem outros dos que se vinculam aos demais ramos do direito. Por isso, o tratamento não pode ser o mesmo. A temperança que os civilistas conferem à regra geral de que as decisões de natureza constitutiva têm efeitos ex nunc, não deve aqui ser buscada e utilizada, pois que, se assim se fizer, estar-se-á abrindo espaço para criação de situações absolutamente desesperadoras para trabalhadores que, de boa-fé, como aconteceu no caso dos planos econômicos, receberam direitos que a jurisprudence da mais alta Corte Trabalhista proclamava que existiam e que foram reconhecidos e convalidados por força da res judicata, e que, em razão da simplicidade e injustiçada a men ver. rnança dessa jurisprudence, devem restituir, através de valores que não mais possuem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE REGULAR, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E MÁRIO MARTINS JÚNIOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/AP 1096/99. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Ester Cristina Carmelengo Pantaleão Siliprandi. EMBARGADA: MIRALVA TORRES RAMOS. Doutor Tiago Alves Monteiro Filho. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não existir omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO EXISTIREM OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SEREM SANADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 1478/99. EMBARGANTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Helder Waudesley Oliveira e outros. EMBARGADA: MARIA HELENA CARVALHO CRUZ. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Não havendo qualquer omissão a ser sanada no acórdão embargado, rejeitam-se os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/AP 1309/99. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Doutor Edgard Máio Medeiros Júnior e outros. EMBARGADO: JOÃO DE CAMPOS COSTA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: WALMIR DA COSTA. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém qualquer das hipoteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO NENHUMA DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC, E POR CONSIDERÁ-LOS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, A REVERTER EM FAVOR DO EMBARGADO, CONFORME ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC; TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

### PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 7/7/99 (QUARTA - FEIRA)  
A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 1132/99. RECORRENTE: JOSÉ DE ARIMATEIA COSTA DE OLIVEIRA. Doutor Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Doutora Joseane Maria da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Parauapebas.

02. PROCESSO TRT RO 1294/99. RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Adriana de Cássia Ferro Martins. RECORRIDO: RAIMUNDO ÉLCIO DA SILVA BENTES. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 1332/99. RECORRENTE: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Maria Castro Gostinho e outra. E MANOEL VIEIRA MODESTO NETO. Doutora Eliene Gonçalves Lima e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1550/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: JÚLIO CEZAR ROSA GODINHO. Doutor Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 1558/99. RECORRENTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Doutora Érika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: MANOEL NAZARÉ DA SILVA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1815/99. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Candido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: CARLOS MAURÍCIO RAMOS FERREIRA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 1868/99. RECORRENTE: GILCÉLIA DA SILVA SANSES. Doutor Washington dos Santos Caldas. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Doutor Sérgio Shitoma Lincarotte e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

08. PROCESSO TRT RO 1946/99. RECORRENTE: MANOEL DE SOUZA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT RO 1969/99. RECORRENTE: LUCICLÉIA DA SILVA PEIXOTO. Doutor Agildo Monteiro Cavalcante. RECORRIDA: KARINA CONTE NÓBREGA. Doutor Antônio dos Santos Dias e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT AP 1212/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. AGRAVADO: JAIME CARVALHO DA SILVA FILHO. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT AP 1394/99. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. Doutor Fernando Augusto Montalvão das Neves e outros. AGRAVADA: RIJA MARIA ANTUNES. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 1455/99. AGRAVANTE: MÔNICA ALTAMIRANO. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outros. AGRAVADO: CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 1777/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos e outro. AGRAVADO: LUIS ANTÔNIO DO NASCIMENTO. Doutor Ygnaci Macambira Santana Lima e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

14. PROCESSO TRT AP 2184/99. AGRAVANTE: FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS MESQUITA. Doutor Jarbas Cunha dos Santos. AGRAVADOS: NOEMI COELHO ATHIAS RODRIGUES E OUTROS. Doutora Maria Dolores Cajado Brasil e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walmir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

15. PROCESSO TRT AI 2140/99. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: DORIVAL GOMES DE OLIVEIRA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

16. PROCESSO TRT AI 2223/99. AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nonato Braga e outro. AGRAVADO: BENEDITO FARIAS DA COSTA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

17. PROCESSO TRT RO 1027/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. E RAIMUNDO JORGE FERREIRA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

18. PROCESSO TRT RO 1561/99. RECORRENTE: CENTRO DE ESTUDOS BRITÂNICOS S/C LTDA. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDO: LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS. Doutora Mariadla de Azevedo Bezerra e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

19. PROCESSO TRT RO 1936/99. RECORRENTE: NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A. Doutora Delma Dal Pino e outros. RECORRIDO: INÁCIO DARLINDO MARIA VELOSO. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

20. PROCESSO TRT AP 1739/96. AGRAVANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADO: AUGUSTO SIMÕES JORGE. Doutor Sebastião Piani Godinho e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

### RELAÇÃO 32/99 - 2ª TURMA JULGADOS EM 30.06.99

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 401/99. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Edgard Medeiros Júnior. EMBARGADOS: BENEDITO DE SOUZA VASCONCELOS. Dr. Mary Machado. Scalécio. CBR ENGENHARIA LTDA. Dr. Nilson Paixão Gomes. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Rejeita-se os embargos quando inexistir na decisão embargada a contradição e a omissão que foram alegadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA OS DEFEITOS ALEGADOS. TUDO DE ACÓRDÃO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1653/99. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. LAURO DEMÉTRIO JUVENAL TAVARES E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: Rejeita-se os embargos de declaração quando não há na decisão embargada a obscuridade e a contradição que foram alegadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, ACOLHENDO TOTALMENTE OS DA CAPAF E PARCIALMENTE OS DO BASA, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADAS EM TERMOS QUE ESTÃO REGISTRADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, REJEITAR PARCIALMENTE OS DO BASA E TOTALMENTE OS DOS RECLAMANTES POR TODAS AS RAZÕES REGISTRADAS NA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1930/99. EMBARGANTE: MAGINCO COMPENSADOS S/A. Dr. Maria Rosângela da S. Souza e outros. EMBARGADO: CARLOS EDUARDO MOUTINHO FARIAS. Dr. Valdete de Sousa Reis e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SALÁRIO POR FORA. "As testemunhas confirmaram a existência de um salário pago pela empresa ao reclamante "por fora", além do salário formalizado em recibos e registrado na Carteira de Trabalho. São fatos que exigem a prova testemunhal e restringem a prova documental". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 1015/99. EMBARGANTES: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS. Dr. Iêda Livia de Almeida Brito e outros. EMBARGADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo obscuridade a sanar no v. Acórdão embargado, devem ser rejeitados os Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, OS REJEITAR, POR INEXISTIR OBSCURIDADES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1937/99. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. EMBARGADO: LUCIALVA RODRIGUES PINHEIRO. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não se tendo configurado no v. acórdão a omissão apontada pelo embargante, impõe-se a rejeição dos presentes Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 1835/99. EMBARGANTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA. Dr. Maria da Paixão Chaves Gonçalves. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Rejeita-se os Embargos de Declaração quando inexistir no v. acórdão embargado omissão a sanar, bem como quando a matéria foi exaustivamente examinada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 1896/99. EMBARGANTE: LAURO SODRÉ BARBOSA FILHO. Dr. Adilson Galvão Verçosa. EMBARGADO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Dr. Livia Cunha Chermont e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não se tendo configurado no v. acórdão a omissão apontada pelo embargante, impõe-se a rejeição dos presentes Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS ANTE A INEXISTÊNCIA



## SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2087/99.** RECORRENTES: VALDETE BRAGA DE FREITAS e OUTROS. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Eliázio Beutes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. Mesmo se tratando de empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, o adicional de trinta por cento (30%) a título de periculosidade, é calculado sobre o salário básico, tendo em vista o que diz a própria lei que o instituiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM.º JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1592/99.** AGRAVANTE: ESPÓLIO DE JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO. Dr. Simone de Paiva Barreiros e outra. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. ENQUADRAMENTO - Se fora renunciado pelos signatários do acordo entre os quais o agravante, através de acordo com o BASA, o direito de receber remuneração igual aos dos empregados da ativa, mas lhe fora resguardada a possibilidade de restabelecer seus direitos, caso fosse feito um novo acordo que assegurasse vantagens superiores às acordadas pelas partes e, como pode ser observado na leitura do acordo entre o BASA e a FENATEC o qual instituiu o Plano de Cargos e Salários, de fato houve o acerto no sentido que se fossem estendidas aos aposentados as vantagens ali previstas, após a formalização do acordo supracitado, as quais foram objeto de renúncia pelos reclamantes, como previsto na alínea "b", da cláusula II, do item 3 do Acordo Judicial, esses direitos automaticamente seriam restabelecidos aos signatários do acordo e seus beneficiários. Assim, reformo o r. despacho agravado para estender ao agravante as vantagens do Plano de Cargos e Salários, a partir de 1º 01 94. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM.º JUIZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA CAPAF, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DEFERIR AO AGRAVANTE AS DIFERENÇAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, A PARTIR DE 1º 01 94. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS AGRAVADOS NO IMPORTE DE R\$100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00 PARA ESSE FIM ARBITRADO.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1703/99.** RECORRENTE: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RECORRIDOS: DALCY PINHEIRO RAIOL e OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: TUTELA ANTECIPADA DO PEDIDO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL - LEGALIDADE DO DEFERIMENTO. A tutela antecipada foi deferida tendo a MM. 7ª JCI de Belém reconhecido o legítimo direito dos reclamantes aderirem ao PLANO sem a condição de desistirem das ações trabalhistas que tinham contra a reclamada e, assim, entendido que a MM. Junta "a quo" decidiu na forma prevista em Lei (art. 273, do CPC), já que houve motivações jurídicas suficientes ao deferimento do pedido e, por isto, estando a MM. Junta respaldada no dispositivo supra para deferir a tutela antecipada, não há qualquer afronta ao disposto no artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. À UNANIMIDADE DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONDENANDO A RECLAMADA A CALCULAR, RETER E RECOLHER NO QUE COUBER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, E COMPROVANDO-OS NOS AUTOS NO MOMENTO PRÓPRIO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2187/99.** RECORRENTE: DARLINDO BATISTA RAMOS. Dr. Fernando Augusto Montalvão das Neves. RECORRIDO: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Dr. Altair José Damasceno e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ACORDO COLETIVO - VALIDADE - Os acordos coletivos de fls. 82/92 e 93/98, juntados pela recorrida não possuem validade nos termos do art. 614, § 1º, da CLT, porque não possuem registro no órgão competente, necessário para que passem a vigorar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA; CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA À TÍTULO DE DIFERENÇAS DAS VERBAS RESCISÓRIAS, DECORRENTES DAS DIFERENÇAS SALARIAIS DE TODO O PERÍODO LABORADO, CONFORME AS TABELAS SALARIAIS DE FLS. 27/29 e 64 HORAS EXTRAS MENSIS POR TODO O PACTO LABORAL, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, 13º SALÁRIO E FGTS MAIS 40%, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO FACE A INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA, CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2146/99.** AGRAVANTES DOMINGOS MIRANDA MOURA e OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADO: ESTADO

DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Zaulde Lira de Oliveira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS - PRECLUSÃO - Somente em 07.05.99, depois de mais de 03 (três) anos é que resolvem os agravantes alegar incorreções nos cálculos, isso após terem se manifestado concordando com os mesmos, portanto, precluso está seu direito nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E DETERMINAR RETIFICAR NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PARA QUE CONSTE OS NOMES DOS EXEQUENTES LUCAS AMORIM, LUCIANO BARROSO DA SILVA E MANOEL GONÇALVES NETO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1474/99.** RECORRENTES: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Dr. Érika Moreira Bechara e outros. EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: AS MESMOS MANOEL THEODORO DE OLIVEIRA. Dr. Antônio Augusto de Oliveira Alves. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO. DURAÇÃO. EFEITOS DA SUSPENSÃO PELO ACIDENTE DE TRABALHO De acordo com o art. 10, da Lei 6.019/74, com a interpretação advinda do teor da Portaria 01/97, da Secretaria de Relações do Trabalho, o contrato de trabalho temporário, desde que seu período total não exceda a seis meses. Mas nem a lei instituidora, ou os diplomas a ela inferiores, disciplinam a hipótese de suspensão por motivo de acidente de trabalho. No caso, a Lex Mater agasalha, entre os direitos da pessoa humana, a proteção à saúde. De modo que, o acidente de trabalho, no curso do contrato, como causa determinante da suspensão, prorroga o vencimento do pacto, até que cesse, pela alta previdenciária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, EM RAZÃO DA MATÉRIA, DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE EXCLUSÃO DA LIDE POR ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1977/99.** RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Dr. Márcia Valéria de Aledo e Silva Rolo e outros. RECORRIDO: JOSÉ RAMOS GOMES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Deve a empresa prestar no Formulário DSS 8030, as informações sobre a função e atividades desenvolvidas por seu empregado para que este possa se habilitar junto ao INSS ao benefício da aposentadoria especial e somente este órgão tem o poder de dizer se o trabalhador preenche ou não os requisitos exigidos para este tipo de aposentadoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADAS NAS CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DELE CONHECER; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM.º JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2181/99.** RECORRENTE: ALDEMIR SALDANHA DE CARVALHO. Dr. Wacim Torres Ballout e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Maria Lúcia Serafíco de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo a eficácia do art. 3º, da Lei nº 9.528/97 sido suspensa pela liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1721, não pode ser considerado extinto o contrato de trabalho do reclamante após a concessão de sua aposentadoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A NULIDADE DE CONTRATAÇÃO E A PRESCRIÇÃO BIENAL E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ AS DEMAIS QUESTÕES DOS AUTOS COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2047/99.** AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO DOS SANTOS CRUZ. Dr. Márcio Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: O bem de propriedade de uma Sociedade Anônima pode ser penhorado para garantir o crédito do exequente, no processo em que aquela figura como devedora, não havendo nenhum impedimento legal para a constrição judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, RECEBER O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, COMO AGRADO DE PETIÇÃO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS, E DELE CONHECER, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1764/99.** RECORRENTES: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS. Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus e outros. FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RAIMUNDO JOSÉ PAIVA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: A gratificação contingente concedida de uma só vez pela reclamada aos

seus empregados da ativa, que não determina reposição salarial e não é pago habitualmente, não tem caráter salarial, logo não se incorpora aos salários, razão pela qual não pode ser objeto de complementação de aposentadoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA RECLAMADA PETROS E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA-CARÊNCIA DE AÇÃO, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DAS RECLAMADAS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS E JULGAR AO FINAL A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$40,00 PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2123/99.** RECORRENTE: REGINALDO LOPES Dr. Márcio Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: TEAR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Paulo César Nicolas Esteves e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: JUSTA CAUSA - ABANDONO INJUSTIFICADO - Tem-se como rescindido o contrato de trabalho quando o empregado abandona o emprego sem justificativa e quando, na audiência inaugural, lhe é colocado o cargo a disposição o rejeita. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2234/99.** AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros. AGRAVADA: ANALICE TAVARES DA SILVA. Dr. Walteir Gomes Rezende e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não há incorreção a sanar nos cálculos de horas extras de bancário que percebe gratificação de função, quando para apuração de horas extras após as 7ª e 8ª horas foi utilizado o divisor 220, em consonância com o Enunciado 343, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2107/99.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN). Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Junior. AGRAVADO: CÂNDIDO JAIR GOMES. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CRÉDITO TRABALHISTA. "Esta E. Corte Regional tem aplicado a Lei nº 8.177/91 na correção dos créditos trabalhistas, entendendo pela sua constitucionalidade, havendo sobre a matéria farta jurisprudência no mesmo sentido". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1998/99.** RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza e outros. RECORRIDO: ANTONIO GOMES ANTESTENES. Dr. Ricardo Gonçalves Santos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS IN ITINERE. "O tempo despendido pelo empregado em transporte fornecido pelo empregador deve ser computado na jornada de trabalho conforme o Enunciado da Súmula nº 90 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA PREVISTA EM NORMA COLETIVA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2150/99.** RECORRENTES: EXPEDITO CLÁUDIO MONTEIRO DE ARAÚJO e OUTROS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Dr. Andréa Grieco Sant'Anna Meirinho e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ABONO SALARIAL. "O abono salarial pago de uma só vez aos trabalhadores da ativa, pelo Art. 49 do Regulamento do Plano de Benefícios da FUNGRAPA não se estende ao pessoal inativo uma vez que não se configura reajuste salarial, não é pago na data-base da categoria, e constitui um ganho real excluído aos aposentados pelo próprio dispositivo citado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2019/99.** RECORRENTE: RENILDO LOPES DE LIMA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MARAJÓARA S.A. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "O horário de trabalho ficou controvertido pelo empregador e, sendo fato constitutivo do direito a horas extras, o ônus de prova impõe-se ao empregado nos termos do Art. 818 da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, SEM



DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS DE ABRIL E MAIO/98 COM AS REPERCUSSÕES MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DE MAIS TERMOS. AUTORIZA-SE OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS PELO EMPREGADOR, NOS TERMOS DA LEI, COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS NOS AUTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1941/99.** AGRAVANTE: RIO CAPIM CAULIM S.A. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: ANTÔNIO DOS SANTOS CASTRO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CORREÇÃO. "Não se mostra inconstitucional o Art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 que trata da atualização dos créditos trabalhistas pela TR a partir do vencimento, além dos juros de mora de 1% ao mês, contados do ajustamento da ação". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1955/99.** AGRAVANTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A. Dr. Rosalba Fideles Maranhão e outros. AGRAVADO: ERMINDO PICCOLO CURZEL. Dr. Emio Sorvos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: LIQUIDAÇÃO. "As empresas submetidas a intervenção ou liquidação extrajudicial devem observar o passivo trabalhista com a devida correção monetária, porém, sem os juros de mora a partir do ato de intervenção ou liquidação pelo Poder Público". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR DOS CÁLCULOS OS JUROS DE MORA RELATIVOS AO PERÍODO A PARTIR DE MARÇO DE 1997, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DE MAIS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2201/99.** RECORRENTE: ABASTECEDORA BRASÍLIA LTDA. Dr. Marcos José Nahon. RECORRIDO: SÉRGIO RAIMUNDO ALVES PANTOJA. Dr. José Artur de Oliveira Moreira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "Os contracheques salariais, não impugnados e reconhecidos pelo empregado, são prova da variação salarial e do atendimento de reajustes salariais previstos em norma coletiva da categoria". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR OS OBJETOS DA CONDENAÇÃO, EXCETO QUANTO A DIFERENÇA SALARIAL DO MÊS DE MARÇO/96, NA QUANTIA DE R\$5,39 COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2138/99.** RECORRENTE: EDSON MARQUES DA COSTA. Dr. Cístorvina Pinheiro Macedo. RECORRIDO: ESCOLA DE SAMBA NOCIDADE UNIDA DO BENGUI E SÉRGIO RAIMUNDO VALENTE MEIRELES. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. "A Justiça do Trabalho tem competência para questões de pequeno empreiteiro operário (Art. 652, a, III, CLT), porém os objetos da ação devem decorrer do ajuste de empreitada e não da relação de emprego". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2088/99.** RECORRENTE: ROGÉRIO COSTA DE ALMEIDA. Dr. George Roberto dos Santos Araújo. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A. - BANAP. Dr. Cesário de Pieri Júnior. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRESCRIÇÃO. "Conta-se a prescrição bienal do direito de ação do empregado a partir do término do aviso prévio, cumprido em serviço ou indenizado pelo empregador, pois garantida a sua integração no tempo de serviço pelo Art. 487 da Consolidação Trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MMA JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ AS OUTRAS QUESTÕES DO MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2235/99.** RECORRENTE: SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Dr. Carlos Alberto de Oliveira Mendes e outros. RECORRIDO: ILDOMAR RODRIGUES DE MACEDO. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "No verso da rescisão contratual, na cópia em poder da empresa, consta a data em que foram pagas as verbas ali discriminadas. O documento oferecido como prova é comum às partes e não sofreu impugnação da parte ex-adversa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DE MAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOBRE DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E À PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2170/99.** AGRAVANTE: ALCIDES FERREIRA SANTANA ANDRADE. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. AGRAVADOS: CAETÉ ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. Dr. Lívia

Cunha Chermont e outro. EVALDO SANTANA AMARAL ROBERTO DE PAIVA REIS. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. Havendo prova nos autos, através de certidões dos cartórios imobiliários, de que um dos executados apenas possui um único imóvel em construção inacabada, residindo com sua sogra, uma vez que o casal não dispõe de outro bem de sua propriedade para residir, por imposição de justiça esta situação se enquadra no disposto na Lei nº 8.009/90, DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA TOGADA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN.

Belém, 1º de julho de 1999  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### RELAÇÃO Nº 33/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA SESSÃO 17.06.99

#### REPUBLICAÇÃO

**01. ACÓRDÃO TRT MCI 1093/98.** REQUERENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Dr. Débora de Aguiar Queiroz). REQUERIDA: EUGÊNIA SANDRA PEREIRA DA FONSECA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). EMENTA: MEDIDA CAUTELAR OBJETIVO. Se a medida cautelar tem por objetivo prevenir a eficácia do processo principal, sendo sempre dependente deste, conforme disposto no artigo 796, do Código de Processo Civil, o processo deve ser julgado antes ou, no mínimo, junto com a ação rescisória que lhe deu origem. Logo, se a ação principal já foi julgada improcedente, a cautelar perde seu objeto, devendo ser extinta sem julgamento do mérito, conforme disposto no art. 267, inc. VI, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHO A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC. CUSTAS, PELA REQUERENTE, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

**02. ACÓRDÃO TRT SE DC 670/99.** DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado do Pará demandante, e, como demandada Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado do Pará, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA: A presente convenção abrange todos os empregados das empresas de rádio e televisão que exerçam funções constantes do Quadro Anexo ao Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, no estado do Pará. CLÁUSULA II - REAJUSTE SALARIAL: Os integrantes da categoria profissional demandante, abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão beneficiados com um Reajuste Salarial, no percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) a ser aplicado sobre os salários vigentes em 28/02/1999, o qual quita todas e quaisquer perdas até 31/03/1999, inclusive os decorrentes de lei, término de aprendizado, por antiguidade e merecimento, bem como equiparação salarial transmitida em julgado. PARÁGRAFO ÚNICO: No mês de Setembro de 1999, a empresa concederá, a título de Antecipação Salarial, percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) da inflação acumulada (INPC), no período de 1º de abril a 30.08.1999, para ser descontado por ocasião da Convenção Coletiva 1ª de abril de 2001. CLÁUSULA III - PISO SALARIAL: Para efeito do Art. 7º, V, da Constituição Federal, o piso salarial da categoria dos Radialistas será da seguinte forma: a) PISO UM: valor correspondente a R\$352,31 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para as seguintes funções: diretor artístico ou de produção, diretor de programação, diretor de programas, diretor esportivo, diretor musical, coordenador de produção, coordenador de programação, diretor de imagens de TV, produtor executivo, coordenador de elenco, locutor anunciador, locutor apresentador animador, locutor comentarista esportivo, locutor noticiário de rádio, locutor noticiário de TV, locutor entrevistador, supervisor técnico e supervisor de operações. b) PISO DOIS: valor correspondente a R\$293,58 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) nas demais funções. c) PISO TRÊS - INTERIOR DO ESTADO: piso igual ao valor correspondente à R\$176,15 (cento e setenta e seis reais e quinze centavos) para todas as funções. CLÁUSULA IV - ADICIONAL NOTURNO: O adicional de trabalho noturno, assim considerado o trabalho realizado entre às 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte, será pago a base de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor de hora normal. CLÁUSULA V - HORAS EXTRAS: As horas extras serão remuneradas com o adicional de 70% (setenta por cento), sobre a hora normal, executadas em qualquer horário. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica permitida a compensação de horas de trabalho extraordinário nos termos do art. 59, parágrafo 2º da CLT e art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal, podendo estas serem efetivadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que as mesmas foram trabalhadas. PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a compensação não seja efetivada no prazo estipulado no Parágrafo Primeiro, fica a empresa obrigada a discriminar no contracheque o valor correspondente ao montante do trabalho extraordinário. CLÁUSULA VI - ACÚMULO DE FUNÇÃO: Na hipótese do exercício de função acumulada, dentro de um mesmo setor, receberá o trabalhador um percentual de 40% por função acumulada. CLÁUSULA VII - TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA: Será considerado como tempo efetivo

de serviço o tempo em que o radialista permanecer à disposição da empresa contratante para gravações, dublagens, ensaios ou outras atividades. CLÁUSULA VIII - INDENIZAÇÃO POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA: Em caso de demissão sem justa causa, ocorrida dentro do prazo de 30 (trinta dias) que antecederem a data-base, fica a empresa contratante, obrigada ao pagamento de uma indenização equivalente a um salário base, recebido na ocasião da dispensa, conforme dispõe o Art. 9º das Leis 6708/79 e 7238/84. CLÁUSULA IX - DISPENSA POR JUSTA CAUSA: A empresa contratante fornecerá aos seus empregados denitidos sob a acusação de prática de falta grave, comunicação por escrito, explicando a natureza da penalidade aplicada. CLÁUSULA X - RESCISÕES: A liquidação dos direitos trabalhistas resultante das Rescisões de Contrato de Trabalho, em caso de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio, deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da rescisão. CLÁUSULA XI - EMPREGADO TRANSFERIDO: Aos empregados transferidos para prestar serviços em outra localidade, e quando houver impossibilidade de transferência de seus familiares (dependentes legais), a empresa contratante fica obrigada a fornecer passagens de ida e volta a cada 90 (noventa) dias, para que o empregado possa ver sua família. CLÁUSULA XII - TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO: Só será permitida a transferência do trabalhador para outra localidade diversa da que resultou do seu contrato de trabalho, com a anuência deste, ficando a empresa contratante obrigada ao pagamento nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário que o empregado percebia naquela localidade. PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas resultantes da transferência ocorrerão exclusivamente por conta da empresa contratante, exceto quando a transferência for solicitada pelo empregado. CLÁUSULA XIII - EMPREGADO ESTUDANTE: Ao empregado estudante, fica garantido o abono das faltas em que o mesmo tenha que se ausentar do serviço para realizações de provas em estabelecimentos de ensino oficiais, ou reconhecidos, inclusive exames supletivos e vestibulares, devendo fazer a comunicação prévia com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e comprovação com o mesmo prazo. PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratante, sempre que possível, dará preferência a concessão de férias aos empregados estudantes, concomitantemente com as férias escolares. CLÁUSULA XIV - LICENÇA ADOÇÃO: Em caso de adoção legal de criança recém-nascida, fica garantido à empregada (mãe), o afastamento do trabalho, sem prejuízo do salário, pelo período correspondente a 05 (cinco) dias, a contar da data da adoção, desde que a adotada tenha menos de 06 (seis) meses de vida. CLÁUSULA XV - AUXÍLIO FUNERAL: Em caso de morte do empregado, a empresa contratante pagará ao herdeiro legalmente habilitado o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após a apresentação da Certidão de Óbito. PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que se responsabilizarem pelas despesas de funeral do empregado falecido estarão isentas desta obrigação. CLÁUSULA XVI - SUBSTITUIÇÃO DE VAGAS: O preenchimento de vagas, que por ventura surgirem na empresa, em razão do desligamento do empregado ou ampliação do quadro de pessoal será efetuado, preferencialmente, através de progressão funcional. CLÁUSULA XVII - TRABALHOS EM DOMINGOS E FERIADOS: O trabalhador que não estiver "sob o regime de escala" e for convocado para prestar serviços por necessidade da empresa contratante em dias de domingo e/ou feriados legalmente reconhecidos, receberá a remuneração em dobro do seu dia de salário normal, desde que tais dias coincidam com o repouso remunerado. CLÁUSULA XVIII - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO: Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter eventual, o empregado que exercer a substituição, sem prejuízo do salário de sua função original, fará jus ao salário do substituído, excluídas as vantagens pessoais. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se de caráter não eventual, a substituição que perdurar por período igual ou superior a 20 (vinte) dias, ou por ocasião de férias em um só período, ou doença comprovada através de atestado médico. PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de substituição em que o trabalhador executar somente uma função, fará jus somente ao salário do substituído, excluídas as vantagens pessoais do substituído. A jornada normal de trabalho da 2ª (segunda) função, cumprida no mesmo dia, não será computada como hora extra. PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de substituição em que o trabalhador realize 02 (duas) funções em horários diferentes, fará jus ao seu salário e mais o salário do substituído. CLÁUSULA XIX - LICENÇA PARTICIPAÇÃO /CURSOS PROFISSIONALIZANTES: A participação do empregado em cursos profissionalizantes de interesse da empresa contratante, será custeado integralmente por esta. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que forem convocados para participar dentro do seu horário de trabalho de cursos, seminários, treinamentos e outros eventos voltados para a adaptação das novas técnicas, aperfeiçoamento, atualização do trabalho e/ou desenvolvimento pessoal, após a confirmação de participação, não poderão deixar de comparecer a esses eventos, sob pena de serem descontados de seus salários o valor correspondente ao investimento, salvo se o empregado faltoso justificar por escrito o motivo de sua ausência através de documentos emitido por órgão oficial (Hemorra, Forças Armadas, atestados médicos ou escolares). Já os convidados após a confirmação da participação, não poderão deixar de comparecer a esses eventos sob pena de serem descontados de seus salários o valor correspondente ao investimento, salvo justificativa acima citada. Em outros casos o trabalhador deverá fazer o comunicado com antecedência mínima de 24 horas. CLÁUSULA XX - EXAME MÉDICOS: A empresa contratante se obriga a realizar exames médicos periódicos em seus empregados, renovando anualmente, independentemente do exame médico admissional, fornecendo ao trabalhador o ASO - atestado de saúde ocupacional, conforme a nova redação dada pela Portaria SST nº 8, de 08/05/1996. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exame demissional será realizado obrigatoriamente até a data da homologação da Rescisão de Contrato de Trabalho, conforme nova redação da NR 7. PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os trabalhadores que exerçam funções em terminais de vídeo ou áudio, deverá a empresa contratante promover exames audiométricos e oftalmológicos conforme o caso. PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso dos exames específicos mencionados no parágrafo seguinte, ficam dispensadas as empresas que apresentarem no ato da homologação exame feito anteriormente, desde que seja o exame dentro do prazo estabelecido pela lei e contenha as exigências específicas. CLÁUSULA XXI - VIAGENS A SERVIÇO: Na hipótese de serviços executados fora do local constante do contrato de trabalho, haverá por conta da empresa contratante pagamento de diárias correspondentes a despesas de transportes, alimentação e hospedagem. O fornecimento de um ou mais itens componentes da diária, será excluído do cálculo da mesma. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dentre os membros que compõe a mesma equipe, não poderá haver discriminação na realização das despesas de que trata o caput. PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa contratante reembolsará no prazo de 05 (cinco) dias, as eventuais despesas que excederem as diárias, se devidamente comprovadas, assim como, o contratado fica obrigado a prestar contas das despesas efetuadas em prazo



igual CLÁUSULA XXII - TRANSPORTE EM TRABALHO NOTURNO: A empresa contratante se responsabilizará pelo transporte dos trabalhadores que tenham sua jornada de trabalho no período de 23:00 às 05:00 horas. CLÁUSULA XXIII - TRANSPORTE PARA LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO: A empresa contratante fornecerá transporte de ida e volta aos radialistas que trabalhem em local de difícil acesso, não atendidos por linha de transportes urbano. PARÁGRAFO ÚNICO: O benefício ou vantagem que o empregado vier a receber em função dessa concessão, não será considerada direito permanente, nem integrará a remuneração do radialista para qualquer efeito. CLÁUSULA XXIV - QUADRO DE AVISO: As empresas indicadoras locais acessíveis (próximo ao relógio de ponto) ao Sindicato dos Trabalhadores, para colocação de quadros de avisos, de até 0,80 x 1,10m, onde poderão ser colocados materiais de interesse da categoria, desde que em papel timbrado do Sindicato, ficando proibida a divulgação de material de cunho político e ofensivo a qualquer das partes. PARÁGRAFO ÚNICO: o sindicato profissional confeccionará quadro de avisos dentro das medidas acima citadas, para serem colocados nas empresas onde não existam os mesmos. CLÁUSULA XXV - DESCONTOS DE MENSALIDADE: Na forma do art. 545 da CLT, ficam as empresas obrigadas a efetuarem os descontos das mensalidades sociais dos empregados sindicalizados em folha de pagamento, dos empregados sindicalizados mediante relação enviada pelo sindicato. PARÁGRAFO ÚNICO: O sindicato profissional encaminhará para as empresas a partir de julho de 1999, autorizações de descontos dos novos associados da entidade. CLÁUSULA XXVI - REPASSE DE DESCONTOS: O repasse de verba resultante do desconto da Cláusula 20ª, deverá ser depositado diretamente na conta do sindicato profissional (c/c. nº 588-0 - Caixa Econômica Federal - Agência 1314 - São Braz), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o desconto. A relação de todos os empregados atingidos pelos descontos, deverá ser confeccionada em papel timbrado das respectivas empresas (no caso dos não associados) e encaminhadas diretamente ao sindicato laboral, acompanhada de ficha de compensação bancária. CLÁUSULA XXVII - COMISSÃO BILATERAL: Fica instituída uma comissão paritária, constituída de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Sindicato Patronal e 03 (três) indicados pelo Sindicato Profissional, para concluir divergências surgidas da presente Convenção, reunindo-se sempre que necessário por conveniências das partes. Ficam as partes obrigadas a indicar seus representantes oficialmente, dentro do prazo de 30 dias. CLÁUSULA XXVIII - DANOS CAUSADOS À EMPRESA: Os prejuízos causados à equipamentos da empresa contratante, praticados por empregados, serão pelos mesmos indenizados, desde que verificada a culpabilidade do mesmo. CLÁUSULA XIX - CONTRATO À PRAZO DETERMINADO: Fica o sindicato profissional obrigado a celebrar acordo coletivo com as empresas representadas pelo sindicato patronal, com o objetivo de propiciar a contratação de empregados através do contrato de trabalho por prazo determinado, conforme previsto pela Lei nº 9.601/98 e decreto nº 2490/98. CLÁUSULA XXX - CONTRATO DE TRABALHO DE REGIME TEMPO PARCIAL: As empresas poderão celebrar com seus atuais empregados, Contratos de Trabalho de regime a tempo parcial na forma prevista no artigo 58-A e parágrafos, inciso 4º do Art. 59, Art. 130-A, incisos e parágrafos, todos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme redação dada pela Medida Provisória nº 1.709-1 de 03.09.98. PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se nesse caso, as disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho em que couber. CLÁUSULA XXXI - DESCONTOS ASSISTENCIAL: As empresas descontarão um dia de salário dos funcionários associados ao Sindicato dos Radialistas à título de Taxa Assistencial. PARÁGRAFO ÚNICO: O desconto será feito quando a aplicação do reajuste constante nesta Convenção. CLÁUSULA XXXII - MULTA POR DESCUMPRIMENTO: Fica estipulado o valor de R\$100,00 (cem reais) a título de multa, a ser paga por qualquer uma das partes que descumpra qualquer das cláusulas do presente Acordo. CLÁUSULA XXXIII - VIGÊNCIA E DATA-BASE: O presente Acordo vigorará por 02 (dois) anos, iniciando em 01.03.1999, expirando-se em 31.03.2001, mantendo-se a data-base em 1º de abril. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. E por estarem justos e acordados declaram as partes signatárias que se obrigam pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## SEÇÃO ESPECIALIZADA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 42/99

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AR 208/99. RECORRENTE/AUTORA: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RECORRIDO/RÉU: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (Dr. Ediene Gonçalves Lima). PROCESSO TRT SE AR 268/99. RECORRENTE/AUTORA: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RECORRIDO/RÉU: TIAGO CORREA RAPOSO (Dr. Ediene Gonçalves Lima). PROCESSO TRT SE AR 269/99. RECORRENTE/AUTORA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RECORRIDO/RÉU: LUIZ FERREIRA LIMA (Dr. Ediene Gonçalves Lima). PROCESSO TRT SE AR 427/99. RECORRENTE/AUTORA: GEDEÃO DIAS CHAVES (Dr. Elias Santos). RECORRIDOS/RÉUS: NILSON LAMEIRA DE SOUSA e ROMUALDO BRUNO PIRES (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). PROCESSO TRT SE AR 665/99. RECORRIDO/AUTORA: ESTADO DO PARÁ (Procuradora: Dr. Ana Cristina Soares). RECORRENTE/RÉU: RAIMUNDO NONATO DA COSTA JÚNIOR (Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia). PROCESSO TRT SE A REG/MS 1414/99. RECORRENTE/AGRAVANTE: CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE (Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia). RECORRIDOS/AGRAVADOS: PAULO SILVA CUNHA e outros. PROCESSO TRT SE AR 4508/98. RECORRENTE/AUTORA: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS (Dr. José Ricardo Geller). RECORRIDO/RÉU: FRANCISCO SOLANO SILVA XAVIER (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). PROCESSO TRT SE A REG/MS 5013/98. RECORRENTE/AGRAVANTE: SANCLER ALBERTO ROCHA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). AUTORIDADE COATORA. EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

Belém, 1º de julho de 1999  
MILENE CASTELO BRANCO CONTEINTE  
Secretária da Seção Especializada

## JUSTIÇA FEDERAL

## JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal  
FRANCISCO LUIS ALVES  
Juiz Federal Substituto  
WALDIR BORGES CORRÊA  
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 101/99  
EXPEDIENTE DO DIA 16.06.99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo nº 95.325-2

AUTOR : NORDISK TIMBER LTDA  
Advogado : Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho  
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Defero o pedido de vista, feito às fls. 99, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Processo nº 96.4797-9

AUTOR : UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO  
MÉDICO : Richard Santiago Pereira  
Advogado : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RÉU : Joaquim Moreira Rocha  
Procur. :  
DESPACHO: Sobre os depósitos efetuados, cujos comprovantes se encontram nestes autos, manifeste-se o INSS, em dez dias. Intimem-se.

Processo nº 97.10680-0

AUTOR : COMABIL - IND. E COM. DE MADEIRAS BIANCARDI  
LTDA  
Advogado : Nestor Ferreira Filho  
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto  
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

Processo nº 94.2397-9

AUTOR : JOSÉ ALVES MENDES  
Advogado : Raimundo Augusto Rios Brito  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.7338-0

AUTOR : IVAN DE CARVALHO MELO E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 95.4997-0

AUTOR : MÁRIO ANTONIO CORRÊA E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Mônica Gomes de Souza Monteiro de Brito  
DESPACHO: Defero o pedido de fls. 137, e concedo mais 10 (dez) dias para que os autores promovam a execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 95.6725-0

AUTOR : JOSÉ TAVARES DE MIRANDA E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Defero o pedido de fls. 263, e concedo mais 10 (dez) dias para que os autores promovam a execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.2080-9

AUTOR : JOÃO MACIEIRA SOARES E OUTROS  
Advogado : Vanize Paixão Souza Rocha  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procur. : Maria Deusdeth M. Vieira Reale  
DESPACHO: Defero o pedido de vista, feito às fls. 114/115, pelo prazo de 5 (cinco) dias. A memória de cálculo deverá ser apresentada em 10 (dez) dias, contados da intimação deste despacho. Intimem-se.

Processo nº 96.2580-0

AUTOR : ANA GLÓRIA DA GAMA E SILVA KLAUTAU E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Defero o pedido de fls. 235, e concedo mais 10 (dez) dias para que os autores promovam a execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.3201-7

AUTOR : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA GUIMARÃES E OUTROS

Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira  
DESPACHO: 1-À Distribuição para que seja efetuada a troca de classe nos termos da Circular GAVIP nº 022, de 12.11.96 do TRF/1ª Região. 2-Indefiro os pedidos de fls. 253, 254/255. A certidão de trânsito em julgado é fornecida em cópia autenticada pela Secretaria; diligencie, pois, a UFPA nesse sentido. 3-Quanto ao pedido de fls. 259, providencie a UFPA, em 10 (dez) dias, a memória de cálculo, nos termos dispostos no art. 604 do CPC. 4-Expeça-se mandado determinando que a executada proceda à incorporação nos vencimentos dos exequentes do índice de 28,86%, observando que a autora MARIA DO SOCORRO BARROSO DO AMARAL foi stucumbente na ação. 5-Oficie-se nos termos do pedido de fls. 260, letra "b". 6-Intimem-se.

Processo nº 96.4975-0

AUTOR : ROSÁLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO REIS E OUTROS  
Advogado : Dorival Indaiassú de Souza Neto  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.3092-2

AUTOR : JACILENE DALVALINA FERNANDES E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Defero o pedido de fls. 120, e concedo mais 10 (dez) dias para que os autores promovam a execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 96.6694-9

AUTOR : ADALGISA DA COSTA MARUOKA E OUTROS  
Advogado : Inocêncio Mártires Coelho Júnior  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3097-6

AUTOR : JOÃO DAMASCENO QUEIROZ E OUTROS  
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Defero o pedido de fls. 104, e concedo mais 10 (dez) dias para que os autores promovam a execução do julgado. Intimem-se.

Processo nº 97.3180-6

AUTOR : CLEIDE MARIANA FIGUEIREDO DA SILVA  
Advogado : Regina Fátima L. Alves  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3188-8

AUTOR : SILVESTRE PAULINO DA SILVA  
Advogado : Regina Fátima L. Alves  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3196-4

AUTOR : JOAQUIM CLÁUDIO MARTINS BESSA  
Advogado : Regina Fátima L. Alves  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3202-8

AUTOR : MANOEL DE JESUS ARAÚJO SANTOS  
Advogado : Regina Fátima L. Alves  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3211-7

AUTOR : CELSO LUIS CHAVES  
Advogado : Regina Fátima L. Alves  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.4177-3

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL  
Procur. : Maria Luísa Gouvêa Pereira  
DESPACHO: Estando o despacho de fls. 104 de acordo com o que pede o réu no final da petição de fls. 105/106, uma vez que o pedido de abertura de prazo fica indeferido, cumpra-se o final do supramencionado despacho. Intimem-se.

Processo nº 97.7557-3

AUTOR : CLÉLIA DA SILVA SANTOS E OUTROS  
Advogado : Antônio dos Reis Pereira  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 48/51, em seus efeitos devolutivo e



suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

**Processo nº 97.10141-0**

AUTOR : ESTELINA DOS SANTOS LIMA E OUTROS  
Advogado : Addeha E. N. Mello  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 76/79, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

**Processo nº 97.10822-6**

AUTOR : ANNA MARIACRUZ GARCIA E OUTRO  
Advogado : Antônio dos Reis Pereira  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 97.12545-5**

AUTOR : CELINA GONÇALVES DE MOURA E OUTRO  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 98.338-4**

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls. 105/108 e 109/118, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor e à União, sucessivamente, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

**Processo nº 98.1555-1**

AUTOR : ANTONINO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS  
Advogado : Deusdedit Freire Brasil  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Procur. : Antônio de Lima Freitas  
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 74/75, e determino a conclusão dos autos para sentença.

**CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:****Processo nº 96.1327-6**

AUTOR : CARLOS ALBERTO VILELA  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Luges  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 96.7077-6**

AUTOR : BENEDITO CARDOSO GONÇALVES  
Advogado : Robério d'Oliveira  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 88/97, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

**Processo nº 96.7695-2**

AUTOR : ANTONIO DIAS DA SILVA  
Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 96.7698-7**

AUTOR : NILZA DE ANDRADE LOBO  
Advogado : José de Arimatéia Medeiros da Rocha  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Luges  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 97.4530-0**

AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS/PA  
Advogado : Fernando de Moraes Vaz  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 97.5167-1**

AUTOR : EDMUNDO DOS SANTOS FERNANDES E OUTROS  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 97.6573-6**

AUTOR : SEBASTIÃO PEDRO BARROSO TAVARES E OUTROS  
Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 97.7551-7**

AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES E SILVA

Advogado : Graça Cristino  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Luges  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 97.7897-3**

AUTOR : LUIZ EYMARD SILVA CORDEIRO E OUTROS  
Advogado : Cássio Humberto A. Santos  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Luges  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

**Processo nº 97.8171-7**

AUTOR : HENIO DA ROCHA LIMA  
Advogado : Paula Frassinetti Mattos  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 89/90, por dispensável ao julgamento da lide.

**Processo nº 97.9267-2**

AUTOR : MARIA DE LOURDES LOPES MAGALHÃES E OUTROS  
Advogado : Cássio Humberto A. Santos  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Mantenho a decisão agravada. 2-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 118/119, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intime-se.

**Processo nº 97.10163-0**

AUTOR : MANOEL DA COSTA SILVA E OUTROS  
Advogado : Cássio Humberto A. Santos  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Luges  
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

**Processo nº 97.11266-9**

AUTOR : SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Wanda Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

**Processo nº 97.12197-6**

AUTOR : ANTONIO CARDOSO MENDES FILHO E OUTROS  
Advogado : Ronilda Ferreira Ribeiro  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-A litispendência alegada pela CEF na contestação não ocorre. O processo ali informado corresponde a este feito. 2-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 3-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 4-Intimem-se.

**Processo nº 98.1027-7**

AUTOR : JOSÉ MARIA DOS REIS CARDOSO  
Advogado : Maria das Graças de Souza Cristino  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Luges  
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

**Processo nº 98.1549-0**

AUTOR : HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO  
Advogado : Hildenir Helker de Aguiar Franco (Em causa Própria)

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur. : Dilson José Condé Freire  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1-A União já faz parte do processo. Fica, assim, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**Processo nº 98.4073-5**

AUTOR : ELSON FERREIRA DE LIMA  
Advogado : Wilma Chavaglia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**Processo nº 98.4495-8**

AUTOR : GLAUDSON BAIÁ DIAS E OUTROS  
Advogado : Hildenir Helker de Aguiar Franco  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca

RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur. : Dilson José Condé Freire  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1-A União já faz parte do processo. Fica, assim, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**Processo nº 98.4759-4**

AUTOR : LUIZ PEREIRA DA SILVA  
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

**Processo nº 98.4765-5**

AUTOR : MANOEL DO NASCIMENTO SILVA  
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

**Processo nº 98.5061-8**

AUTOR : MARIELZA DOS SANTOS LEITE E OUTRO  
Advogado : Jorge Cláudio Mena Wanderley  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Chamo o feito à ordem para determinar que as autoras providenciem, em 10(dez) dias, a autenticação das cópias dos documentos que instruem o processo, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.

**Processo nº 98.5069-0**

AUTOR : RAIMUNDO ORLANDO CORRÊA DE MELO E OUTROS  
Advogado : Álvaro Augusto de P. Vilhena  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

**Processo nº 98.5233-0**

AUTOR : REGINA MARIA GAMA DOS REMÉDIOS E OUTROS  
Advogado : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

**Processo nº 98.5247-2**

AUTOR : GERALDA FESTA DE LELIS EVANGELISTA  
Advogado : Luiz Pingarilho  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

**Processo nº 98.5293-0**

AUTOR : DOMINGOS JUSTINO DA SILVEIRA E OUTROS  
Advogado : Márcia da Silva Almeida Alves  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1-A União já faz parte do processo. Fica, assim, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**Processo nº 98.5378-1**

AUTOR : MIGUEL FIGUEIRA DA CRUZ  
Advogado : Wilma Chavaglia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.



## Processo nº 98.6259-0

AUTOR : AILTON MONTEIRO DA SILVA  
Advogado : Wilma Chavaglia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lages  
DESPACHO: Sobre o agravo retido de fls. 43/47, ouça-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

## Processo nº 98.6781-8

AUTOR : MIGUEL DA CUNHA RAMOS E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Atad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.6845-2

AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA GUEDES E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Atad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.6863-0

AUTOR : ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Atad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.6881-9

AUTOR : JOSÉ RAMOS PAIM NOGUEIRA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lages  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.7079-1

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES TOBIAS SOBRINHO  
Advogado : Oscarina de Miranda Brito  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
DESPACHO: 1-A União já faz parte do processo. Fica, assim, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

## Processo nº 98.7091-3

AUTOR : IVAL NAZARENO PORTAL DA COSTA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Atad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.7239-6

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DIAS E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Atad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.7369-2

AUTOR : PEDRO MONTEIRO REIS E OUTROS  
Advogado : Wanda Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Atad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.7459-1

AUTOR : MARIA FELIZARDA MENDES DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Wanda Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Atad  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.7479-5

AUTOR : WILSON DA SILVA FERREIRA E OUTROS  
Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 38/47, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

## Processo nº 98.7973-3

AUTOR : RAIMUNDO ALVARO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Adalcinda da Silva Eleres  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 40/49, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

## Processo nº 98.8203-4

AUTOR : ANA MARIA MAGALHÃES  
Advogado : Nilma Quites Reis  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.8205-0

AUTOR : MARIA DO O CABRAL DOS SANTOS  
Advogado : Nilma Quites Reis  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.8895-1

AUTOR : NEUZA DOS ANJOS SILVA  
Advogado : Nilma Quites Reis  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 98.9074-8

AUTOR : AUTO POSTO MUNDIAL LTDA E OUTRO  
Advogado : Dilsete Barbosa dos Santos Sá  
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 241/242, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

## Processo nº 98.11362-2

AUTOR : DILMA CÉLIA DA SILVA SAMPAIO E OUTROS  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 43/52, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

## Processo nº 99.2194-8

AUTOR : JOÃO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: 1-Defiro a justiça gratuita. 2-Sobre as informações de fls. 73 e 74, esclareça o autor JOÃO MORAES DE ALMEIDA LINS, em 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. 3-Intimem-se.

## Processo nº 99.3141-9

AUTOR : TERTULIANO DE ALMEIDA LINS E OUTROS  
Advogado : Maria Telma Brasil da Nóbrega  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Emende o autor TERTULIANO DE ALMEIDA LINS, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, corrigindo o seu nome, uma vez que o mesmo não está de acordo com os respectivos documentos juntados aos autos. Intime-se.

## CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.6351-6  
IMPTE : MARIA OPÉLIA CORREIA DE CASTRO E OUTROS  
LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL  
Advogado : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral (Em Causa Própria)

## IMPDO : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA

AMAZÔNIA-SUDAM  
Procur. : Silvana Lúcia Santos da Silva  
DESPACHO: 1-À Distribuição para incluir na autuação os litisconsortes, conforme decisão de fls. 68/70. 2-Em seguida, intimem-se os impetrantes, pessoalmente - exceção de LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL, que postula em causa própria - para constituírem, em dez dias, novo advogado, sob pena de extinção do processo em relação às suas pessoas.

## Processo nº 97.4101-4

IMPTE : ALÍRIO LOPES RIBEIRO  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

## Processo nº 99.2409-6

IMPTE : DELTA PUBLICIDADE S/A E OUTROS  
Advogado : Celso Luz de Oliveira  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS  
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 713v, manifestem-se os impetrantes. Intimem-se.

## CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL

Processo nº 91.2276-4  
EXQTE : RONILDA SANDRA BARRIPO ALVES GURSEN DE MIRANDA  
Advogado : Paula Frassinetti Mattos  
EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Diga a exequente, em 30(trinta) dias, se tem Precatório Complementar a requerer nestes autos. Intime-se.

## Processo nº 97.8653-3

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
EXCDO : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS, COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE BELÉM E ANANINDEUA  
Advogado : Simone Cruz Vieira  
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a CEF. Intime-se.

## Processo nº 98.3747-7

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Aládio Costa Ferreira  
EXCDO : MARIA AMÉLIA PINTO DA COSTA  
Advogado : Alan Henrique Trindade Batista  
DESPACHO: Diante da informação supra, manifeste-se o INSS.

## CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.7291-1  
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
REQDO : PAULO CÉSAR GOMES DE CARVALHO E OUTRO  
DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a CEF. Intime-se.

## CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo nº 98.10063-2  
REQTE : IRBEL - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS BELÉM LTDA  
Advogado : Délio de A. Paiva  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

## CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 98.1434-4  
JFTE : LUIZ CARLOS FORTE XAVIER  
Advogado : Idene Pinheiro Corrêa  
JFDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
Procur. : Anstarcho Expedito dos Santos Filho  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

## Processo nº 99.3698-8

JFTE : PEDRO SOUZA PRADO E OUTRO  
Advogado : Paulo Oliveira  
DESPACHO: 1-Defiro a justiça gratuita. 2-Cite-se a União. À Distribuição para anotar. 3-Designo o dia 02/09/99, às 14:00 horas, para a audiência de justificação, feitas as necessárias intimações. O rol de testemunhas deverá ser fornecido, em número não superior a 3(três), no prazo que dispõe o art. 407 do CPC.

## Processo nº 99.3844-3

JFTE : ELVIRA DE MELO LEAL  
Advogado : Oneide Silva de Andrade dos Santos  
DESPACHO: 1-Defiro a justiça gratuita. 2-Cite-se a União. À Distribuição para anotar. 3-Designo o dia 03/09/99, às 14:00 horas para a audiência de conciliação, feitas as necessárias intimações.

## CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 96.6741-4  
REQTE : ENJO ANTONIO ECKER  
Advogado : Nestor Ferreira Filho  
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC



NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Procur. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

## AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
 Processo nº 99.4006-4  
 AUTOR: MARIA CLDA MOREIRA MAUÉS  
 Advogado: Maria de Fátima Coimbra  
 RÉU: UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO: (...) Em face do exposto, satisfeitos os pressupostos legais, defiro a antecipação de tutela, na forma do pedido, para desobrigar a autora do recolhimento da contribuição social para a seguridade social nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783/99. Determino, em consequência, a expedição de mandado ao Diretor Geral da Delegacia Federal de Agricultura, neste Estado, para que se abstenha de efetuar o desconto da contribuição de que se trata na pensão da demandante, até final julgamento da presente ação. Cite-se a União, como requerido na peça vestibular. Publique-se. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
 Processo nº 98.5350-6  
 AUTOR: LAURA NAZARÉ OLIVEIRA SOUZA  
 Advogado: Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procur.: Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora ao pagamento das custas e de honorários de advogado, que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com a regra do artigo 20, § 4º, do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
 JOÃO BATISTA RIBEIRO  
 DIRETOR DE SECRETARIA  
 RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 108/99  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 PROC. Nº 97.4274-6

Autor.: ALFREDO GARCIA LIMA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Cleide Helena Avelar Fernandes  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL e FALCULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
 Adv.: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Edilena do Carmo Mesquita Villela, respectivamente  
 DESPACHO: Intimem-se os autores sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

PROC. Nº 97.3538-2  
 Autor.: VALDERINO ASSUNÇÃO SOUZA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réu.: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFPA  
 Adv.: Dr. Iracélia de Oliveira Vaz  
 DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de dez dias, arquivem-se.

PROC. Nº 97.3308-5  
 Autor.: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Dorival Indaiassú de Souza Neto  
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
 Adv.: Dr. Mario Sergio Pinto Tostes  
 DESPACHO: Intime-se a ré sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 PROC. Nº 95.6423-5  
 Autor.: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA  
 Adv.: Dr. Débora de Aguiar Queiroz  
 Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
 Adv.: Dr. Sílvia Regina M. Sampaio  
 DESPACHO: Requeriram os autores o que lhes for pertinente, manifestando-se, inclusive, sobre fls. 163/164. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 97.8726-7  
 Autor.: GABRIEL GONDIM HERMES E OUTRO  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Intimem-se os autores para efetuarem o depósito dos honorários periciais (fl. 114), no prazo de dez dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. Nº 97.102-7  
 Impte.: MARILZA PAULA VIANA  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: REITOR DA UFPA EM BELÉM e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Maria Lúcia Cunha Nascimento e Ildefonso Pereira Guimarães Junior, respectivamente  
 DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

PROC. Nº 97.2245-3  
 Impte.: ABDIAS RIBEIRO SOARES FILHO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

PROC. Nº 97.2894-5  
 Impte.: RAIMUNDO DA SILVEIRA MARTINS  
 Adv.: Dr. Antonio Ferreira Magalhães  
 Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM/PA  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 97.10166-8  
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 Excdto.: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA  
 Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes  
 DESPACHO: Converta-se o depósito de fl. 193 em reudas da União, conforme requerido à fl. 201. Cumpra-se o despacho de fl. 199, relativamente à ELETROBRAS.

CLASSE 9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

PROC. Nº 99.3595-2  
 Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta  
 Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 DESPACHO: Vistos etc. Presentes os pressupostos que a autorizam, defiro o pedido de produção antecipada da prova pericial. Nomeio Perito a **ENG. CARMEM ESTELA NONATO ARANHA**, CREA-PA 8650-D, com endereço conchicido na Secretaria do Juízo. Determino a citação dos réus para, em cinco dias, indicarem seus assistentes técnicos e apresentarem quesitos. Desnecessário o compromisso do Assistente Técnico e Perito. Fixo o prazo comum de trinta dias para a entrega do laudo e crítica do Assistente Técnico. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROC. Nº 99.1102-4  
 Reqte.: ANTONIO RIBEIRO BARROSO  
 Adv.: Dr. Cláudio Lopes Bueno  
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Na espécie, o local do imóvel, cujo o contrato pretende discutir o requerente, encontra-se localizado na cidade de Rio Branco - AC, a competência do foro para processar e julgar ações fundadas em direito real sobre imóveis é o local da coisa, art. 95, do CPC, em razão do que determino a remessa dos presentes autos à Seção Judiciária do Acre, dando-se baixa na distribuição. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 99.2386-1  
 Impte.: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Stephenson Oliveira Victor  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada, tornando definitiva a medida liminar para suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária nos exatos termos do art. 40, parágrafo terceiro, da Lei Fundamental, com a redação determinada pela EC 20/98, bem como a Lei 9717/98 e das Portarias 4882/98, 4883/98 e 4992/99, todas do MPAS, autorizando a Impetrante a continuar a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus servidores ao Instituto de Previdência do Município de Bom Jesus do Tocantins, Instituto de Previdência do Município de Canaã dos Carajás, Instituto de Previdência do Município de Conceição do Araguaia, Instituto de Previdência do Município de São Félix do Xingu, Instituto de Previdência do Município de Sapucaia e Instituto de Previdência do Município de Tucunã, respectivamente, determinando que a autoridade apontada como coatora se abstenha de atuar a Impetrante pelo recolhimento das contribuições em desconformidade com o figurino traçado pela Lei 9717/98 e demais normas regulamentares, bem assim não obste a expedição de certidões negativas de débito pelo fato de a contribuinte proceder nos termos da segurança ora concedida. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 99.3222-9  
 Impte.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Adv.: Dr. Stephenson Oliveira Victor  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ

Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada, tornando definitiva a medida liminar para suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária nos exatos termos do art. 40, parágrafo terceiro, da Lei Fundamental, com a redação determinada pela EC 20/98, bem como a Lei 9717/98 e das Portarias 4882/98, 4883/98 e 4992/99, todas do MPAS, autorizando a Impetrante a continuar a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus servidores ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá, determinando que a autoridade apontada como coatora se abstenha de atuar a Impetrante pelo recolhimento das contribuições em desconformidade com o figurino traçado pela Lei 9717/98 e demais normas regulamentares, bem assim não obste a expedição de certidões negativas de débito pelo fato de a contribuinte proceder nos termos da segurança ora concedida. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.21475

Impte.: WALDEMIR RODRIGUES GASPAR  
 Adv.: Dr. Waldemir Rodrigues Gaspar  
 Impdo.: COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.18443

Impte.: ARQUIMIA DO CARMO SILVA DE SOUZA  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Adão Paes da Silva, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.26645

Impte.: SOLANGE FELICIDADE MARQUES FERREIRA  
 Adv.: Dr. Roberto A. O. Santos  
 Impdo.: DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ (FCAP) e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.20064

Impte.: MARYLENI DE OLIVEIRA FRANCO  
 Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira  
 Impdo.: DELEGADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.998

# DIÁRIO OFICIAL

0081

2

Belém, sexta-feira,  
02 de julho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

PROC. Nº 99.15583  
Impte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ - SINDFAZ  
Adv.: Dr. Alin Silvio Ailalo Garcia  
Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Antonio José de Mattos Neto  
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para **determinar** que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reconstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.3924290  
Impte.: REGINALDO BENTES DOS SANTOS  
Adv.: Dr. Nozor José de Souza  
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - DELEGACIA DE BELÉM  
Impdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Drs. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e Adão Paes da Silva  
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para **determinar** que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reconstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 99.1375-7  
Impte.: ALMIRA LAURIA TEIXEIRA  
Adv.: Dr. Lucio Vespasiano Mazzinido Amaral  
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para **determinar** que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reconstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 97.8656-1  
Impte.: LOURIVAL DO NASCIMENTO BRASIL  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
Impdo.: COMANDANTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR  
Impdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial, para determinar à fonte pagadora que se **abstenha** de efetivar nos proventos do servidor aposentado o desconto da contribuição previdenciária instituída por intermédio da medida provisória 1415/96 e suas sucessivas reedições, **tornando definitiva a medida liminar concedida** (fls. 21/23). Incabíveis, na espécie, honorários advocatícios (Súmula 512/STF), porém condeno a União no ressarcimento das custas processuais. Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475, II), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

### JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTAREM

Juiz Federal  
Edison Messias de Almeida  
Diretora de Secretaria  
Jadete Siqueira de Nieto

BOLETIM Nº 017  
EXPEDIENTES DO DIA 24/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 9.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
Proc.: 1999.39.02.000353-2  
Reqte.: JOSÉ WILSON AZEVEDO LIMA e OUTRO  
Advog.: Arley Márcio Soares de Souza e Káia Tolentino G. da Silva

Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur.: Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. (...), diga(m) o(a)/a(s) autor(es)/autora(s) no prazo legal.

EXPEDIENTES DO DIA 25/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
Proc.: 1997.39.02.000196-9  
Exqte.: EMP BRAS DE INFRA-ESTRUT. AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Advog.: André Furtado  
Excedo.: REAL AEROTAXI LTDA  
Procur.: não há nos autos  
DESPACHO: É manifesto o equívoco em que incorre o juízo no tocante ao despacho de fls. 136, face ao laudo de avaliação de fls. 128. De-se vista ao Exequente do ofício de fls. 137.

### AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 1.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc.: 1998.39.02.000617-5  
Autor.: ÓTICA SANTA LUZIA LTDA  
Advog.: Wilson Luiz Gonçalves Lisboa e Augusto Septimio de Campos  
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur.: Ludimar Calandriani Sidônio  
SENTENÇA: (...) Ante todo o exposto, acolho a preliminar de prescrição, suscitada pela FAZENDA NACIONAL, no tocante à pretensão material que recai sobre o finsocial, extinguido, com julgamento do mérito, o presente feito, quanto a esse objeto da causa, ajuizado por ÓTICA SANTA LUZIA LTDA, em virtude do ajuizamento intempestivo da presente Ação de Repetição de Indébito. Indefiro os pedidos de declaração judicial de inexistência de relação jurídico-fiscal, pedido de reconhecimento de pagamento indevido da TR e TRD de 1991, UFIR de 1992, em virtude de inépcia da petição inicial. Condeno à Autora nas verbas de sucumbência, arbitrando em 10% os honorários advocatícios, calculados sobre o valor da causa. P.R.I.

EXPEDIENTES DO DIA 26/05/99  
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc.: 1999.39.02.000464-8  
Impte.: GERALDO PEREIRA FILHO  
Advog.: Andres Tapajós Simioni  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, denego a segurança impetrada por GERALDO PEREIRA FILHO em face do DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM, por reconhecer a constitucionalidade do artigo 33, § 2º, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.770-48, de 07/05/99. Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios, conforme Súmula 105 do Colendo STJ. P.R.I.

EXPEDIENTES DO DIA 27/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc.: 1997.39.02.000588-6  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Felício Pontes Júnior  
Réu.: ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA e OUTROS  
Advog.: Raimundo Francisco de Lima Moura e Wilton Walter Moraes Dolzanes  
DESPACHO: Successivamente ao Ministério Público Federal e à defesa para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

Proc.: 89.1331-9  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procur.: Felício Pontes Júnior  
Réu.: LUIZ BARBOSA DE LIMA FILHO  
Advog.: Verachides de Almeida Rodrigues  
DESPACHO: Em virtude da falta de devolução da carta precatória de fls. 289, para remquirição e inquirição de testemunhas arroladas pela defesa do acusado LUIZ BARBOSA DE LIMA FILHO e tendo decorrido o prazo de sessenta dias para o seu cumprimento, faz-se aplicável o disposto no artigo 222, § 1º do Código de Processo Penal, devendo, então, as partes serem intimadas para se pronunciarem no prazo do artigo 499 do mesmo diploma legal.

Proc.: 00.23351-0  
Autor.: JUSTIÇA PÚBLICA  
Procur.: Felício Pontes Júnior  
Réu.: HÉLIO INÁCIO SANTANA e OUTROS  
Advog.: José Sócrates G. Pinto, Jorge Lopes e José Ronaldo Dias Campos  
DESPACHO: Tendo em vista o disposto no artigo 222, parágrafo 1º do Código de Processo Penal e o fato de não ter sido devolvida a carta precatória de fls. 766 expedida em 11/04/97, de par com o que consta às fls. 831 verso, manifestem-se as partes no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. Intimem-se.

### AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.001790-8  
Autor.: HERALDO DE SOUZA FERNANDES e OUTROS  
Advog.: Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur.: Beatriz Engelmann Soares  
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE**, em parte, a presente Ação Ordinária proposta por HERALDO DE SOUZA FERNANDES, ANTONIO PINTO PORTELA, LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA, RAIMUNDO CARVALHO e RAUDI FERREIRA DOS SANTOS para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de abril de 1990, no percentual de 44,80% e a inflação de fevereiro de 1991 pro rata, no percentual de 20,21%, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários dos Autores. Custas e honorários, na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

CLASSE: 9.102 - SEQUESTRO

Proc.: 1997.39.02.000865-7  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Felício Pontes Jr.  
Reqdo.: INDISPONIBILIDADE DE BENS  
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, com apoio nos artigos 806 e 808, inciso I, combinados com o artigo 267, inciso XI, todos do Código de Processo Civil, decreto a ineficácia da medida cautelar e julgo **EXTINTO** o processo, sem apreciação do mérito, determinando o desbloqueio dos bens dos requeridos RENATO FERREIRA BARROS FERREIRO, ANA HARDY BARROS, APRÍGIO PEREIRA DA SILVA, TEODORA GOLENHESKI, JOSÉ PAULO GENUÍNO, MARIA GLAUCIENE GOMES GENUÍNO, AMAURI MACIEL DA COSTA, JOSÉ MÁRIO BARBOSA DE BARROS, MAURÍCIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA, BENTO BROSEGHINI, EDÉSIO ALVES GUIMARÃES e FRANCISCO OSMILDO SANTIAGO, com a expedição de ofícios ao Banco Central do Brasil, Banco da Amazônia S.A., DETRAN, CIRETRAN, Cartórios de Registros de Imóveis dos Municípios de Rurópolis, Placas e Altamira, Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. P.R.I.

EXPEDIENTES DO DIA 28/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 4.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc.: 94.0005697-5  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excedo.: ANÍBAL PARAENSE DE ALMEIDA SOBRINHO e OUTRO  
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 59.

Proc.: 1997.39.02.001320-1  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Hideraldo L. de S. Machado  
Excedo.: CLÍNICA SÃO RAIMUNDO NONATO LTDA e OUTROS  
DESPACHO: Vista ao(à) exequente.

Proc.: 96.0015965-3  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Nelson do Carmo Figueiredo  
Excedo.: ARIVALDO SOARES DE QUEIROZ e OUTRO  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc.: 95.0008225-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Graciane da Costa Mota  
Excedo.: ÂNGELA MARIA BONIFÁCIO ROFFE  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc.: 95.0004908-2  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excedo.: MARIA SOARES PALHETA  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc.: 94.0001170-9  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Jorgemusa Jorge Auaud  
Excedo.: MANUEL DJALMA DE SOUZA LIMA e OUTRO  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 10.400 - EXCEÇÃO

Proc.: 1999.39.02.000290-0  
Reqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur.: José Luiz Guerreiro de Holanda e Alvaniza Tavares de Oliveira Silva  
Reqdo.: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA  
Advog.: Edward Ferreira Souza  
DESPACHO: Acolho a Exceção de incompetência, suscitada pela UNIÃO FEDERAL, por não se subsumir no âmbito de competência territorial deste juízo a apreciação e julgamento da ação intentada, na conformidade das judiciosas razões.



expostas na petição inicial, impondo-se a "declinatori fori", com a remessa dos autos ao MM. Juízo Federal, da Vara de Marabá, dando-se baixa na distribuição.

**CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Proc.: 1999.39.02.000227-7  
Emble.: RADIO E TELEVISÃO PONTA NEGRA LTDA  
Advog.: Raimundo Francisco Lima Moura  
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur.: não há citação

DESPACHO: Rejeito o despacho de admissibilidade dos Embargos (fls. 7) porque, a bem da verdade nenhuma controvérsia há que se extraia da petição inicial, mas simples queixume sobre o "quantum" da execução. Assim há por bem refutá-los pela sua absoluta ineptude.

**EXPEDIENTES DO DIA 31/05/99  
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO****CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc.: 1998.39.02.000766-2  
Autor.: ROSIMAR SOUSA DA COSTA  
Advog.: Ana Clara Müller Hoff e Rubens Lourenço Cardoso Vieira  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur.: Jorgemisa Jorge Auid

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente Ação Ordinária por ROSIMAR SOUSA DA COSTA para condenar a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de julho/87, janeiro/89, abril de maio de 1990 e fev/91, nos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80%, 7,87% e 20,21%, respectivamente, a título de correção monetária, sobre os saldos dos depósitos fundiários da Autora. Custas e honorários, na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PR.I.

**CLASSE: 10.600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS**

Proc.: 1998.39.02.000132-0  
Reqte.: SIND SANTARÉM IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Advog.: Jardel L. Castro Guimarães  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur.: Ludimar Calandriani Sidônio

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, Julgo procedente a presente Exceção de Pré-executividade oposta pela firma SIND - SANTARÉM INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., em face da constante da Certidão da Dívida Ativa, apensa à petição de fls. 18, da ordem de R\$ 7.773,00, prosseguindo-se na execução com a realização do ato constitutivo por Oficial de Justiça, à míngua de nomeação de bens à penhora. Traslade-se cópia da sentença para os autos da execução. Não há previsão legal de imposição de verbas de sucumbência.

**CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Proc.: 1997.39.02.001547-6  
Emble.: DELÍCIA REFRIGERANTES LTDA  
Advog.: Arley Márcio Soares de Souza  
Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, Julgo extinto o presente processo de embargos à execução, movido pela embargante DELÍCIA REFRIGERANTES LTDA., em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. PR.I.

Proc.: 1998.39.02.000479-0

Emble.: RENOVADORA TROPICAL LTDA  
Advog.: Antenor Rodrigues Lavor Filho  
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur.: Ludimar Calandriani Sidônio

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, Julgo improcedentes os EMBARGOS À EXECUÇÃO, opostos por RENOVADORA TROPICAL LTDA., em face da FAZENDA NACIONAL, à míngua de amparo legal. Deixo de arbitrar honorários advocatícios, em virtude de a embargante já ter sido condenada com essa imposição legal na execução embargada, mediante o acréscimo do encargo de 20%, consoante está explícito na petição inicial, com base no Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.025/65, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78. PR.I.

**CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Proc.: 1999.39.02.000260-5  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
Réu.: ADEMIR DA SILVA

DECISÃO: (...) Ante o exposto, ordeno a remessa dos autos à digna Justiça Estadual, que é a competente para o caso, com baixa na distribuição. PI.

**EXPEDIENTES DO DIA 01/06/99  
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Proc.: 1999.39.02.000538-4  
Impte.: PONTE IRMÃO & CIA LTDA  
Advog.: Mauro Mendes da Silva e Outro  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM

DESPACHO: Faz-se indispensável, pelo caráter profuso dos fatos da causa, o pronunciamento prévio da autoridade impetrada, para com maiores subsídios apreciar e decidir sobre a medida liminar requerida. Requistem-se as informações no prazo de 10 (dez) dias.

**CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Proc.: 1997.39.02.001412-6  
Emble.: AMAZÔNIA RADIO E TELEVISÃO LTDA  
Advog.: Raimundo Francisco de Lima Moura  
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur.: Ludimar Calandriani Sidônio

DESPACHO: Remeta-se ao contador do juízo para que verifique, sob confronto entre os valores pagos e as CDA's, a exatidão dos valores pagos. Intime-se.

**AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO****CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Proc.: 1997.39.02.001114-9  
Emble.: JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS E CIA e OUTRO  
Advog.: José Ferreira Lima  
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog.: Luiz Carlos Lugnes

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, Julgo Improcedentes os Embargos à Execução opostos por J. COUTINHO DOS SANTOS & CIA. LTDA. em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à míngua de amparo legal, reconhecendo legítima a execução embargada e válida e subsistente a penhora, prosseguindo-se no seu curso. Condeno o embargante ao pagamento dos honorários a serem incluídos no cálculo da dívida executanda, de 15% sobre o valor total do débito. PR.I.

**CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Proc.: 96.0016922-5  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Felício Pontes Júnior  
Réu.: WILSON LUIZ GONÇALVES LISBOA

Advog.: Raimundo Cordovil Diniz  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a Denúncia Criminal contra o acusado WILSON LUIZ GONÇALVES LISBOA e o absolvo da imputação que lhe foi irrogada com íterno no artigo 386, III do Código de Processo Penal. PR.I.

**CLASSE: 15.301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS**

Proc.: 1998.39.02.000817-7  
Reqte.: ESPÓLIO DE JOSÉ GOAR PIRES  
Advog.: Raimundo Wilmar de Barros Garção  
Reqdo.: DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, Julgo Procedente o pedido de restituição da aeronave de marca EMBRAER-810C, tipo SÊNeca II, bimotor, ano de fabricação 1981, número de série 810348, prefixo TP-RDN, apreendida por agentes da Polícia Federal de Santarém, no Inquérito Policial nº 101/97, conforme requerido pelo Espólio de JOSÉ GOAR PIRES, expedindo-se o competente mandado de liberação, ressalvando-se eventual ato constitutivo superveniente, por conta do qual deva permanecer sob apreensão. PI.

**CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**

Proc.: 1998.39.02.00001-1  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
Reqdo.: ARQUIVAMENTO DO IPL 103/97 DPF/SNM/PA  
DECISÃO: (...) Por todo o exposto, deito o pedido de arquivamento do inquérito policial conforme requerido pelo Órgão do Ministério Público. PI.

**EXPEDIENTES DO DIA 02/06/99  
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Proc.: 1999.39.02.000540-4  
Impte.: ANTÔNIO JÚLIO DA SILVA JÚNIOR  
Advog.: Jardel Luis Castro Guimarães  
Impdo.: COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DESPACHO: Em face da singularidade do pedido, onde o Impetrante requer matrícula em curso diverso do originário, reservo-me para apreciar a medida liminar após o pronunciamento da autoridade impetrada. Requistem-se as informações no prazo de 10 (dez) dias.

**AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO****CLASSE: 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**

Proc.: 00.0027227-2  
Autor.: JUSTIÇA PÚBLICA  
Procur.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
Réu.: CLAUDINIR DE GOES  
Advog.: Arley Márcio Soares de Souza

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, Julgo extinta a punibilidade do réu CLAUDINIR DE GOES, pela prescrição, em face da conduta imputada afeiçãoada ao disposto no artigo 318 e em cotejo com as normas dos arts. 107, inciso IV e 109, inciso III, todos do Código Penal Brasileiro. PR.I.

**EXPEDIENTES DO DIA 04/06/99  
AUTOS COM DESPACHO****CLASSE: 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Proc.: 1998.39.02.001425-5  
Autor.: GELCINETE DA COSTA ROCHA E OUTRO  
Advog.: Antônio Traumaturgo B. Leite  
Réu.: UNIÃO FEDERAL

Procur.: José Luiz Guerreiro de Holanda e Alvaniza Tavares de Oliveira Silva  
DESPACHO: Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: suspensivo e devolutivo. Intime-se a apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc.: 1997.39.02.000336-0  
Autor.: ADILSON GALÚCIO FIALHO e OUTROS  
Advog.: Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Réu.: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Hildeonzo Pereira Guimarães Júnior  
DESPACHO: Deito o pedido de fls. 698, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias.

Proc.: 1999.39.02.000366-2

Autor.: JOSÉ RIBAMAR SILVA  
Advog.: Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur.: não há citação

DESPACHO: Em face da informação constante de fls. 16, emende o autor a inicial, para afeição-la ao preenchimento dos requisitos necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, comprovando a não ocorrência de litispendência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc.: 1999.39.02.000357-3

Autor.: ANTONIO VALTER LIRA PEREIRA  
Advog.: Ana Clara Müller Hoff  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur.: não há citação  
DESPACHO: O autor está pleiteando além de outros índices, o de 84,32% referente ao mês de março/90, ocorre que em reiteradas decisões, o Tribunal Regional Federal

- TRF reconhece que esse índice já foi creditado pela Caixa Econômica Federal - CEF, a teor do Comunicado nº 002067, do Banco Central do Brasil - Edital nº 04/90. Assim, emende o autor a inicial para comprovar que o referido índice ainda não foi creditado em sua conta fundiária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Proc.: 1999.39.02.000295-4

Autor.: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA  
Advog.: Raimundo Francisco Lima Moura  
Réu.: UNIÃO FEDERAL e OUTRO  
Procur.: não há citação

DESPACHO: Reservo-me para apreciar o pedido de tutela antecipada após a contestação. Citem-se réus e luisconsorte passivo e necessário.

**CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

Proc.: 91.0001757-4  
Exqte.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur.: Fernando Facury Scaff  
Excto.: XINGU MOTOS LTDA

Advog.: Daniel Queima Coelho de Souza  
DESPACHO: Cumprida a decisão de fls. 107/108 e não tendo a Exequente apresentado recurso, conforme certidão de fls. 110v, rejeito o despacho de fls. 149, para determinar o encaminhamento dos autos ao arquivo com baixa na distribuição.

Proc.: 1999.39.02.000482-6

Exqte.: LEONIDAS MONTE BATISTA e OUTRO  
Advog.: Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Excto.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Procur.: Aylton da Silva Pinheiro

DESPACHO: Junte os autores cópias da petição e memória de cálculo, assim como devem cumprir o disposto no art. 14 § 3º da Lei 9.289/96, sob pena de extinção.

**CLASSE: 11.500 - EMBARGOS DE TERCEIROS**

Proc.: 1997.39.02.000259-0  
Emble.: FRANCÉLIO DE AGUIAR LIMA  
Advog.: José Ferreira Lima  
Embdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur.: José Luiz Guerreiro Holanda  
DESPACHO: Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO****CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Proc.: 1999.39.02.000344-3  
Impte.: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A  
Advog.: Leo Krakowiak e Raimundo Aquino da Silva  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM

DECISÃO: (...) Ante todo o exposto, concedo a Segurança impetrada pela empresa MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., em face do Sr. Delegado da Receita Federal em Santarém, para determinar que a autoridade ora impetrada se abstenha de futura exigência fiscal, relativamente ao recolhimento da COFINS e da contribuição ao PIS, pela inconstitucionalidade da cobrança das referidas contribuições sociais, cuja base de cálculo, como restou evidenciado, se faz integrada de suas operações de vendas de minérios e constantes do faturamento da empresa, em face da imunidade tributária, que ora se lhe reconhece, por força do estatuído no art. 155, § 3º da Constituição Federal, sem prejuízo da exigência fiscal sobre receitas de outras operações, consolidando a medida liminar deferida às fls. 330/336. Condeno o Impetrado ao reembolso das custas processuais, abstando-me de impor verba honorária em homenagem à Súmula nº 105 do Superior Tribunal de Justiça, que não é vinculante, mas é persuasiva. Sentença sujeita ao duplo grau Jurisdicional. PR.I.

Proc.: 1997.39.02.000144-4

Impte.: WILSON CORREA MIRANDA  
Advog.: Antonio Éder John de Sousa Coelho  
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FNS/PA e OUTRO

SENTENÇA: (...) Por tais fundamentos, declarando a inconstitucionalidade incidente tantum do art. 7º da Medida Provisória nº 1.463-5, de 27/09/96, por ofensa aos preceitos dos arts. 195, § 6º e 154, I, ou 40 e 42 da Constituição Federal, concedo em parte a segurança ao Impetrante WILSON CORREA MIRANDA, em desfavor da Autoridade Impetrada, SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DO PARÁ, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-5 de 27/09/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condeno a Autoridade Impetrada e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. PR.I.

**CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

Proc.: 1999.39.02.000576-6  
Exqte.: ISNALDO LUIZ MELO DA SILVEIRA e OUTROS  
Advog.: Maria Albuquerque de Oliveira e Arthur Alves Ramos  
Excto.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur.: Jacqueline Brandt C. dos Anjos  
DECISÃO: Rejeito, em parte, a r. decisão de fls. 165/167, em virtude de haver se pronunciado sobre matéria (execução por quantia certa) que não foi objeto de postulação da parte (v. art. 128 e 460, do CPC). Na verdade, requereram os Autores a execução da sentença no tocante à obrigação de fazer (implantação em folha de pagamento do percentual de reajuste defendido na sentença exequenda) que foi de plano indeferida sem mesmo prover-se à reclassificação do processo, o que ora ordeno. Quanto ao mais, incabe indeferir a execução por quantia certa por não ter sido sequer postulada pelos interessados. Deito o pedido de juntada pelo réu das fichas financeiras.

**CLASSE: 5.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

Proc.: 00.0019447-6  
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur.: Masayoshi Kokai  
Reqdo.: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Advog.: Benedito Fernandes da Silva



SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

SENTENÇA: (...) Ante todo o exposto JULGO IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, em face da empresa TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA., à míngua de amparo legal. Condeno o Autor no pagamento dos honorários advocatícios do advogado da ré, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Sentença sujeita ao duplo grau Jurisdicional.

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. : 1998.39.02.00008-0
Emite. : MANOEL ADMILSON DE SOUSA MOREIRA
Advog. : Raimundo Francisco L. Moura
Embdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandini Sidônio
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos à Execução Fiscal, opostos por MANOEL ADMILSON DE SOUSA MOREIRA, por absoluta falta de amparo legal, considerando legítima a pretensão executória e válida e subsistente a penhora, mas sujeitando-a ao reforço, determinando o prosseguimento do feito. Condono o embargante no pagamento de multa de 10% sobre o valor total da execução, por considerá-lo litigante de má-fé, sem prejuízo do encargo de 20% oriundo do Decreto-lei nº 1.025/69, objeto de postulação da petição inicial, que se defere. P.R.I.

CLASSE: 15.301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Proc. : 1999.39.02.000469-1
Reqte. : MADÉIREIRA RANÇHÔ DA CABOCLA LTDA
Advog. : Geraldo Maria Albuquerque Sirotheau
Reqdo. : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM
DECISÃO: Atendo a sentença proferida nos presentes autos, em virtude de erro material, a teor do art. 463 do Código de Processo Civil, fazendo constar classis nº 9BM1386384PB984089 e não aquele que nela se acha registrado. P.I.

EXPEDIENTES DO DIA 07/06/99 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1999.39.02.000356
Autor : SALÉCIO FELÍCIO
Advog. : Ana Clara Müller Hoff
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : não há citação
DESPACHO: o autor está pleiteando além de outros índices, o de 84,32% referente ao mês de março/99, ocorre que em reiteradas decisões, o Tribunal Regional Federal - TRF reconhece que esse índice já foi creditado pela Caixa Econômica Federal - CEF, a teor do Comunicado nº 002067, do Banco Central do Brasil - Edital nº 04/90. Assim, emende o autor a inicial para comprovar que o referido índice ainda não foi creditado em sua conta fundiária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 1999.39.02.000571-2
Exqte. : MARINETE GOMES FARIAS e OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Excedo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Cármen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: Mantendo-se o despacho de fls. 11 na sua integridade reclassifique-se o feito para execução de título judicial.

CLASSE: 1999.39.02.000577-9

Exqte. : JOELCIO DE SOUSA SANTOS e OUTROS
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Luna e Dennis J. V. Jennings
Excedo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Cármen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 1999.39.02.000572-5

Exqte. : FRANCINEIDE DE OLIVEIRA AMARAL e OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Excedo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Aylton da Silva Pinheiro
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 4.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 91.0003063-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excedo. : TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA VIANNA
DESPACHO: Em face da petição de fls. (...), designo o dia 30/06/1999, para realização da Praça nestes autos. Intime-se.

CLASSE: 94.0003814-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excedo. : DORIVAN DOS PASSOS DO VALE SOUSA e OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 94.0002453-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Itamar Carlos Barcellos
Excedo. : KLEBER MENDES DOS SANTOS e OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 94.0002999-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excedo. : JOAQUIM RAZ DO NASCIMENTO e OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 94.0002341-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excedo. : JOSÉ MARCELO MANTOVA RODRIGUES
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 95.0008211-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Itamar Carlos Barcellos
Excedo. : EDWALDO ANTONIO CAMPOS DE SOUZA e OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 95.0008021-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excedo. : DINALDO BRÍGIDO COELHO e OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 95.0008015-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excedo. : ANA ORLEIDE LOPES LEMOS e OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 95.0002197-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excedo. : JOSIVALDO SANTOS DOS ANJOS e OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 95.0008728-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Itamar Carlos Barcellos
Excedo. : LUZ MARTA DA COSTA FERNANDES e OUTRO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 95.0000387-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog. : Itamar Carlos Barcellos
Excedo. : ALCEBIÁDES TAVARES DE SOUZA FILHO
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 5.108 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Proc. : 00.0019376-3
Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advog. : Paulo Maurício Sales Cardoso
Reqdo. : RAIMUNDO NONATO COUTINHO DA SILVA
Advog. : Efraim Capiberibe de Queiroz
DESPACHO: As hipóteses legais de suspensão da causa estão elencadas a numerus clausus no Código de Processo Civil, em seu artigo 265. Ao regular a suspensão do Processo, deixou o legislador bem explícita a impossibilidade de interrupção da relação processual, disciplinando, explicitamente, os institutos jurídicos da suspensão e da extinção do processo. As causas suspensivas delimitadas na lei processual justificam-se pelo caráter de excepcionalidade que revestem, exceto, naturalmente, a do inciso II do art. 265, mas mesmo assim devem todas as partes externar sua vontade de concordar para a suspensão do processo e ainda assim sob prazo improrrogável (art. 265, § 5º). Fora do âmbito de previsibilidade da lei, não há qualquer autorização ao juiz para suspender o processo ad libitum das partes ou ao seu próprio alvêito. Não obstante, verifica-se no caso ora em julgamento que a autora propôs a presente ação de demarcação há quase dezoito (18) anos, sendo pelo desajuste de fls. 126, extirpado em 19 de agosto de 1993, inobservada a cumprir os atos necessários à realização da medida judicial intentada, sem que demonstre o mínimo interesse em dar-lhe cabal cumprimento, limitando-se a requerer, sem base legal, a suspensão da causa indefinidamente, sob pretexto de se achar tentando a solução amigável. Dessa forma, indefiro o requerimento de fls. 152 por absoluta falta de amparo legal. Concedo à Autora o prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas para o depósito efetivo dos honorários periciais sob pena de extinção do processo. Intime-se.

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 1998.39.02.000069-4
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Felício Pontes Júnior
Réu : ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA e OUTROS
Advog. : Raimundo Francisco de Lima Moura e outros
DESPACHO: Proceda-se, igualmente, à intimação do defensor dos acusados RONALDO DE SOUSA MOREIRA e RONILSON MARCELO PEDROSO MOREIRA para os mesmos fins do artigo 499 do Código de Processo Penal Brasileiro.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 1999.39.02.000331-3
Impete. : A. F. DE FIGUEIREDO
Advog. : Maria Lúcia Pantoja de Farias
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM
SENTENÇA: (...) Não havendo o Impetrante efetuado o pagamento das custas do processo, mesmo após intimado a fazê-lo, deixando de promover ato que competia, determino o cancelamento da distribuição do feito, ex vi do disposto no art. 257 do Código de Processo Civil c/c o art. 13 da Lei nº 6.032, de 30.04.74. Transitado em julgado esta decisão, arquivar-se P.R.I.

CLASSE: 1999.39.02.000343-0

Impete. : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advog. : Leo Krakowiak e Raimundo Aquino da Silva
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, acolho a alegação de decadência do lançamento do crédito fiscal que consubstancia o ato impugnado e objeto da presente impetração, concedo a segurança à Impetrante MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A, em face do Sr. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL, em Santarém. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Reembolso de custas pelo impetrado. Isento de honorários em homenagem à Súmula 105 do Colendo Superior Tribunal de Justiça. P.R.I.

CLASSE: 1997.39.02.000143-1

Impete. : RAIMUNDO NONATO JATI
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Excedo. : FUND. NAC. DE SAÚDE - FNS - P. 110
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, julgo improcedente a presente ação de reintegração de posse, por absoluta falta de amparo legal. Condeno o autor no pagamento de multa de 10% sobre o valor total da execução, por considerá-lo litigante de má-fé, sem prejuízo do encargo de 20% oriundo do Decreto-lei nº 1.025/69, objeto de postulação da petição inicial, que se defere. P.R.I.

concedo em parte a segurança ao Impetrante RAIMUNDO NONATO JATI, em desfavor da Autoridade Impetrada, SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO PARÁ, e da UNIÃO FEDERAL, litisconsorte passiva no feito, para vedar os descontos em seus proventos correspondentes à contribuição social instituída pela Medida Provisória 1.463-5 de 27/09/96, e proibição coextensiva a qualquer autoridade que venha eventualmente sucedê-la. Nego a segurança quanto ao pretendido efeito patrimonial retroativo da medida concedida nos termos da fundamentação supra, consolidando a medida liminar. Condono a Autoridade Impetrada e a União Federal ao reembolso das custas. Sem honorários advocatícios - Súmula 105 do STF. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

CLASSE: 9.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. : 1999.39.02.000352-0
Reqte. : ANTONIO MESSIAS BRITO DE LOBATO
Advog. : Kátia Tolentino G. da Silva e Arley Márcio Soares de Souza
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
SENTENÇA: (...) Dessa forma, é inevitável deduzir que a ação cautelar, com a extinção da principal, não pode subsistir, razão pela qual, com fundamento nos artigos 796, 807 e 808, inciso III, da Lei Adjetiva Civil, julgo EXTINTO o processo sem exame do mérito e decreto a ineficácia total da medida cautelar. Condono o Autor nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00. P.R.I.

EXPEDIENTES DO DIA 08/06/99 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.0016709-5
Autor : JOANICE DOS SANTOS NASCIMENTO e OUTROS
Advog. : Miguel Neves Galvão
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO: Denada aproveita ao nobre advogado requerer a agilização do processo se não promove, conforme já lhe foi facultado na forma do que determina o artigo 604 do Código de Processo Civil. Concedo-lhe mais uma vez a oportunidade sob pena de remeter o processo ao arquivo provisório.

CLASSE: 1998.39.02.000901-0

Autor : EMANUEL FONSECA FLEIXA
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Luna e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO: Torno sem efeito, em parte, o despacho de fls. 40, para determinar que o autor comprove sua vinculação ao FGTS no período em que incide seu pedido.

CLASSE: 1997.39.02.001808-4

Autor : GABRIEL ARCANJO CARVALHO DE LIMA
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Luna e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Eugênia Soares
DESPACHO: Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remeta-se estes autos ao Excepcional Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE: 1999.39.02.000459-0

Autor : CRACETE DE SIQUEIRA PINTO e OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : não há citação
DESPACHO: Emendem os autores a inicial para afeição-la ao que dispõe o artigo 282, incisos IV e VII do Código de Processo Civil. Comprove o autor JOAO LOPES DE BRITO sua vinculação ao FGTS, referente ao mês de 02/91, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se.

CLASSE: 1999.39.02.000462-2

Autor : MARIA DAS MERCÊS DA SILVA SENA e OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : não há citação
DESPACHO: Emendem os autores a inicial para afeição-la ao que dispõe o artigo 282, incisos IV e VII do Código de Processo Civil. Comproven suas vinculações ao FGTS os autores MARIA NILBA PINHEIRO ABREU e MARIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES, referente aos meses de 06/87 e 01/84, o autor SILVIO KENNEDY CONSENTINE RIBEIRO, referente ao mês de 02/91 e a autora MARIA AMADA SAMPAIO DA SILVA, referente ao mês de 01/89, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se.

CLASSE: 1999.39.02.000456-1

Autor : PALMIRA CÂNCIO ALVES e OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : não há citação
DESPACHO: Emendem os autores a inicial para afeição-la ao que dispõe o artigo 282, incisos IV e VII do Código de Processo Civil. Comprove a autora MARIA RAIMUNDA MENEZES DA SILVA sua vinculação ao FGTS, referente ao período de junho/87 a janeiro/89, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se.

CLASSE: 1999.39.02.000454-6

Autor : ANA MARIA COSTA SILVA e OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : não há citação
DESPACHO: Emendem os autores a inicial para afeição-la ao que dispõe o artigo 282, incisos IV e VII do Código de Processo Civil. Comprove o autor NELSON LUIS SILVA DE SOUZA sua vinculação ao FGTS, referente ao mês de 87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se.

CLASSE: 1999.39.02.000461-0

Autor : TÁZIE DOS SANTOS e OUTROS
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : não há citação



DESPACHO: Emendem os autores a inicial para afeição-la ao que dispõe o artigo 282, incisos IV e VII do Código de Processo Civil. Comprove o autor DANIEL TRAVASSOS NAGAWO sua vinculação ao FGTS, referente ao mês 06/87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

Proc. : 1999.39.02.000455-9  
Autor : ALDENIR VIDAL DE SOUZA E OUTROS  
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : não há citação.

DESPACHO: Emendem os autores a inicial para afeição-la ao que dispõe o artigo 282, incisos IV e VII do Código de Processo Civil. Comprove a autora NEUZA RAIMUNDA FARIAS DE ALBUQUERQUE sua vinculação ao FGTS, referente ao mês 06/87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

Proc. : 1999.39.02.000327-8  
Autor : RAIMUNDO ESTEVÃO NUNES DOS ANJOS e OUTROS  
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : não há citação.

DESPACHO: Emendem os autores a inicial para afeição-la ao que dispõe o artigo 282, incisos IV e VII do Código de Processo Civil. Comprove suas vinculações ao FGTS os autores RAIMUNDO ESTEVÃO NUNES DOS ANJOS e ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, referente ao mês 06/87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

Proc. : 1999.39.02.000460-7  
Autor : RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA FILHO e OUTROS  
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : não há citação.  
DESPACHO: Emendem os autores a inicial para afeição-la ao que dispõe o artigo 282, incisos IV e VII do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se.

Proc. : 1999.39.02.000457-4  
Autor : MARIA MERIAM FERREIRA MONTEIRO e OUTROS  
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : não há citação.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1999.39.02.000458-7  
Autor : CONCEIÇÃO LEÃO ALMEIDA e OUTROS  
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : não há citação.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

#### CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 1999.39.02.000480-0  
Exqte. : ANA TERESA DE SOUSA LINS e OUTROS  
Autor : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Procur. : Carmen Lúcia Simões Correa  
DESPACHO: Cumpram os executivos o disposto no artigo 14, § 3º da Lei nº 9.289/96, sob pena de extinção da execução. Após, cite-se de acordo com a 2ª parte do despacho de fls. 318.

#### CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.000354-8  
Empte. : TAPAJÓS VEÍCULOS LTDA  
Advog. : Antenor Rodrigues Lavor Filho  
Embd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Ludimar Calandrin Sidônio  
DESPACHO: Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: suspensivo e devolutivo. Intimem-se os apelados para que apresentem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

### AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

#### CLASSE: 11.500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. : 1999.39.02.000212-1  
Empte. : EDINALDO VIEIRA RAMOS  
Advog. : Márcio Luiz S. do Valle  
Embd. : APRÍGIO PEREIRA DA SILVA e OUTRO  
Advog. : não há citação.

SENTENÇA: (...) Sob tais considerações, JULGO EXTINTO, o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos dos arts. 267, incisos IV e VI e 329, do Código de Processo Civil. Arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.

#### EXPEDIENTES DO DIA 09/06/99 AUTOS COM DESPACHO

#### CLASSE: 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1997.39.02.000373-9  
Autor : RAMIRO BENTES DE CASTRO e OUTROS  
Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 105, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

#### CLASSE: 1.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 1999.39.02.000231-2  
Autor : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REF. AGRÁRIA - INCRA  
Procur. : Ronaldo Sérgio Silva Cruz e Paulo Roberto Ribeiro Carneiro  
Réu : ESPÓLIO DE GODOFREDO MACHADO PORTELA  
Advog. : José Olivar de Azevedo  
DESPACHO: Examinando o pedido de tutela antecipatória urgente, averbado na petição inicial, devo ressaltar que, segundo tem ministrado a boa doutrina, a exigência de prova inequívoca do fato sob controvérsia, como requisito legal indispensável à sua concessão, transcende a mera aparência, do mesmo modo que a verossimilhança

reclamada, supera o já bem conhecido fumus boni iuris, que ampara a tutela cautelar, eis que a decisão como que o juiz concede a antecipação dos efeitos da tutela, há de se revestir do mesmo conteúdo substancial do dispositivo da sentença final - vale dizer, a decisão vestibular, de cogição não exaustiva, coincide com o próprio provimento final - daí o imperativo de demonstração de prova inequívoca quanto à existência do alegado direito subjetivo. In casu sub specie juris, pelo relato dos fatos deduzidos na petição inicial e na defesa preambular, sobretudo em face das alegações que nesta se contém, quanto a direitos decorrentes de benfeitorias realizadas no imóvel, contrapostos à postulação resolutiva do autor, torna indispensável o embate de provas sobre fatos de natureza profusa, não sendo possível, no vestibulo da ação ao Órgão Julgador provar, em detrimento da segurança jurídica, ao acatamento da lide. Em vista do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela, abrindo-se vista dos autos ao autor para se manifestar sobre a peça contestatória e documentos a ela anexados. Intimem-se.

### AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

#### CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.000981-0  
Empte. : JOSÉ ALBERTO CHENE CARDOSO  
Advog. : Roberto Alves Vinholte  
Embd. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Maria de Fátima Oliveira  
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, rejeito os presentes Embargos, porque apresentados fora do prazo legal, com fundamento no art. 739 do Código de Processo Civil c/c art. 16, III da Lei nº 6.830/80. P.R.I.

#### CLASSE: 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Proc. : 93.0004383-8  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur. : Felício Pontes Júnior  
Réu : BENEDITO ODINEY DA SILVA LOBATO e OUTROS  
Advog. : Jorge Luiz A. Tangerino e José da Rocha Moreira  
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, declaro extinta a punibilidade dos réus BENEDITO ODINEY DA SILVA LOBATO, ROMÁRIO SAMPAIO LOBATO FILHO e RAIMUNDO SAMPAIO LOBATO com fulcro nos arts. 107, inciso IV e 109, V do Código Penal c/c o art. 29, III, da Lei nº 9.605, de 12/2/98 e art. 2º, Parágrafo Único do Código Penal Brasileiro. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Sem custas. P.R.I.

#### EXPEDIENTES DO DIA 11/06/99 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

#### CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 1999.39.02.000561-0  
Impte. : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A  
Advog. : Leo Krakowiak e Lihane Younan Saiani  
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, concedo a medida liminar requerida nos termos do pedido e aditamento de fls. (...). Requistem-se as informações e com ou sem estas, dê-se vista dos autos ao Órgão do Ministério Público para que se manifeste no prazo de cinco dias. Intimem-se.

Proc. : 1999.39.02.000562-3  
Impte. : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A  
Advog. : Leo Krakowiak e Lihane Younan Saiani  
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM  
SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

#### EXPEDIENTES DO DIA 14/06/99 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

#### CLASSE: 1.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 99.39.02.000466-3  
Autor : NETO E COUTO LTDA - HOSPITAL DOM BOSCO  
Advog. : Fernando Facury Scalf  
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : não há citação.

DECISÃO: (...) In casu sub specie juris, pelo relato dos fatos deduzidos na petição inicial torna-se no mínimo necessária a manifestação da Ré, até mesmo pela indispensabilidade do pronunciamento da entidade pública em face da medida de tutela antecipatória. Avulta o fato de não ser possível afastar-se a exigibilidade do crédito público, sem o correspondente depósito do valor integral, artigo 151, II, do CTN. Acresce que a inserção no CADIN, afastados os efeitos decorrentes da norma do artigo 7º e seus parágrafos da Medida Provisória nº 1490/66, sob eficácia suspensiva, em virtude da ADIN 1454-4, não se constitui em ato ilegal. Manutenção por ora a decisão recorrida, reservando-me para apreciar o pedido de reconsideração após a resposta da Ré.

#### CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 1999.39.02.000538-4  
Impte. : PONTE IRLÃO & CIA. LTDA.  
Advog. : Mauro Mendes da Silva e Outros  
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM  
DECISÃO: (...) Em vista do exposto, indefiro a medida liminar. Ao Ministério Público Federal.

#### CLASSE: 14.000 - HABEAS CORPUS

Proc. : 1999.39.02.000545-8  
Impte. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
Advog. : Raimundo Oeiras Freire  
Impdo. : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM  
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, denego a Ordem de Habeas Corpus preventivo, impetrada pelo Órgão da Defensoria Pública, em favor dos pacientes JORGE SANTOS TORRES e WANDERLEIA DE OLIVEIRA CABRAL, em face do ato impugnado da Delegada de Polícia Federal MARIA DAS GRAÇAS MALHEIROS MONTEIRO P.R.I.

#### EXPEDIENTES DO DIA 15/06/99 AUTOS COM DESPACHO

#### CLASSE: 1.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. : 1998.39.02.000738-2  
Autor : MUNDIAL VEÍCULOS LTDA  
Advog. : Luiz Paulo ZOGHBI

Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc. : Ludimar Calandrin Sidônio  
DESPACHO: Converto o feito em diligência, pela necessidade da realização de exame pericial de natureza contábil-financeira, que foi objeto de postulação da petição inicial da Autora. Nomeio perito do Juízo o contador AGOSTINHO SOUSA NASCIMENTO - CRC/PA 6147, com endereço na Travessa dos Mártires, 336, altos, 2º andar, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida intimem-se as partes. Havendo conciliação, deposite a autora à disposição do Juízo o valor proposto. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo, a contar da efetivação do depósito. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos no prazo legal.

#### CLASSE: 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 96.0016221-2  
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Ludimar Calandrin Sidônio  
Excd. : N DEMÉTRIO E CIA LTDA  
SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. (...), declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dispensa de custas, em face da irrisonedade do valor devido, de tal forma que a relação custo/benefício, por ser desproporcional, não traduz a utilidade exigida como parte do binômio formado pelo interesse de agir na exata medida em que deixa de trazer o proveito econômico visado pela cobrança do crédito. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.I.

Proc. : 96.0016092-9  
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Ludimar Calandrin Sidônio  
Excd. : RUBENS FRANCO BRANDÃO  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0016207-7  
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Ludimar Calandrin Sidônio  
Excd. : RAIMUNDO AMÂNCIO DA SILVA  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 99.39.02.000180-8  
Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Ludimar Calandrin Sidônio  
Excd. : LUVIEGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

#### CLASSE: 3.200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 96.0015165-2  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Sandro Alex de Sousa Simões  
Excd. : JOSÉ GILMAR FARIAS DE SOUZA  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 96.0015963-7  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Sandro Alex de Sousa Simões  
Excd. : BRASPEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015898-1  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Sandro Alex de Sousa Simões  
Excd. : REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA  
SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. (...), declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.I.

#### CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.0015321-3  
Exqte. : CONS. REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA A  
Advog. : Ieda Lúcia dos Santos Rebêlo  
Excd. : GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA  
SENTENÇA: Vistos, etc. Com fundamento na sentença proferida nos Embargos à Execução, processo nº 97.702-7, que reconheceu e declarou a ilegitimidade ad causam passiva do embargante na execução embargada, impondo sua extinção, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução.

Dispensa de custas, em face da irrisonedade do valor devido, de tal forma que a relação custo/benefício, por ser desproporcional, não traduz a utilidade exigida como parte do binômio formado pelo interesse de agir na exata medida em que deixa de trazer o proveito econômico visado pela cobrança do crédito. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.I.

#### CLASSE: 4.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 89.0002654-2  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Maria Amélia Maia Franco  
Excd. : MOISÉS JACOB FIMA  
SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. (...), declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dispensa de custas, em face da irrisonedade do valor devido, de tal forma que a relação custo/benefício, por ser desproporcional, não traduz a utilidade exigida como parte do binômio formado pelo interesse de agir na exata medida em que deixa de trazer o proveito econômico visado pela cobrança do crédito. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. P.R.I.

Proc. : 00.0008692-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excd. : ANTONIO RAIMUNDO DA ROCHA e OUTROS  
SENTENÇA: Idêntica à anterior.



SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

Proc. : 95.0008724-3  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : GRACIONE da Mota Costa  
 Excd. : FRANCISCO JOSÉ SANTOS e OUTRO  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. (...), declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Levante-se a penhora, se houver. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estulo. P.R.I.

Proc. : 00.0011078-7  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Itamar Carlos Barcellos  
 Excd. : LUIZ DIÓGENES PINHEIRO e OUTROS  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. : 1999.39.02.000769-0  
 Embte. : POSTO ISÍDIO LTDA  
 Advog. : Maria Dolores Cajado Brasil  
 Embdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandrin Sidônio  
 SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos à Execução Fiscal, opostos por POSTO ISÍDIO LTDA., por absoluta falta de amparo legal, considerando legítima a pretensão executória e válida e subsistente a penhora, mas sujeitando-a ao reforço, determinando o prosseguimento do feito. Condeno o embargante ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da execução, por considerá-lo litigante de má-fé, sem prejuízo do encargo de 20% onímodo do Decreto-lei nº 1.025/69, objeto de postulação da petição inicial, que se defere. P.R.I.

CLASSE: 15.203 - PRISÃO PREVENTIVA

Proc. : 1999.39.02.000558-8  
 Reqte. : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM  
 Reqdo. : ANTONIO VALLINOTO NETO

DECISÃO: (...) Modus in rebus, sobrevivendo, em caso de propositura da ação penal, a prática de atos na mesma linha de continuidade do comportamento ora adotado pelo representado, que possam ser qualificadas como de embaraço à instrução criminal ou mesmo de eventual manifestação da intenção de se subtrair à aplicação da lei penal, aí então poderá ser decretada a providência cautelar, sendo por ora, ao meu ver, incabível, sem prejuízo da verificação do crime de desobediência, como se infere dos termos da Representação. Em vista do exposto, indefiro a representação. P.R.I.

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 08/04/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. : 1999.39.02.000259-8  
 Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advog. : Luiz Carlos Lugnes  
 Embdo. : ALTEVIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Procur. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 DESPACHO: Despachei no processo de execução nº 99.152-8. Traslade-se cópia para os presentes autos. Apensem-se estes autos aos do processo de execução.

EXPEDIENTES DO DIA 26/04/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Proc. : 1997.39.02.001726-1  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : Felício Pontes Júnior  
 Réu : ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
 Advog. : Raimundo Francisco de Lima Moura  
 DESPACHO: (...) Após, intime-se a defesa para que se manifeste nos termos e prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal.

EXPEDIENTES DO DIA 04/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 94.0000928-3  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar  
 Réu : ADEMAR DA SILVA GUIMARÃES e OUTRO  
 Advog. : José Ronaldo Dias Campos e Raimundo Oeiras Freire  
 DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 267v. Não tendo o réu preenchido todos os requisitos estabelecidos no artigo 89, da Lei 9.090/95, determino o prosseguimento do feito. Sucessivamente ao Ministério Público Federal e à defesa para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

EXPEDIENTES DO DIA 14/05/99

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.001141-6  
 Autor : JOSÉ LOURIDO DE SOUSA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemisa Jorge Auaud  
 DESPACHO: Em vista das razões contidas na petição de fls. 110/112, que argui impossibilidade de apresentação dos extratos da conta fundiária do requerente anteriores a 1991, pois a ré não era a depositária do FGTS daqueles nem escriturava as pertinentes contas, revogo parcialmente a decisão de fls. 109, no que tange à exibição dos extratos. Por isso, assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora informar quais os bancos depositários de sua conta do FGTS até 1991, a fim de possibilitar a requisição dos extratos, sob pena de arquivamento dos autos. Intimem-se.

CLASSE: 9.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. : 1999.39.02.000353-2  
 Reqte. : JOSÉ WILSON AZEVEDO LIMA e OUTRO  
 Advog. : Arley Márcio Soares de Souza e Kátia Tolentino G. da Silva  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Luiz Carlos Lugnes  
 DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 15/16, daí que deverá a Secretaria certificar o requerido. Em vista da decisão de fls. 09/11, citem-se os ajuizados litisconsortes, devendo, antes, a parte autora fornecer tantas cópias da inicial quantos sejam os citandos, em cinco dias. Cite-se ainda a Caixa Econômica Federal. Intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 19/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 1999.39.02.000577-9  
 Exqte. : JOELCIO DE SOUSA SANTOS e OUTROS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre o pedido de acordo proposto pela Ré. Em face desse pedido, aguarde-se a petição de fls. 318/367. Intimem-se.

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 1997.39.02.001248-6  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : Felício Pontes Júnior  
 Réu : FLÁVIO DA ROS  
 Advog. : Emanuel Bentes Pereira  
 DESPACHO: Sucessivamente ao Ministério Público Federal e à defesa para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

CLASSE: 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 1997.39.02.000292-9  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : Ubiratan Cazeita  
 Réu : LUIZ CARLOS BOTELHO DE CARVALHO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte  
 DESPACHO: Intime-se o Dr. Nivaldo dos Santos Duarte, para os fins do artigo 395 do Código de Processo Penal.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 1999.39.02.000576-6  
 Exqte. : ISNALDO LUIZ MELO DA SILVEIRA e OUTROS  
 Advog. : Maria Albuquerque de Oliveira e Arthur Alves Ramos  
 Excd. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INES  
 Procur. : Jacqueline Brandt C. dos Anjos  
 DECISÃO: (...) Face ao expedito, chamo o feito à ordem e, ipso facto, com fundamento nos artigos 598, 573, 295, inciso V, e 267, incisos I e IV, todos da Lei Adjetiva Civil, extingo a execução de obrigação de fazer, ressalvado à parte interessada seu novo ajustamento na forma legal. Assim, intime-se a parte interessada para indicar o nome de todos os exequentes e atender in totum o disposto no artigo 282, do CPC, bem como recolher as custas processuais, atendendo o estatuído no artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96, sob pena de indeferimento da execução. Publique-se e intimem-se.

CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 1999.39.02.000463-5  
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar  
 Reqdo. : ARQUIVAMENTO DO IPL N 162/98 DPFB/SNM/PA  
 DECISÃO: (...) Dessa forma, acolho a manifestação do Ministério Público Federal de fls. 75/76 e ordeno o arquivamento deste inquérito, com a ressalva de, a todo tempo, ser desarquivado, se surgirem novas provas que levem a entendimento diverso e o delito não esteja prescrito. Publique-se e intimem-se.

EXPEDIENTES DO DIA 20/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000799-2  
 Autor : NILTON CAVALCANTE FURTADO e OUTROS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Luiz Carlos Lugnes  
 DESPACHO: Em vista das razões contidas na petição de fls. (...), que argui impossibilidade de apresentação dos extratos das contas fundiárias dos requerentes anteriores a 1991, pois a ré não era a depositária do FGTS daqueles nem escriturava as pertinentes contas, revogo parcialmente a decisão de fls. (...), no que tange à exibição dos extratos. Por isso, assino o prazo de 10 (dez) dias para os autores informarem quais os bancos depositários de suas contas do FGTS até 1991, a fim de possibilitar a requisição dos extratos, sob pena de arquivamento dos autos. Comunique-se ao Sr. Relator a revogação da hostilizada decisão. Intimem-se.

Proc. : 1997.39.02.001154-6

Autor : RUTH ATHIAS MESQUITA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1997.39.02.000900-3

Autor : LUIZ PINHEIRO CALDAS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemisa Jorge Auaud  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1997.39.02.001179-3

Autor : LUIZ SALES DE SOUSA CRUZ  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemisa Jorge Auaud  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1997.39.02.001225-4

Autor : MIGUEL FELIPPE SPIES

Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Luiz Carlos Lugnes  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1997.39.02.000898-0

Autor : ADILSON DA SILVA BENTES e OUTROS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemisa Jorge Auaud  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1997.39.02.000842-5

Autor : JOSÉ EDMIR FIGUEIREDO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. : 1997.39.02.001191-5  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Procur. : Felício Pontes Júnior  
 Réu : ADALTON PINTO E SILVA  
 Advog. : Júlio de Oliveira Bastos  
 DESPACHO: Em face da não manifestação do defensor do acusado nos termos do artigo 405 do CPP, dê-se vista, sucessivamente ao Ministério Público Federal e à defesa para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1999.39.02.000491-5  
 Autor : JOSÉ AFONSO PICAÇO PINHEIRO  
 Advog. : Kátia Tolentino G. da Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : não há citação  
 DECISÃO: Vistos, etc. NEGÓ a tutela antecipada, eis que ausentes os requisitos legais insculpidos no artigo 273, do Código de Processo Civil. No particular, não me convenci, no exame ligeiro da causa, a verossimilhança do alegado direito para impedir a realização leilão, após anos a fio sem quitar as prestações do mútuo ajustado, o que ensejou a excussão da garantia hipotecária dele derivada e incidente sobre o bem imóvel adquirido com a quantia mutuada, quando somente agora esteja arguindo a violação do pacto justificar o inadimplemento contratual revelador da mora. Da mesma forma, a inicial não demonstrava que a parte ré tem subtraído o exercício de defesa dos requerentes ou ostente comportamento protelatório quanto ao agitado direito. Cite-se e intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 21/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1997.39.02.000371-3  
 Autor : BLANOR ROMILDO DE SOUZA e OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Souza  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores dizendo se tem interesse na execução do julgado, cumprindo se for o caso o disposto no artigo 604 do Código de Processo Civil e artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96. Intimem-se.

CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 1999.39.02.000571-2  
 Exqte. : MARINETI GOMES FARIAS e OUTROS  
 Advog. : Antonio Éder John de Sousa Coelho  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre a informação de fls. 189. Intime-se.

Proc. : 1999.39.02.000572-5

Exqte. : FRANCINEIDE DE OLIVEIRA AMARAL e OUTROS  
 Advog. : Antonio Éder John de Sousa Coelho  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Aylton da Silva Pinheiro  
 DESPACHO: a parte autora requereu também a citação da União Federal, quando ela não foi parte no processo principal, falecendo legitimidade ad causam passiva para figurar como executada. Por isso, procedam os autores a emenda da inicial para instauração válida e regular da relação processual, no prazo de 10 (dez) dias, bem como fazer juntada de cópia da petição e cálculo. Cumpram ainda o disposto no artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96, sob pena de extinção.

CLASSE: 13.107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Proc. : 95.0007378-1  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar  
 Réu : AMARANDO DE JESUS SIQUEIRA MATOS  
 Advog. : Antonio Éder John de Sousa Coelho  
 DESPACHO: Sucessivamente ao Ministério Público Federal e à defesa para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1999.39.02.000261-8  
 Autor : JOSÉ WILSON AZEVEDO LIMA  
 Advog. : Arley Márcio Soares de Souza e Kátia Tolentino G. da Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : não há citação  
 DECISÃO: Vistos, etc. NEGÓ a tutela antecipada, eis que ausentes os requisitos legais insculpidos no artigo 273, do Código de Processo Civil. No particular, não me convenci, no exame ligeiro da causa, a verossimilhança do alegado direito para impedir a realização leilão, após anos a fio sem quitar as prestações do mútuo ajustado, o que ensejou a excussão da garantia hipotecária dele derivada e incidente sobre o bem imóvel adquirido com a quantia mutuada, quando somente agora esteja arguindo a



violação do pacto justificar o inadimplemento contratual revelador da mora. Da mesma forma, a inicial não demonstrava que a parte ré tem subtraído o exercício de defesa dos requerentes ou ostente comportamento protelatório quanto ao agitado direito. Cite-se e intime-se.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZA FEDERAL  
Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA DE SECRETARIA  
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 44/99  
EXPEDIENTE DO DIA 24/06/99  
DECISÕES

**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 99.1853-2  
Autor: NORDISK TIMBER LTDA  
Advogada: Saily Mercedes dos Santos Dias  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
DECISÃO: concedo o pedido de tutela antecipada, para autorizar que a impetrante efetue o recolhimento do PIS e da COFINS com base na disciplina vigente anteriormente à edição da Lei 9718/98. No que concerne ao PIS, deve ser observada a disciplina da Lei 9715/98... Intimem-se. Cite-se.

**CLASSE 9103 - CAUÇÃO**

Processo nº 99.0960-7  
Reqte: AUGUSTO NORONHA FARIA E OUTRO  
Advogado: Aluizio Gouveia  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO: indefiro a medida liminar. Cite-se a requerida nos termos do art. 831 do CPC.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo nº 98.1640-7  
Impete: LUIZ BARROS DO NASCIMENTO  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Impdo: COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL E OUTRO  
Lusconsorte: UNIÃO FEDERAL  
Procuradora: Acelina Maria Calderaro Neves  
SENTENÇA: concedo parcialmente a segurança para determinar a autoridade impetrada que se abstenha de efetivar a cobrança da contribuição para a seguridade social sobre os proventos do impetrante instruída nos moldes da MP 1463/96, uma vez que não respeitado o prazo nonagesimal preconizado pelo art. 195, § 6º, da CF/88 até a edição da medida provisória convertida na Lei nº 9630/98, diploma legal esse que isentou da contribuição social os servidores inativos... ficam indeferidos os efeitos pretendidos, ressalvados aqueles a partir do ajuizamento do writ. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pelos requeridos. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo nº 98.6197-0  
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
Advogado: Ricardo Luna  
Reqdo: INSS  
Procurador: Francisco Edmar Lopes Figueira  
SENTENÇA: indefiro a medida cautelar pretendida, condenando o requerente ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25/06/99  
SENTENÇAS

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo nº 99.3065-2  
Impete: SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RF  
Advogado: Geraldo Pinto Marques Tavares  
Impdo: DELEGADO DE ADM. DO MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SENTENÇA: homologo o pedido de desistência formulado, julgando extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo impetrante. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo nº 98.0696-21  
Reqte: EDILEIA MORAES GABY  
Advogada: Fábila Mussi de Oliveira  
Reqdo: UNIÃO FEDERAL  
Procurador: Adão Paes da Silva  
SENTENÇA: julgo extinto o processo sem exame do mérito, condenando a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 28/06/99  
SENTENÇAS

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo nº 98.12085-1  
Autor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
Advogado: Marsal Antonio Crema  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA: julgo extinto o processo sem exame do mérito, com suporte legal nos arts. 267, I e IV, 257 e 295, VI, todos do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.11052-8  
Autor: PEDRO MARQUES DO CARMO E ALFARO  
Advogado: Marsal Antonio Crema

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA: Idêntica a anterior

**Processo nº 98.11913-1**

Autor: RAIMUNDO NONATO LISBOA DO ROSÁRIO E OUTROS  
Advogado: Marsal Antonio Crema  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA: Idêntica a anterior

**Processo nº 98.12109-9**

Autor: JOSÉ NILSON SOUSA COSTA E OUTROS  
Advogado: Marsal Antonio Crema  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA: julgo extinto o processo sem exame do mérito, com suporte legal nos arts. 267, I e IV, 257 e 295, VI, todos do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 99.0053-5**

Autor: TIBURCIO SANTANA RODRIGUES E OUTROS  
Advogado: Anísteu Arroxelas Lins Leal  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA: declaro extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC, bem como determino o cancelamento de sua distribuição por configurar-se a hipótese prevista no art. 257 do mesmo diploma legal. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO  
EXPEDIENTE DO DIA 31/05/99  
SENTENÇAS

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 97.6044-9  
Autor: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ E OUTROS  
Advogada: Veraclides de Almeida Rodrigues  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
SENTENÇA: julgo improcedente o pedido formulado pelos autores representados, condenando-os ao pagamento das custas e da verba honorária que fixo em R\$ 200,00 pro rata. P. R. I.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo nº 98.8159-9  
Reqte: DOUGLAS VICENTE NUNES MELLO  
Advogado: Antonio José Dantas Ribeiro  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros  
SENTENÇA: indefiro a medida cautelar, condenando o requerente nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 atualizáveis... Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 1301 - PROCESSO COMUM**

Processo nº 96.5819-9  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador: José Augusto Torres Potiguar  
Réu: LUIZ EDRISSÉ MAZZINI DAMOUS  
Advogado: Swami Assis Santiago Alves  
SENTENÇA: declaro extinta a punibilidade do acusado LUIZ EDRISSÉ MAZZINI DAMOUS, nos termos do art. 107 do CP c/c art. 39, § 5º da Lei 9099/95. Custas de lei. Oficie-se à DRF para informar se houve a instauração de procedimento administrativo quanto ao material apreendido... bem como a consequente destinação do mesmo. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento relativo ao valor da fiança recolhida... P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 25/05/99  
DECISÕES

**CLASSE 5109 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS**

Processo nº 96.2136-8  
Reqte: INSS  
Procuradora: Waldise Melo  
Reqdo: MARBRAS MADEIRAS DO BRASIL LTDA IND. E COM.  
DECISÃO: julgo extinta a presente execução, com base no art. 267, VI do CPC e determino que, após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as anotações de estilo. Custas pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/99  
SENTENÇAS

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 98.0042-7  
Autor: ELZA GURGEL DA ROCHA E OUTROS  
Advogado: Leonam Cruz Junior  
Réu: SUDAM  
Procuradora: Silvana Lucia Santos da Silva  
Procurador: João José Aguiar Carvalho (UF)  
SENTENÇA: julgo procedente o pedido para confirmar a tutela antecipada concedida... condenar a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos autores, sob o mesmo título, a partir da edição da MP 560, de 26/7/94, até a efetivação da tutela antecipada aqui defendida. Tais valores devem ser atualizados... e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, estes a partir do trânsito em julgado desta decisão... Condeno, por fim, a SUDAM e a UNIÃO FEDERAL a ressarcirem as custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação. Sujeita a reexame. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 09/06/99  
DECISÕES

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo nº 98.2208-9  
Reqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Marsal Antonio Crema  
Réu: UNIÃO FEDERAL

Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros  
DECISÃO: conheço dos embargos declaratórios para rejeitá-los, à mungua dos pressupostos elencados no art. 535 do CPC. Publique-se. Intimem-se.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Processo nº 96.4247-0  
Autor: ANTONIO FEITOSA DE LIRA E OUTROS  
Advogado: João Nascimento Rocha  
Réu: INSS  
Advogada: Elizabeth Lopes Figueiredo e outros  
SENTENÇA: no que concerne ao pedido de reajustamento segundo os critérios da Súmula 260/TRF e do art. 58 do ADCT da CF/88, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, e, julgo improcedente a pretensão fundada nos demais dispositivos invocados pelos autores. Condeno os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 pro rata, atualizáveis por ocasião do pagamento. P. R. I.


**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 97.10601-8  
Autor: IZABEL CRISTINA PIMENTA DA COSTA E OUTROS  
Advogada: Maria Adelaide da Costa Gallo  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Procurador: Adão Paes da Silva  
SENTENÇA: julgo procedente o pedido para condenar a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos dos autores, a título de contribuição previdenciária, com base em alíquotas superiores a 6% a partir da edição da MP 560, de 26/7/94, até o implemento do lapsus nonagesimal contido a partir da edição da MP convertida em Lei 9630/98... Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a ressarcir as custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame. P. R. I.

**CLASSE 1301 - PROCESSO COMUM**

Processo nº 00.30344-5  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador: José Augusto Torres Potiguar  
Réu: VEDITE ATÁIDE BENTES E OUTROS  
Advogado: Carlos Roberto Pontuschka  
Advogado: José da Rocha Moreira  
Advogada: Maria das Graças M. Mattus  
SENTENÇA: declaro extinta a punibilidade, ex vi do art. 107 IV, primeira figura, do CPB. Sem custas. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. P. R. I.

**A IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARÁ  
NÃO IMPRIME SÓ O  
QUE É OFICIAL.**





A Imprensa Oficial  
do Estado do Pará  
é a única gráfica  
de Belém que tem a mais sofisticada  
tecnologia de Impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem  
dado respostas rápidas e baratas para o Governo na  
produção de pequenas e grandes tiragens de  
impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende  
pedidos também de entidades e empresas privadas.  
Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só  
o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091)  
226-0556.

Imprensa Oficial do Estado  
Cep 66090-120 Belém, Pará. Trav. do Chaco, 227 I.  
Tel. (091) 246-7888 Vendas (fax) (091) 226-0556  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 248-9142  
e-mail: amazonia@ioepa.com.br  
www.ioepa.com.br



EXPEDIENTE DO DIA 10/06/99  
SENTENÇASCLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Processo nº 98.0451-0

Autor :ELZAMIRA DE MIRANDA MEIRELES  
Advogado :Leonam Cruz Junior  
Réu :SUDAM E OUTRO  
Procurador :Wivanor da Silva Queiroz  
Procurador :João José Aguiar Carvalho (UF)  
SENTENÇA :...julgo procedente o pedido para condenar a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora, à guisa da contribuição para o plano de seguridade social, em alíquotas superiores a 6% a partir da edição da MP 560, de 26/7/94, até o implemento do prazo nonagesimal contado a partir da edição da MP convertida em Lei 9630/98... Contudo, por fim, a SUDAM e a UNIÃO FEDERAL a ressarcirem as custas adiantadas pela autora e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame. P. R. 1

EXPEDIENTE DO DIA 11/06/99  
DECISÕES

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.3945-7  
Autor :JESAIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Advogado :Leonam Goudim da Cruz Junior  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
DECISÃO :...deferro o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Intime-se. Oclie-se.

EXPEDIENTE DO DIA 17/06/99  
SENTENÇAS

## CLASSE 1301 - PROCESSO COMUM

Processo nº 89.0303-8  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador :José Augusto Torres Potiguar  
Réu :DENIS JOSÉ DE MATTOS ATHAYDE E OUTRO  
Advogada :Maria de Jesus Pinto Ferreira  
SENTENÇA :...declaro extinta a punibilidade do acusado DENIS JOSÉ MATTOS ATHAYDE, nos termos do art. 107 do CP c/c art. 89, § 5º da Lei 9099/95. Custas de lei. Preclusas as vias impugnatórias, oficie-se ao CONCINE para tomar as providências cabíveis quanto às fitas de vídeo apreendidas. Após, arquivem-se os autos. P. R. 1.

EXPEDIENTE DO DIA 21/06/99  
CERTIDÕES DA SECRETARIA

Nos processos abaixo relacionados, a Secretaria colacionou a seguinte certidão com efeito de intimação: "Certifico que de acordo com a Port. 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que os autores se manifestem sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

Processo nº 97.7409-9 (Classe 1500)  
Autor :NAYSA SILVA E SILVA E OUTROS  
Advogado :José Luiz Flexa Alves  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Processo nº 98.0823-3 (Classe 1500)  
Autor :ZALDIVA DOMINGAS OLIVEIRA SARQUIS E OUTRO  
Advogado :Soter Oliveira Sarquis  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.1232-7 (Classe 1500)  
Autor :ANTONIO PLACIDO DA COSTA E OUTROS  
Advogada :Wanda Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.2895-1 (Classe 1500)  
Autor :PEDRO PINHEIRO DA SILVA  
Advogado :Regis do Socorro Trindade Lobato  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.4590-5 (Classe 1500)  
Autor :JOSÉ BERNARDO DA COSTA E OUTROS  
Advogada :Wanda Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.4685-8 (Classe 1500)  
Autor :MANOEL BELÉM ATAÍDE DO NASCIMENTO  
Advogada :Maria do Perpétuo Socorro Lobato Roissy  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.5245-7 (Classe 1500)  
Autor :GABRIEL CORREA E OUTRO  
Advogado :Regis do Socorro Trindade  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.5780-5 (Classe 1500)  
Autor :ADONIAS PEREIRA DE ARAÚJO  
Advogada :Paula Frassinetti Matos  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.7682-0 (Classe 1500)  
Autor :ANTONIO SOARES OLIVEIRA  
Advogado :Raimundo César Ribeiro Caldas  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.8171-0 (Classe 1500)  
Autor :CARMEM COELI CARVALHO BARBOSA E OUTROS  
Advogada :Rouilda Ferreira Ribeiro  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.8781-8 (Classe 1500)  
Autor :FRANCINETE MARIA GALVÃO CAVALCANTE E OUTROS  
Advogada :Wanda Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.8828-7 (Classe 1500)  
Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ E OUTROS  
Advogado :Haroldo Souza Silva  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.8842-4 (Classe 1500)  
Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ E OUTROS  
Advogado :Haroldo Spiza Silva  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.8989-1 (Classe 1500)  
Autor :ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS  
Advogada :Wanda Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.9909-7 (Classe 1500)  
Autor :RAIMUNDO SOARES QUEIROZ  
Advogada :Vilma Chavaglia  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.10355-9 (Classe 1500)  
Autor :GERALDO BENTES DE MATOS  
Advogado :Cosme Souza Santos  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.10841-0 (Classe 1500)  
Autor :MARIA CREUZA BAIA DA SILVA E OUTROS  
Advogado :Francisco Antonio dos Santos Moya  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.10964-3 (Classe 1500)  
Autor :LEONARDO SALES DE CARVALHO E OUTROS  
Advogado :José Wilson Mendes Sampaio  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.10966-9 (Classe 1500)  
Autor :JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado :José Wilson Mendes Sampaio  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.11107-3 (Classe 1500)  
Autor :RITA DE CASSIA RAYOL MOSCOSO E OUTROS  
Advogada :Wanda Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.11217-6 (Classe 1500)  
Autor :PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA E OUTROS  
Advogada :Wanda Rodrigues  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.11706-1 (Classe 1500)  
Autor :ANTONIO MAGNO NASCIMENTO DA SILVA  
Advogada :Vilma Chavaglia  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.11783-2 (Classe 1500)  
Autor :JOSÉ NAZARENO MOURA BORGES E OUTROS  
Advogada :Dulcilene Silva Pessoa  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.11905-5 (Classe 1500)  
Autor :DIOLINDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado :Marsal Antonio Crema  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.11919-8 (Classe 1500)  
Autor :JORGE ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado :Marsal Antonio Crema  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.12072-1 (Classe 1500)  
Autor :EDMUNDO BARBOSA  
Advogada :Vilma Chavaglia  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 98.12212-2 (Classe 1500)  
Autor :RAIMUNDO DE NAZARE ALVES BARROS E OUTROS  
Advogada :Angela da Conceição Palheta e outro  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 99.0113-9 (Classe 1500)  
Autor :CLAUDIA BARBOSA DA CUNHA  
Advogada :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Luiz Carlos Lugnes e outros

Processo nº 99.0264-1 (Classe 1500)  
Autor :CICERO GOMES DE SOUZA  
Advogada :Vilma Chavaglia  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

## DESPACHOS

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 95.2236-2  
Autor :OCIMAR OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogada :Maria Clara Sarubay Nassar  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 dias, púmeiro os autores.

Processo nº 95.7516-4  
Autor :JOÃO PURESIA DE SOUZA  
Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador :Adão Paes da Silva  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira o autor o que lhe compete nestes autos, no prazo de 15 dias, observando-se a compensação das parcelas porventura concedidas...

Processo nº 96.1887-1  
Autor :IZA MARIA DIAS E SOUZA E OUTROS  
Advogado :Eugênio Coutinho de Oliveira  
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Procuradora :Aurea de Fatima Bechara Gomes  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores sobre a proposta de fls. 141/2, no prazo de 15 dias. Caso recusada, requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, em igual prazo, observando-se a compensação das parcelas eventualmente repassadas...

Processo nº 96.2488-0  
Autor :ANA IZABEL MENDES FRAZÃO E OUTROS  
Advogado :Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogada :Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos  
DESPACHO :...Não se vislumbra ofensa ao princípio da coisa julgada, nem há que se falar em reexame de questão decidida... Assim, indefiro o pedido dos autores, devendo a execução do julgado ser instruída com a memória discriminada e atualizada dos cálculos. Fixo-lhes, entretanto, o prazo de 15 dias para a apresentação da memória de cálculos. Transcorrido o prazo acima, requeira a UFPA, o que lhes compete nestes autos.

Processo nº 97.2260-3  
Autor :ANGELA CRISTINA NUNES OLIVEIRA  
Advogada :Elizete Rocha Micuanski  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a autora o que lhe compete nestes autos, no prazo de 15 dias, observando-se a determinação constante da decisão do E. TRF/1ª Região, conforme voto de fls. 71/5.

Processo nº 97.3094-8  
Autor :AVELINA VASCONCELOS DA SILVA E OUTROS  
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador :João José de Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 dias, observando-se a compensação das parcelas eventualmente repassadas...

Processo nº 97.3122-0  
Autor :FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS E OUTROS  
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador :Ildefonso Pereira Guimarães Junior  
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de 15 dias, observando-se a dedução das reposições determinadas pelo TRF/1ª Região, constante do voto de fl. 94.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.0130-6  
Autor :NORDISK TIMBER LTDA  
Advogado :Antelino Sousa dos Santos Junior  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador :Isaac Ranuro Bentes  
DESPACHO :Vista à autora pelo prazo de 5 dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Processo nº 95.0605-7  
Autor :WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES  
Advogada :Eliete de Souza Colares  
Réu :SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
Advogada :Adelaide Barroso da Costa  
Advogada :Jorgensua Jorge Aued e outros (CEF)  
Procurador :Adão Paes da Silva (UF)  
DESPACHO :Intime-se o autor para recolher os honorários penais, no prazo de 10 dias.

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VILLANI"



**Processo nº 95.1405-0**

Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

Advogada :Elizete Rocha Micuanski

Réu :CEF E OUTRO

Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros

Procurador :Raimundo Edson da Silva Melo (CF)

DESPACHO :Observo que o documento de fl. 28 é hábil a comprovar a opção pelo FGTS, porém não se encontra revestido das formalidades legais. Assim, fixo o prazo de 10 dias para que a autora RUTH BARROS VIRGOLINO proceda à autenticação do referido documento sob pena de extinção do feito.

**Processo nº 97.2271-8**

Autor :JOANICE E SILVA BEZERRA E OUTROS

Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto

Réu :CEF

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao TRF/1ª Região.

**Processo nº 96.8600-1**

Autor :MARIA JOSÉ NOGUEIRA E OUTROS

Advogada :Eliane de Souza

Réu :CEF

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior

**Processo nº 97.3033-4**

Autor :VALDECI MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS

Advogado :Sergio Victor Saraiva Pinto

Réu :CEF

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior

**Processo nº 97.7652-0**

Autor :NILSON GARCIA LIMA

Advogado :Sidney Almeida Junior

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior

**Processo nº 97.7724-1**

Autor :LIBERATO SIMÃO BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Advogado :Antonio Carlos do Nascimento

Réu :CEF

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior

**Processo nº 97.12266-9**

Autor :MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SERRA E OUTROS

Advogada :Mary-Nadja Moura Gualberto

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior

**Processo nº 97.12682-5**

Autor :ALCENOR DOMINGOS MENDES E OUTROS

Advogado :Pedro Paulo Silva Melo e outro

Réu :CEF

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior

**Processo nº 97.9755-0**

Autor :EDMILSON DA CRUZ PEREIRA

Advogados :Gloria Maroja e Horácio Magalhães

Réu :ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

Advogada :Maria Helena Almeida da Silva e outro

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros (CEF)

DESPACHO :Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 1999, às 16:00 horas, na qual será inquirida apenas a Sra. CRISTINA CARDOSO SILVA, nos termos do despacho de fl. 144.

**Processo nº 98.0057-2**

Autor :LUCIVAL JOSÉ DUARTE E OUTROS

Advogado :Raymundo João O. de Macedo

Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Advogada :Mária Deusdeth Marques Vieira Reale

DESPACHO :Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores LUCIVAL JOSÉ DUARTE, RAIMUNDO SEABRA DA CUNHA e WALDEMAR DE SOUZA NEGRÃO, juntem documento idôneo a comprovar as datas de admissão aos quadros funcionais da ré: Cumprido ou não o item supra, venham-me conclusos para sentença.

**Processo nº 98.1695-0**

Autor :SONIA MARIA BARBOSA PEREIRA E OUTROS

Advogada :Wanda Rodrigues

Réu :CEF

DESPACHO :Desentranhem-se as peças que instruíram a inicial, exceto as procurações, conforme requerido à fl. 61. Quanto à devolução do valor referente às custas judiciais, indefiro-o, por absoluta falta de amparo legal. Após, o cumprimento do item 1, arquivem-se com as cauteladas de estilo.

**Processo nº 98.2579-6**

Autor :EDISON CARVALHO NOGUEIRA

Advogada :Paula Fransinetti Mattos

Réu :CEF

Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo o agravo retido de fls. 47/8. Diga o autor sobre a contestação, no prazo legal.

**Processo nº 98.4570-1**

Autor :ANTONIO IRAN DAMASCENO OLIVEIRA E OUTROS

Advogado :Reginaldo de Castro Maia

Réu :CEF

Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros

DESPACHO :Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores autentiquem os documentos acostados à inicial, sob pena de extinção do feito. Cumprido ou não o item supra, venham-me conclusos para sentença.

**Processo nº 98.11310-8**

Autor :REJANI DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogada :Dulcilene Silva Pessoa

Réu :CEF

DESPACHO :Defiro os benefícios da justiça gratuita. Informe a secretaria...

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 93.4990-9**

Impete :BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado :Jorge Luiz Soares Santos e outros

Impdo :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO :Intimem-se os impetrantes para recolherem as custas finais, calculadas no valor de R\$ 37,79, no prazo de 15 dias.

**Processo nº 97.3495-4**

Impete :AYRTON DE QUEIROZ MOREIRA E OUTROS

Advogado :Antonio Ferreira Magalhães

Impdo :DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO PARÁ

DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira o impetrante o que lhe compete nestes autos, no prazo de 15 dias. Em não havendo manifestação, arquivem-se.

**Processo nº 97.5496-7**

Impete :ORLANDO SHIGUEO OHASHI

Advogado :Carlos Alberto Serra de Souza

Impdo :DIRETOR DA FCAP E OUTRO

DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira o impetrante o que lhe compete nestes autos, no prazo de 15 dias. Em não havendo manifestação, arquivem-se.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA****Processo nº 98.8390-3**

Repte :PAULO CEZAR ALVES HAYDEN E OUTRO

Advogada :Raimunda das Graças Matos Martins

Reqdo :CEF

DESPACHO :Defiro o pedido de justiça gratuita apresentado na inicial. Arquivem-se os autos.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA****Processo nº 98.11688-5**

Repte :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Advogada :Iracelia de Oliveira Vaz

Reqdo :RAIMUNDA CORREA DE CASTRO E OUTROS

Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO :Intimem-se os autores-impugnados a recolherem as custas complementares calculadas no valor de R\$ 31,03 no prazo de 10 dias.

**Processo nº 98.11689-8**

Repte :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Advogada :Iracelia de Oliveira Vaz

Reqdo :JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO :Intimem-se os autores-impugnados a recolherem as custas complementares calculadas no valor de R\$ 31,60 no prazo de 10 dias.

**Processo nº 98.11724-4**

Repte :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Advogada :Iracelia de Oliveira Vaz

Reqdo :MARIA DE NAZARE DA SILVA MARQUES E OUTROS

Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO :Intimem-se os autores-impugnados a recolherem as custas complementares calculadas no valor de R\$ 45,29 no prazo de 10 dias.

**DECISÕES****CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA****Processo nº 99.3705-8**

Repte :ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

Advogado :Teodomiro Cantuária Filho

Réu :UNIÃO FEDERAL

Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros

DECISÃO :...defiro a medida liminar, determinando à requerida que se abstenha de adotar qualquer providência que cause embaraço ao livre desenvolvimento das atividades da requerida, até final decisão a ser proferida no processo principal. Cite-se.

**SENTENÇAS****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****Processo nº 92.0461-0**

Autor :GERALDO MAGELA MORAIS

Advogado :Arthur de Vasconcelos Carepa

Réu :INSS

Procurador :Aládio Costa Ferreira

SENTENÇA :...julgo totalmente improcedentes os pedidos contidos na inicial, condenando o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00 atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 22/06/99****DECISÕES****CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA****Processo nº 98.10283-8**

Repte :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

Advogada :Iracelia de Oliveira Vaz

Reqdo :ROGÍDEA MARIA PASSOS VILHETE E OUTROS

Advogado :Claudio Monteiro Gonçalves

DECISÃO :...julgo procedente a impugnação, fixando a alçada no valor sugerido pela impugnante, no total de R\$ 6.603,00. Baixe o feito ao contador para atualização da conta, intimando-se, após, os autores para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Intimem-se.

**SENTENÇAS****CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****Processo nº 99.3727-7**

Impete :SAVIO COSME VASCONCELOS BARROS

Advogado :Paulo Fernando Bogga dos Santos

Impdo :RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UnB

SENTENÇA :...indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo sem exame do mérito. Sem honorários advocatícios. Custa pelo impetrante. Retifique-se a autuação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 23/06/99****DESPACHOS****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****Processo nº 97.11524-9**

Autor :RUY PANTOJA COSTA E OUTROS

Advogada :Angela da Conceição Palheta Bezerra

Réu :UNIÃO FEDERAL

DESPACHO :...Cumpra-se, portanto, que se dê prosseguimento ao feito... Ao detor de distribuição para exclusão do autor BENEDITO GONÇALVES PEREIRA, nos termos da decisão de fls. 54/5. Após, cite-se.

**Processo nº 97.12181-8**

Autor :JACOB BARBOSA FEIO E OUTROS

Advogado :José William Coelho Dias

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procuradora :Aclina Maria Calderaro Neves

DESPACHO :Converso o julgamento em diligência... Intimem-se novamente os autores para, no prazo de 10 dias, cumprirem o despacho de fls. 21, sob pena de indeferimento.

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 009/99-MP/PJ/DC/PP**

CONSIDERANDO que as informações prestadas pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), através do Ofício "3.CT.CODEM.PR 361/99", de 18.06.99, no Procedimento Administrativo Preliminar, instaurado através da Portaria nº 008/99-MP/PJ/DC, confirmam que a referida entidade integrante da Administração Pública Municipal indireta, não está cumprindo a Lei Municipal nº 7.956/99, pois está cobrando o laudêmio por valor superior, em 10.000% (dez mil por cento), ao determinado na referida norma Municipal;

CONSIDERANDO que as explicações apresentadas pelos gestores da referida parastatal, são insuficientes e não justificam o descumprimento e desobediência a lei municipal em questão, tendo em vista que até a presente data a mesma encontra-se em pleno vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprofundar a apuração do caso, através da colheita de depoimentos, realização de perícias, inspeções in loco e etc; no sentido de constatar a dimensão do dano causado a interesses difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos, bem como se identificar, com precisão, os agentes públicos responsáveis por tais fatos e atos, visando definir condutas para aplicação da Lei 8.429/92, sem prejuízo de providência cabível no âmbito penal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através das 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, com fulcro nos arts. 127 "caput" e 129, incisos II e III, da Constituição da República e os arts. 26, I, e 27, I, Parágrafo Único, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde já, as seguintes diligências: Autuem-se os documentos e demais elementos colhidos no Procedimento Administrativo Preliminar, cujos os autos passarão a fazer parte integrante deste procedimento, capeando-os com esta Portaria, fazendo-se a devida comunicação, via ofício, da existência e início do procedimento em tela à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional pertinente, remetendo-se cópia da Portaria inicial, ex vi o art. 5º da Portaria nº 610/96-PGJ c/c o Provimento nº 08/97-CGJ;

Notifique-se, com base no art. 129, VI, da Constituição da República; no § 1º do art. 8º da Lei nº 7.347, de 24/07/85; no art. 26, I, "b" da Lei nº 8.625, de 12.02.93, os diretores da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), para prestarem declarações nesta Promotoria de Justiça em datas a serem designadas oportunamente;

Agende-se dia e hora para realização de inspeção in loco na sede da CODEM, objetivando colher dados e elementos relativos a arrecadação do laudêmio; Oficie-se ao Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que preste informações à presidência deste IC, sobre o caso em tela;

Registre-se que funcionará nos autos o Sr. João Clementino Ferreira Neto, Auxiliar de Administração efetivo deste Órgão, para servir como secretário do presente feito, dispensando-o do compromisso legal, em razão do vínculo administrativo já existente; Tornem-se os autos posteriormente a esta presidência, para ulteriores determinações.

**REGISTRADA E NOTICIADA, CUMPRADA**

Belém-Pa, 28 de junho de 1999.

**HAMILTON NOGUEIRA SALAME**

5º Promotor de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público

**JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO**

4º Promotor de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público